

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
DEPARTAMENTOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

TRABALHADORES DE SÃO JOSÉ.  
ARTESÃOS DO RECIFE NO SÉCULO XVIII

HENRIQUE NELSON DA SILVA

RECIFE

2010

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
DEPARTAMENTOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

# TRABALHADORES DE SÃO JOSÉ. ARTESÃOS DO RECIFE NO SÉCULO XVIII

Dissertação apresentada ao Departamento de Pós-graduação em História da Universidade Federal de Pernambuco por **HENRIQUE NELSON DA SILVA**, como requisito obrigatório para a obtenção do título de Mestre em História na Linha de Pesquisa Poder Político e Movimentos Sociais, orientado pela Professora Doutora Virginia Almoêdo de Assis.

RECIFE

2010

Catálogo na fonte  
Bibliotecária Maria do Carmo de Paiva, CRB4-1291

S586t Silva, Henrique Nelson da.  
Trabalhadores de São José : artesãos do Recife no século XVIII /  
Henrique Nelson da Silva / Henrique Nelson da Silva. – Recife : O autor,  
2010.  
216f. : il. ; 30 cm.

Orientadora : Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Virgínia Almoêdo de Assis.  
Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Pernambuco,  
CFCH. Programa de Pós-Graduação em História, 2010.  
Inclui bibliografia e anexos.

1. História. 2. Artesãos – Recife (PE) – Séc. XVIII. 3.  
Corporativismo. 4. Irmandade de São José do Ribamar. I. Assis, Virgínia  
Almoêdo de (Orientadora). II. Título.

981 CDD (22.ed.) UFPE (CFCH2011-58)

HENRIQUE NELSON DA SILVA

# TRABALHADORES DE SÃO JOSÉ. ARTESÃOS DO RECIFE NO SÉCULO XVIII

Dissertação apresentada à Universidade Federal de Pernambuco, como requisito obrigatório para obtenção do título de Mestre em História.

BANCA EXAMINADORA

---

Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup>. Virginia Almoêdo de Assis  
Universidade Federal de Pernambuco  
Orientador

---

Prof. Dr. Geoge Felix Cabral de Souza  
Universidade Federal de Pernambuco

---

Prof. Dr. Rômulo Luiz Xavier do Nascimento  
Universidade Estadual de Pernambuco

# AGRADECIMENTOS

---

Após exatamente oito anos de Universidade Federal de Pernambuco, desde o meu ingresso na Graduação em História, no segundo semestre de 2002, chegamos ao final de mais um importante ciclo, e mais do que nunca, é hora de olhar para trás e de algum modo homenagear o todos e todas que nos ajudaram muito para que chegássemos nessa etapa. E entre professores, colegas de estudo, amigos e familiares, muito temos a agradecer.

A minha orientadora, a professora Virginia Almoêdo de Assis, que desde quando esse trabalho era um projeto de monografia, o acolheu, ou melhor, nos acolheu; sua sabedoria, carinho e paciência foram determinantes para que concluíssemos nosso trabalho. E ao final de todo esse processo de aprendizagem – falo desde o início da graduação – gostaria de lhe dizer que me sinto orgulhoso de ter sido seu aluno e orientando, e tenho certeza que o sentimento de carinho pela professora é compartilhado por todos os alunos de História da Federal de Pernambuco.

A todos os professores e professoras do Departamento de História da Federal de Pernambuco, particularmente, as professoras Suzana Cavani Rosas e Tânia Brandão, que estiveram presentes na avaliação da nossa monografia e muito incentivaram a continuidade do nosso projeto, e a professora do Cláudia Alves de Oliveira, que foi nossa orientadora na Iniciação Científica, e com quem muito aprendi.

Agradeço desde já aos professores George Felix Cabral de Souza e Rômulo Nascimento pelas contribuições não apenas como avaliadores desse trabalho, mas durante todo o período anterior à construção desse; obrigado pelas dicas, pelos questionamentos e pela amizade.

Meus colegas das turmas de graduação em História e do Mestrado; pelas ótimas conversas, principalmente as que não estavam relacionadas às discussões sobre História, que certamente tiveram um grande peso na minha formação como professor e historiador, assim como possibilitou agüentar os momentos mais difíceis da minha vida dentro e fora da Universidade.

Ao servidor da Universidade Federal de Pernambuco, e amigo, Levi Rodrigues, que com grande competência facilitou nosso trabalho no Laboratório de Pesquisa e Ensino em História.

Agradecemos a 5º Superintendência do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, o IPHAN, particularmente, através da pessoa de Luciane Ceretta, arquivista da instituição, que nos ajudou bastante no levantamento e pesquisa da documentação da Irmandade de São José do Ribamar.

Ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, o CNPQ, por nos ter possibilitado, na condição de bolsista de iniciação científica, iniciar nosso caminho como pesquisador durante a graduação e também na condição de bolsista durante o curso de Mestrado, desenvolver o presente trabalho.

Um agradecimento especial a dona Marilene Francisca da Silva, minha mãe, seu Edson Bonifácio da Silva Sobrinho, meu pai, que infelizmente não mais está entre nós para presenciar esse momento, por toda a luta para que eu pudesse ingressar em uma Universidade e é claro, por todo o amor dedicado; também agradeço aos meus irmãos, Eric Sandro, Elton Victor e Bruno Ricardo pelo apoio; a minha esposa, Regirlane Cristina, que sempre foi meu porto seguro e nunca deixou de me ajudar; a minha filha Heloísa Cristine, que chegou no finalzinho dessa caminhada, mas que foi fundamental para que eu tivesse ainda mais força para concluir esse trabalho.

Obrigado pelo apoio e carinho de todos os amigos e familiares, que se não menciono os nomes, é para não cometer nenhuma injustiça.

E por fim, gratidão a Deus por ter chegado a essa etapa.

# EPIGRAFE

---

## CIDADÃO

(Lúcio Barbosa)

Tá vendo aquele edifício moço?  
Ajudei a levantar  
Foi um tempo de aflição  
Eram quatro condução  
Duas pra ir, duas pra voltar  
Hoje depois dele pronto  
Olho pra cima e fico tonto  
Mas me chega um cidadão  
E me diz desconfiado, tu tá aí admirado  
Ou tá querendo roubar?  
Meu domingo tá perdido  
Vou pra casa entristecido  
Dá vontade de beber  
E pra aumentar o meu tédio  
Eu nem posso olhar pro prédio  
Que eu ajudei a fazer  
Tá vendo aquele colégio moço?  
Eu também trabalhei lá  
Lá eu quase me arrebento  
Pus a massa fiz cimento  
Ajudei a rebocar  
Minha filha inocente  
Vem pra mim toda contente  
Pai vou me matricular  
Mas me diz um cidadão  
Criança de pé no chão  
Aqui não pode estudar  
Esta dor doeu mais forte  
Por que que eu deixei o norte  
Eu me pus a me dizer  
Lá a seca castigava mas o pouco que eu plantava  
Tinha direito a comer  
Tá vendo aquela igreja moço?  
Onde o padre diz amém  
Pus o sino e o badalo  
Enchi minha mão de calo  
Lá eu trabalhei também  
Lá sim valeu a pena  
Tem quermesse, tem novena  
E o padre me deixa entrar  
Foi lá que cristo me disse  
Rapaz deixe de tolice  
Não se deixe amedrontar  
Fui eu quem criou a terra  
Enchi o rio fiz a serra  
Não deixei nada faltar  
Hoje o homem criou asas  
E na maioria das casas  
Eu também não posso entrar  
Fui eu quem criou a terra  
Enchi o rio fiz a serra  
Não deixei nada faltar  
Hoje o homem criou asas  
E na maioria das casas  
Eu também não posso entrar

# RESUMO

---

Quando em 1735 foi fundada a Irmandade de São José do Ribamar, composta pelos artesãos carpinteiros, marceneiros, pedreiros e tanoeiros do Recife, pesavam sobre a associação a história dos regulamentos e tradições artesanais oriundas do Ocidente europeu ainda na Idade Média e tais regras e tradições tiveram um papel fundamental na construção da identidade dos trabalhadores especializados e principalmente nos seus procedimentos. Nosso trabalho se propõe a identificar o perfil ou perfis dos artífices do Recife durante o século XVIII, assim como também discutir a organização desses artesãos em um dos principais centros urbanos do Brasil no período colonial; identificar o funcionamento das suas redes sociais como mecanismos orgânicos da transmissão de suas tradições e manutenção do status dos artesãos, e também analisar o significado da experiência da Irmandade de São José do Ribamar, e de modo geral, das irmandades compostas pelos artífices, para as tradições corporativas dos artesãos e para a história dos trabalhadores no Brasil. Para isso, utilizamos a documentação do Conselho Ultramarino, cartas, ofícios, consultas, requerimentos e Compromissos das irmandades; também lançamos mão dos livros de Vereação da Câmara do Recife e por fim, os documentos da Irmandade de São José do Ribamar do Recife, como os Livros de Atas, Livro de Receitas e Despesas e Livro de Entrada dos Irmãos da Irmandade.

Palavras chaves: artífices, irmandade de São José do Ribamar, história do trabalho.

# ABSTRACT

---

In 1735, when the Brotherhood of São José de Ribamar was first founded – formed by carpenters, joiners, masons and coopers from Recife – already weighted upon that society the history of artisans’ regulations and traditions proceeding from that Western Europe yet in the Middle Age, and such rules and traditions played a fundamental role in forming those specialized workers’ identity, mainly their procedures. Our paper purposes to identify Recife artificers’ profile, or rather profiles, during the eighteenth century, and also to discuss those artisans’ organization in one of the most important urban centers in colonial Brazil; to identify the functioning of their social network as organic mechanisms to the transmission of their traditions and to the preservation of their artisan status; and also to analyze the meaning of the experience of the Brotherhood of São José de Ribamar, and in general that of the brotherhoods founded by the artificers, to the artisans’ corporative traditions and to the history of the workers of Brazil. In order achieve that, we use documents from the Conselho Ultramarino (Oversea Counsel), letters, charters, deliberations, petitions and Compromissos from the brotherhoods; we have also consulted the books from the Vereação da Câmara (city counsel) of Recife, and finally the papers from the Brotherhood of São José de Ribamar itself, such as the Livro das Atas (book of minutes), the Livro de Receitas e Despesas (the book of revenue and expenditure) and the Livro de Entrada dos Irmãos da Irmandade (book of the admittance of the bretheren).

Key-words: artificers, Brotherhood of São José do Ribamar, history of work.

# SUMÁRIO

---

<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>Pg. 11.</b>
<b>CAPÍTULO 1: A TROPICALIZAÇÃO DO SISTEMA COPORATIVO .....</b>	<b>Pg. 27.</b>
<b>CAPÍTULO 2: OS ARTESÃO DO RECIFE; REDES SOCIAIS, PERFIL E MERCADO DE TRABALHO .....</b>	<b>Pg. 64.</b>
<b>CAPÍTULO 3: TRABALHADORES DE SÃO JOSÉ: OS ARTÍFICES E A IRMANDADE DE SÃO JOSÉ DO RIBAMAR .....</b>	<b>Pg. 114.</b>
<b>CONCLUSÃO; RECOLHENDO AS FERRAMENTAS.....</b>	<b>Pg. 151.</b>
<b>REFERÊNCIAS. ....</b>	<b>Pg. 163.</b>
<b>ANEXOS.....</b>	<b>PG 172.</b>

# LISTA DE GRÁFICOS E TABELAS

---

## GRÁFICOS

Gráfico 1- Valores pagos pelos cargos entre 1714 – 1721.....	44
Gráfico 2- Aferidor de pesos, medidas e selador de pipas de vinho (1730 - 1738).....	45
Gráfico 3- Mestres de Ofício.....	70
Gráfico 4- Relação Família - Mestre de Ofício: total de sobrenomes arrolados: 123.....	71
Gráfico 5 - Relação Família - Mestre de Ofício.....	72
Gráfico 6 - Aprendiz dos Ofícios Mecânicos.....	76
Gráfico 7 - Perfil dos Marceneiros (1750 - 1801).....	83
Gráfico 8 - Perfil dos Tanoeiros (1760 - 1801).....	84
Gráfico 9 - Perfil dos Carpinteiros (1750 - 1789).....	85
Gráfico 10 - Perfil dos Pedreiros (1750 - 1801).....	86
Gráfico 11 - Mestres de Ofício (1750 – 1800).....	87
Gráfico 12 - Oficiais (1750 - 1800).....	88
Gráfico 13 - Artífices Registrados na Irmandade de São José do Ribamar.....	90
Gráfico 14 - Ofícios identificados nos Engenhos da Freguesia da Várzea – 1664 .....	102
Gráfico 15 - Ofícios identificados em Olinda – 1664.....	103
Gráfico 16 - Ofícios identificados em Recife – 1664.....	103
Gráfico 17 - Relação Receitas - Despesas da Irmandade (1750 - 1775).....	128
Gráfico 18 - Despesas da Irmandade de São José do Ribamar por categorias (1750 – 1775).....	131

## TABELAS

Tabela 1 - Relação Família – Número Total de Mestre de ofício.....	72
Tabela 2 - Contribuintes Para O Dote Da Rainha Da Grã-Bretanha E Paz De Holanda.....	100
Tabela 3: Agrupamento De Ofícios Segundo Os Segmentos Da Demanda Atingidos.....	105
Tabela 4: Valor investido pela Irmandade de São José do Ribamar na construção da sua igreja entre 1750 – 1775.....	125

# **INTRODUÇÃO**

**Das Oficinas e Tendas à História.**

**E**m 1776, os artífices carpinteiros, marceneiros, pedreiros e tanoeiros que habitavam e trabalhavam na cidade do Recife haviam concluído o novo compromisso da Irmandade de São José do Ribamar. Olhando para um passado mais distante, os irmãos da Confraria enxergavam até a linha do horizonte um conjunto de tradições e regulamentos que os orientavam profissionalmente, que ditavam seus comportamentos, que influenciavam qualquer ação voltada para a organização e contemplando o passado mais recente, viam a Irmandade de São José formada há quarenta e um anos, e talvez até tivesse algum prazer em constatar o quanto a associação havia amadurecido, enfrentado conflitos e agora parecia estar pronta para se firmar, para ser confirmada pela coroa portuguesa; bem, Quanto às perspectivas futuras, além da incerteza, natural a todos os seres humanos, havia ainda a necessidade de dar continuidade à experiência organizacional diante das grandes mudanças no perfil dos trabalhadores ao longo dessas últimas décadas do século XVIII. Enfim, para os artesãos dos mencionados ofícios, a Irmandade de São José do Ribamar mostrou-se um importante instrumento que resultaria em uma das primeiras experiências de organização dos trabalhadores brasileiros.

Assim, nosso trabalho propõe-se a descortinar a história dos profissionais especializados do Recife, no século XVIII, procurando apontar o perfil desses trabalhadores, suas referências e experiências, assim como, seu peso para a história da formação da classe trabalhadora no Brasil.

A princípio, podemos caracterizar os artífices como trabalhadores que atuavam no setor de serviços ou no de transformação, possuindo uma habilidade, ou habilidades, específicas na prática de atividades regulamentadas. Desse modo, a especialização profissional, intermediada por um conjunto de costumes seria determinante para definir esse grupo de profissionais. E não é à toa que podemos identificá-los claramente em diversas sociedades desde a antiguidade.

Nossa motivação para a realização desse trabalho, pode ser expressa através da justificativa do historiador Eric Hobsbawn em sua obra *Pessoas Extraordinárias*:

*Este livro é quase inteiramente sobre a espécie de pessoas cujos nomes são usualmente desconhecidos de todos, exceto de sua família, seus vizinhos e, nos Estados modernos, as repartições que registram nascimentos, casamentos e mortes*<sup>1</sup>.

---

<sup>1</sup> HOBBSAWM, E. J. *Pessoas Extraordinárias*. p. 7.

Talvez possamos dizer o mesmo que Eric Hobsbawm pensava ao selecionar artigos para publicar *Pessoas Extraordinárias*. Simplesmente por que trazemos à luz, no palco da história, pessoas que ao longo de pelo menos um século e meio de produções dos historiadores brasileiros, só recentemente começam a ser objeto de estudo; falamos de trabalhadores livres urbanos como os oficiais mecânicos.

É possível encontrar talvez centenas de referências sobre os oficiais mecânicos em obras que tratam de arquitetura, sobretudo eclesiástica, e inclusive um clássico dicionário com o nome dos principais artífices pernambucanos, ou que trabalhavam em Pernambuco, entre os séculos XVI e XIX<sup>2</sup>. Contudo, em ambos os casos, os trabalhadores sempre aparecem com menos importância que suas obras. Em outras palavras, as revistas de Belas Artes ou as obras que tratam da arquitetura colonial sempre dão mais relevo aos oficiais mecânicos como artistas, relegando suas condições como trabalhadores e membros ativos de uma sociedade, o que diante das propostas dessas obras, é compreensível.

Em nosso trabalho, buscamos ressaltar a condição dos artífices como labutadores, principalmente se considerarmos que se todos os artistas são trabalhadores, nem todos os artífices podem ser considerados artistas. Uma vez que se de um lado temos marceneiros especialistas em talhas, sineiros, santeiros e até pedreiros exercendo as modernas funções de arquiteto e engenheiro, outros artífices tais como: ferreiros, calafetes, tanoeiros e sapateiros não realizavam obras que pudessem compor um catálogo artístico. É verdade que nesse trabalho ressaltamos também os autores das belas obras realizadas no Recife, contudo nossa perspectiva é a de que seja o aclamado mestre executor de belas obras de talha ou de igrejas, seja o sapateiro ou o fabricante de amarras de tonéis, todos estavam envolvidos pelas referências do sistema corporativo, com suas tradições e preocupações diante das demandas da sociedade, e acima de tudo, todos eram trabalhadores.

Quando falamos em sistema corporativo, compreendemos de modo mais amplo, o ordenamento social vigente no Antigo Regime, a hierarquização da sociedade em ordens e o embasamento de ordem jurídica e dos costumes que davam sentido a essa sociedade. De modo mais restrito, nos direcionamos para todo um sistema que referenciava os trabalhadores especializados, ditando o comportamento dos artesãos,

---

<sup>2</sup> PIO, Fernando. *Artistas do Século Passado*. **Revista da Escola de Belas Artes de Pernambuco**. Ano III, nº 2, 1959.

dentro ou fora do exercício profissional, que resultou na estruturação das corporações de ofício europeias. Esse sistema esteve presente como referência, tanto a perspectiva mais ampla quanto a mais estrita, embora, particularmente no segundo caso, não fora a princípio institucionalizado, como veremos adiante.

Para compreendermos o funcionamento do sistema corporativo na sociedade colonial, nos orientou a perspectiva da “dialética da duração” de Fernand Braudel, em que passamos a observar as estruturas sociais, como o sistema corporativo, através da longa duração, como podemos observar no trecho abaixo:

[...] por estrutura, os observadores do social entendem uma organização, uma coerência, relações bastante fixas entre realidades e massas sociais. Para nós, historiadores, uma estrutura é, sem dúvidas, articulação, arquitetura, porém mais ainda, uma realidade que o tempo utiliza mal e veicula muito longamente<sup>3</sup>.

É a partir do olhar da história da longa duração que procuramos perceber a presença do sistema corporativo entre os artesãos do Recife durante o período do nosso estudo, assim como, observar as mudanças desse sistema diante das demandas dessa nova sociedade.

Também, da obra de Fernand Braudel<sup>4</sup>, procuramos compreender a dinâmica da estruturação da economia mercantil na Europa e a relação dos artesãos com essa dinâmica, a partir dos períodos onde se instalavam as feiras nos centros urbanos e junto a essas feiras, os arruamentos dos artífices, assim como, o desenvolvimento das próprias corporações de ofício, o que dentro de um lento processo, se manifestaria também nos centros urbanos coloniais, é claro, com suas especificidades.

Tal visão nos possibilita ainda realizar outra discussão fundamental nesse trabalho, que é a conexão entre as experiências de organização por parte dos artesãos no período colonial e a influência destas para a história dos trabalhadores brasileiros. Na introdução da *Formação da Classe Operária Inglesa*, Eduard Palmer Thompson põe em relevo o papel das experiências vivenciadas ao longo da história dos trabalhadores, mesmo no período pré-industrial, no lento processo de construção e conscientização da classe. Diante disso, por que não pensar a influência de experiências como a constituição de irmandades por profissionais nesse mesmo processo de construção da classe trabalhadora no Brasil? E embora estejamos diante de realidades bem diversas,

---

<sup>3</sup> BRAUDEL, Fernand. **Escritos Sobre a História**. p. 49.

<sup>4</sup> Idem. **Civilização Material e Capitalismo**, séculos XV – XVIII. 1996.

não devemos descartar a possibilidade de que essas irmandades, ou outro tipo de organização, possam ter deixado frutos que foram colhidos no período fundamental para os labutadores brasileiros no início do século XX. Assim, procuramos também visualizar a Irmandade de São José do Ribamar nesse trabalho.

Também consideramos o papel desempenhado pelos costumes defendidos, reproduzidos e recriados pelos artesãos do Recife no período colonial, na construção das associações e particularmente na estruturação das redes sociais que interligavam esses profissionais. E nesse sentido, é de grande valor outra obra de Eduard Thompson, *Costumes em Comum*, que evidencia a presença de diversos costumes antigos ou relativamente recentes que atribuíam sentido a determinadas práticas e comunidades, costumes esses, fundamentais na estruturação da classe trabalhadora.

Não podemos esquecer ainda a importância de autores como Henry Pirenne, Fraz-Paul Langans e Marcelo Caetano para esse trabalho. O primeiro, apesar de todas as críticas pelas suas proposições marxistas ortodoxas, nos possibilitou compreender bem o papel das corporações de ofício nas relações políticas, econômicas e sociais da Europa medieval, através da obra clássica *História Econômica e Social da Idade Média*. Langans (1943) com a publicação de *As Corporações dos ofícios Mecânicos: subsídios para sua história*, em três volumes, possibilitou a pesquisa de documentos das corporações de Portugal, obra prefaciada pelo professor Marcelo Caetano que traçou um importante histórico dos artesãos portugueses, principalmente de Lisboa.

Mas diante das discussões realizadas por esses autores e os objetivos traçados por nós, como evidenciar os artesãos que viviam no Recife no período colonial, através de que referência podemos entender a sociedade em que esses artesãos participavam?

Como já mencionamos, com exceção dos trabalhos que põem em relevo a arquitetura e as artes sacras no Brasil, pouquíssimos estudos se dedicaram à pesquisa dos artífices no Brasil, entre eles, devemos destacar o trabalho da professora Maria Helena Ochi Flexor (1974) em *Os oficiais Mecânicos de Salvador*, em que aponta uma série de semelhanças entre os artesãos de Lisboa e o da antiga sede da Colônia, assim como, o papel da Câmara de Salvador em relação aos ofícios. Contudo, apesar da importância do seu trabalho nesse estudo em específico, a pesquisa de Maria Helena Flexor ainda estava muito apoiada no prefácio do professor Marcelo Caetano – mencionado acima – carecendo então de maior profundidade que nos trouxessem mais elementos da realidade dos trabalhadores da Bahia.

No campo da História Econômica e Social, Carlos A. Lima trouxe a história dos artesãos do Rio de Janeiro entre 1790 a 1808; a partir de um corpus documental bastante rico que vão das licenças de trabalho expedidas pela Câmara do Rio de Janeiro a testamentos e inventários. Carlos Lima realiza interessantes debates acerca da natureza profissional dos artífices, seu lugar no mercado do Rio, o modo como as atividades artesanais acompanham a dinâmica da economia local, a relação dos artífices com a Câmara, assim como, o papel dos escravos nos ofícios mecânicos, objeto inclusive de relevância no trabalho. Por fim, Carlos Lima estabelece importantes quantificações e comparações, singulares à história econômica que fornecem dados valiosíssimos que variam desde os preços dos escravos artesãos à valorização de determinados ofícios com o impulso econômico experimentado no Rio de Janeiro próximo a 1808.

Ainda na mesma temática, destacamos o artigo de Douglas Cole Libby<sup>5</sup>, que através das pesquisas realizadas em Minas Gerais enfatiza os artesãos, as relações de trabalho entre os artesãos livres e escravos, cuja temática é a principal da coletânea de artigos. Esse trabalho, apesar de breve, nos possibilitou ao menos observar a situação dos artesãos na região de Minas Gerais, o que, junto às pesquisas realizadas acerca dos trabalhadores do Rio de Janeiro e Salvador nos permitiu traçar alguns comparativos.

É importante considerar que as pesquisas realizadas que têm como temática os artífices, como um grupo de trabalhadores livres – em grande parte – e pobres, que na maioria dos casos, não estavam inseridos na economia agroexportadora, fazem parte dos esforços realizados pela historiografia brasileira das últimas décadas. Tais esforços puseram em relevo diversos estudos com os focos voltados para a demografia, gênero, crianças, economia interna, entre outras temáticas. E tais estudos, como os voltados para a história dos artesãos, apresentam novos elementos presentes na sociedade colonial que não eram enfocados pela historiografia, sobretudo marxista, desenvolvida a partir da década de 30 do século XX. Tais estudos sobre a economia brasileira, considerados clássicos, como “Formação Econômica do Brasil” de Celso Furtado, a economia escravista colonial foi montada em meio à acumulação primitiva do capital, na Europa, que tinha como objetivo fornecer excedentes para as economias centrais. Assim, a economia colonial, por sua natureza, não presenciaria a formação de um mercado interno suprido por produções locais nem a possibilidade de gerar acumulações

---

<sup>5</sup> LIBBY, Douglas Cole. Habilidades, artífices e ofícios na sociedade escravista do Brasil Colonial. IN: **Trabalho Livre, Trabalho Escravo, Brasil e Europa**, Séculos XVIII e XIX, 2006.

endógenas, e muito menos teria condições de possuir ritmos econômicos próprios, desvinculados do mercado internacional e das economias dominantes<sup>6</sup>.

Tal perspectiva acerca da economia brasileira não deixava espaço para o estudo de grupos que não estava inserido diretamente na economia externa, como os artesãos, logo esses grupos não possuíam um lugar na economia e na sociedade colonial, como podemos observar nas palavras de Caio Prado Júnior (1987):

*A população livre, mas pobre, não encontrava lugar algum naquele sistema que se reduzia ao binômio senhor e escravo, quem não fosse escravo e nem pudesse ser senhor, era um elemento desajustado, que não se podia entrosar normalmente no organismo econômico e social do país. Isto que já vinha dos tempos remotos da colônia, resultava em contingentes relativamente grandes de indivíduos mais ou menos desocupados, de vida incerta e aleatória, e que davam nos casos extremos nestes estados patológicos da vida social: a vadiagem criminosa e a prostituição<sup>7</sup>.*

Certamente autores como Caio Prado Júnior e Celso Furtado contribuíram decisivamente para as pesquisas posteriores sobre a sociedade e economia colonial, inclusive para o surgimento de novos paradigmas.

No final da década de oitenta e início dos anos noventa, novas temáticas passam a compor o cenário da historiografia sobre o período colonial, surgindo temas relacionados à religiosidade, gênero, sexualidade, transgressão, infância, entre outros. E tal cenário possibilita o aparecimento de novos questionamentos, através de pesquisas de base e estudos de caso, que permitiram aos historiadores trabalharem outros paradigmas.

Sob o aspecto econômico, destacamos o trabalho de João Fragoso, em *Homens de Grossa Aventura*, que enfoca a elite mercantil do Rio de Janeiro nas últimas décadas do século XVIII e início do XIX. Esse trabalho apresentou uma realidade mais complexa que o trabalhador cerca de sessenta anos antes por Caio Prado Júnior, onde podemos vislumbrar a existência de um mercado capaz de se reproduzir sem necessariamente estar vinculado às variações do mercado externo. Daí a constatação de que a economia agrícola do Rio de Janeiro foi montada em uma fase de retração do

---

<sup>6</sup> FRAGOSO, João Luís. **Homens de Grossa Aventura**: acumulação e hierarquia na praça mercantil do Rio de Janeiro (1790-1830), 1998.

<sup>7</sup> JÚNIOR, Caio Prado. **História Econômica do Brasil**. p. 198.

mercado internacional a partir de recursos retidos na praça, além disso, Fragoso detectou o consumo em escala razoável de produtos – sobretudo alimentos – proveniente do comércio de cabotagem. E sem negar a predominância da agro exportação na economia do Brasil e do papel dominante da escravidão, Fragoso ressalta a existência de uma acumulação endógena realizada em um mercado interno.

Analisando seus pressupostos mais detidamente, baseados nos trabalhos realizados por Kátia Mattoso e Harold Johson Jr sobre os preços na Bahia entre 1750-1823, e no Rio de Janeiro entre 1763-1823, respectivamente, João Fragoso observou que o mercado dessas duas praças vivenciaram um período de altas de preços, ritmo contrário ao do mercado internacional para o período, sobretudo na época que marca a chamada Fase B do ciclo de Kondratieff (1815-1850) caracterizada pela inflexão econômica. De acordo com o autor, os estudos realizados por Mattoso e Johson, se baseiam no pressuposto de que a economia colonial era completamente voltada para o mercado externo, sendo por isso seu ritmo determinado pelo mercado internacional. Para Fragoso, a partir de uma análise mais demorada sobre a economia colonial escravista no início do século XIX é possível identificar alguns fenômenos que segundo o autor não foram previstos nos quadros explicativos mais tradicionais<sup>8</sup>.

Entre essas situações não previstas, primeiramente destacou-se a possibilidade de a agro exportação ter mantido receitas positivas em épocas de queda dos preços internacionais. O que foi obtido com o aumento da produção e da exportação; em segundo lugar, o comportamento da economia colonial não pode ser medido apenas pelo desempenho do setor exportador. Entre 1799 a 1811, produtos coloniais de abastecimento apresentam preços superiores aos do açúcar branco exportado e suas receitas são positivas (3,8% anuais para a charque e 10,4% para a farinha); e por fim, a dimensão do mercado interno colonial que entre 1799 a 1811, enquanto o volume do açúcar branco exportado pelo porto do Rio registra uma queda de 23,2%, a quantidade de açúcar branco e mascavo que entra no mesmo porto mostra uma taxa de crescimento de 2,7%<sup>9</sup>.

Essas observações contribuem para a reflexão de que a economia colonial é mais complexa que – nas palavras de Fragoso - uma plantation escravista, submetida aos sabores das conjunturas internacionais e os números observados pelo autor indicam o

---

<sup>8</sup> FRAGOSO, João. Op. Cit. p. 19.

<sup>9</sup> Ibid, p. 20 – 21.

peso e a importância do mercado interno colonial e das produções voltadas para ele. Ainda segundo o autor, a complexidade da economia colonial é verificada pela capacidade de aumentar as receitas e suas produções de abastecimento, mesmo em períodos de queda dos preços internacionais e retração da agro exportação. Esse fenômeno indica a possibilidade de realização de acumulações endógenas.

Com base ainda nos debates de João Fragoso, compreendemos por mercado interno o espaço em que se dariam as acumulações endógenas e parte da reprodução da agro exportação. Por conta das relações sociais de produção – campesinato, escravismo – o mercado interno possui características não-capitalistas. A frágil divisão social do trabalho, circulação de mercadorias e moedas, daria ao mercado interno um caráter restrito e imperfeito<sup>10</sup>. Daí que essa economia poderia comportar muito bem estruturas arcaicas como as corporações, que nos principais centros econômicos logo iria se confrontar com o desenvolvimento da economia capitalista. Quanto à acumulação endógena, pode ser definida como:

[...] movimento que diz respeito à reiteração, no tempo, das produções ligadas ao abastecimento interno. Esse movimento por ser realizado em todas as etapas no espaço colonial, implicaria a retenção do seu trabalho excedente no interior da economia colonial<sup>11</sup>.

Tais conceitos são importantes para nós, uma vez que em nosso trabalho enfocamos um conjunto de trabalhadores que atuavam, sobretudo, no setor de serviços e transformação. Essas atividades estavam voltadas, na grande maioria dos casos, para atender o mercado interno, com exceção dos profissionais que realizavam funções como o reparo ou a construção das fábricas dos engenhos, quase todo o restante exercia profissões que atendiam ao setor construtivo, vestuários ou confeccionavam peças que atendiam às demandas locais. Daí que a demanda por serviços dos oficiais mecânicos estaria diretamente atrelada à acumulação endógena ocorrida na praça.

Essa perspectiva atribui um sentido e um papel para os artesãos na economia colonial, e de modo mais amplo, na sociedade, ao mesmo tempo que contribuimos para apresentar uma realidade mais complexa para o mercado e a sociedade colonial.

Na coletânea de artigos intitulada *O Antigo Regime nos Trópicos*, as discussões econômicas realizadas por João Fragoso estão presentes, assim como, as noções

---

<sup>10</sup> Ibid, p. 27.

<sup>11</sup> Ibid, p. 26 – 27.

referentes ao Estado, poder político e estrutura administrativa, através de trabalhos como o dos professores António Manuel Hespanha, Maria Fernanda Bicalho, Maria de Fátima Gouvêa, entre outros. Tais noções nos possibilitaram pensar a transferência e adaptação de estruturas sociais características do Antigo Regime, como as corporações de ofício. Daí termos tomado de empréstimo o título da coletânea no nosso primeiro capítulo, intitulado *A tropicalização do Sistema Corporativo*.

António Manuel Hespanha ao analisar a noção de absolutismo, põe em relevo um conceito aplicado até o início do século XVIII para a monarquia portuguesa, que a define como uma monarquia corporativa. Este pressuposto está baseado na percepção de três elementos: primeiro o de que o poder real partilhava o espaço político com poderes de maior ou menor hierarquia; o de que o poder legislativo da Coroa era limitado e enquadrado pela doutrina jurídica e pelas práticas e usos jurídicos locais; e por fim, de que os direitos políticos cediam perante os deveres morais ou afetivos, decorrentes de laços de amizade, institucionalizados em redes de amigos e de clientes<sup>12</sup>. Tais percepções apresentam-nos uma concepção contrária à existência de uma monarquia extremamente centralizada.

Segundo tal perspectiva, a concepção de um governo centralizado é ainda menos cabível quando aplicada ao império ultramarino, em que segundo Hespanha, o poder era intermediado por uma rede política que tinha Lisboa como centro de convergência, segundo o professor George Felix Cabral:

A partir de ese punto de vista, surgieron trabajos que amplían los enfoques de estudio del período colonial, procurando tender puentes entre las distintas áreas del imperio portugués, rotando los puntos de partida de las observaciones y desplazando algunos de los ejes tradicionalmente aceptados en los estudios de las relaciones entre Portugal y Brasil. Dicha tendencia permite también un acercamiento entre los estudios desarrollados por investigadores de los dos lados Del Atlántico, estimula comparaciones y ayuda a percibir mejor que las tensiones que marcan el final del periodo colonial pueden esconder mucho más que un enfrentamiento entre brasileños y portugueses<sup>13</sup>.

A partir dessa proposição, podemos observar estudos voltados para a análise das relações de poder e da participação das elites locais na estrutura política do império

---

<sup>12</sup> HESPANHA, António Manuel. A Constituição do Império Português. Revisão de Alguns Enviesamentos Correntes. IN: **O Antigo Regime nos Trópicos**. p. 166.

<sup>13</sup> SOUZA, George F. Cabral de. **Elite y Ejercicio de Poder en El Brasil Colonial: La Cámara Municipal de Recife (1710 – 1822)**, p. 34.

português, como os que trabalham as Câmaras Municipais, realizados por pesquisadores brasileiros tais como: Maria Fernanda Bicalho e o professor George Felix Cabral de Souza, que enfocaram as câmaras do Rio de Janeiro e do Recife, respectivamente.

Para o nosso trabalho, cabe analisarmos o papel dos artesãos nas relações de poder através dessas redes políticas que intermediavam metrópole – colônia, e principalmente através das redes políticas locais, através dos seus representantes – os juízes e escrivães de ofício – e das irmandades compostas pelos artesãos. E aqui, é fundamental compreender a relação desses oficiais mecânicos com as Câmaras Municipais.

As Câmaras Municipais e Irmandades aparecem como elementos importantes na discussão do nosso trabalho, uma vez que tratam-se de instituições fundamentais para a compreensão das relações sociais, políticas e econômicas dos centros coloniais, e de modo mais amplo, para a dinâmica do império português. A relevância dessas instituições foi ressaltada pelo historiador inglês Charles Boxer em sua obra *O Império Marítimo Português*, publicado em 1969; segundo o autor, as Câmaras Municipais e as Irmandades Leigas correspondiam aos pilares do Império Português, uma vez que atuavam como intermediadoras no processo de instalação das estruturas sociais e do aparato político administrativo. No mesmo período, Russell-Wood, trabalha a Santa Casa de Misericórdia de Salvador, na Bahia, em sua obra, *Fidalgos e Filantropos: a Santa Casa de Misericórdia da Bahia 1550 - 1755*, onde a confraria aparece não apenas como um espaço de práticas religiosas e caritativas, mas como também espaço de disputa política, hierarquização e ação social.

Tratando especificamente das irmandades leigas na sociedade colonial, além de Russell-Wood, estudos como os da professora Virginia Maria Almoêdo de Assis<sup>14</sup>, Caio César Bosch<sup>15</sup> e Marcelo Mac Cord<sup>16</sup>, nos ajudaram a discutir essas associações tão importantes no nosso trabalho, apesar de abordarem situações, períodos e perspectivas diferentes da nossa.

---

<sup>14</sup> ASSIS, Virginia Maria Almoêdo de. **Pretos e Brancos**: a serviço de uma ideologia de dominação (caso das Irmandades do Recife), 1988.

<sup>15</sup> BOSCH, Caio César. **Os Leigos no Poder**: irmandades leigas e política colonizadora em Minas Gerais, 1986.

<sup>16</sup> MACCORD, Marcelo. **O Rosário de D. Antônio**: irmandades negras, aliança e conflitos na história social do Recife (1848 – 1872), 2005.

Outro ponto importante do nosso trabalho, trata-se da metodologia bastante utilizada pelas Ciências Sociais, particularmente pelos sociólogos, que se aproxima um pouco do estudo prosopográfico utilizado por muitos historiadores, as redes sociais.

Para diferenciar as redes sociais dos estudos prosopográficos, que em muitos momentos se assemelham bastante, esse estudo define-se a partir de alguns direcionamentos como a junção de dados biográficos de indivíduos que formavam um grupo social facilmente identificável, ou seja, compartilham várias características de identidade - tais como: atividades profissionais, estatuto social e responsabilidade político-administrativo -, e a quantificação e comparação dos caracteres que serviram para identificar os mesmo do grupo estudado, com o propósito de definir um perfil comum. Atualmente, é possível identificar diversos trabalhos que lançam mão do estudo prosopográfico com diversos objetivos, inclusive afastando-se da tradicional quantificação, particularmente com a análise de grupos que não apresentam um estatuto bem definido.

Porém, apesar de todas as vantagens obtidas com o estudo prosopográfico - metodologia explorada, por exemplo, pelo professor George Cabral em seu estudo sobre a Câmara Municipal do Recife, que nos abriu a porta para esse instrumento de trabalho - seria complicado sua aplicação em relação a nossa pesquisa sobre os artesãos. Isso porque, apesar de constituírem um grupo social bem definido - profissionais especializados de um espaço determinado, o Recife - é muito difícil reunir informações sobre um conjunto relativamente numeroso de artesãos, haja vista constituírem um grupo que não ocupava os principais espaços de poder, como os camarários ou os funcionários do Estado.

Mesmo assim em nosso trabalho, o estudo biográfico, mesmo que breve, sobre dois artesãos de destaque na história pernambucana, Antônio Fernandes Matos e Manuel Ferreira Jácome, nos auxiliaram a compreender alguns elementos como a relação entre os juízes de ofício e os outros artesãos. No mais, como já dissemos, dificilmente encontraremos informações biográficas de um conjunto grande de artesãos.

Assim, lançamos mão da análise das redes sociais como uma metodologia que nos permitisse compreender as relações entre os artesãos do Recife, deles com os outros grupos sociais, e de forma geral, da dinâmica da sociedade colonial. Segundo Regina Maria Marteleto:

o estudo das redes possibilita ao pesquisador evidenciar um dado da realidade social que é a constatação de que os indivíduos, dotados de recursos e capacidades propositivas, organizam suas ações nos próprios espaços políticos em função de socializações e mobilizações suscitadas pelo próprio desenvolvimento das redes. Mesmo nascendo em uma esfera informal de relações sociais, os efeitos das redes podem ser percebidos fora de seu espaço, nas interações com o Estado, a sociedade ou outras instituições representativas. Decisões micro são influenciadas pelo macro, tendo a rede como intermediária<sup>17</sup>.

Apesar de os sociólogos estarem de acordo com o fato de que o estudo das redes sociais não possuem uma teoria, assim como seu conceito é bastante amplo e impreciso, já que pode ser definido como a socialização de um determinado grupo, partindo das relações familiares, o estudo das redes ajudam a alicerçar diversas teorias sociais e para ser empregado, necessita de dados empíricos complementares, além da identificação dos elos e relações entre os indivíduos, o que para o campo da história, dependendo do período em que se está trabalhando torna-se uma missão complicadíssima, já que identificar os laços entre os indivíduos que viviam no período colonial, por exemplo, dependem de um concreto corpus documental.

O importante é observar, como bem ressaltou Regina Marteleto, que a análise de redes não constitui um fim em si mesmo, tratando-se na verdade de um meio para realizar uma análise estrutural. E dessa forma, é observando os laços entre os artífices e entre as famílias desses artífices, que podemos compreender a reprodução dos costumes corporativos e a tentativa de determinados artesãos manterem seu status perante os outros profissionais.

Também poderíamos, através do mesmo método, estudar as conexões entre os membros das Câmaras Municipais e funcionários Régios para compreender as redes políticas que intermediavam o centro político e as periferias do império português – identificando na prática, as redes políticas sugeridas por António Manuel Hespanha – ou estudar as conexões entre comerciantes das praças do Brasil e de Lisboa e desses com os funcionários régios e ou membros das elites locais, no sentido de identificar a relação das práticas comerciais com a estrutura político administrativa, entre tantas possibilidades que podem ser alcançadas através do estudo das redes sociais.

---

<sup>17</sup> MARTELETO, Regina Maria. **Análise de Redes Sociais** – Aplicação nos estudos de transferência da informação, 2001.

Segundo Regina Maria Marteleto, as redes sociais iniciam-se a partir da tomada de consciência de uma comunidade de interesses ou valores entre seus participantes; no caso do nosso estudo, seriam as tradições corporativas e os interesses profissionais que estabelecem um vínculo entre os artesãos. E, considerando também a transmissão das práticas artesanais de geração em geração em uma mesma família, aproximamos nossas observações para a análise dos vínculos familiares entre os profissionais, chegando às redes familiares.

Enfocando os oficiais de finanças da Nova Espanha nos séculos XVII e XVIII, Michel Bertrand aponta a importância do estudo das redes sociais, particularmente das redes familiares, nas pesquisas acerca das relações de poder que envolviam os funcionários administrativos da Coroa na América Espanhola e suas relações com as elites locais:

Reflexionando sobre una sociedad de Antiguo Régimen em um marco colonial em el seno de la cual los grupos que la constituyen corresponden a estructuras que les son em parte específicas, parece empezar por identificar los caracteres, los contenidos, los límites y em um momento dado los modos de funcionamiento específicos.

El primier aspecto a considerar, a partir del cual se situa todo o individuo, parece que debe ser la familia, puesto que La afirmación del individuo a costa del grupo parental al que se unía fue uno de los elementos decisivos em el pasaje de las sociedades de Antiguo Régimen hacia nuestras sociedades modernas<sup>18</sup>.

Apesar de nossas fontes não apontarem claramente as conexões que envolviam os artífices, obtivemos alguns bons resultados que serão vistos ao longo do trabalho. Nossas pesquisas foram apoiadas em dois grupos de documentos:

Primeiro, a documentação avulsa do Conselho Ultramarino, cartas, ofícios, requerimentos e consultas, assim como também, trabalhamos com os códices, particularmente os compromissos da Irmandade de São José do Ribamar no Recife e a Irmandade de São José de Salvador na Bahia. Aqui procedemos com o levantamento e transcrição dos documentos cuja listagem se encontra em anexo a este trabalho.

O segundo grupo se refere à documentação da Irmandade de São José do Ribamar, arquivada na 5ª Superintendência do Instituto do Patrimônio Histórico Artístico Nacional. Aqui trabalhamos com o Livro de Termos – um livro de atas da

---

<sup>18</sup> BERTRAND, Michel. **De la familia a la red de sociabilidad**. p. 116.

Irmandade –, o Livro de Entradas dos Irmãos da Irmandade e o Livro de Receitas e Despesas da associação.

Além disso, foi importante a pesquisa no Livro Segundo de Vereação da Câmara do Recife que trata do período correspondente de 1714 a 1738, cuja transcrição nos foi cedida pela nossa orientadora, a professora Virginia Maria Almoêdo de Assis. Apesar de não termos dado continuidade aos outros livros de Atas correspondentes ao século XVIII que ainda estão disponíveis – em específico o Livro Terceiro que se encontra no Instituto Arqueológico História e Geográfico de Pernambuco – as informações concedidas pelo professor George Felix Cabral de Souza que trabalhou a documentação da Câmara foram de grande valia.

Nosso trabalho está dividido em quatro capítulos, a saber:

No primeiro capítulo, discutimos o que chamamos a tropicalização do sistema corporativo; como já mencionamos, título inspirado na coletânea de artigos *O Antigo Regime nos Trópicos*, em que analisamos a adaptação dos regulamentos e tradições corporativas vivenciadas pelos artesãos europeus no Brasil, especificamente no Recife, durante o período colonial. Aqui, procuramos discutir alguns conceitos defendidos pelos artesãos como o de *bem comum*, as disputas políticas que circundavam cargos como o de juiz do povo, o papel da Câmara Municipal quanto ao regimento dos ofícios e demodo mais amplo, a adaptação e recriação das estruturas que alicerçavam as corporações de ofício europeias.

O segundo capítulo trata da posição dos artesãos na sociedade colonial, considerando a consciência que os profissionais tinham sobre si próprios, a hierarquia social referente aos artesãos, em que buscamos apresentar a pirâmide social dos artífices apontando o papel de cada grupo de profissionais, as relações que circundavam, o aprendizado profissional e o papel do escravo nos ofícios; também colocamos em relevo a formação das redes sociais na qual os artesãos estavam inseridos e a importância dessas redes na preservação das tradições corporativas e na manutenção de uma hierarquia profissional. Por fim, tocamos na questão do mercado de trabalho e no grau de especialização dos profissionais do Recife no século XVIII, além dos espaços de trabalho.

O terceiro capítulo aborda a experiência organizacional vivida pelos artesãos do Recife através da Irmandade de São José do Ribamar. Procuramos realizar uma discussão acerca do conceito de irmandade e a importância do estudo dessas associações para a compreensão das relações sociopolíticas do Brasil durante o período colonial e

também no Império. Nessa parte, relacionamos a Irmandade dos artífices com as bandeiras dos ofícios de Portugal, demonstrando essa associação como a concretização das corporações de ofício no Brasil, porém, sendo essas resultantes das tradições corporativas europeias e das características da sociedade quando a Irmandade foi instituída.

No quarto capítulo, juntamos as ferramentas e realizamos um breve discurso sobre os elementos que haviam sido apontados até então e projetamos a perspectiva de análise das experiências vivenciadas pelos artífices no período colonial para o futuro dos trabalhadores brasileiros, no sentido de que podem compor uma das primeiras experiências de organização de um grupo de trabalhadores que podem deixar marcas nas experiências futuras, particularmente, na constituição das associações e até sindicatos do século XX.

Por fim, gostaríamos de deixar uma ressalva acerca do nosso corte temporal, se é possível identificá-lo. A princípio, podemos dizer que enfocamos o século XVIII e principalmente a segunda metade desse século, por dois motivos: primeiro por se tratar de um momento decisivo na história dos artífices do Recife e, acreditamos, de outros centros urbanos como Salvador, por conta do crescimento do contingente de artesãos desagregados das tradições corporativas e sobretudo de escravos, o que veremos adiante; em segundo lugar, por ter sido o período onde dispomos de uma maior quantidade de fontes, principalmente dos documentos da Irmandade de São José do Ribamar.

Contudo, nossas discussões oscilam em um período ainda mais vasto que apreende a segunda metade do século XVII, quando utilizamos os dados obtidos com a listagem do pagamento do Dote da Rainha e da Paz de Holanda, de 1664, e até no período em que marca o início da ocupação portuguesa e o erguimento dos primeiros centros urbanos. Na verdade, essa oscilação deve ser vista menos como uma deficiência metodológica e mais como a necessidade de navegar de acordo com os ventos das fontes encontradas durante todo o processo de pesquisa.

Dito isso, passamos a discutir a história desses trabalhadores que até o presente são relegados pela nossa sociedade.

**CAPÍTULO1:**  
**A TROPICALIZAÇÃO DO SISTEMA**  
**CORPORATIVO ARTESANAL**

Ao tratar da história dos oficiais mecânicos no período em que trabalhamos, não podemos descuidar da grande influência do que chamamos sistema corporativo artesanal sobre as relações de trabalho dos artífices; aliás, podemos dizer que esse trata-se de um dos principais elementos desse nosso intento.

Por sistema corporativo artesanal entendemos toda a série de regulamentos estabelecidos entre os artífices e as autoridades locais visando a regulamentação do trabalho executado por esse grupo de trabalhadores, aliás, o sistema artesanal vai muito além da regulamentação profissional, pois acabou à medida que foi sendo constituindo, estabelecendo padrões de comportamento e regras de convivência entre os artesãos.

É importante salientar que as características do sistema corporativo variam de acordo com a região analisada, o período, assim como também, as profissões inseridas no sistema. Contudo, é inegável que existam traços comuns que podem ser constatados entre os oficiais mecânicos, em praticamente todos os lugares e períodos, enquanto perdurou o sistema entre os trabalhadores.

De modo geral, podemos afirmar que esse sistema teria durado desde o aparecimento das primeiras corporações de ofício, no final do século X e início do XI até a consolidação do liberalismo, o que teria ocorrido entre o século XVIII e início do XIX. Essa periodização apresenta, a princípio, uma grande variação, pois à medida que na Inglaterra os privilégios corporativos foram retirados com a Revolução Inglesa ainda no século XVII, em Portugal, apenas com a Revolução do Porto, em 1820 e no Brasil com a Constituição de inspiração liberal de 1824.

Todavia, mesmo com a proibição legal do sistema corporativo, em muitas regiões, como nos principais centros urbanos do Brasil, os cargos instituídos pelo regime corporativo como os juizes e escrivães de ofício foram mantidos durante grande parte do século XIX.

A importância do estudo desse sistema corporativo se deve menos à tentativa de compreender seu funcionamento, suas leis gerais, e mais de descortinar suas peculiaridades, diga-se de passagem, particularidades locais; ainda mais, devemos ressaltar o possível impacto do sistema organizacional corporativo, na história dos trabalhadores, e no processo de conscientização de classe, como bem ressaltou E. P. Thompson<sup>19</sup> em seu estudo sobre a formação da classe operária inglesa. Ora, mesmo em espaços onde o sistema corporativo não tenha se manifestado em sua plenitude, as

---

<sup>19</sup> THOMPSON, E. P. **A Formação da Classe Operária Inglesa**. v. 1.

experiências vividas pelos trabalhadores, congregando objetivos comuns, seja no sentido de estabelecer parâmetros profissionais ou garantir privilégios, certamente devem ter deixado importantes marcas nas associações trabalhistas posteriores. Eis mais uma justificativa importante para se estudar o sistema corporativo.

Sendo assim, esse capítulo está repartido em dois momentos. Primeiro veremos a constituição do sistema na Europa, particularmente em Portugal, assim como, os cargos criados a partir da organização corporativa que serviram de modelo para os artesãos de outros continentes; em seguida procuraremos discutir a instalação desse sistema no Brasil durante o período colonial; suas características, peculiaridades e desafios.

## II

As primeiras organizações de artesãos na Europa surgiram por volta do final do século X e início do XI. Nesse período, registra-se um acelerado crescimento urbano e conseqüentemente uma crescente concentração populacional nesses centros. À medida que várias cidades europeias passavam por esse processo, crescia também a demanda por serviços. E na esteira desse movimento, multiplicavam-se o número de oficiais mecânicos nos centros urbanos com a imigração de profissionais do campo juntando-se aos que já habitavam as cidades.

Segundo Henri Pirenne (1968), em fins do século XI os trabalhadores urbanos constituíram confrarias reunidas segundo as atividades profissionais adotando como modelos as associações religiosas constituídas em torno das igrejas e mosteiros e as corporações mercantis<sup>20</sup>. O surgimento das primeiras associações compostas pelos artesãos foram resultados da convivência entre profissionais em suas tendas, lojas e arruamentos, criando laços entre os oficiais mecânicos, resultando em agrupamentos profissionais aos moldes da sociedade católica que tinham como objetivo inicial a assistência mútua, ou seja, a constituição de confrarias de artífices. Dessa forma, as associações com objetivos puramente profissionais seriam provenientes de agrupamentos religiosos com objetivos assistencialistas, que cumpriam naquele período um papel exercido mais tarde pelo Estado, a assistência social.

Por outro lado, as primeiras associações de artífices atendiam outra importante demanda dos profissionais; com o crescimento dos centros urbanos e o conseqüente

---

<sup>20</sup> PIRENNE, Henri. **História Econômica e Social da Idade Média**, 1968. p. 187.

processo de migração de profissionais do campo para as cidades, os artífices necessitavam estabelecer um controle sobre o acesso às suas profissões, exigindo entre os oficiais mecânicos união, a fim de inibir a concorrência posta pelo aumento do número de profissionais nos burgos. Dessa forma, essas associações apresentam assim também seu caráter protecionista<sup>21</sup>.

As organizações dos artífices também foram estimuladas pelo poder público, já que constituía um ótimo caminho para alcançar maior controle sobre os preços e a qualidade dos produtos e das obras oferecidas pelos profissionais e ao mesmo tempo, submeter os trabalhadores. E diante da dificuldade das autoridades de exercer influência sobre os trabalhadores individualmente, a formação das corporações mostrou-se um elemento bastante eficiente nesse sentido, como afirma Pirenne:

*Nada mais eficaz a este respeito do que reuni-los em agrupamentos profissionais, sujeitos à vigilância do poder municipal. A tendência espontânea que compelia os artesãos à corporação juntava-se, do mesmo modo, o interesse da polícia administrativa<sup>22</sup>.*

As associações de artífices foram resultados, desse modo, das demandas dos artesãos de se protegerem da concorrência oriunda principalmente da chegada de novos trabalhadores às cidades e da comunidade através das autoridades locais, estabelecendo tabelas de preços e exigindo qualidade nos serviços, demandas essas que muitas vezes se entrelaçavam.

Também devemos considerar o impacto das redes de solidariedade construídas entre os profissionais. Fernand Braudel<sup>23</sup> descreve o surgimento das feiras nos centros urbanos europeus, onde os comerciantes e prestadores de serviços passaram a concentrar suas atividades em calçadas, ruas e becos específicos. Esses espaços dariam origem aos arruamentos, que trataremos adiante. Aqui ressaltamos que o estabelecimento de profissionais executando as mesmas funções e concentrados nos mesmos espaços facilitou a construção de redes entre esses trabalhadores no sentido de protegerem suas atividades, e como já mencionamos, principalmente contra a concorrência desleal, ou a competição externa. A necessidade de auxílio mútuo oriundo da formação dessas redes solidárias convergia desse modo com a tradição religiosa das

---

<sup>21</sup> Ibid.

<sup>22</sup> Ibid, p. 188.

<sup>23</sup> BRAUDEL, Fernand. **Civilização Material e Capitalismo**, séculos XV – XVIII. Tomo II.

confrarias e com os interesses profissionais, além é claro, das relações imensuráveis para nós, de amizades entre os trabalhadores.

As redes de solidariedade construídas pelos artífices estarão presentes em todos os espaços por onde os historiadores se debruçarem a estudar o sistema corporativo, correspondendo, a nosso ver, no elemento fundamental para entendermos não apenas o surgimento e funcionamento das corporações de ofício, mas também, presente na articulação das irmandades leigas na Europa e América, mesmo não correspondendo a irmandades de categorias profissionais.

No início do século XII, em grande parte dos centros urbanos europeus já havia se consumado a divisão dos artífices em grupos profissionais que foram reconhecidos ou instituídos pelas autoridades locais, e grande parte da Europa ocidental convivia com as corporações de ofício. Em 1099, formou-se a corporação dos tecelões na Mongúcia, dos pescadores em Worms em 1106 e em 1128 dos sapateiros em Würzburg. Em 1149, surgiu a associação dos tecelões de colcha em Colônia, e na Inglaterra, durante o reinado de Henrique I (1100-1135), surgiram corporações em Oxford, Huntington, Winchester, Londres e Lincoln.

Com o desenvolvimento da vida urbana, as corporações de ofício procuraram garantir uma maior autonomia perante o poder público; segundo Henry Pirenne (1968) desde a primeira metade do século XIII, as corporações buscaram garantir o direito de se administrar, reunir-se sem a participação dos governantes, possuir sino, carimbo e intervir no governo. No século seguinte, conseguiram em algumas partes o direito de nomear seus representantes, de ser reconhecidas como corpo políticos, e poder participar do governo.

Ao longo desse tempo os profissionais de diversos ofícios instituíram suas corporações e estabeleceram seus regulamentos visando, sobretudo, a proteção dos artesãos contra a concorrência. E esse caráter protecionista transpareceu nos regulamentos ou regimentos das corporações de ofícios, pois:

*os regulamentos impõem-se com uma minuciosidade cada vez maior; os processos, de técnicas rigorosamente idênticas para todos, fixam horas de trabalho, impõem os preços e o montante dos salários, proibem toda espécie de anúncios, determinam o número de utensílios e dos trabalhadores nas oficinas, instituem vigilantes encarregados de exercer inspeção mais minuciosa e inquisitorial; em uma palavra, esforçam-se em garantir a cada um a proteção e, ao mesmo tempo, a mais completa igualdade possível<sup>24</sup>.*

---

<sup>24</sup> PIRENNE, Op. Cit. p. 191 - 192.

Como podemos extrair do texto, os artífices viviam sob grande vigilância e disciplina. Os regulamentos das corporações diziam respeito não apenas aos preços e qualidade dos serviços, mas também, ao comportamento dos profissionais, estabelecendo horários de trabalho, posse de ferramentas, número de trabalhadores, de aprendizes, além de expor os artífices à fiscalização do público em geral. Os regimentos também chegavam a regular a vida extraprofissional dos artífices, impondo regras morais aos profissionais da corporação. Esse fato está diretamente ligado ao crescimento urbano que demanda dessas organizações um maior controle sobre os profissionais que a compunham.

É cabível ainda discutir até que ponto essas associações correspondem aos interesses do conjunto dos artesãos ou às ações de uma determinada “elite” de profissionais, principalmente os mestres de ofício que gozavam de certos privilégios frente aos aprendizes e particularmente frente aos jornaleiros. Desse modo, as corporações poderiam significar a perpetuação de um segmento entre os oficiais mecânicos no exercício de seus privilégios. Adiante quando estivermos tratando dos profissionais do Recife, veremos como essa questão pode ser demonstrada.

Como já observamos, o surgimento das corporações está completamente relacionado à formação das irmandades leigas compostas pelos artífices, contudo devem-se estabelecer algumas diferenças; a princípio, as confrarias leigas eram caracteristicamente associações religiosas de cunho assistencialista, além de congregarem os membros em torno do culto católico. Essas confrarias regulamentavam-se por seus compromissos que estabeleciam os regulamentos da associação e na maioria das vezes diziam respeito às questões relacionadas à organização do grêmio e deviam ser respeitados por todos os que estivessem congregados no corpo da irmandade. Por outro lado, os regimentos das corporações abrangiam, sobretudo, a vida dos artífices como profissionais e deviam ser obrigatoriamente respeitados por todos os artesãos dos ofícios que estavam submetidos à organização.

Em suma, os compromissos das irmandades eram obrigatórios apenas aos que fizessem parte dela, enquanto os regimentos das corporações eram obrigatórios a todos profissionais. Devemos observar, contudo, que ambos os regulamentos também intervinham na vida pessoal do trabalhador, seja como indivíduo que professa a fé cristã católica, seguindo desse modo uma conduta moral que se estendia à vida profissional do artesão.

As instituições compostas pelos artífices mantinham uma relativa homogeneidade em toda a Europa Ocidental, uma vez que os diversos regimentos das corporações e compromissos de irmandades tratavam dos mesmos temas e apresentavam as mesmas preocupações, voltadas quase sempre para a posição social dos artífices e manutenção dessa posição através da eliminação da concorrência e do controle ostensivo sobre o exercício profissional.

Contudo, os artífices mantiveram algumas peculiaridades que na maioria das vezes estavam relacionadas à religião praticada no Estado – que influenciava decisivamente na manutenção das irmandades leigas, católicas – e na relação com o governo local, podendo atingir ou não espaços de representação política junto aos governos dos centros urbanos.

### III

As tradições dos oficiais mecânicos presentes nas cidades do Brasil Colonial estão ligadas estreitamente aos espaços reproduzidos e conquistados em Portugal e principalmente na cidade de Lisboa.

Segundo Joaquim Serrão<sup>25</sup>, as corporações de ofício em Portugal já haviam sido instituídas antes de 1498, ano em que foi registrado o primeiro regimento corporativo no país. Esse regimento correspondia à corporação dos borzegueiros, sapateiros, chapineiros, soqueiros e curtidores. Por esse período, as corporações de ofício estavam em pleno auge em toda a Europa Ocidental. E de fato, o estado ibérico foi um dos últimos do ocidente europeu onde as corporações dos oficiais mecânicos se consolidaram.

E assim como em outras regiões, devido ao crescimento urbano, os artífices passaram a corresponder a uma nova força social. Durante o século XV e XVI, a expansão marítima dinamizou os mercados dos centros urbanos e as cidades portuárias receberam um grande fluxo de profissionais o que passou a exigir uma maior articulação entre os artífices no sentido de organizarem suas associações, dessa forma, houve um grande aumento no número de associações em cidades como Lisboa.

---

<sup>25</sup> Serrão, Joaquim. **História de Portugal**, v. 1, 2001. p. 335 – 336.

As leis mais recuadas que tratam dos oficiais mecânicos em Portugal, remontam ao reinado de D. João I, que foram inseridas nas Ordenações Afonsinas. Durante o século XVI a organização dos ofícios surge bem definida na sua estrutura e em sua função. Contudo, o crescimento urbano e o aumento populacional evidenciado em algumas cidades portuguesas tornaram necessária a reorganização dessa estrutura corporativa, uma vez que a disciplina tradicional – caracterizada pela autoridade paternal dos mestres – já não atendiam às necessidades dos profissionais<sup>26</sup>. Ou seja, a tradição oral que conservava determinados regulamentos em Portugal, ou regras gerais compartilhadas através das autoridades dos mestres já não era eficaz contra o crescimento urbano e o desenvolvimento econômico.

Esses fatores inclusive contribuirão para o fim das corporações na Europa, porém nesse período, ao longo do século XVI, vão contribuir para o fortalecimento dos laços corporativos.

A partir disso, entre 1569 e 1571, houve uma profunda reforma nos regimentos das artes mecânicas, tarefa delegada ao jurista Duarte Nunes Leão. O resultado desse trabalho foi o “Livro dos regimentos dos oficiais mecânicos da mui excelente e sempre leal cidade de Lisboa reformado por ordenança do ilustríssimo senado dela pelo licenciado Duarte Nunes de Lian ano MDLXXII”, confirmado em Ata da reunião da Câmara de Lisboa em 24 de Janeiro de 1572<sup>27</sup>.

Os regimentos das corporações de Lisboa sofreram novas alterações em 1767, em decorrência da desorganização dos profissionais da cidade. Desorganização essa que teria se iniciado com o terremoto que destruiu Lisboa em 1775. Na ocasião, perderam-se grande parte dos documentos das corporações, assim como, houve grande fluxo de profissionais para a sede do Reino em busca de aproveitarem as oportunidades que a reconstrução da cidade oferecia. E nessa nova necessidade de reforma dos regimentos, o trabalho ficou a cargo do juiz do povo de Lisboa, o alfaiate Felipe Rodrigues de Campos.

A nova orientação apresentava-se a partir dos novos regimentos, uma estrutura mais hierarquizada nas relações entre os oficiais, aprendizes e jornaleiros; a aprendizagem se tornava obrigatória e sua duração foi fixada, além disso, o número de aprendizes por mestre foi limitado a apenas um. Após o período de aprendizagem, o

---

<sup>26</sup> LAGHANS, Franz Paul. *As Corporações dos Ofícios Mecânicos*, subsídios para sua história, 1943. XIV-XV.

<sup>27</sup> *Ibid*, p. XIX.

oficial deveria exercer a profissão por um determinado período como oficial jornaleiro e só depois poderia ser examinado.

O professor Marcello Caetano traça uma comparação entre os regimentos do século XVI e XVIII:

*Em quinhentos ainda o ofício era o conjunto dos oficiais – examinados ou não, e fossem ou não fossem mestres de tenda: agora o ofício é,, sobretudo, o grêmio dos patrões, se bem que na pequena loja esse patrão seja o companheiro qualificado e responsável dos outros profissionais, o seu amigo e mestre. A loja era a escola do ofício, o caminho da ascensão profissional e, portanto, da ascensão social<sup>28</sup>.*

De modo geral, as reformas dos compromissos das corporações de Lisboa foram sempre direcionadas no objetivo de manter um maior controle sobre os profissionais da cidade, seja limitando o número de aprendizes, seja reafirmando a autoridade dos mestres de ofício sobre os jornaleiros e aprendizes. Por outro lado, diante de um alto fluxo de profissionais partindo e chegando de Lisboa, era necessário influenciar os preços e a qualidade do trabalho executado. É importante para nós considerarmos que os regimentos das corporações de Lisboa serviam de base para a formulação dos regimentos dos profissionais que passariam a trabalhar nos centros urbanos do Brasil, ou seja, os regimentos profissionais confeccionados no Brasil pelos artífices e pelas Câmaras Municipais tinham como referência os regulamentos da Capital do Reino. E quando os profissionais da colônia almejavam alcançar qualquer espaço de participação política, tiveram como ponto de partida as conquistas dos profissionais lisboetas.

Em Lisboa, os artífices conquistaram um importante espaço de participação política. Durante a chamada Revolução de Avis, onde os artífices, já na condição de importante força social, contribuíram bastante para a vitória de D. João. Esse apoio rendeu aos artífices além de privilégios, como a isenção das taxas de almotaçaria, o direito de participar através de dois procuradores de cada ofício, da vereação da Câmara.

Os dois procuradores de cada ofício que podiam participar da vereação somaram em 1384, ano da concessão por parte do Mestre de Avis, vinte e quatro representantes que originariam a Casa dos Vinte e Quatro, principal órgão de representação dos

---

<sup>28</sup> Ibid, p. XXXI.

artífices em Lisboa, responsável pelas deliberações e inspeção do bom funcionamento das artes mecânicas na cidade<sup>29</sup>.

Os profissionais elegiam anualmente entre os membros de sua corporação vinte e quatro representantes e entre eles elegiam-se quatro profissionais para exercer os cargos de procuradores dos mestres que representariam seus interesses no Conselho Municipal, como nos informa Charles Boxer:

*Estes quatro representantes tinham o direito de assistir a todas as reuniões do Conselho e votar em todos os assuntos que afetassem as guildas e corporações dos artífices, e a vida econômica da vila ou cidade. Avisavam a câmara dos preços que os artífices e jornaleiros deviam levar pelos respectivos serviços, e estabeleciam também as condições de aprendizado, de membros das guildas, etc<sup>30</sup>.*

Além da Casa dos Vinte e Quatro, formada pelos profissionais de Lisboa, os artífices de outras cidades também receberam o privilégio de articular instituição semelhante, assim encontramos a Casa dos Doze que existiu na Cidade do Porto e em Salvador, sede do governo português na colônia, que exercia tarefa semelhante à representação profissional de Lisboa.

Os oficiais tinham ainda direito de eleger entre os vinte quatro ou doze representantes, um oficial para assumir o cargo de juiz do povo, o que poderia ser ocupado pelo artesão mais experiente; Segundo ainda Charles Boxer “o juiz do povo tinha o direito e o dever de representar os interesses da classe trabalhadora no Senado da Câmara, e no caso de Lisboa, diretamente junto da Coroa”<sup>31</sup>. Em suma, o juiz do povo era considerado um autêntico representante da plebe e também simbolizava o grau de importância e organização dos artífices de Lisboa.

No Brasil, o cargo de juiz do povo foi instituído legalmente apenas em Salvador em 21 de Maio de 1641<sup>32</sup>. Mas a frente, discutiremos o papel desse representante na capital baiana, assim como, as tentativas de instituir o cargo em Pernambuco.

Por fim, é preciso considerar que as experiências dos profissionais portugueses tiveram grande ressonância no Brasil. Suas instituições e tradições foram implantadas e reelaboradas na colônia. Isso ocorreu principalmente com o papel exercido pelas

---

<sup>29</sup> Ibid, p. XI-XII.

<sup>30</sup> BOXER, C.R. **O Império Colonial Português**. 1969. p. 307.

<sup>31</sup> Ibid.

<sup>32</sup> Flexor, M. H. **Oficiais Mecânicos na Cidade de Salvador**. 1974. p. 9.

irmandades que no caso português tenderam a se agrupar às bandeiras de ofícios para constituírem as corporações.

Foi o que ocorreu com a Bandeira de São José, quando em 24 de agosto de 1501 reuniram-se no hospital de Santa Maria em Lisboa os oficiais de pedreiro e carpinteiro para formar a Irmandade e Bandeira de São José. Estabeleceu-se a eleição de um juiz e dois mordomos de cada ofício, assim como, dois examinadores e um escrivão. Formou-se também a obrigatoriedade da participação da bandeira na procissão do Corpo de Deus. A associação foi confirmada através do alvará Real de vinte e seis de abril de 1503<sup>33</sup>.

Enquanto a Irmandade correspondia a uma associação religiosa com fins caritativos e as corporações a uma instituição essencialmente profissional, as bandeiras, a princípio tinham o papel de apenas representar os oficiais nas procissões e festas públicas do Reino. Contudo, os três espaços aparecem completamente entrelaçados no mundo português, de modo que pouco se fala de corporação, mas sim, de Irmandade e bandeira dos ofícios, que no fundo mantinham a mesma autoridade que as corporações em outros países. Essa teria sido a principal diferença entre os profissionais da sociedade católica portuguesa, na qual as irmandades cumpriam um papel essencial, se desdobrando e tomando o significado do grupo social que a compunha.

Sendo assim, as bandeiras passaram a reunir obrigatoriamente os profissionais sob a Irmandade que os congregava como irmãos. No caso dos pedreiros e carpinteiros de Lisboa, os representantes dos seus ofícios eram escolhidos no interior da Bandeira e Irmandade de São José, como consta em um assento de 27 de julho de 1514:

*Aos vinte e sete de setembro, digo, de julho, de quinhentos e quatorze, foi acordado em Câmara pelos vereadores e Procuradores e mestres por bem da república que o ofício dos carpinteiros e pedreiros em cada um ano elejam entre si vinte homens, a saber, dez carpinteiros e dez pedreiros dos principais dos ditos ofícios os quais vinte depois de eleitos elegerão entre si e de todos os ditos oficiais seis homens bons, a saber, dois para vedores e dois para juizes e examinadores e dois para mordomos os quais trarão a câmara para receberem juramento e se verem se tais quais devem para servirem os ditos cargos e sendo tais que os ditos vereadores e mestres os houverem por bons o suficiente os confirmarão para servirem naquele ano (...)*<sup>34</sup>.

Reuniu-se desse modo, sob uma mesma instituição, os aspectos religiososassistencialistas e profissionais. No caso de cidades como Lisboa, os artífices

<sup>33</sup> Laghans, Franz Paul. Op. Cit, 1943. p. 260-261.

<sup>34</sup> Ibid, p. 261.

gozavam de espaços legais para serem representados e direcionar as questões que dissessem respeito às suas profissões.

Passaremos agora a discutir quais foram os caminhos trilhados pelos oficiais mecânicos do Brasil colonial e especificamente do Recife para serem representados e atenderem suas demandas junto ao governo e como articularam tais ações. E quais foram os espaços ocupados pelos profissionais do Reino que atravessaram o Atlântico?

#### IV

Vimos o papel exercido pelos artesãos através das corporações de ofício, assim como, os espaços alcançados pelos profissionais especializados para atuarem decisivamente sobre o governo local acerca das pautas que dissessem respeito às profissões dos artífices. Particularmente, quando falamos de Portugal, é notório que embora os artífices não gozassem de autonomia como ocorreria em outras regiões da Europa e suas decisões estivessem atreladas à autorização do Senado da Câmara, em cidades como Lisboa, os oficiais mecânicos puderam participar ativamente das discussões e confecção das leis relativas às suas profissões. Seja através das suas corporações, ligadas muitas vezes às irmandades, na Casa dos Vinte e Quatro ou através das ações do juiz do povo. Os profissionais influenciaram decisivamente no estabelecimento dos regulamentos, buscando atender as demandas profissionais em nome do bem comum.

Não devemos esquecer ainda que as corporações de ofício, e de modo mais abrangente, o sistema corporativo, apresenta-se como um elemento importante da sociedade europeia do Antigo Regime, assim como, todo o corpo social hierarquizado, os profissionais reproduziam suas hierarquias e se articulavam em partes integradas entre si. Ao mesmo tempo, se firmavam não como trabalhadores individualizados perante a sociedade, mas como um conjunto, uma associação. Desse modo, é apenas através das corporações que os artesãos se reconheciam e podiam ser reconhecidos perante o restante do corpo social. Sob o aspecto político, o sistema corporativo constituía o único meio de participação política por parte dos profissionais especializados.

Os espaços negociados e conquistados pelos oficiais mecânicos europeus atravessaram o Atlântico e foram em parte reproduzidos em algumas regiões, sobretudo nos maiores centros urbanos da América. Todavia, devemos salientar que a condição de

colônia impôs aos profissionais especializados limitações jurídicas que dificultaram a organização de espaços semelhantes às instituições europeias, assim como também, o surgimento de uma nova sociedade, sob alguns aspectos e limitações, com necessidades, comportamentos, mentalidades e de modo geral, uma cultura diversa das metrópoles europeias, trouxe consigo novos desafios e novas necessidades aos trabalhadores das colônias.

Se por um lado os profissionais que cruzaram o Atlântico preservaram muitos dos seus costumes e espaços construídos na Europa, esses tiveram que repensá-los e reinventá-los para responder aos novos desafios; e quando tratamos do Brasil, o papel exercido pelas elites coloniais nos espaços de poder – sobretudo nas câmaras – e a escravidão, foram elementos que alteraram definitivamente o caminho trilhado pelos profissionais que trabalhavam na Metrópole, ou seja, uma realidade bem diversa da vivenciada pelos artífices portugueses. Porém, em nome do bem comum, as expectativas da comunidade sobre as artes mecânicas e as demandas dos artífices continuavam tão presentes quanto no Velho Mundo. Dessa forma, voltemos nossos olhos para a questão do regimento dos ofícios no Brasil colonial e principalmente em um dos seus maiores centros urbanos, o Recife.

Segundo Hebe Maria Mattos, até o período em que foram empreendidas as chamadas reformas pombalinas, a expansão do Império Português foi feita baseada numa concepção predominantemente corporativa da sociedade e do poder<sup>35</sup>. Desse modo, junto às Câmaras Municipais e Irmandades, o sistema corporativo artesanal, com sua hierarquia e relações de poder também estavam ligados a essa concepção e foram transmitidos e repensados também no Brasil.

Quando falamos de tropicalização do sistema corporativo, tomando emprestado o título da coletânea de artigos, *O Antigo Regime Nos Trópicos*, nos referimos ao modo como esse sistema foi alterado e implantado em alguns centros urbanos do Brasil colonial, suas particularidades.

A professora Maria de Fátima Gouvêa, refere-se à implantação ou à continuidade de “uma economia política de privilégios”<sup>36</sup> no processo de expansão do Império Português, que caracteriza-se como valores e práticas típicos do Antigo

---

<sup>35</sup> MATTOS, Hebe Maria. A Escravidão Moderna nos Quadros do Império Português: o Antigo Regime em Perspectiva Atlântica, p. 144; In: **O Antigo Regime nos Trópicos**, 2001.

<sup>36</sup> GOUVÊA, Maria de Fátima. Poder Político Administração na Formação do Complexo Atlântico Português (1645 – 1808), p. 288; In: **O Antigo Regime nos Trópicos**, 2001.

Regime, em que à medida que a coroa portuguesa estabelecia suas conquistas, cedia a indivíduos e a grupos associados determinados privilégios como cargos públicos, isenções e monopólios. Essa relação se materializava nas palavras de Fátima Gouvêa, em uma dada noção de pacto de soberania.

Bem, fora através desse pacto que os artífices de Lisboa alcançaram junto ao mestre de Avis, no século XIV, seus maiores espaços de atuação política, a Casa dos Vinte e Quatro e o cargo do Juiz do Povo, aproveitando-se da necessidade da Casa Real de agregar apoio popular. Conquistaram privilégios que não eram concedidos ao povo, mas que foram ao corpo dos profissionais especializados e que só se estenderam aos profissionais da Cidade do Porto em Portugal e no Brasil, à Vila de Salvador.

Mesmo assim, veremos que ainda no caso de Salvador da Bahia, os privilégios não puderam ser mantidos pelos artífices. Isso pode ser explicado, pela complexa relação entre a escravidão e o poder político exercido pelas elites locais dos principais centros da colônia portuguesa americana, que através das Câmaras Municipais não deixaram margem para que os artesãos pudessem estabelecer suas corporações dotadas de força política semelhante às suas congêneres europeias.

Sob o aspecto econômico, não devemos deixar de salientar que no Brasil, até pelo menos a metade do século XVIII, o setor de serviços não oferecia demanda suficiente para concentrar um número relativamente grande de profissionais de uma determinada profissão em um mesmo espaço, em um centro urbano, para que as tão importantes redes de solidariedade se fortalecessem a ponto de os profissionais se apresentarem como força capaz de lutar por seus interesses; isso só ocorre de fato ao longo do século XVIII.

A princípio, os regulamentos confeccionados para os artífices portugueses foram trazidos para o Brasil, esses ditavam as normas de conduta dos trabalhadores, e aqui passaram por sucessivas reformas; e enquanto os profissionais de cidades como Lisboa, tinham participação efetiva na regulamentação dos ofícios mecânicos através de seus instrumentos legais, os artesãos da colônia não tiveram na maioria dos casos a mesma participação junto ao governo municipal. Segundo Maria H. Flexor, de um modo geral, o papel de regulamentação dos ofícios cabia quase que exclusivamente à Câmara Municipal, pois segundo ela:

*As condições para o exercício da profissão – como abertura de lojas ou tendas – eram impostas pela Câmara (cargas, licenças, fianças). As condições de exploração das atividades cabia também a ela (regimentos) e a*

*fiscalização dos preços era feita pela Câmara e pelo povo, que tinha direito de acusar os infratores (posturas, correições, acusações).<sup>37</sup>*

Os artífices teriam em princípio, acesso a esse processo apenas através dos juízes de ofícios por meio de suas atribuições como a de examinador e principalmente como representantes dos outros oficiais. Estes podiam apresentar requerimentos à Câmara solicitando alterações ou inclusões nos regulamentos dos seus ofícios. É o que podemos observar nas Atas da Câmara do Recife, como ocorreu em 12 de fevereiro de 1716, quando o juiz e o escrivão do ofício de tanoeiro, assim como, os demais artífices deste ofício, solicitaram à Câmara que fosse feito um novo regimento para o ofício, com a alegação de que o vigente estava defasado, o que a Câmara atendeu. O resultado foi a confecção de uma nova tabela de preços por serviço executado em que apresentamos abaixo:

<i>Novo regimento para o ofício de tanoeiro</i>	
<i>Por lançar um arco em uma pipa trinta réis</i>	0\$030
<i>Por rebater uma pipa cento e quarenta réis</i>	0\$140
<i>Por uma pipa concertada levando duas ou quatro aduelas seiscentos e quarenta réis</i>	0\$640
<i>Por um fundo novo com uma cabeça uma pataca</i>	0\$320
<i>Por uma cabeça cerceada em uma pipa cento e sessenta réis</i>	0\$160
<i>Por uma meio fundo em uma pipa cento e sessenta réis</i>	0\$160
<i>Por um barril de seis almudes mil e duzentos réis</i>	1\$200
<i>Por uma âncora de oito canadas setecentos e vinte réis</i>	0\$700
<i>Por uma âncora de seis canadas seiscentos e quarenta réis</i>	0\$640
<i>Por um barril de meia arroba para conserva duzentos e quarenta réis</i>	0\$240
<i>Por um barril de oito libras para conserva cento e sessenta réis</i>	0\$160
<i>Por um barril para pólvora de oito libras cento e sessenta réis<sup>38</sup></i>	0\$160

<sup>37</sup> Flexor, M. H. Ofícios, Manufatura e Comércio. In: SZMRECSÁNYI, Tamás (ORG.). **História Econômica do Período Colonial**. 2002. p. 182.

<sup>38</sup> Livro Primeiro de Vereação da Câmara do Recife (1714 – 1738). Folha 27v.

Para nós parece claro que embora a Câmara exercesse grande poder no papel da regulamentação dos ofícios desde o surgimento dos primeiros centros urbanos no Brasil, à medida que esses centros tornaram-se mais populosos, demandaram mais serviços e atraíram um maior número de profissionais, esse trabalho tornou-se cada vez mais complexo, exigindo mais participação dos profissionais na organização de suas profissões. Desta forma, os artífices foram conquistando cada vez mais espaço junto à governança, e como já falamos, esse processo teria ocorrido ao longo do século XVIII, período em que muito dos centros urbanos do Brasil alcançaram um grande crescimento.

A alteração do regimento dos tanoeiros caracteriza-se como um importante exemplo nesse processo, uma vez que partindo de suas demandas, os profissionais se mobilizaram, discutiram a confecção do novo regimento e negociaram a alteração dos preços estabelecidos no regimento antigo junto à Câmara do Recife. O que pode ser constatado, e trataremos adiante é que os artífices investidos de suas necessidades – algumas bastante antigas – partem em busca de exercer cada vez mais influência junto à governança nas matérias que competem aos seus ofícios, e conseqüentemente este é um período marcado por conflitos que vão opor os profissionais às elites que ocupam os espaços de poder – adiantam-se, os senhores de escravos que exercem alguns ofícios – e também os próprios profissionais a partir de suas discordâncias.

Essas reformas nos regimentos dos ofícios parecem ter sido comuns durante todo o período em que a Câmara Municipal esteve incumbida desse papel, cremos que até a Constituição de 1824 quando as atividades comerciais e os serviços puderam ser praticados com certa liberdade. Além disso, o crescimento do consumo e de serviços decorrentes da expansão dos centros urbanos carecia de alguns ajustes nos preços e características dos serviços e produtos. Isso parece ter ocorrido em 9 de agosto de 1777, quando a Câmara do Recife estabeleceu regimento para os ofícios de caldeireiro e latoeiro<sup>39</sup>. Ambos os ofícios já deviam ter seus regimentos, uma vez que encontramos registros nas Atas da Câmara do Recife dos respectivos juizes e escrivães de caldeireiro desde 1728 e de latoeiro, desde 1730.

Contudo, nem sempre essas reformas dos regimentos eram referentes às solicitações dos profissionais; muitas vezes os ofícios ainda não estavam sob controle

---

<sup>39</sup> COSTA, F. A. Pereira da. **Anais Pernambucanos**. v. 6, p. 143.

da governança, que procurava submeter esses artífices ainda sem regulamentos na cidade à medida que o ofício crescia no número de praticantes.

No que compete à fiscalização sobre os oficiais mecânicos, essa função era exercida pelos Almotacés e Ouvidores Gerais das Comarcas, que, segundo Flexor, a quem os artífices deviam apresentar os papéis indispensáveis ao exercício da profissão durante as correições<sup>40</sup>. Dessa forma, deveriam os profissionais anualmente apresentar suas cartas de exame e pagar por nova licença apresentando fiador. Além disso, os artífices eram obrigados a pôr seus regulamentos em pontos visíveis de suas tendas e lojas, para que pudessem também ser fiscalizados pela comunidade.

*Os Regimentos deviam ser pendurados nas portas das tendas ou lojas para que todos tivessem conhecimento dos preços cobrados. As Posturas e preços eram apreçados em praça pública para que tomasse conhecimento ou eram fixados “quartéis” ou editais nos lugares mais importantes. Deviam ser renovados anualmente. Se os preços não fossem colocados à vista, os infratores estavam sujeitos à multa<sup>41</sup>*

No período colonial, havia a figura do “acusador”, que desempenhava o papel de fiscal da sociedade. Quanto às multas impostas aos oficiais mecânicos, os valores eram divididos metade para as obras do Conselho e metade para o acusador<sup>42</sup>. Identificamos também, o papel exercido pelos aferidores de pesos, balanças e medidas.

Esses cargos de interesse direto dos artífices eram leiloados anualmente no mês de janeiro e na maioria das vezes eram pagos em duas parcelas, em junho e dezembro pelos arrematadores dos ofícios. O exame do Livro de Atas da Câmara do Recife nos permitiu observar a realização desses leilões e os valores pagos na arrematação dos citados ofícios e também no de selador das pipas de vinho.

Ao longo do período relatado no Livro Primeiro de Vereação da Câmara do Recife (1714 – 1738) não houve alteração nos valores pagos pela função de selador de pipas de vinho entre 1715 e 1721, o mesmo não ocorreu com as outras funções. Enquanto Domingos Gomes Duarte arrematou o ofício de aferidor de medidas pelo valor de 42\$000 em 1714, em 1721 o mesmo Domingos Duarte adquiriu o mesmo cargo por 71\$000. Aumento semelhante ocorreu com os valores pagos pelo ofício de aferidor

---

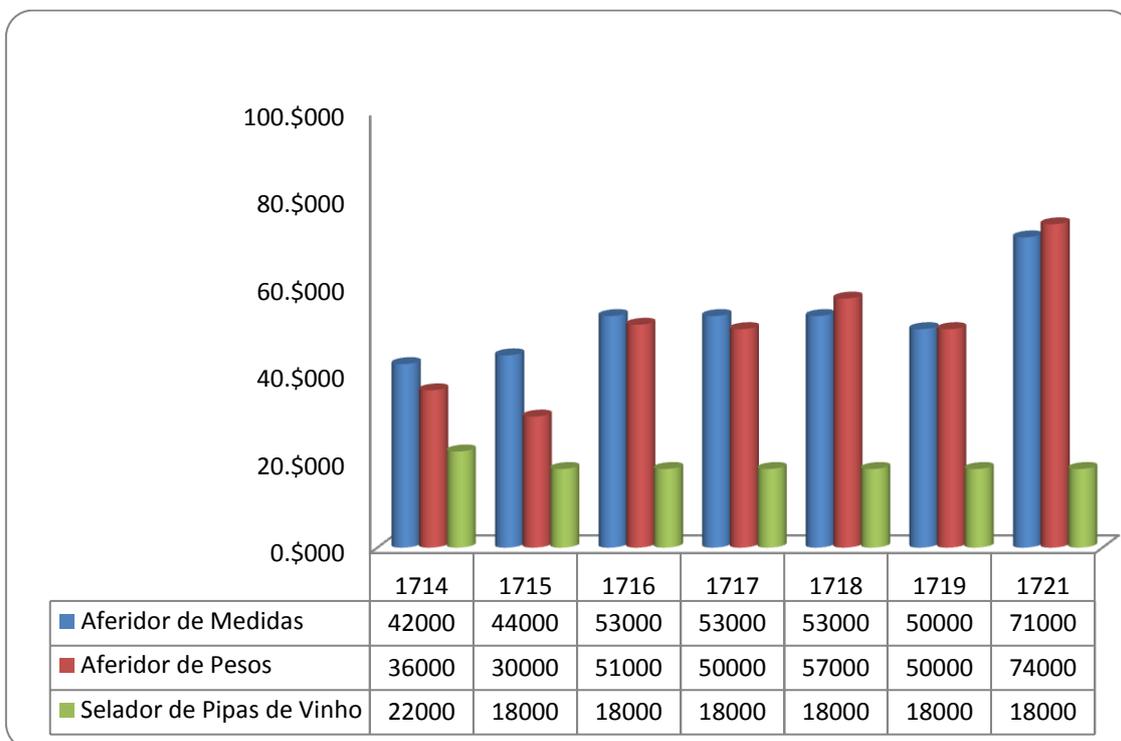
<sup>40</sup> Flexor, M. H. **Ofícios, Manufatura e Comércio**. 2002. p. 189.

<sup>41</sup> Ibid, p. 188.

<sup>42</sup> Ibid, p. 182.

de pesos, que chegaram a superar os preços pagos na arrematação do cargo de aferidor de medidas.

O Gráfico abaixo nos mostra detalhadamente os valores pagos pelos cargos de aferidor de medidas, o de pesos e o de selador de pipas de vinho arrematados entre 1714 e 1721, com exceção do ano de 1720<sup>43</sup>:



**Gráfico 1 - Valores pagos pelos cargos entre 1714 - 1721**

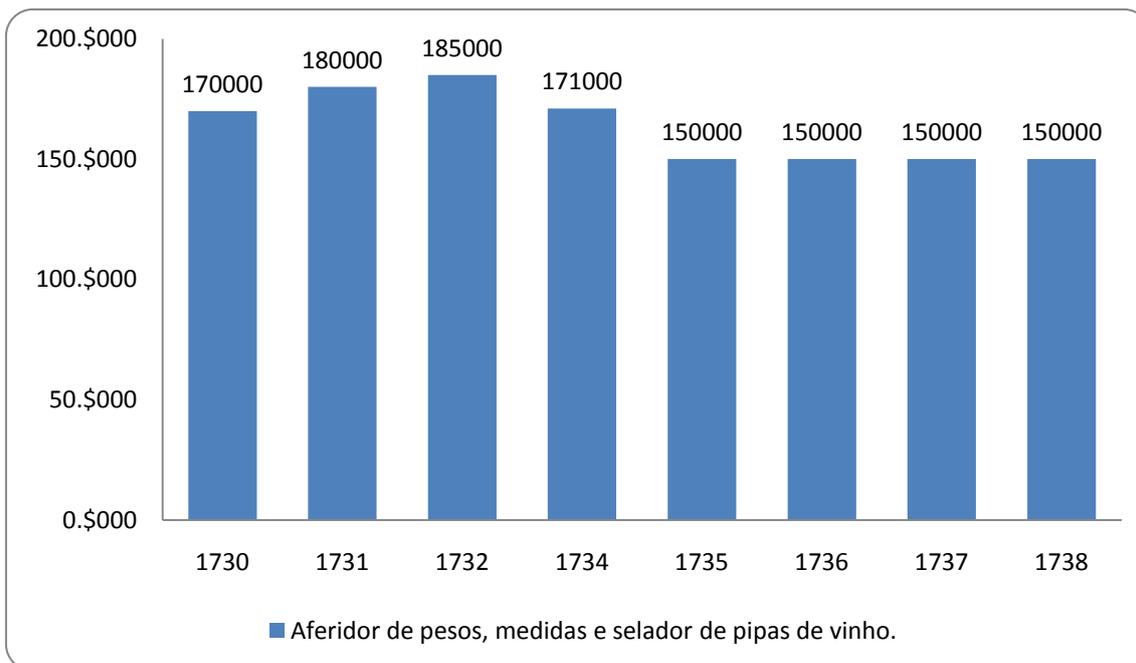
**Fonte: livro primeiro de Vereação da Câmara do Recife (1714 – 1738).**

As alterações substanciais dos valores pagos pelos ofícios arrematados, indicam que ambas as funções tornavam-se mais lucrativas, o que pode ser explicado pelo aumento do número de profissionais e estabelecimentos a serem fiscalizados e multados, de modo geral, pelo crescimento urbano.

Após o período indicado no gráfico (1714-1721), as três funções de fiscalizador do comércio e dos serviços prestados na cidade foram arrematados em conjunto por João Pereira de Oliveira, em 1722 pelo valor de 156\$000, e em 1723 Domingos de Araújo acompanhado pelo mesmo João Pereira de Oliveira arremataram os ofícios pelo mesmo valor do ano anterior. Entre 1724 e 1728, não foi possível extrair das Atas da Câmara os valores atribuídos aos cargos, porém ao final da década de 20 – em 1729 – a

<sup>43</sup> Não foi possível extrair os valores lançados no ano de 1720 da documentação.

função de aferidor de medidas e de pesos foi arrematada em separado por 78\$000 e 62\$500, respectivamente. A partir desse período, os dois ofícios juntamente com o de selador das pipas de vinho, passaram a se arrematados definitivamente em conjunto, com exceção de 1733, ao menos até 1738, último ano registrado no Livro I das Atas da Câmara. Podemos acompanhar os valores pagos pelos três ofícios através do gráfico abaixo:



**Gráfico 19 - Aferidor de pesos, medidas e selador de pipas de vinho (1730 - 1738)**

**Fonte: Livro Primeiro de Vereação da Câmara do Recife (1714 – 1738).**

Interessa-nos observar esses números como meio de compreender parte da dinâmica da economia da Cidade do Recife no início do século XVIII. No nosso caso, refletir sobre a evolução dos valores lançados sobre os cargos responsáveis pela fiscalização legal do comércio e dos profissionais da cidade. O leilão dos ofícios de aferidor e selador das pipas de vinho significava para a Câmara, entre outros elementos, uma fonte de renda, assim como também, para quem arrematava os cargos. Por esse caminho, é possível concluir que na cidade as funções executadas pelos oficiais mecânicos não estavam livres de fiscalizações frequentes, o que poderia gerar alguns conflitos entre os profissionais e a governança, já que os artífices de alguns ofícios possuíam tradicionalmente os seus próprios mecanismos de controle sobre suas funções, como as visitas dos juízes de ofício.

Eis aqui mais uma particularidade do mundo colonial, embora a arrematação de contratos e funções correspondesse a uma prática vigente nas monarquias do Antigo Regime, prática essa transferida também aos espaços coloniais<sup>44</sup>, as arrematações dos cargos de aferidores se confrontavam com umas das principais funções do sistema corporativo artesanal, a fiscalização. E se essa prática resultava na formação de um grupo que monopolizava determinados contratos, é presumível que esse grupo se contrapusesse a qualquer iniciativa contrária às suas atividades.

Desse modo, falando especificamente sobre os cargos arrematados de aferidores, embora não movimentassem grandiosas somas de capital, tal como outros contratos, é possível perceber a permanência de alguns nomes como arrematantes, tais como: Domingos de Araújo que arrematou os ofícios de aferidor de pesos e medidas e o de selador de pipas de vinho entre 1717 e 1721 e o de aferidor de pesos, em 1718 e 1719; além de Manoel Ferreira da Rocha que monopolizou os três ofícios entre 1735 e 1738, despendendo este uma quantia total de 600\$000 réis. D diante do exercício desses cargos, o sistema corporativo enfraquece com a perda de uma das suas principais funções. Restaria aos artífices apenas eles próprios arrematarem os ofícios.

Mas embora, os cargos de aferidor interessassem diretamente aos oficiais mecânicos já que eram os fiscalizados por quem exercia os cargos, não percebemos a presença de algum artesão como arrematador dos ofícios de aferidor, o que buscamos observar expressamente no texto das Atas e através do cruzamento dos nomes dos arrematadores com os nomes dos juizes de ofícios e outros artesãos que levantamos no período estudado. Além disso, cabe observar a partir dos dados expostos nos gráficos que não apenas o aumento dos valores negociados representaria o crescimento do volume do trabalho e conseqüentemente de mais profissionais, obras e trocas comerciais a serem fiscalizadas pelos aferidores, como sugerimos. Mas também, notar que os valores apresentados representariam quantias substancialmente elevadas para serem arrematados por oficiais mecânicos.

Para essa afirmação, talvez necessitemos de mais dados sobre a condição econômica dos oficiais mecânicos do Recife, contudo, considerando que uma carta de exame – condição básica para um artífice tornar-se mestre, o que não era adquirida por grande maioria dos profissionais – custava em média 2\$560 réis ao longo de toda a

---

<sup>44</sup> OSÓRIO, Helen. As elites Econômicas e a Arrematação dos Contratos Reais: o exemplo do Rio Grande do Sul (século XVIII); In: **O Antigo Regime nos Trópicos**. 2001.

segunda metade do século XVIII<sup>45</sup> e observando os preços bastante reduzidos cobrados no regimento dos tanoeiros, não é difícil imaginar que os valores lançados sobre os cargos de aferidor estavam distantes da realidade econômica dos artífices, ao menos individualmente.

Às Câmaras também cumpria o papel de cobrar as cartas de exame dos artífices oriundos de outras vilas do Brasil ou de Portugal e emitir novas licenças, mais um papel desempenhado na Europa pelas corporações de ofício.

Além de emitir licenças para o exercício das profissões e organizar a fiscalização dos ofícios, cabia também à Câmara Municipal realizar as eleições dos juízes de ofício, uma importante função que pode ser observada pelos pesquisadores em diversos centros urbanos; aliás, as eleições dos juízes de ofício e a obrigatoriedade da participação dos artesãos nas procissões são os elementos que mais indicam a conservação de algumas tradições dos profissionais europeus no Brasil, talvez os únicos elementos comuns entre os profissionais, presentes em todas as cidades coloniais do Brasil.

Maria Helena Flexor constata a realização das eleições dos juízes e escrivães de ofício nas câmaras da Vila de Piratininga em São Paulo e Salvador na Bahia:

*Segundo o procedimento luso, os mecânicos deviam realizar anualmente, em datas mais ou menos fixa, as eleições para Juiz e Escrivão da cada ofício. Estes oficiais tinham como função não apenas examinar os aprendizes e oficiais que quisessem alcançar um grau superior, mas, também, zelar pelos interesses da profissão, tanto sob o ponto de vista administrativo, quanto político, econômico, social, material e mesmo espiritual.*<sup>46</sup>

Tal como São Paulo e Salvador, os registros documentais demonstram a ocorrência dessas eleições também nas cidades mineiras do século XVIII<sup>47</sup> e no Rio de Janeiro no mesmo período<sup>48</sup>.

No nosso espaço de estudo, o Recife, as eleições dos juízes e escrivães dos diversos ofícios na Câmara Municipal foi constatada por George Cabral que escreve:

*Las elecciones de los jueces se realizaban anualmente en el senado, cuando los oficiales de cada profesión indicaban a sus dirigentes. Cuando no había la*

<sup>45</sup> Livro de Contas da Irmandade de São José do Ribamar. IPHAN.

<sup>46</sup> Flexor, M. H. **Oficiais Mecânicos na Cidade de Salvador**. 1974. p. 182.

<sup>47</sup> Libby, Douglas Colly. Op. Cit. p. 62-63.

<sup>48</sup> LIMA, Carlos A. M. **Artífices do Rio de Janeiro (1790 – 1808)**, 2008.

*cantidad suficiente de oficiales mecánicos para proceder a la elección, los vereadores nombraban directamente al juez y al escribano para el oficio. Encontramos en las actas, a lo largo del periodo de 1762-1800, varias elecciones para los oficios de guarnicionero, cerrajero, carpintero, ebanista, tonelero, albañil, hojalatero, zapatero y sastre. Los artesanos y maestros estaban obligados a renovar anualmente sus licencias a través del pago de las tasas municipales.*<sup>49</sup>

As eleições ocorriam inicialmente com a presença dos artesãos no senado da Câmara e eram realizadas na presença dos vereadores que podiam intervir no processo recusando os eleitos, caso não reconhecessem a boa índole do escolhido; essa era inclusive um das prerrogativas da Câmara procedente ainda da Europa medieval. Além do mais, era necessário que ambos, juízes e escrivães, fossem alfabetizados, o que por si só já era um fator que excluía um grande número de profissionais do pleito, principalmente no Brasil.

A escolha de um representante para cada ofício era fundamental aos artífices, pois correspondia inicialmente ao único meio legal de se representarem junto ao governo que por sua vez utilizava os juízes como interlocutores diretos para ter acesso aos outros profissionais e por que não, para controlá-los.

Analisando as atas da Câmara em um período anterior ao citado pelo professor George Cabral (1762-1800), podemos também constatar a presença dos artífices no Senado para elegerem seus representantes:

*Aos quatorze dias do mês de julho de mil setecentos e quatorze anos, nesta Vila de Santo Antônio do Recife nas Casas da Câmara onde estavam os oficiais dela juntos em Vereação aí foram vindos os oficiais de Sapateiro, para efeito de votarem em Juiz, e Escrivão ao dito Ofício de Escrivão, digo, de Sapateiro e tomados os votos de cada um deles, e regulados se achou com mais para Juiz do dito ofício de Sapateiro a Francisco Barbosa e para seu Escrivão a Manoel Nunes Calhau, e visto os votos dos ditos Sapateiros mandaram eles oficiais do Senado da Câmara a mim Escrivão dela, lhes passasse suas provisões para poderem exercer os ditos para o que foram eleitos, para o que se lhes dará a cada um deles o juramento dos Santos Evangelhos; e logo despacharam petições, e fizeram Vereação; de que de tudo mandaram fazer este Termo, em que assinaram. Manoel de Miranda de Almeida Escrivão da Câmara o escrevi*<sup>50</sup>.

A presença dos sapateiros na Câmara do Recife no dia 14 de julho de 1714, remonta ao mais recuado registro da realização das eleições dos representantes dos

<sup>49</sup> SOUZA, George F. Cabral de. **Elite y Ejercicio de Poder en El Brasil Colonial: La Cámara Municipal de Recife (1710 – 1822)**. p. 490, 2007.

<sup>50</sup> Livro Primeiro de Vereação da Câmara do Recife, folha 7.

ofícios no Recife e ao menos na documentação, outras eleições foram realizadas apenas em 11 de fevereiro de 1722, quando foram eleitos os representantes dos oficiais tanoeiros<sup>51</sup> e em 1728 quando em várias datas compareceram à Câmara artífices de diversos ofícios.

A partir de 1728, as eleições dos juizes e escrivães dos ofícios aparecem regularmente nas Atas da Câmara. Isso talvez seja explicado pelo de fato de que nesse ano foi lançado um edital convocando os artífices para realizarem as suas eleições, como pode ser observado em um trecho de um Termo de 28 de janeiro de 1728:

*[...]e não se procedeu a eleição de Carapina da Ribeira e Capataz porque suposto aparecessem muitos em Câmara por virtude do edito deste Senado para se elegerem Juiz e Escrivão dos ditos ofícios...*<sup>52</sup>

Uma questão a ser observada ainda sobre a realização dessas eleições é que parecem não ter seguido na Câmara um cronograma ou um único período para que fossem realizados os pleitos. É possível observar a realização de várias sessões de eleições e juramentos dos diversos ofícios em diferentes datas no mesmo ano. Em 1733, por exemplo, no dia 12 de janeiro apresentaram-se os nomes dos representantes sapateiros. Em 12 de agosto, vieram os ourives do ouro e os ourives da prata; em setembro e outubro ocorreram votações para outros ofícios tais como: barbeiro, carpinteiro, pedreiro, serrador, alfaiates, ferreiros, tanoeiros, entre outros<sup>53</sup>. Essa questão talvez possa ser explicada pelo fato de que alguns ofícios realizavam suas eleições tradicionalmente nos dias, ou durante a semana, reservados às festas dos seus santos padroeiros.

A Câmara poderia nomear diretamente os representantes dos ofícios; isso ocorreria se – como já mencionamos – não julgasse os eleitos “idôneos” e se os artífices não se apresentassem em número suficiente para a realização do pleito. No mesmo Termo de 28 de janeiro de 1728 – possivelmente a primeira vez que foram realizadas eleições após o lançamento do edital convocando os artífices – podemos observar os dois casos:

---

<sup>51</sup> Ibid, Folha 75.

<sup>52</sup> Ibid, Folha 125v.

<sup>53</sup> Ibid, Folhas 123-125v.

*...e para Juiz do officio de entalhador elegeram os ditos officiais da Câmara João Pereira Torres por não haver mais que dois officiais do dito officio um ele dito João Pereira Torres e Manoel Álvares e por ser mais idôneo o dito João Pereira e para Juiz do officio de Caldeiro (SIC) Domingos Gonçalves Vieira, por não haver mais que este e Manoel Gonçalves de Carvalho, e para Juiz do officio de Espadeiro a Bento Vieira da Cunha por não aparecer mais que ele e Domingos Correia da Silva, e ser o dito Bento Viera da Cunha mais capaz e examinado<sup>54</sup>*

Como podemos notar, os oficiais da Câmara do Recife elegeram diretamente os juizes dos officios de entalhador, caldeireiro e espadeiro; nos três casos, compareceram ao Senado apenas dois profissionais de cada officio e os officiais da Câmara optaram pelos que julgaram mais qualificados para as funções. É possível que os dois artífices de cada officio que nesse ano compareceram à eleição se tratassem dos mestres e de seus aprendizes, uma vez que no documento registra-se o espadeiro Bento Vieira como “mais capaz” e, sobretudo, mestre examinado, enquanto Domingos Correia não havia sido examinado por ainda ser aprendiz, e provavelmente de Bento Vieira.

Também nos três casos o cargo de escrivão do officio não foi preenchido. Esse fato ocorria com officios com pouco número de profissionais e principalmente, na falta de profissionais examinados e alfabetizados. Porém, no decorrer do século XVIII, os officios passaram a ter um maior número de artesãos com o desenvolvimento econômico da cidade e conseqüentemente a maior oferta de serviços. É claro que esse aumento não ocorreu com todos os officios, uma vez que muito tenderam ao desaparecimento e suas funções foram preenchidas por outras profissões.

O espadeiro Bento Vieira da Cunha permaneceu como juiz do seu officio até 1732, a partir desse ano não encontramos mais registros sobre eleições para representantes dessa profissão; aliás, no Livro Primeiro de Vereação da Câmara do Recife (1714-1738), os registros sobre as eleições anuais de determinados officios como espadeiro, entalhador, ourives, armeiro, pica-couro, latoeiro, sangrador, entre outros, não aparecem regulamente, o que dificulta o acompanhamento da dinâmica dessas profissões. Ao menos, é possível observar que entre os armeiros, além de Bento Vieira e Domingos Correia, aparecem outros profissionais como Hierônimo Fernandes Jorge que assume o cargo de escrivão dos armeiros em 1730 (pela primeira vez a presença de um escrivão nesse officio, ao menos nos registros) e João da Mata, escrivão no ano de 1732.

---

<sup>54</sup> Ibid, Folha 125v.

A dificuldade de preenchimento do cargo de escrivão em determinados ofícios e principalmente a intervenção da Câmara, era mais por falta de profissionais alfabetizados que pela falta de artífices. Quanto à repetição ou alternância de alguns mestres oficiais nos cargos de juiz e escrivão, se devia – assim acreditamos – pelo reconhecimento de alguns artífices perante os outros profissionais, assim como, uma maior capacidade ou condição de interlocução entre profissionais e governo. Dessa forma, os mestres mais capacitados e conhecidos na cidade assumiam por maior tempo os cargos representativos dos ofícios.

Isso pode ser constatado em casos como o do artífice Manoel Ferreira Jácome, juiz pedreiro entre 1728 e 1732 e talvez já exercesse o cargo antes de 1728. Manoel Ferreira, autor da planta e executor da obra da Igreja de São Pedro dos Clérigos do Recife em 1728<sup>55</sup>, fora, junto a Antônio Fernandes Mattos<sup>56</sup>, um dos mais reconhecidos artífices da história pernambucana.

Também eram comuns casos em que os escrivães assumiam os cargos de juízes no ano seguinte, como o marceneiro Manoel Gonçalves, escrivão em 1731 e juiz em 1732.

Mas retomando ao papel exercido pela Câmara quanto ao regimento dos ofícios, é necessário observar que o Recife apresenta uma peculiaridade; a recém emancipada Vila com a criação de sua Câmara em 1710, necessitou organizar os seus profissionais quando esses já possuíam seus representantes e talvez até gozassem de certa autonomia, já que estavam antes submetidos à Vila de Olinda. Como muitos dos profissionais residiam nos arredores do Recife e trabalhavam principalmente na região portuária e Bairro de São José, os artífices talvez não fossem tão fiscalizados como passou a ocorrer com a emancipação do Recife.

Essa questão pode explicar o fato de as eleições, e principalmente, a presença dos profissionais junto ao governo, só passou a apresentar registros regulares a partir de 1728 com o lançamento de um Edital de Convocação no início desse ano ou no final do ano anterior. Além disso, parece ter havido no início do século XVIII desacordos acerca do direito de regulamentar alguns ofícios como transparece no já visitado Termo de janeiro de 1728, quando os artífices dos ofícios de carpinteiro da ribeira e capataz,

---

<sup>55</sup> **Revista da Escola de Belas Artes de Pernambuco**, ano III, n. 2, p. 60.

<sup>56</sup> Mestre pedreiro e também juiz do ofício, trabalhou em Pernambuco entre 1671 e 1701, quando faleceu.

apresentaram-se em bom número para afirmar que seus ofícios estavam isentos de realizarem eleições para juízes e escrivães, o que os oficiais ficaram de examinar.

Não sabemos qual foi a resolução da Câmara sobre a matéria, contudo, notamos que nos anos seguintes não houveram eleições para os representantes dos carapinas da ribeira e capataz. A respeito dessa questão temos a comentar que é possível que os carpinteiros da ribeira se submetessem ao Patrão-mor e juiz do ofício de calafate que era concedido através de provisão real pelo prazo de um ano<sup>57</sup>. É certo que haviam também alguns profissionais enviados do reino e por isso não estavam submetidos aos regulamentos locais, como o caso do mestre carpinteiro de machado, Julião Alves que veio a Pernambuco em 1781 fazer o corte de madeiras<sup>58</sup>. Além dos profissionais que não precisavam se submeter aos regulamentos locais, havia os que buscaram aproveitar os conflitos que ocorreram entre Recife e Olinda nos anos 1710-1711 para ganhar mais autonomia ou ter mais controle sobre o regimento dos seus ofícios.

De fato, os conflitos ocorridos por conta da chamada Guerra dos Mascates que opuseram a nobreza da terra e os comerciantes do Recife, reinol, na maioria dos casos, não passaram em branco para os oficiais mecânicos e não apenas para os que residiam e trabalhavam em Olinda e Recife, mas também para os profissionais de outras regiões da Capitania de Pernambuco. Durante o período em que se estendeu da última década do século XVII aos conflitos de 1710, houve algumas tentativas de instituir o cargo do juiz do povo em Pernambuco.

Como já foi dito anteriormente, o juiz do povo foi um espaço conquistado pelos profissionais de Lisboa e participava efetivamente do governo da Cidade, sendo, como já nos referimos, um autêntico representante da plebe urbana. Em todo o mundo português, o cargo do juiz do povo existia apenas, além de Lisboa, na Cidade do Porto, em Évora e na Bahia, por serem cidades que receberam privilégio real.

No centro administrativo do Brasil colonial, os artífices conseguiram ultrapassar o papel antes designado aos artífices de apenas colaboradores do governo, no caso, da Câmara Municipal. Participaram, embora durante um curto período, efetivamente do governo da cidade. Esse papel alcançado pelos oficiais mecânicos de Salvador foi apontado por Yacy Ara Froner que estudou os artífices mineiros, como resultado da junção de diversos fatores, que iam desde a concessão de privilégios à Cidade, à

---

<sup>57</sup> A.H.U. – PE, Doc. 3873 e 4806.

<sup>58</sup> A.H.U. – PE, Doc. 10466.

antiguidade do centro urbano e a quantidade de profissionais, o que acelerou o processo de construção de uma estrutura corporativa:

*Comparando-se os estudos mineiros, com os levantamentos realizados por Maria Helena Flexor, podemos perceber que, devido a um maior tempo de estabelecimento, os oficiais de Salvador gozaram, em um certo período, de maiores privilégios e puderam se organizar de maneira mais compatível com os modelos portugueses. Desde 1581, o mestre – escolhido também pelos oficiais mecânicos – fazia parte da Mesa de Vereação, auxiliando na elaboração dos regimentos dos ofícios, fixação de preços e controle de qualidade de trabalho nas diversas ocupações<sup>59</sup>.*

De fato, o cargo de juiz do povo foi instituído em Salvador em 21 de maio de 1641, ano em que em outras regiões não haviam sido fundadas irmandades de artífices, já que a grande maioria surgiu no século XVIII e os centros urbanos da região das Minas sequer existiam. É claro que a instituição desse cargo na cidade se deve ao fato de que os oficiais mecânicos haviam alcançado um nível de organização que lhes permitiu aproximarem do modelo vigente em Lisboa.

Na sede do governo-geral, os artesãos participavam da mesa de vereação desde 1581, contribuindo para a criação dos regimentos dos ofícios, fixação de preços e salários e fiscalização dos outros profissionais<sup>60</sup>

Quando o cargo do juiz do povo foi criado em Salvador, o representante do povo foi eleito por um Conselho criado por 12 mestres representantes dos ofícios presentes na cidade, que instituíram a Casa dos Doze, conselho semelhante à Casa dos Vinte e Quatro de Lisboa. E assim como o representante da capital do Império, o Juiz do Povo de Salvador atuou no sentido de atender as demandas dos profissionais – com ênfase no que tange às necessidades de constituição de uma estrutura corporativa – e também, de um modo geral, atender algumas demandas do povo como seu representante legítimo.

Talvez estejamos até superestimando à atuação do representante maior dos artesãos como defensor do povo, porém, é certo que desde o início da existência do cargo, este passou a ser um incômodo para as elites dirigentes da terra. Uma das primeiras deliberações do juiz do povo em Salvador foi solicitar um espaço para reunir

---

<sup>59</sup> Froner, Yacy Ara. **História da arte e história do trabalho**: a persistência dos códigos de nobreza e o espaço dos oficiais mecânicos no período colonial, 2004. p. 5.

<sup>60</sup> Flexor, M. H. *Oficiais Mecânicos na Cidade de Salvador*, 1974. p. 9.

o povo quando necessário e com o passar do tempo, os artífices investidos do cargo tentaram atuar em matérias que na visão dos vereadores de Salvador, não lhes cabiam<sup>61</sup>.

Maria Helena Flexor observa que os mestres investidos do cargo de juiz do povo chegaram inclusive a fazer aprovar uma lei proibindo a venda e o uso da aguardente na cidade<sup>62</sup>. Contudo, a crescente oposição da elite camarária baiana, resultante do desconforto da presença do juiz do povo, resultou na extinção do cargo em 1713.

Embora os artesãos tivessem conseguido em alguns centros urbanos como São Paulo participar do governo da Câmara como oficiais do Senado ou como funcionários, gozando dos mesmos prestígios e privilégios que os demais componentes da sociedade paulista até meados do século XVII e nas vilas de menor porte até o século XIX<sup>63</sup>, a experiência baiana do juiz do povo entre a segunda metade do século XVII e início do XVIII, talvez tenha sido uma das mais avançadas e concretas experiências de participação da “arraia miúda” na governança do Brasil colônia. Após o fim do cargo do juiz do povo, os artesãos perderam o principal meio de ligação entre suas demandas e o governo – e indiretamente – a regulamentação de suas profissões como podemos observar na afirmativa de Flexor:

*A partir da abolição dos Juizes do Povo e Mesteres na Bahia, quando os oficiais mecânicos queriam agravar contra a Câmara, deviam fazê-lo por meio de requerente dos Auditórios, como as demais pessoas, não tendo o Juiz do ofício acesso direto à justiça do Juiz ordinário<sup>64</sup>.*

O malogro do exemplo baiano sem dúvidas deixou marcas, seja para as elites camarárias que provavelmente não permitiria a restituição do cargo, seja para os artífices da Cidade de Salvador, que talvez partissem para outro meio de organização para atingir seus objetivos, mas não apenas na Bahia. A permanência de um representante do povo, efetivo no governo da cidade, sempre associado ao congênere de Lisboa ecoou na Capitania de Pernambuco.

Em 1692, por ocasião da ordem régia de reintegração de posse da Capitania anexa a Pernambuco, Itamaracá, à família donatarial, o povo da Vila de Goiana – ao norte de Olinda – sublevou-se contra a execução da reintegração:

---

<sup>61</sup> Ibid.

<sup>62</sup> Idem. **Manufatura e Comércio**. 2002. p. 174.

<sup>63</sup> Ibid, p. 176.

<sup>64</sup> Ibid, p. 175.

*Estando a cerimônia prevista para a Vila da Conceição, cabeça da capitania, a 1 de agosto de 1692 a Câmara de Goiana viu-se confrontada por movimento popular exigindo a não execução da ordem régia. Os vereadores diziam se haverem achado na obrigação de ceder, por tratar a população, que elegeu juiz do povo, cargo inexistente tanto em Itamaracá como em Pernambuco, mas cuja criação era reivindicada em ambas;<sup>65</sup>*

No episódio, a eleição do juiz do povo significava a instituição de um representante da população da Capitania para fazer representação junto à Câmara de Goiana contra a reintegração da posse de Itamaracá ao donatário, embora claramente, na ocasião, o juiz do povo viera – em nome do “movimento popular” – reivindicar os interesses da elite da região, contrária à ordem régia. Além disso, a aparentemente acuada Câmara de Goiana participara do movimento talvez até como a aliciadora dos populares que estiveram à frente da manifestação.

Apesar de nesse evento o cargo do juiz do povo em Goiana não ter sido instituído diretamente a partir das demandas dos artesãos e em um grau maior, da população da capitania, é importante observar, como bem ressaltou Evaldo Cabral de Mello, a criação do cargo era uma reivindicação dos moradores da região, e particularmente de Pernambuco. Dessa forma, as discordâncias entre as elites locais e o governo de Portugal, representado pelo então governador da Capitania de Pernambuco Antônio Felix Machado da Silva e Castro, acerca da posse de Itamaracá apareceria como uma grande oportunidade de instituir o reivindicado cargo, como já ocorria então em Salvador, e mais ainda, contando com o apoio e incentivo dos camarários de Goiana. É provável que à frente dessa reivindicação, aproveitando a brecha aberta, estivessem os oficiais mecânicos, justamente por ser entre eles escolhido o indivíduo para assumir o cargo.

O requerimento do povo fora indeferido pelo governador de Pernambuco que buscou acalmar os ânimos da população de Goiana e freguesias do entorno e debelar o motim com a promessa de não punir os que haviam participado da manifestação e aguardar uma nova resolução da Coroa acerca da posse de Itamaracá<sup>66</sup>.

Quanto ao cargo do juiz do povo em Goiana, parece ter desaparecido com o fim da sublevação. Infelizmente não temos mais informações sobre a participação popular e

---

<sup>65</sup> Mello, Evaldo Cabral. **A Fronda dos Mazombos**. 2003. P. 92.

<sup>66</sup> *Ibid*, p.95.

especificamente a participação dos artífices junto à Câmara de Goiana que nos permitia ter mais clareza sobre as condições dos profissionais em 1692 na Região.

Contudo, esse não foi o único momento em que o cargo do juiz do povo foi instituído em Pernambuco – contando com a capitania anexa de Itamaracá - já que o cargo foi instituído mais duas vezes.

Em 3 de julho de 1711, em pleno auge dos conflitos que opuseram os pró-homens e os comerciantes recifenses, foi mais uma vez instituído o juiz do povo em Goiana, como relata Evaldo Cabral:

*Essas medidas (no caso, a organização da tropa regular no cerco ao Recife e a prisão de mercadores recifenses que se encontravam em Goiana) causaram o motim de 3 de julho, como o de 18 de junho feito também aos gritos de “viva El Rei e morram os traidores”. Eleger-se juiz do povo, resolveu-se que a tropa de segunda linha não poderia sair da freguesia e prenderam-se os pró-homens que a comandavam...<sup>67</sup>*

Nessa ocasião, a instituição do cargo de juiz do povo em Goiana caminhou no sentido contrário aos interesses da elite da terra. É difícil identificar o que de fato existia no interior do grupo referido como “o povo”, responsável pela eleição do seu representante. O apoio aos comerciantes recifenses talvez demonstre a identificação desse povo com as atividades urbanas e que os artífices tivessem destaque nesse meio, porém são conjecturas.

É difícil discutir ou traçar uma relação entre o juiz do povo de Lisboa e Salvador com o eleito nas duas ocasiões – 1692 e 1711 – em Goiana, pois estes sequer tiveram a oportunidade de atuar sobre outras matérias senão as dos conflitos Dantes e durante a Guerra dos Mascates. Em 1692, o cargo de juiz do povo não obteve reconhecimento legal e não foi continuado. Em 1711, o “representante da plebe” de Goiana terminou seu curto mandato de forma dramática:

*A tropa cavalcantista (força organizada pelos Cavalcanti, influente família dos pró-homens da terra) entrou na vila como triunfadores, “com penachos de ramos verdes nos chapéus”, pondo cerco ao convento do Carmo. O juiz do povo, o vereador mais velho e simpatizantes foram submetidos a vexames e humilhações<sup>68</sup>*

---

<sup>67</sup> Ibid, p. 395.

<sup>68</sup> Ibid, p. 396.

Sobre as duas experiências em que foi instituído o cargo de juiz do povo em Goiana, nada restou de concreto acerca da participação dos oficiais mecânicos e também sobre a existência de uma estrutura corporativa suficientemente organizada em Goiana para aproveitar as fissuras das elites no período. É crível que em ambas as ocasiões a função de juiz do povo tenha sido utilizada, pela aristocracia ou pelos comerciantes, para alcançar o apoio do povo em prol de seus interesses, como já afirmamos. Todavia, as duas proposições não se anulam, o povo fora utilizado e também aproveitou a oportunidade aberta.

Mais significativo foi o exemplo de Olinda acerca da participação dos artífices na eleição de um juiz do povo e sobre o posicionamento dos governantes perante a existência desse cargo no Brasil. Evaldo Cabral de Mello relata a instituição do representante do povo na até então sede da Capitania de Pernambuco:

*Os levantados atenderam também à antiga reivindicação, ignorada pela Coroa, da eleição de um juiz do povo, função inexistente em Olinda, mas não nos municípios importantes do Reino e colônias. Mas o juiz do povo ilegalmente aclamado, certo pedreiro que ascendera a dono de olaria, não influenciará os acontecimentos, embora sua consagração possa ter servido para consolidar o apoio do povo da cidade ao movimento da nobreza<sup>69</sup>.*

Mais uma vez em Pernambuco e arredores, os conflitos ocorridos entre a aristocracia e os comerciantes foram pano de fundo para a instituição do cargo do juiz do povo. Nesse caso, ficou a informação de que um artífice foi eleito para assumir a função. Segundo Evaldo Cabral, as reivindicações pela instituição do cargo na capitania remontavam ao período anterior à invasão holandesa (*ante bellum*) e havia sido apresentada ao governo holandês, sendo de fato e ilegalmente instituído apenas em 1710, em Olinda (sem contar com a ocasião de Goiana em 1692).

Segundo o texto citado acima, a aristocracia teria apoiado – tal qual como ocorreu em Goiana – a eleição do juiz do povo em Olinda mais uma vez como forma de legitimar a rebelião dos mazombos<sup>70</sup>. Porém é difícil mensurar o quanto os interesses do povo e particularmente dos artífices estivessem presentes. Um argumento utilizado por Evaldo Cabral, para fortalecer a ideia de que o cargo do juiz do povo seria apenas mais um instrumento de manobra das elites locais é o parecer negativo do Marquês de

---

<sup>69</sup> Ibid, p. 335-336.

<sup>70</sup> Termo utilizado por Evaldo Cabral de Mello para se referir à aristocracia da terra.

Montebelo (Antônio Felix Machado da Silva e Castro) que governou Pernambuco entre 1690 e 1693 quando se tentou instituir o cargo de juiz do povo em Goiana:

*tentara-se instituir o cargo, o que ele desaconselhava vivamente, invocando os malefícios a experiência espanhola. É que os juizes do povo tornavam-se menos o representante da plebe do que instrumento dos poderosos para darem aura de legitimidade popular para seus fins particulares. O juiz do povo seria mais daninho ainda para Pernambuco, por ser “a gente desta terra, entre todas dos Brasil, a mais pronta para os motins e desobediências aos governadores”<sup>71</sup>*

Dessa forma, na ocasião de 1710 em Olinda, mais uma vez enxergou-se os interesses das elites quando a Câmara apoiou o juiz do povo. Em outubro de 1711, com a chegada do novo governador que viria para pôr fim aos conflitos ocorridos na Capitania, o novo ouvidor-geral que o acompanhava, Dr. João Marques Bacalhau, extinguiu o cargo de juiz do povo na Capitania de Pernambuco e dessa vez para sempre.

Ao contrário do juiz do povo de Salvador que representava legalmente a população junto à governança através dos oficiais mecânicos, em Pernambuco, nas três ocasiões em que o cargo foi instituído, isso ocorreu dentro de um contexto excepcional. Os anos de conflitos intraelite permitiram que o cargo emergisse em uma região que não possuía autorização para ser estabelecido, apesar da antiguidade dos requerimentos para a sua implantação.

Buscou-se em vão identificar o estabelecimento do cargo em outras regiões do Brasil colonial, mesmo que ilegalmente como em Pernambuco. Contudo, seja em São Paulo, Minas ou Rio de Janeiro, os artífices não alcançaram o privilégio de participar do governo da cidade. Esse é inclusive um dos principais tópicos de discussão entre os pesquisadores que se debruçam, sob qualquer perspectiva, acerca da história dos oficiais mecânicos do Brasil. Por que esse cargo não foi instituído e permanecido no Brasil?

Primeiramente porque apenas em Salvador, na posição de sede da colônia, os profissionais possuíam o direito de estabelecer o cargo, assim como também, instituir a “Casa dos Doze”; segundo, porque aos olhos dos governantes reinóis, o cargo seria utilizado como instrumento de manobras da elite local como parece ter ocorrido durante as três ocasiões excepcionais em Pernambuco; e por fim, mesmo quando foi instituído legalmente, em Salvador, o juiz do povo incomodou as elites locais ao ponto de ter sido extinto.

---

<sup>71</sup> Mello, Evaldo Cabral. 2003. p. 336.

Esse último fator nos deixa a imaginar o que teria ocorrido em Pernambuco caso o cargo do juiz do povo tivesse sido mantido após a Guerra dos Mascates; e se a História não é feita do que não ocorreu, as intenções dos homens, se a bem conhecêssemos, nesse caso, poderia revelar que talvez houvesse muito mais que apenas a passividade frente à elite e o juiz do povo de Olinda e/ou Recife, tivesse exercido papel semelhante ao de Salvador.

Dessa forma, durante o século XVIII, o juiz do povo talvez fosse em Pernambuco apenas uma pálida referência aos artífices; porém, a necessidade de articular mecanismos de organização dos profissionais para atender suas demandas junto à governança da cidade fora se tornando cada vez mais viva.

## V

Após a emancipação política do Recife e a conseqüente fundação da sua Câmara, certamente era necessário que fosse realizado acertos entre os profissionais e a governança; e como já discutimos antes, o Senado do Recife buscou exercer as suas atribuições referentes às artes mecânicas na cidade. Os artesãos por outro lado muniram-se de seus únicos instrumentos legais de participação na Câmara, os juízes e escrivães de ofício.

A pouco mostramos a presença dos artífices para realizarem as eleições dos representantes dos seus ofícios na Câmara do Recife, que passaram a ser realizadas regularmente a partir de 1728 com o lançamento de um edital convocando os profissionais para a realização do pleito.

A princípio, as eleições dos juízes e escrivães dos ofícios deveriam ser realizadas na presença dos oficiais da Câmara para que fossem legitimadas, porém essas teriam sido uma das primeiras regras descumpridas pelos oficiais mecânicos; é possível observar entre os termos de eleição nas Atas da Câmara que alguns representantes já chegaram à Câmara eleitos, apenas para prestarem juramento e serem empossados, como ocorreu com os juízes e escrivães dos ourives do ouro e dos ourives da prata em 1733:

*Aos doze dias do mês de agosto de mil setecentos e trinta e três nesta Vila do Recife nas Casas da Câmara onde estavam os oficiais dela juntos em Vereação e sendo aí apareceram os juízes e escrivães dos ofícios de ourives do ouro e da prata, e logo pelo vereador mais velho o Capitão João de*

*Oliveira Gouvim lhes foi dado o juramento por haverem sido eleitos por juizes e escrivães dos seus officios para bem e verdadeiramente fazerem suas obrigações e logo mandaram os officiais do Senado se lhes entregassem suas provisões as quais logo com efeito levaram e assim mais ouviram as partes e despacharam petições de que mandaram fazer este termo que assinaram com os ditos juizes e escrivães<sup>72</sup>.*

Um fato que poderia até ser ignorado se nós não nos perguntássemos onde e em que situação a eleição foi realizada. Se no Brasil durante o período colonial não foram constituídas formalmente as corporações de ofício, seria necessário que houvesse uma mínima articulação entre os profissionais para que legitimassem um pleito que não fora realizado aos olhos dos oficiais da Câmara. Uma ação desse tipo denuncia a integração dos profissionais no sentido de construir voluntariamente ou não uma estrutura corporativa.

Alguns autores discutem a existência de unidades corporativas tal quais as corporações europeias nos centros urbanos do Brasil, afirmando descuidadamente sua existência ou apenas negando-a. Acreditamos que seja mais importante procurar as diversas manifestações dos profissionais urbanos – peculiares a seus espaços e períodos – para a partir daí perceber a inserção dos artífices nos assuntos referentes à regulamentação de suas profissões que cabiam ao governo.

Douglas Cole Libby afirma que os estudiosos dos profissionais que atuaram nas cidades mineiras não encontraram quaisquer indícios substanciais da existência de uma estrutura corporativa. A ausência mais marcante é a de algo semelhante a regulamentos ou estatutos internos de agremiações. As regras encontradas pelos pesquisadores em Minas são as das Câmaras, visando manter o controle dos preços; no século XVIII, as preocupações das autoridades se limitaram à organização de comemorações e cobranças de taxas, mesmo as atas relacionadas aos licenciamentos e aos novos exames de qualificação começaram a desaparecer do arquivo, o que segundo os pesquisadores, pode indicar o crescente desinteresse das Câmaras sobre este assunto. Dessa forma, a ausência de corporações nas cidades mineiras, se deveu principalmente pela percepção dos representantes das Câmaras, de que a ausência de regulamentações fazia com que o mercado se ajustasse por si só, dando estabilidade econômica<sup>73</sup>.

---

<sup>72</sup> Livro Primeiro de Vereação da Câmara do Recife (1714 – 1738), Folha 191.

<sup>73</sup> LIBBY, Douglas Cole. Habilidades, artífices e ofícios na sociedade escravista do Brasil Colonial. IN: **Trabalho Livre, Trabalho Escravo, Brasil e Europa, Séculos XVIII e XIX**, 2006. p. 63-64.

Se havia em Minas de fato essa percepção “liberal”, a conduta dos camarários das vilas mineiras destoava do comportamento corporativo característico da sociedade portuguesa. Porém, essa seria uma realidade específica da região, uma vez que o procedimento das Câmaras de outros centros urbanos indica um caminho contrário, como no Recife. Com isso, queremos reafirmar que é importante notar as particularidades da governança e dos profissionais de cada região para identificar as possíveis inserções dos trabalhadores nas questões que os interessavam.

E é sob essa perspectiva que lançamos nosso olhar sobre o papel das irmandades leigas formadas por artífices como instrumento de negociação para a consolidação de uma estrutura corporativa essencialmente profissional. E embora alguns autores afirmem não haver relação entre o pertencimento a uma irmandade religiosa e a filiação profissional, já que para alguns historiadores as confrarias se pautavam essencialmente em identidades sociais e étnicas e não atuavam como intermediárias nas práticas das artes mecânicas<sup>74</sup>, seguimos em um caminho contrário buscando identificar relação entre as irmandades e as atividades profissionais, entre as ações das confrarias e o regimento dos ofícios, de vez que acreditamos que as Irmandades possuem a característica de assumir os predicados dos grupos que a constitui.

É seguindo essa trilha, refletindo sobre as muitas associações religiosas compostas pelos oficiais mecânicos criadas em diversos centros urbanos durante o período colonial e o império, que nos deparamos com um Termo de Vereação da Câmara do Recife que relata a eleição do juiz e escrivão do ofício de sapateiro, de 21 de janeiro de 1733:

*principiou a Irmandade de São Crispim e São Crispiano nesta Vila do Recife nas Casas da Câmara onde estavam os oficiais dela em Vereação e sendo aí veio e se apresentou uma carta da Irmandade de São Crispim e Crispiano em que elegend para Juiz do Ofício de Sapateiro a Antônio Ferreira Couto e para Escrivão a Vicente de Souza e os Oficiais do Senado houveram por bem a dita eleição e lhe deram o juramento para bem fazerem sua obrigação de que mandaram fazer este termo que assinaram com os ditos e assim mais ouviram as partes e despacharam petições<sup>75</sup>.*

Segundo o que está relatado no documento, a eleição de Antônio Ferreira Couto e Vicente de Souza como juiz e escrivão respectivamente do ofício de sapateiro foi

<sup>74</sup> Ibid, p. 63. Douglas Cole Libby se refere em seu trabalho, às pesquisas realizadas por Silva Filho (1996), Meneses (2003), Bosch (1988) e Alves (1997).

<sup>75</sup> Atas da Câmara do Recife, Livro I (1714 – 1738), Folha 185.

realizada no corpo da Irmandade de São Crispim e Crispiano que se dirigiu à Câmara através de uma carta apresentando o nomes dos eleitos. Em outros termos, ao invés de comparecerem no recinto da Câmara para realizarem a eleição, os sapateiros escolheram seus representantes na sua irmandade; é possível ainda imaginar que Antônio Ferreira Couto e Vicente de Souza teriam sido eleitos para exercer as funções de juiz e escrivão também da mesa dirigente da irmandade. Dessa forma, haveria uma ligação concreta entre a associação religiosa e a prática profissional, o que devemos discutir.

A fundação da Irmandade de São Crispim e São Crispiano remonta ao início do século XVII, quando teria se instalado no Convento do Carmo de Olinda, em 1612. Por volta de 1680, a Irmandade foi transferida para o Recife. Segundo Pereira da Costa, a transferência se deu por conta de uma reforma da ordem carmelita conhecida por turonense, “por ser originária da província de Turon, na França, em virtude da qual ficou aquele convento pertencendo à província religiosa da Bahia, que não aceitou a reforma”<sup>76</sup>. A transferência se deu para o Convento do Carmo do Recife onde a Irmandade instalou um altar colateral na Igreja.

Porém, observa ainda o autor dos Anais Pernambucanos, que na ocasião da transferência da Irmandade para o Recife, fundou-se outra que se instalou no Convento de São Francisco e teria sido essa a responsável pela eleição dos representantes dos oficiais sapateiros. É plausível considerar que a Irmandade de São Crispim e Crispiano do Convento de São Francisco fosse composta essencialmente por artífices, explicando assim a separação na ocasião da transferência em 1680.

Infelizmente não possuímos mais informações sobre a atuação dessa irmandade nas questões referentes à atividade profissional dos sapateiros, assim como não encontramos mais referências a essa confraria no Livro primeiro das Atas da Câmara. Porém, o fato de haver correspondência direta entre a eleição da Irmandade de São Crispim e Crispiano com a dos representantes dos oficiais sapateiros na Câmara, é um importante dado que converge com a nossa perspectiva de que as confrarias leigas constituídas por artífices atuavam sobre as questões relacionadas à vida profissional dos seus componentes.

Atrás citamos um termo de 12 de agosto de 1733<sup>77</sup>, no qual também é possível constatar a realização de eleições de juizes e escrivães fora do espaço da Câmara. Nesse

---

<sup>76</sup> COSTA, F. A. Pereira. **Anais Pernambucanos**. V. 5, p.. 425.

<sup>77</sup> Livro Primeiro de Vereação da Câmara do Recife (1714 – 1738), Folha 191.

caso, os representantes dos ofícios de ourives do ouro e ourives da prata, talvez também tenham sido eleitos em sua irmandade, uma vez que Pereira da Costa relata a posse do juiz e escrivão dos ourives da prata em 16 de julho de 1756 que haviam sido eleitos antes na Irmandade de Santo Elói Bisto. Essa confraria foi fundada na igreja do Hospital do Paraíso<sup>78</sup>, provavelmente no início do século XVIII.

A Irmandade de Santo Elói Bisto foi fundada no mesmo espaço que outra confraria constituída por artífices, a Irmandade de São José do Ribamar. Parece ter havido uma confluência das associações formadas por oficiais mecânicos na Misericórdia ou no Hospital do Paraíso de Santo Antônio, talvez se trate de mera coincidência, mas grande parte das corporações lisboetas partiu da confluência entre as irmandades e bandeiras de artífices instalados no Hospital de Todos os Santos de Lisboa.

Coincidência a parte, a constituição de irmandades leigas por artífices que se agruparam ou não em torno dessas instituições, corresponde a um importante capítulo da história desses profissionais no Brasil. Assim, nossa discussão, no que se refere ao sistema corporativo, volta-se justamente para a atuação de uma dessas irmandades – a de São José do Ribamar – como meio de esclarecer as condições em que os artífices buscaram influenciar a partir desse espaço as ações que diziam respeito às suas práticas profissionais, o que veremos no capítulo terceiro. Mas antes, vamos nos debruçar sobre a seguinte questão: quem eram os artesãos que viviam e trabalhavam no Recife? Passemos ao próximo capítulo.

---

<sup>78</sup> COSTA, F. A. Pereira. **Anais Pernambucanos**, V. 2. P. 395.

**CAPÍTULO 2:**  
**OS ARTESÃOS DO RECIFE; REDES**  
**SOCIAIS, PERFIL E MERCADO DE**  
**TRABALHO.**

Em *Costumes em Comum*, Eduard P. Thompson enfoca a cultura dos trabalhadores no século XVIII e parte do XIX, compreendendo essa cultura ou culturas através das diversificadas expressões cotidianas ou costumes, seja esses recentes ou relativos a um período remoto. Tais costumes, como práticas conscientes e até legitimados pelo direito costumeiro, consuetudinário, estabelecem um rigoroso estatuto comportamental, normas as quais determinados trabalhadores devem atender não apenas no âmbito do espaço de trabalho, mas também regendo seu comportamento perante a sociedade e particularmente, perante os outros profissionais. E isso é bastante latente entre os artífices.

A estruturação social dos profissionais especializados, para ser mais clara, a hierarquia social, as regras de aprendizagem e de ascensão profissional, além, de modo mais amplo, o comportamento dos artesãos, era regido por regulamentos que ora estavam bem definidos nos estatutos corporativos, ora presentes na mentalidade do grupo social. E isso é tão claro que podemos fazer a mesma constatação observando os artífices do ocidente europeu a partir do século XI – quando se consolidaram as corporações profissionais – e até antes disso, ou observando os profissionais que atravessaram o Atlântico e se instalaram nas terras do Novo Mundo. Assim, os costumes que regiam os trabalhadores, mesmo sem regras estritamente estabelecidas, estavam presentes nos principais centros urbanos das colônias portuguesas e da América espanhola. Poderíamos até acrescentar que esses costumes, essa ordem social, teria também navegado pelo Pacífico e aportado em território Asiático, tornando-se assim, uma mentalidade universal entre os profissionais, que estabeleceram usos, práticas e comportamentos.

Devemos também, por outro lado, reconhecer determinadas diferenças entre os trabalhadores que habitavam regiões diversas, em períodos diferentes e obviamente, com dinâmicas econômicas e sociais que também diferiam. Assim, os artífices que habitavam centros urbanos como Recife e Salvador, eram sem dúvidas, diferentes dos artesãos de Lisboa ou Londres. Mas é fantástico observar o quanto havia de semelhante entre profissionais de realidades tão distantes. Observemos um caso:

Uma prática comum aos profissionais especializados urbanos era a presença nas procissões, assim como a adoção de um padroeiro à corporação ou ao conjunto de trabalhadores de um mesmo ofício. Assim observamos os profissionais das bandeiras de São José, de São Crispim, Santo Elói, entre outros. Isso pode ser observado facilmente

nas procissões do mundo católico. Mas também na Inglaterra anglicana, como salienta Thompson:

*As cerimônias e as procissões dos ofícios, que no passado faziam parte do calendário corporativo – sob o patrocínio do bispo Blaize, no caso dos cardadores de lã; de São Clemente, com respeito aos ferreiros; e de São Crispim, com relação aos sapateiros –, no século XVIII ainda podiam ser celebradas em ocasiões especiais, como coroações e aniversários.<sup>79</sup>*

A essas procissões, aparições em público, o autor denomina como costumes visíveis, e eram reforçados a cada reprodução e ao mesmo tempo recriação dessas cerimônias. E como já mencionamos, esses costumes iam muito além das aparições em público, mas com força suficiente para estabelecer hierarquias e regulamentos profissionais. E como essas tradições foram transportadas e consolidaram na América portuguesa? O estudo dos profissionais do Recife ajuda a responder essa questão.

Em 1549, de Salvador, o padre jesuíta Manuel da Nóbrega escrevia ao padre Mestre Simão, relatando a dificuldade de se erigir o Colégio dos Jesuítas. Segundo o religioso, a principal dificuldade para se alcançar o intento, teria sido a falta de profissionais para executar o serviço, uma vez que os que haviam na sede do Governo Geral estavam já bastante ocupados. Preocupado também com o futuro da colônia, Manuel da Nóbrega sugeriu que fossem mandados oficiais mecânicos para a construção do colégio, particularmente taipadores e carpinteiros, e de preferência acompanhados por suas famílias para que se estabeleçam definitivamente no Brasil. O inaciano sugeria ainda que viessem pessoas que pudessem tecer algodão, além de artífices de outros ofícios<sup>80</sup>.

Essa preocupação estava pautada essencialmente na necessidade por mão-de-obra nas vilas recém-erigidas no Brasil, e tal como indica a carta do padre Manuel da Nóbrega, especificamente havia uma demanda por profissionais com alguma especialização no setor construtivo, tal como taipadores, carpinteiros, pedreiros, entre outros. Isso abarcando não apenas as necessidades imediatas com a construção das residências, igrejas e fortificações, mas também dos engenhos do açúcar, com suas maquinarias.

Erguer o Colégio dos jesuítas em Salvador era apenas um entre tantos esforços que demandavam aos portugueses o trabalho necessário para modificar o espaço, para

<sup>79</sup> THOMPSON, E. P. **Costumes em Comum**. P. 16.

<sup>80</sup> NOBREGA, Manuel da. **Cartas do Brasil (1549 – 1560)**. Cartas Jesuíticas, v. 1, 1988. p. 84-85.

domá-lo e principalmente fazer florescer a sociedade do Novo Mundo. E se as vilas recém-erguidas no Brasil demandavam profissionais, em Portugal, aparentemente outro movimento era posto em marcha.

Os principais portos metropolitanos tornaram-se com as conquistas ultramarinas, centros atrativos de trabalhadores com alguma especialidade, o que vai provocar um crescimento da oferta por mão-de-obra e conseqüentemente uma maior concorrência entre os trabalhadores. Sobre esse movimento, podemos observar o que atesta o historiador português Joaquim Serrão:

*Os descobrimentos alteraram o quadro de pouca complexidade da vida urbana portuguesa, as relações dadas entre os poucos artífices e seus aprendizes, quase sempre da região, foram alteradas; as populações das cidades aumentaram, chegavam a elas artífices estrangeiros e de regiões menos habitadas de Portugal, outros foram atraídos pelas possibilidades do além-mar.<sup>81</sup>*

Se as novas oportunidades atraíam trabalhadores de outras regiões de Portugal e até estrangeiros para os centros portuários, outro aspecto é importante ser lembrado; como já havíamos discutido no capítulo passado, os regulamentos das corporações dos diversos ofícios combatiam a concorrência entre os artesãos, o que foi feito através da sempre presente imposição contra o acesso de novos oficiais às profissões. Em outras palavras, enquanto o número de trabalhadores crescia em cidades como Lisboa e Porto, os profissionais especializados desses centros lançavam mão de seus regulamentos corporativos para impedir o aumento do número de trabalhadores licenciados. Assim como também, acirravam a fiscalização contra os que buscassem trabalhar sem as devidas autorizações. Dessa forma, migrar para o Brasil ou para outras possessões no ultramar apresentava-se como uma oportunidade para alguns trabalhadores, embora devamos considerar uma série de dificuldades que também desanimavam muitos trabalhadores nesse intento, entre as quais, o distanciamento da família.

De qualquer modo, foi o esforço dos primeiros artífices que atravessaram o Atlântico em direção ao Brasil, que possibilitou não apenas as primeiras obras dos portugueses no Novo Mundo, mas principalmente, a transmissão dos costumes – práticas, usos e valores – e regulamentos dos artesãos, mesmo que informalmente.

Ainda na mesma carta citada acima, o Padre Antônio Vieira relata a presença de dois artífices a serviço do Rei em Salvador, o mestre pedreiro Luís Dias, que veio com o

---

<sup>81</sup> Serrão, Joaquim. **História de Portugal**. v. 3, p. 250.

Governador Geral Thomé de Sousa e seu sobrinho Diogo Peres, também artífices e possivelmente teriam vindo na condição de aprendiz do seu tio e é citado pelo jesuíta como bom artesão<sup>82</sup>. E assim como a dupla de profissionais a serviço de El Rey, muitos artesãos realizaram a viagem para o Brasil carregando consigo a condição de mestre de ofício, de aprendiz e de jornaleiros. Essa foi uma hierarquia profissional que assim como na Europa, cristalizou-se no Brasil.

No topo dessa hierarquia estavam os mestres de ofício. Apenas os profissionais com esse Status podiam abrir uma tenda ou uma oficina e representar os outros artesãos como juiz de ofício. O artífice necessitava concluir o período de aprendizagem e se submeter a um exame em que realizava uma obra – a obra prima - do seu ofício perante o juiz e caso sua obra fosse aprovada e pagava sua carta de exame à Câmara Municipal ou a Irmandade, que na segunda metade do século XVIII no Recife correspondia a 2\$560 réis<sup>83</sup>, o que não deve ter alterado muito em relação aos anos anteriores.

Apenas o pagamento da carta de exame como condição para a ascensão ao posto de mestre de ofício por si só já atuava como elemento segregador entre os artífices, já que muito provavelmente a grande maioria não possuía dinheiro suficiente. Isso ajuda a entender porque predominava os profissionais que terminaram a aprendizagem, mas não se submeteram ao exame, como veremos nos gráficos mais a frente. Além disso, é possível que houvesse outros mecanismos, esses menos perceptíveis, principalmente pela falta de mais documentos que aprofundem essa questão. Contudo, enveredando pelo caminho de observar as redes sociais estabelecidas entre os oficiais mecânicos, que vão além dos laços familiares e construindo relações mais complexas, podemos obter algumas informações interessantes.

Com base nos registros do Livro de Entrada dos Irmãos da Irmandade de São José, que apresentava o nome dos artífices, ano de ingresso, condição profissional – examinado, aprendiz, jornaleiro ou escravo – profissão e algumas informações adicionais, buscamos rastrear as redes, principalmente familiares entre os artífices no sentido de entender se essas relações interferiam no acesso à condição de mestre.

Assim, pudemos conhecer alguns casos como o de Manuel Assunção Ferreira que ingressou na Irmandade de São José no ano de 1800. Manuel era tanoeiro e provavelmente foi examinado e tornou-se mestre assim que concluiu sua aprendizagem,

---

<sup>82</sup> Cartas Jesuíticas, v.1. P. 84-85.

<sup>83</sup> Livro de Receitas e Despesas da Irmandade de São José do Ribamar.

estando já na condição de mestre tanoeiro quando entrou na Irmandade. O interessante é que Manuel Assunção Ferreira era filho de Thomaz Ferreira que também era tanoeiro e quando foi registrado na associação em 1765 também era mestre de seu ofício. Da mesma família – sem definirmos, contudo, o grau de parentesco – tínhamos ainda Lourenço Ferreira, também tanoeiro e mestre do ofício, que ingressou na Irmandade em 1788, e Manuel Ferreira do O, esse um pedreiro, que entrou na associação em 1798 e só foi examinado em 1817.

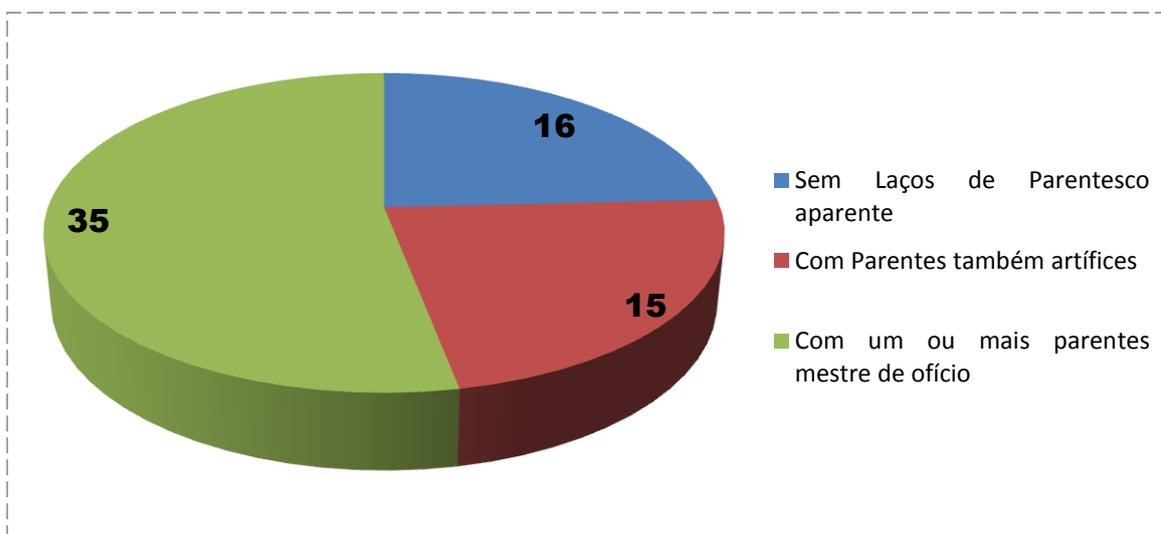
Entre os tanoeiros, podemos apontar ainda o caso do mestre Antônio Guilherme, registrado na irmandade em 1771 e seu filho homônimo que também tornou-se mestre do mesmo ofício e entrou na irmandade em 1807.

É difícil definir o quanto as relações de parentesco, as redes familiares, têm influência sobre a condição de ascensão ao posto de mestre de ofício. Contudo, se considerarmos que entre os 66<sup>84</sup> mestres de ofício arrolados no Livro de Entrada da Irmandade de São José, apenas 16 não possuíam aparentemente qualquer laço de parentesco com outros artífices, em números a relação redes familiares – ascensão à condição de mestre parece clara, já que mais de 75% dos mestres possuíam outros profissionais entre seus familiares.

E essa relação se torna ainda mais forte, quando em uma mesma família encontramos um ou mais de um mestre de ofício, como podemos constatar no gráfico abaixo:

---

<sup>84</sup> Na verdade, o número total de mestres arrolados no Livro foi de 68, contudo, dois desses profissionais não puderam ser identificados quanto ao seu nome ou sobrenome. Diante disso, decidimos descartá-los da nossa quantificação.



**Gráfico 3 - Mestres de Ofício**

**Fonte: livro de entrada dos irmãos da Irmandade de São José do Ribamar.**

A partir dos dados expostos no gráfico, podemos conjecturar que um artífice que possuía um pai, irmão, tio ou outro parente na condição de mestre de ofício, tinha mais possibilidade de ascender à posição que qualquer outro profissional; também importava pertencer a alguma família em que o exercício dos ofícios mecânicos fosse prática comum.

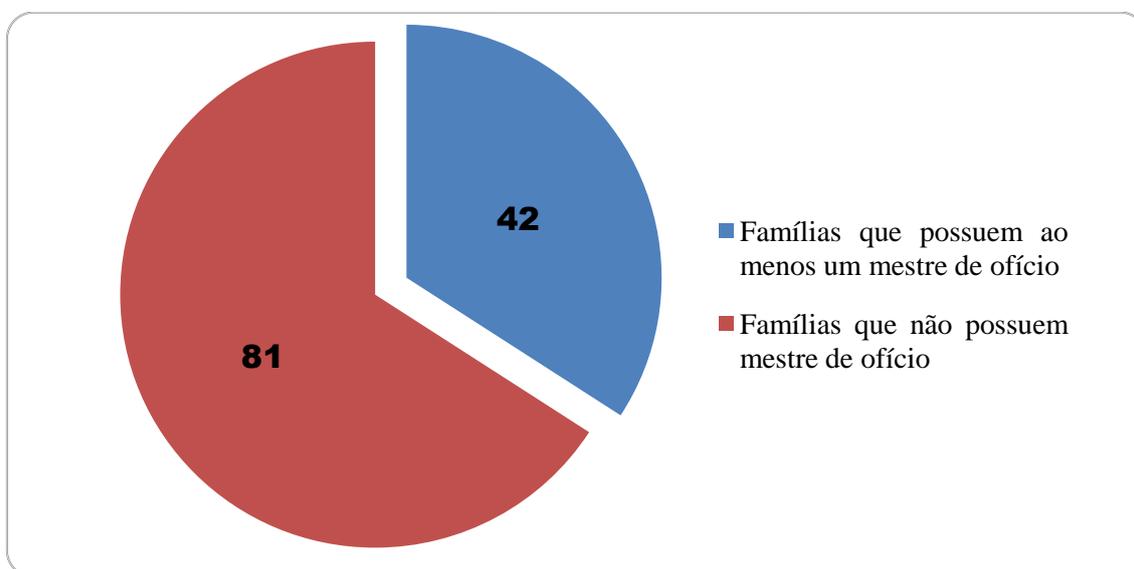
Na prática, uma família onde tivesse mais de um profissional exercendo um determinado ofício, ou mesmo ofícios diferentes, tornava-se mais fácil acumular capital para pagar a carta de exame; além disso, essa mesma família, certamente tem mais contatos com outros profissionais, principalmente mestres de ofício, para que um ou mais dos seus membros fossem examinados. E dentro da mesma perspectiva, em uma família onde já houvesse pelo menos um mestre de ofício, a ascensão ao posto de mestre ficava facilitada.

É importante dizer que entre as práticas costumeiras dos artesãos, não era permitido a um mestre examinar seu familiar, contudo, é aqui mais uma vez que as redes sociais estabelecidas entre os oficiais mecânicos pesam decisivamente, já que possuem certamente um maior poder de barganha perante os demais profissionais.

Sabendo que não era apenas o dinheiro que impedia a um maior número de profissionais tonar-se mestre de ofício, devemos nos perguntar o porquê dessa limitação intencional. A princípio, apenas os mestres de ofício podiam avaliar e arrematar obras, além de abrir oficinas ou tendas. Quanto menor o número de mestres de ofício, menor a

concorrência, e eis uma motivação importante. Além disso, é possível ainda identificar outro elemento.

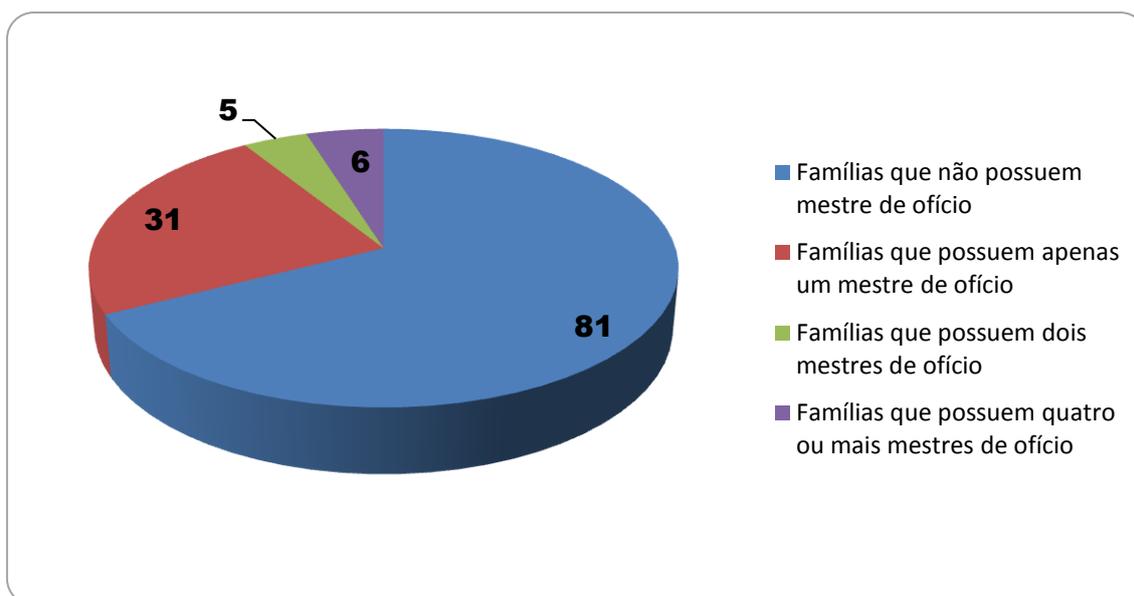
Podemos fazer uma reflexão sobre o número de mestres de ofício em relação ao número total de sobrenomes identificados no Livro de Entrada da Irmandade de São José. Ou seja, agrupamos os mestres artífices com os mesmos sobrenomes – em princípio, de uma mesma família – e fizemos uma comparação com o número total dos sobrenomes listados no Livro. Além disso, também realizamos a separação das famílias que apresentavam um ou mais de um mestre de ofício. É importante salientar, antes, que os mestres de ofício que não possuíam laços de parentesco identificados, ou seja, os sobrenomes citados apenas uma vez foram contabilizados entre as famílias com ao menos um artífice. O resultado está nos seguintes gráficos:



**Gráfico 4 - Relação Família - Mestre de Ofício: total de sobrenomes arrolados: 123.**

**Fonte: livro de entradas dos irmãos da Irmandade de São José do Ribamar.**

Os números acima indicam que cerca da metade das famílias possuem ao menos um mestre de ofício, o que indica uma concentração de mestres no interior de determinados grupos que poderiam ter um maior controle sobre as práticas profissionais. Mas antes que tomemos nossas conclusões, observemos o gráfico a seguir:



**Gráfico 5 - Relação Família - Mestre de Ofício**

Fonte: livro de entrada dos irmãos da Irmandade de São José do Ribamar.

Se antes falávamos de concentração de mestres na metade das famílias arroladas no Livro de Entrada da Irmandade de São José, o que dizer quando constatamos que apenas seis famílias de um total de cento e vinte três concentram vinte e cinco mestres de ofício? Tal questão ainda pode ser analisada quantitativamente na tabela abaixo:

**Tabela 3 - Relação Família – Número Total de Mestre de ofício**

Famílias que possuem	Número de Famílias	Número Total de mestres de ofício	% (Aprox.)
Um mestre de ofício	31	31	47
Dois mestres de ofício	5	10	15
Quatro ou mais	6	25	38
<b>Número Total</b>	<b>42</b>	<b>66</b>	<b>100</b>

Fonte: livro de entrada dos irmãos da Irmandade de São José do Ribamar.

Em suma, todos os dados até então demonstram que os 66 mestres de ofício arrolados por nós entre 1749 e o início do século XIX estão concentrados em apenas quarenta e uma famílias de um total de cento e vinte três; dos quais, apenas seis dessas famílias são responsáveis por 25 profissionais, ou 38% dos mestres, enquanto cinco

famílias tiveram 10 mestres, 15%, e 31 famílias apresentaram apenas um mestre cada, resultando em aproximadamente 47% do total de artesãos com o mestrado.

Esses dados confirmam nosso argumento de que alguns poucos grupos – ou famílias – detinham um grande controle sobre o acesso ao mestrado. Devemos considerar ainda que todos os dados apresentados acima são referentes a toda segunda metade do século XVIII e os anos iniciais do XIX. Além disso, é possível ainda que muitos dos mestres que não possuem um mesmo sobrenome podem estar ligados a alguma dessas famílias, digamos, dominantes.

Também não podemos deixar de fazer aqui uma crítica à nossa metodologia, uma vez que como agrupamos os mestres e como veremos mais à frente, todos os artífices, através dos seus sobrenomes, buscando identificar laços de parentesco; é possível que alguns tivessem os mesmos sobrenomes, mas não fossem parentes. Contudo, podemos refutar tal crítica com base na percepção de que o trabalho artesanal costumeiramente era uma prática familiar, transferida de geração em geração, o que reforça nosso método. Mas, devemos ser honestos e reconhecer que mesmo assim o método de agrupamento dos artífices aqui realizado deixa uma margem de erro.

Contudo, mesmo reconhecendo possíveis problemas metodológicos, os dados expostos apontam convincentemente para a existência de certo monopólio sobre o mestrado dos ofícios estudados, tais como: pedreiro, carpinteiro, marceneiro e tanoeiro.

Logo abaixo do mestre de ofício na hierarquia profissional, estavam os artífices não examinados. Estes constituíam a maioria dos profissionais, haviam passado todo o processo de aprendizagem junto a um mestre, porém não foi examinado. Esses artífices, na Europa eram chamados de jornaleiros, uma vez que recebiam por jornada de trabalho, e no caso europeu, possuíam uma certa autonomia quanto ao espaço de trabalho que deveria atuar. No Brasil, esses profissionais não examinados – chamados genericamente de oficiais – muito provavelmente estavam integrados à família do mestre, quando já não pertencia. Esses artesãos não deviam ganhar salários e com algumas exceções viviam pouco acima linha da subsistência.

Essas exceções são os casos de profissionais que estavam a serviço de contratadores de obras como o mestre pedreiro Antônio Fernandes Matos, que falaremos mais a frente. Esses trabalhadores, principalmente os que realizavam atividades voltadas para o setor da construção civil recebiam por empreitadas.

Na base da hierarquia profissional e das relações sociais dos oficiais mecânicos, estavam os aprendizes. Esses estavam inseridos em uma prática que apesar de não

institucionalizada, cristalizou-se entre os oficiais mecânicos e era um dos principais meios de reprodução dos costumes que envolviam os ofícios artesanais. O roteiro e a rotina da aprendizagem não estavam codificados por escrito, mas recaíam sobre esse momento da vida do artífice, costumes que remontam ao período medieval e se pautava principalmente na autoridade do mestre de ofício.

Essa prática informal, mas como já dissemos, bem alicerçada e ao que parece, não questionada, manteve-se hegemônica no Brasil até o século XIX, quando são criados nos órgãos oficiais escolas voltadas à aprendizagem profissional. Segundo Sergio Castanho<sup>85</sup>, uma dessas primeiras experiências oficiais foi a criação do Colégio das Fábricas que estava voltada à educação dos aprendizes nos ofícios e artes. Segundo ainda o autor, o Colégio tinha como finalidade “socorrer a subsistência e educação de alguns artistas e aprendizes vindos de Portugal”<sup>86</sup>. Em 1810, foi instituída a Companhia de Artífices no Arsenal do Exército e no ano seguinte, o aprendizado na Real Impressão também foi firmado.

Contudo, essas instituições oficiais ocorreram em uma realidade diferenciada logo após a chegada da Família Real ao Brasil, ficando antes disso, dispostas às tradições corporativas dos profissionais mecânicos, salve algumas iniciativas isoladas como a do governador de Pernambuco D. Tomás de Melo que esteve à frente da Capitania entre 1797 e 1798, e estabeleceu uma ferraria no Bairro do Recife, que foi descrita por Pereira da Costa como “bastante espaçosa, com oficinas de ferreiro e serralheiro, para o conserto de armamento, cujas oficinas foi admitido um certo número de rapazes, como aprendizes”<sup>87</sup>. Esse estabelecimento manteve-se como oficina e armazém até a criação do Trem Real em 30 de agosto de 1811, como trataremos mais a frente.

É importante dizer que as primeiras experiências por parte do Estado com o ensino técnico esteve voltada principalmente para satisfazer as necessidades do aparelho militar, ou seja, fabricação e manutenção dos equipamentos, como as peças de artilharia. E mais, desde o princípio tinha a finalidade, como salientou Luiz Antônio Cunha, ensinar ofícios a crianças e jovens que não tivessem escolha; aos escravos, às crianças deixadas nas Casas da Roda, delinquentes e outros desafortunados<sup>88</sup>.

---

<sup>85</sup> CASTANHO, Sérgio. **Educação e Trabalho no Brasil Colônia**.

<sup>86</sup> Idem, p. 10.

<sup>87</sup> COSTA, F. A. **Anais Pernambucanos**, v. 4, p. 333-334.

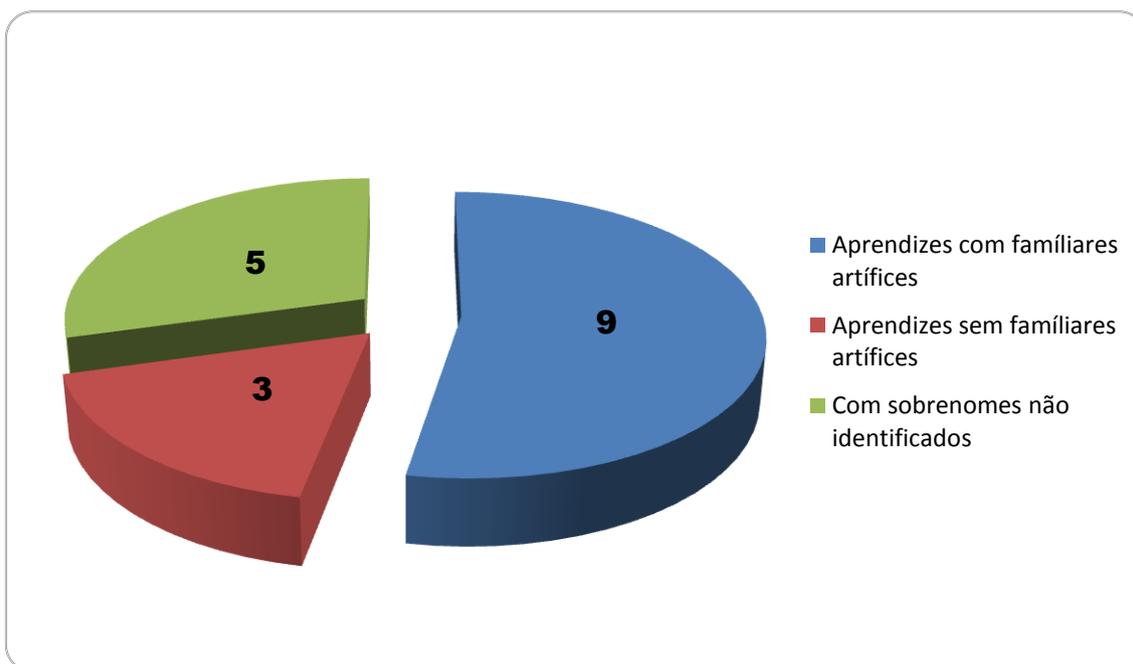
<sup>88</sup> CUNHA, Luiz Antônio. O ensino de ofícios artesanais e manufatureiros no Brasil escravocrata. p. 23.

Em nossa perspectiva, existe uma diferença clara entre o ensino dos ofícios mecânicos a partir do século XIX e todo o período anterior.

Com a chegada da Família real, e principalmente após a independência, alguns ofícios passaram a ser ensinados por órgãos oficiais do governo que ofereciam o ensino técnico, mesmo que de forma limitada, não como um projeto de elevar a qualidade técnica das profissões artesanais, mas como alternativa a pobres e desafortunados a ter acesso a algum meio de educação e, claro, tirar da rua alguns grupos “indesejáveis”. Arriscamos dizer que essa experiência inicial, que até foi melhorada através da criação do Liceu de Artes e Ofícios, contribuiu bastante para o atraso do Ensino Técnico no Brasil, que durante anos foi visto como alternativa para os pobres que não tiveram acesso à educação regular.

Por outro lado, como já dissemos, antes das iniciativas do Estado, o Ensino Técnico, se é que podemos chamar desse modo, era realizado de modo informal através de meios não codificados – não havendo alguma cartilha que abalizasse a aprendizagem e pautada, sobretudo, na autoridade do mestre de ofício que em grande parte dos casos era da mesma família do aprendiz. Em suma, uma educação informal, tradicional e familiar.

Aqui, recorremos mais uma vez ao Livro de Entrada dos Irmãos da Irmandade de São José do Ribamar, dos ofícios de pedreiro, carpinteiro, marceneiro e tanoeiro, que trata da segunda metade do século XVIII. No Livro, foram registrados poucos aprendizes, mas o suficiente para que possamos realizar uma amostragem em que dividimos os aprendizes que pertenciam às famílias em que os ofícios mecânicos eram praticados por algum dos seus membros e os que não identificamos nenhum parente artífices. O resultado pode ser observado no gráfico abaixo:



**Gráfico 6 - Aprendizes dos Ofícios Mecânicos**

**Fonte: livro de entrada dos irmãos da Irmandade de São José do Ribamar.**

Entre os 17 aprendizes identificados, 9 pertenciam a famílias onde já se praticavam os ofícios mecânicos. É o caso dos irmãos Felix Gomes da Costa e Ancelmo Gomes da Costa, ambos foram registrados como aprendizes do ofício de pedreiro; o primeiro em 1798 e o segundo no ano de 1800. Felix e Ancelmo foram aprendizes do mestre pedreiro Mathias Moreira, que provavelmente era irmão do oficial Luis Moreira, também pedreiro. Entre os artesãos com o sobrenome Costa, identificamos mais seis profissionais: Miguel dos Anjos da Costa, oficial carpinteiro registrado na Irmandade em 1755; Gonçalo da Costa, ingresso na associação em 1766, também carpinteiro; Antônio da Costa, mestre do ofício de tanoeiro, registrado em 1782; Antônio Rafael da Costa, oficial carpinteiro, ingresso em 1789; Pedro da Costa, oficial tanoeiro, registrado em 1793 e que era filho de Vitoriano da Costa, oficial que não encontramos no Livro da Irmandade. Além dos citados artesãos, ainda foram registrados dois escravos pertencente a indivíduos com o sobrenome durante todo o período analisado, ambos pedreiros. Os casos dos escravos, veremos mais a frente.

O que ocorre é que é no mínimo sugestivo o fato de que antes dos irmãos Felix e Ancelmo Gomes da Costa, entre os artesãos com esse sobrenome, não havia um

pedreiro, ofício que estava sendo aprendido pelos irmãos. Os dados são insuficientes para que possamos apontar uma tendência. Contudo, podemos mostrar outro caso.

Antônio Barbosa do Espírito Santo era aprendiz de pedreiro em 1796, seu mestre era José Ignácio da Piedade, que entrou na Irmandade em 1777 foi escrivão do ofício de pedreiro em 1791 e juiz em 1793. Além de Antônio B. do Espírito Santo, encontramos mais seis artífices, sendo três carpinteiros, um desses o mestre do ofício Manoel Gomes do Espírito Santo, dois marceneiros e um tanoeiro e nenhum pedreiro, ofício que Antônio estava aprendendo.

Por outro lado, existem casos que vão em direção contrária.

Garcia de Cantalice foi registrado na Irmandade como aprendiz de carpinteiro no ano de 1777, mesmo ano em que Cristovão de Cantalice – talvez seu irmão – ingressou como oficial do mesmo ofício. Além deles, encontramos os nomes dos oficiais Garcia de Cantalice, homônimo do aprendiz, sendo esse registrado onze anos antes e Simão de Cantalice, ingresso também em 1766. Todos carpinteiros.

Ambos os casos caminham no mesmo sentido do nosso argumento, os ofícios eram negócios familiares que eram transferidos de geração em geração. Os aprendizes dariam seguimento aos ofícios exercidos na família, ou acrescentariam uma nova especialidade aprendendo um ofício diferente. Quando não, os jovens eram enviados para um mestre de outro ofício que mantinha alguma relação com a família. É claro que havia casos em que o aprendiz sequer tivesse algum parente artífice, como nos três casos apresentados no gráfico acima, mas é minoria.

O que ocorre é que assim como o acesso à condição de mestre de ofício, a aprendizagem artesanal era permeada pelas redes sociais, e nesse caso, vão bem além das redes familiares, já que adicionam indivíduos que não são membros da família. E assim como as Corporações de Ofício tentaram fazer em algumas regiões europeias, essa rede social mantinha o controle sobre as profissões mecânicas. E qual a melhor forma de realizar essa função, senão limitando a prática da aprendizagem. Principalmente circunscrevendo a aprendizagem apenas aos que já estão inseridos nessa rede?

Eis então a clássica pirâmide social e profissional dos oficiais mecânicos consolidada na Europa desde o final da Idade Média. Mas se essa estrutura também se firmou nos centros urbanos do Brasil colonial, certamente não se manteve inalterada. Isso porque as tradições corporativas à medida que se consolidavam, eram rearticuladas

em uma sociedade escravocrata e os escravos passaram a se inserir de algum modo nas profissões artesanais.

Ao longo do século XVIII os escravos passaram a exercer em maior número os ofícios mecânicos, a despeito dos esforços de alguns profissionais que não desejavam isso. E como já falamos, esse crescimento acompanhou o aumento do número de escravos nos centros urbanos, assim como, a maior demanda por atividades artesanais nesses centros.

Contudo, o acesso aos ofícios pelos escravos foi tratado, por parte dos profissionais, de forma contraditória, pois, se havia rejeição de alguns artesãos, do outro foram os próprios profissionais que ensinaram os escravos suas profissões. E muitos artesãos cativos pertenciam aos próprios mestres e oficiais, e quando não, ligados à família desses.

O escravo Francisco, por exemplo, era oficial marceneiro e pertencia ao mestre marceneiro Joaquim Taparica; Izabel Ferreira viúva do oficial pedreiro Antônio Manoel Ferreira, que ingressou na Irmandade de São José em 1758, era senhora do escravo Henrique Ferreira, que também exercia o ofício de pedreiro em 1793, e Antônio Ferreira, possivelmente filho de Antônio Manoel, também era senhor de um cativo pedreiro.

Outros casos podem ser mencionados, como o do marceneiro José Roiz, senhor de dois escravos, Mathias, que era pedreiro e foi registrado na Irmandade em 1781 e o carpinteiro Antônio, registrado em 1777. Em 1789, destacamos ainda o registro do escravo João, que era um pedreiro e pertencia ao padre João Roiz, que provavelmente era parente de José Roiz e também padre capelão da Irmandade de São José do Ribamar.

Nos exemplos apresentados, que poderíamos adicionar outros tantos, vemos o quanto os artesãos estavam – como quase todas as atividades econômicas do Brasil no período – inseridas nas relações escravocratas, mesmo que isso configurasse uma contradição frente às tradições corporativas, já que contribuía para desqualificar ainda mais os ofícios mecânicos. Os artesãos mantinham escravos ajudantes de seus ofícios, como o marceneiro Joaquim Taparica, ou realizando tarefas complementares às suas, como o exemplo de José Roiz.

Além disso, as redes sociais – particularmente as familiares – estabelecidas entre os artífices também permeavam a escravidão. Artesãos podiam treinar escravos de artífices de outras profissões; a posse de escravos especializados complementava ou

continuava os serviços mecânicos exercidos na família, como o exemplo de Izabel Ferreira, viúva do oficial Antônio Manoel Ferreira que possuía um escravo exercendo a mesma profissão do marido.

Para os escravos, os ofícios eram vistos como um meio de se diferenciar dos outros cativos, e principalmente, quando nos referimos ao trabalho nos centros urbanos, de experimentar liberdade e arrecadar pecúlio para quem sabe comprar sua alforria.

E por que não pensar o acesso aos ofícios mecânicos por parte dos escravos como estratégia de resistência à sua situação? Assim como tratou o professor Marcus J. Carvalho<sup>89</sup>, as atividades urbanas possibilitavam aos escravos uma maior mobilidade, o que podia ser utilizada como meio de resistência, fingindo ser livre, desaparecendo do centro urbano por um determinado período e até trocando de senhor. Ou seja, uma diferenciação nas relações de trabalho – com certa condição privilegiada – como é o caso dos artesãos cativos, poderia possibilitar meios de resistência que embora não passem pelas lutas diretas contra os senhores, como nos quilombos, tratava-se de mecanismos de resistências fundamentais para os escravos urbanos.

A questão é, mesmo que muitos escravos tivessem desenvolvido técnica suficiente para se igualar ou até superar os mestres de ofício, esses não se enquadravam na hierarquia social dos artífices. E a presença do trabalhador escravo era o grande diferenciador das relações de trabalho entre a Europa e os centros escravocratas. O modelo corporativo não enquadrava os cativos, que não eram considerados oficiais e muito menos, mestre de ofício. Na maioria das vezes o profissional cativo era considerado um mero ajudante e realizava as tarefas mais pesadas.

Não dispomos de dados que nos indiquem entre todos os ofícios quais detinham a maior porcentagem de profissionais escravos; possuímos apenas alguns números relacionados aos ofícios agregados à Irmandade de São José, que mostraremos à frente. Contudo, suspeitamos que os cativos estavam presentes em maioria nos ofícios voltados para a área de construção civil, ou seja, entre os pedreiros e carpinteiros, assim como as atividades portuárias, como a de calafate.

Segundo Carlos A. Lima que estudou os oficiais mecânicos no Rio de Janeiro entre 1790 e 1808<sup>90</sup>, com grande ênfase nos artífices escravos, o aprendizado era uma instituição pouco importante. Isso se deve talvez pelo fato de o escravo não se inserir no

---

<sup>89</sup> CARVALHO, Marcus J. **Liberdade**: rotina e ruptura do escravismo.

<sup>90</sup> LIMA, Carlos A. M. **Artífices do Rio de Janeiro**.

ordenamento social dos costumes corporativos; em outras palavras, o processo de aprendizagem realizado tal como os artífices livres não lhes levariam à ascensão profissional, pois estariam sempre considerados inferiores aos oficiais e pelo menos durante o século XVIII não poderiam se tornar um mestre de ofício. Sendo assim, os escravos aprendiam apenas o suficiente para ajudar os oficiais e mestres.

Ainda segundo Carlos Lima, não havia, no caso do Rio de Janeiro, grande diferença entre o número total de escravos artesãos nascidos no Brasil e de africanos, o que para ele, serve para refutar o argumento, de que os cativos artesãos compunham um grupo privilegiado em relação aos outros escravos. Ou seja, seguindo o raciocínio de Carlos Lima, se os ofícios eram exercidos também pelos recém-chegados no Brasil, esses poderiam ser exercidos por qualquer escravo que recebesse uma mínima instrução sobre a profissão e não apenas reservados aqueles que tivessem nascido no Brasil e tivessem sido preparados desde cedo para a profissão. Todavia, o próprio autor esclarece que:

Nas faixas [etárias] em que começavam a aparecer artesãos, o que surgia era um grupo razoável de africanos, o que é especialmente claro em relação ao período 1808-1825. Este último fato reflete, certamente, o impacto da conjuntura extremamente favorável para a economia local inaugurada entre 1808 e 1810, que consistiu, sobretudo em uma forte expansão do tráfico africano<sup>91</sup>.

A expansão do tráfico africano possibilitou o aumento do número de artesãos africanos no Rio de Janeiro no final da primeira década do século XIX. Teria então aumentado o quantitativo de escravos que exerciam ofícios nos centros urbanos do Brasil? Acreditamos que há uma tendência que aponta para a elevação desse quantitativo a partir do início do século XIX, e que contribuiriam para esse fato, além do incremento do tráfico, o declínio das tradições corporativas, o crescimento urbano e o aumento de escravos nesses centros. Antes desse período, acreditamos que os artífices livres predominassem sobre os cativos, principalmente nos ofícios que exigiam um maior grau de especialização.

Outra questão estudada por Carlos Lima refere-se aos laços familiares estabelecidos entre os escravos. O estudo da família escrava no Rio de Janeiro entre a última década do século XVIII e a primeira do XIX, aponta que os cativos com um maior grau de especialização perseguiam esquemas de sobrevivência menos

---

<sup>91</sup> Ibid, p. 163.

dependentes da comunidade escrava que os outros cativos que não haviam passado por um processo de especialização, como podemos ver abaixo:

Iniciando pelos homens, nota-se ter-se dado uma regressão nítida quanto à consecução da família escrava. Ela se inicia com os homens sem ofícios, comparativamente mais aptos a construir laços familiares que os restantes. Seguiam-se os homens com ofícios pouco qualificados, chegando-se, por fim, aos muito qualificados, praticamente excluídos dos laços familiares. Fica indicada uma associação nitidamente negativa entre o grau de especialização artesanal e acesso a relações familiares<sup>92</sup>.

A vinculação com os mercados e o período de aprendizagem, para os que passaram por esse processo, teria grandes efeitos sobre a construção dos laços familiares entre os escravos artífices. Estes, como já falamos, eram mais independentes e além disso, o número de escravos pertencentes a um único senhor era bastante reduzido quando comparado aos senhores dos centros agrícolas, como os engenhos, o que também dificultava aos escravos urbanos estabelecer laços familiares.

Infelizmente, não dispomos de dados para realizar estudo aprofundado em relação aos cativos artesãos do Recife, mas as informações expostas sobre o Rio de Janeiro talvez apontem alguns direcionamentos para estudos posteriores em Pernambuco. De qualquer modo, é impossível descartar a escravidão das relações sociais que envolviam os oficiais mecânicos, como, aliás, é impossível não tocar na escravidão ao abordar o processo de construção da identidade do trabalhador brasileiro, e de modo mais amplo, da sociedade brasileira. É necessário, para nosso estudo, compreender que a instituição escravidão, contribuiu bastante para que os regulamentos corporativos não se estabelecessem com toda sua autoridade nos centros urbanos do Brasil, apesar de os artesãos terem atravessado o Atlântico com todos os seus costumes.

## II

O mestre de ofício, os oficiais, os aprendizes e os escravos artesãos constituem os quatro níveis sociais relacionados aos ofícios mecânicos. Todos eles permeados pelas redes sociais, e principalmente as redes familiares que constituíam o principal meio de transmissão dos costumes que se traduziam nos regulamentos corporativos, mesmo quando não institucionalizados.

---

<sup>92</sup> Ibid, p. 179.

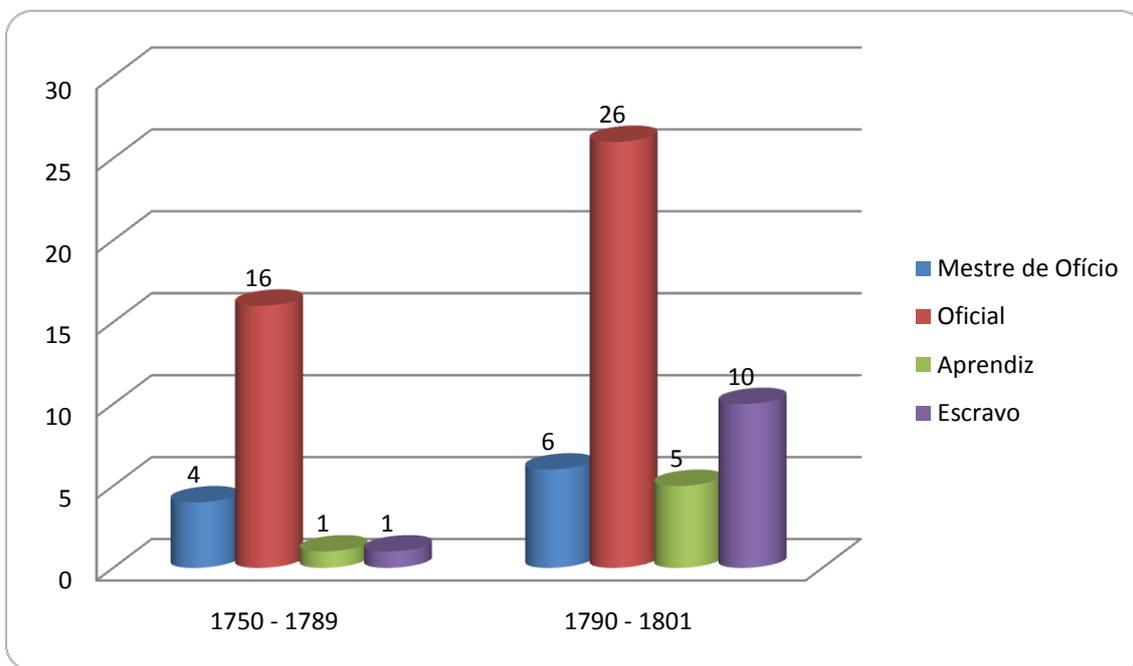
Passemos agora a discutir sobre o perfil dos oficiais mecânicos que viviam e trabalhavam no Recife durante o período que estudamos. Uma imagem que faz parte do senso comum sobre os ofícios mecânicos é a de que são profissões exercidas em grande maioria por escravos e gente que ocupava os mais baixos níveis sociais. Essa ideia é reforçada pelo fato de os artífices estarem impedidos de exercer o ofício da governança nas Câmaras Municipais e outros cargos por conta do “defeito mecânico”, ou seja, exercerem atividades profissionais na qual necessitam realizar tarefas manuais.

Tentar realizar uma amostragem do perfil desses profissionais nos ajudam a compreender melhor esse grupo. Assim, pretendemos observar o quantitativo de trabalhadores que se inserem nos quatro níveis sociais apresentados acima e buscar entender as relações entre esses artesãos através dos quantitativos expostos.

Como não possuímos outros dados, como as cartas de exame ou licenças para o exercício profissional no Recife para levantarmos os dados dos profissionais artesanais do centro urbano no século XVIII, recorreremos mais uma vez ao Livro de Entrada dos Irmãos da Irmandade de São José do Ribamar, logo, passaremos a debater a partir do quantitativo de artesãos inscritos na Irmandade. A disponibilidade de apenas esse documento nos deixa três problemas: primeiro só possuímos dados dos profissionais dos quatro ofícios que compunham a Irmandade, tais como: pedreiro, carpinteiro, marceneiro e tanoeiro; segundo, algumas páginas referentes aos nomes dos oficiais marceneiros e tanoeiros se deterioraram, o que nos deixou com um número relativamente pequeno – do quantitativo de todos os artesãos do Recife – para realizar uma amostragem mais segura; e terceiro, ficaremos limitados a mostrar apenas a diferença do quantitativo entre profissionais examinados, oficiais, aprendizes e por fim, escravos. De qualquer modo, decidimos por tentar extrair o máximo de informações possíveis desse documento, como vimos fazendo até agora, a simples quantificação desses quatro grupos já nos ajuda a compreender um pouco as características dos artesãos do Recife, pelo menos na segunda metade do século XVIII.

Para começar, estamos convencidos de que não se pode buscar por um perfil que compreenda todos os profissionais especializados, livres ou não, que viviam no Recife. Isso porque cada ofício possuía uma dinâmica própria, articulada a um maior ou menor grau de especialização, dependência à escravidão, assim como, estavam totalmente atrelados à economia do período. E por isso, cada ofício deve ser analisado em separado, e se possível, essa análise também deve ser compreendida por períodos.

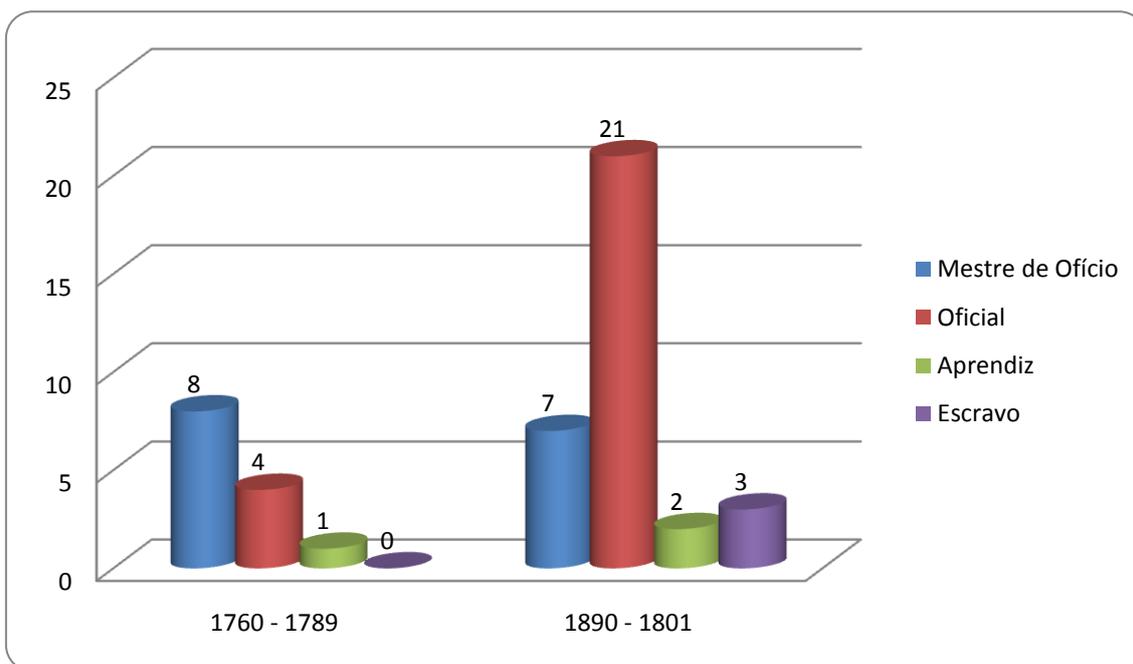
Desta forma, com bases nos dados obtidos no Livro de Entrada da Irmandade e observando as ressalvas feitas a pouco, podemos observar os gráficos a seguir sobre os perfis dos profissionais artesãos.



**Gráfico 7 - Perfil dos Marceneiros (1750 - 1801)**

**Fonte: livro de entrada dos irmãos da irmandade de São José do Ribamar.**

Antes, devemos explicar que a divisão dos períodos apresentados nos gráficos referentes aos marceneiros e aos tanoeiros são resultantes mais da deficiência do quantitativo analisado do que de um caminho metodológico estabelecido, já que optaríamos por dividir os períodos em décadas, tal como fizemos nos gráficos dos carpinteiros e pedreiros, e entre os marceneiros e tanoeiros nossa amostragem por década não nos daria dados suficientes para realizar uma análise. Isso se explica pelo fato de que as páginas do Livro de Entrada da Irmandade referente a essas duas últimas profissões estavam bastante desgastadas e ou apagadas.



**Gráfico 8 - Perfil dos Tanoeiros (1760 - 1801)**

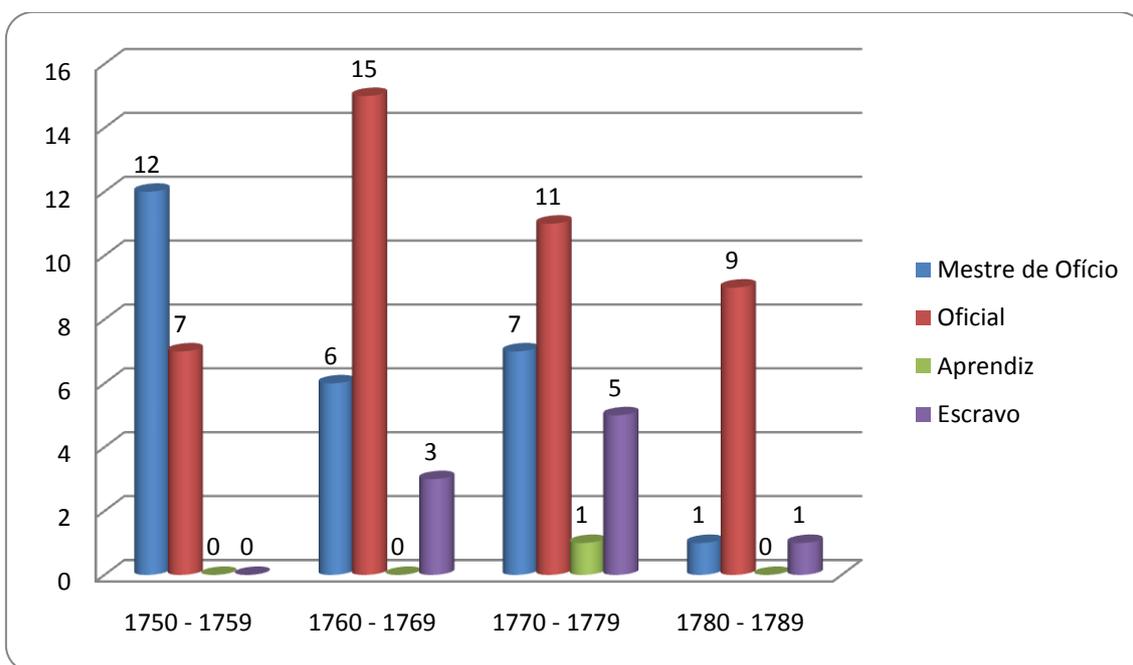
**Fonte: livro de entrada dos irmãos da irmandade de São José do Ribamar.**

O ofício de marceneiro está ligado ao setor construtivo, embora os profissionais trabalhem na área de construção de móveis e acabamentos, inclusive realizando trabalhos bastante especializados, como a talha em portas, móveis e os altares das igrejas. E embora haja essa relação estreita com os trabalhos mais aprimorados, o número de mestres de ofício é bem inferior, quando comparado ao de oficiais não examinados, situação que só tende a aumentar na última década do século XVIII. Ao mesmo tempo, constatamos o aumento do número de escravos registrados no ofício nessa última década, número, ainda que bem reduzido, é bem superior a todo o período que compreende os quarenta anos anteriores.

Os profissionais tanoeiros trabalhavam principalmente com a confecção e conserto de barris com amarras e fundos de ferro. Nesse ofício, mantém-se a tendência crescente no número de oficiais não examinados. O interessante é que, ao contrário do ofício de marceneiro, durante o primeiro período observado, o número de mestres de ofício é superior aos demais grupos. Isso talvez se explique pelo fato de que embora os profissionais já estivessem estabelecidos no Recife desde o início do século anterior, não houvesse grande demanda por seus serviços, ficando a tanoaria reservada praticamente a uma pequena elite de profissionais com alguns ajudantes. Essa situação

muda bastante na última década do XVIII com o aparecimento de uma grande quantidade de oficiais não examinados, assim como, a presença de mais escravos e aprendizes. E mesmo que os dados apresentados não correspondam à realidade dos profissionais tanoeiros, acreditamos que as amostragens representem uma tendência no citado ofício.

Com uma amostragem bem superior ao dos ofícios anteriormente tratados, podemos realizar algumas observações mais seguras acerca dos oficiais carpinteiros e pedreiros.



**Gráfico 9 - Perfil dos Carpinteiros (1750 - 1789)**

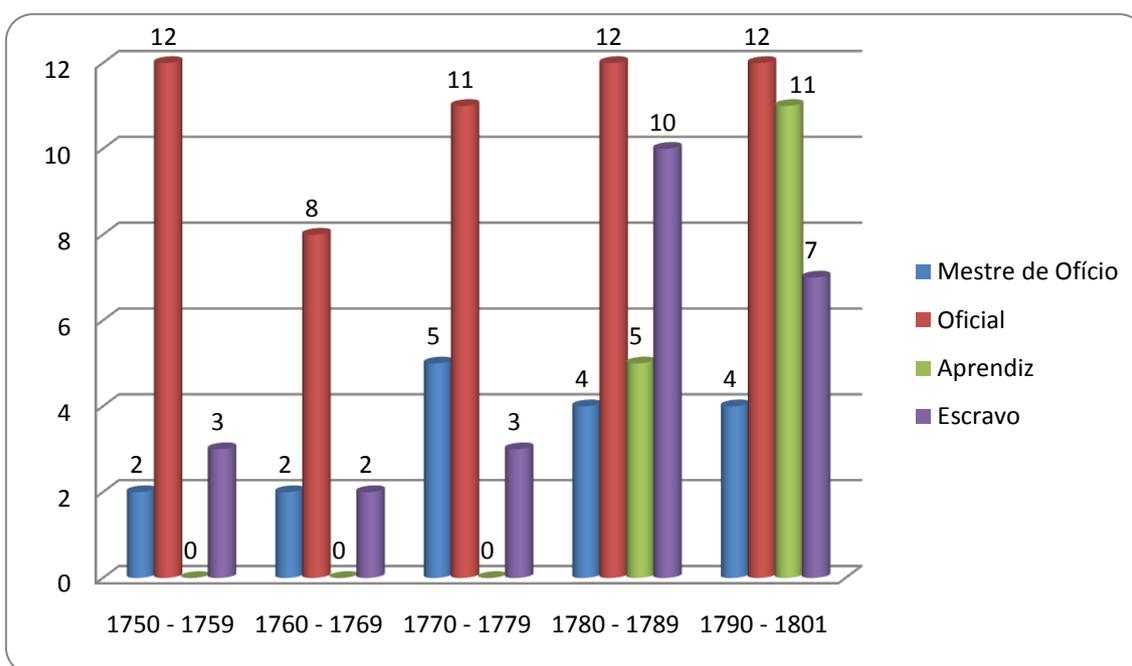
**Fonte: livro de entrada dos irmãos da irmandade de São José do Ribamar.**

Entre 1750 e 1759, o número de mestres de ofício era superior aos oficiais não examinados; é possível que durante toda a primeira metade do século XVIII, essa fosse a situação entre os carpinteiros. Contudo, a diferença favorável aos mestres muda completamente com o crescimento do número de oficiais não examinados. Entre 1780 e 1789, observamos o extremo oposto da primeira década analisada, uma vez que apenas um mestre de ofício foi registrado, predominando assim os oficiais, com nove. O número de escravos também eleva-se a partir da década de 60. Interessante notar que, ao contrário dos outros ofícios em que se percebe um crescimento no número total de

profissionais, ou pelo menos a manutenção desse número, entre os carpinteiros o número de registros de artesãos na Irmandade cai bastante na década de 60.

Esse declínio no número de profissionais carpinteiros inscritos na Irmandade pode ser explicado talvez, de duas formas: primeiro, o mercado de trabalho, sempre muito limitado, estava saturado durante a década de 80; segundo, teria crescido nesse período o número de profissionais não registrados na Irmandade de São José, o que era obrigatório no período, e se isso ocorreu, é provável que esses artífices fossem predominantemente escravos.

Vejamos agora os dados referentes aos pedreiros:



**Gráfico 10 - Perfil dos Pedreiros (1750 - 1801)**

**Fonte: livro de entrada dos irmãos da irmandade de São José do Ribamar.**

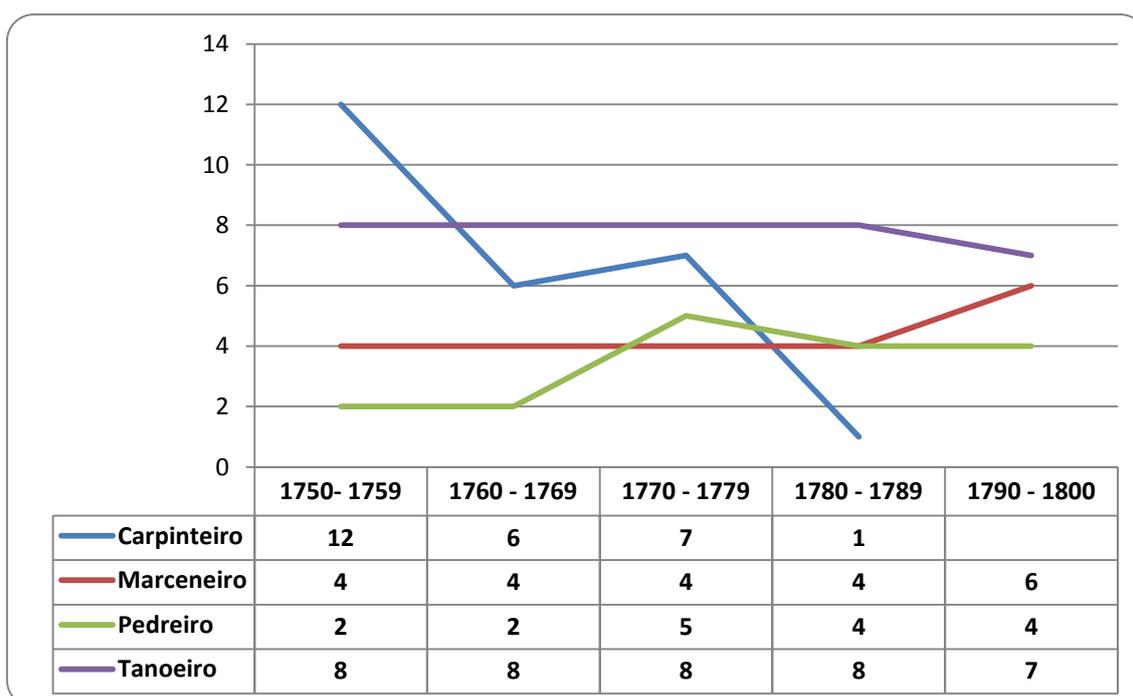
Duas observações chamam a atenção imediatamente; primeiramente, existe desde o princípio uma larga predominância de artesãos não examinados em relação ao número de mestres e segundo, percebe-se a maior dependência do trabalho escravo com alguma especialização. Existe também certa regularidade entre o número de profissionais mestres de ofício e oficiais.

Talvez haja no ofício de pedreiro um controle ainda maior sobre o acesso à condição de mestre, o que explica a regular inferioridade numérica de mestres pedreiros. E isso talvez se deva ao fato de que o ofício de pedreiro fosse exercido por um número

maior de profissionais – pelo menos é o que se ver no quantitativo de pedreiros no Livro – o que demandaria por parte dos grupos que detinham maior domínio sobre a profissão, mais esforço em assegurar o principal meio de diferenciação profissional, o status de mestre de ofício.

A demanda crescente por trabalho dos pedreiros em obras de igrejas, obras públicas e particulares, talvez seja o principal motivo do forte aumento do quantitativo de aprendizes e escravos a partir da década de 80. Por outro lado, o reduzido número de mestres de ofício em comparação aos outros grupos, redonda no declínio técnico dos profissionais pedreiros, haja vista que muitos aprendizes e escravos não concluem o processo de aprendizagem, tornando-se artífices pouco qualificados, questão que veremos oportunamente.

Vejamos agora outros gráficos que comparam os mestres, oficiais, aprendizes e escravos nos quatro ofícios nos mesmos períodos analisados<sup>93</sup>:



**Gráfico 11 - Mestres de Ofício (1750 – 1800)**

**Fonte: livro de entrada dos irmãos da Irmandade de São José do Ribamar.**

<sup>93</sup> No caso dos marceneiros e tanoeiros, como não possuímos os dados por décadas e englobamos dois grandes períodos, como podemos ver nos gráficos analisados a pouco, decidimos repetir os números apresentados nesses períodos.

Em geral, a vista conjunta dos quatro ofícios demonstra que apenas no ofício de carpinteiro houve uma variação acentuada no número de mestres escritos na Irmandade no período analisado, um decréscimo. E assim como já mencionamos, os outros ofícios apresentam uma regularidade que expõe a baixa mobilidade social e profissional dos artesãos, assim como, o baixo nível técnico dos profissionais do Recife. O caminho oposto pode ser constatado em relação aos oficiais, como fica claro abaixo.

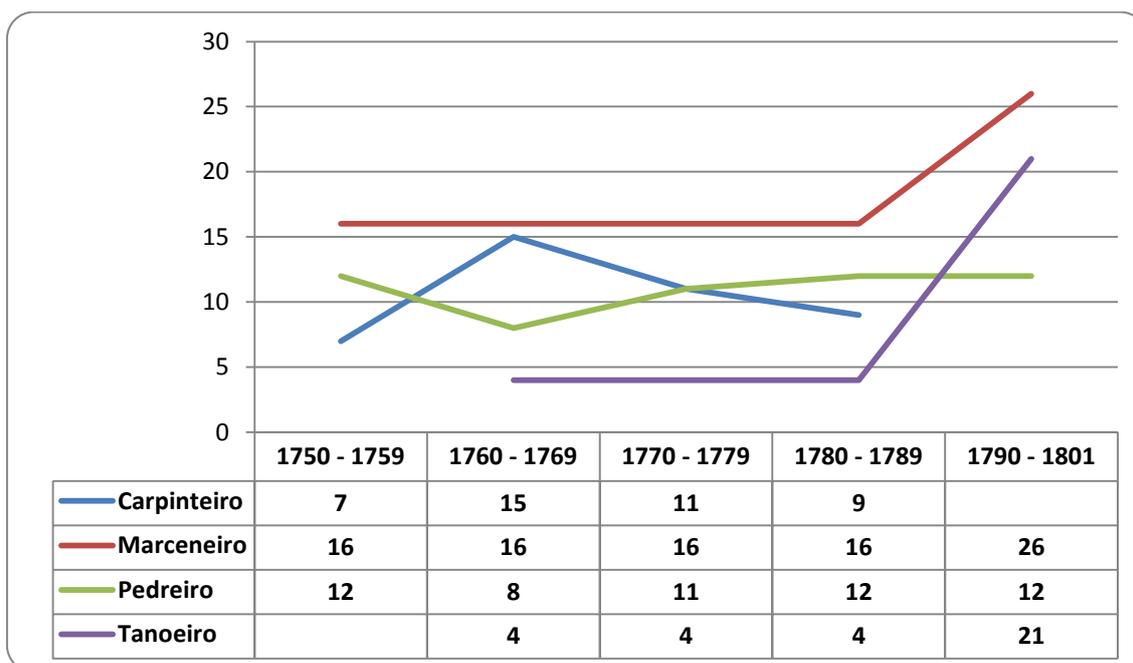


Gráfico 12 - Oficiais (1750 - 1800)

Fonte: livro de entrada dos irmãos da Irmandade de São José do Ribamar.

A segunda metade do século XVIII, marca de modo geral, uma tendência ascendente no número de profissionais, resultante em grande parte do aumento da demanda por serviços, particularmente no setor construtivo. Embora a informação acerca dos marceneiros e tanoeiros esteja comprometida pela insuficiência de dados no período compreendido entre 1750 e 1789, a última década do século XVIII, mostra que mais profissionais passaram a exercer os ofícios na Cidade e o mesmo provavelmente observaríamos no caso dos carpinteiros, caso as páginas do Livro de Entrada da Irmandade referente ao período para esse ofício não estivessem comprometidas.

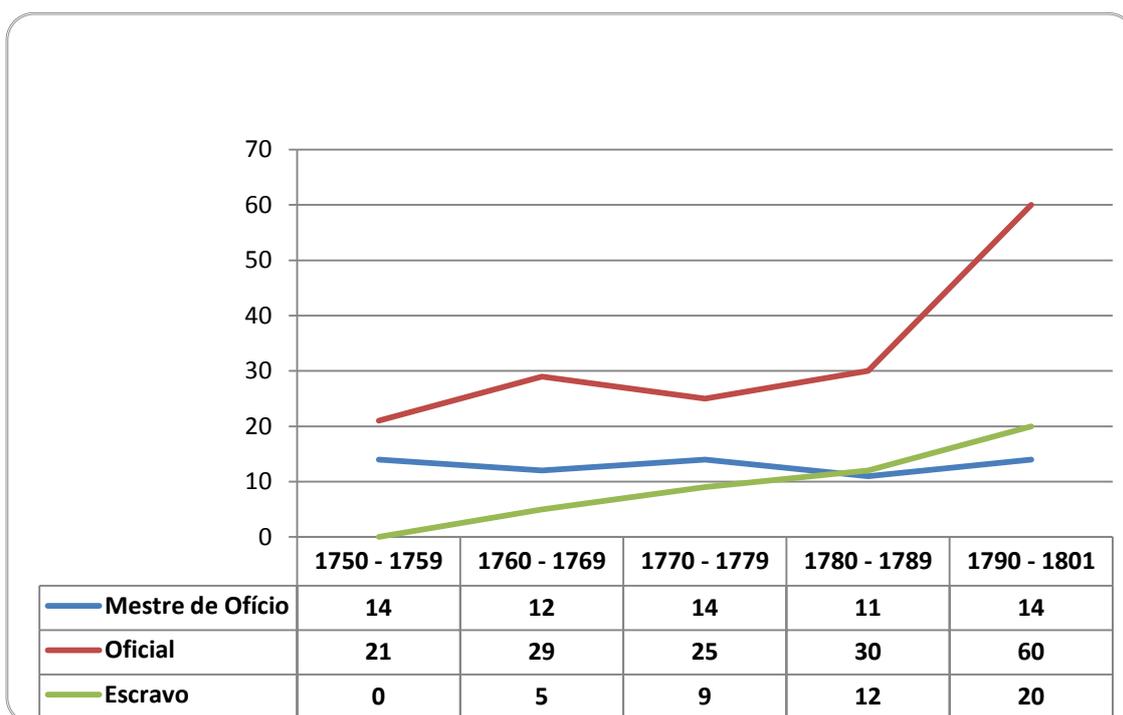
Contudo, mesmo quando consideramos o ofício de pedreiro, que mantinha a maior quantidade de profissionais, havia uma regularidade de 11 profissionais não examinados registrados por década, o que resulta praticamente em apenas um pedreiro

no mercado por ano, o que, mesmo com a constatação do crescimento do número de artífices na cidade, esse número ainda era bastante reduzido; pelo menos quando falamos dos artesãos que realizaram o processo de aprendizagem e se registraram na Irmandade.

Seria forçoso então constatarmos que grande parte dos artesãos que trabalhavam no Recife não tinham realizado devidamente a aprendizagem dos seus ofícios e trabalhavam desassociados das tradições corporativas, e pior, isso afetava a qualidade do trabalho artesanal? É difícil apresentar uma resposta com certeza. Porém, pensamos que havia duas realidades vivenciadas pelos profissionais artesãos do Recife. A primeira, era a dos mestres de ofício, com sua autoridade respaldada por séculos de tradição e a do seu oficial ajudante, que mesmo vivendo em condições de pobreza, estavam inseridos em uma ordem social que de algum modo ainda o diferenciava do restante dos indivíduos que ocupavam o mesmo espaço. Ou seja, na sociedade pautada nas estruturas do Antigo Regime, envolvida em uma visão corporativa, compor um determinado grupo, particularmente o de profissionais especializados constituía um privilégio, mesmo que mínimo. E era esse privilégio que os mestres buscavam manter e que os oficiais estavam envolvidos.

Mas não era a esse corpo profissional que outra parte dos artífices compunha. Infelizmente, esse grupo não pode ser mensurado, porém acreditamos que podia ser em número semelhante aos expostos por nós acima e que eram licenciados provisoriamente pela Câmara Municipal mediante o pagamento de taxas aos escrivães.

E assim temos uma grande heterogeneidade de profissionais os quais se enquadrem talvez, nas duas realidades descritas. E isso sem dúvidas influencia na qualidade técnica do trabalho realizado no Recife mesmo quando comparamos os profissionais registrados na Irmandade. Desse modo, observemos a comparação geral envolvendo os quatro ofícios, do quantitativo de mestres de ofício, dos não examinados e dos escravos, durante o período analisado.



**Gráfico 203 - Artífices Registrados na Irmandade de São José do Ribamar**

**Fonte: livro de entrada dos irmãos da Irmandade de São José do Ribamar.**

Esse gráfico ilustra por fim, o nosso argumento de que enquanto os mestres de ofício, que apresentavam um maior grau de especialização, praticamente não cresceram em número ao longo de toda a segunda metade do XVIII, o número de profissionais não examinados dobraram nas duas últimas décadas; Podemos também acompanhar esse crescimento no número de escravos artesãos, aumento mais regular que o dos oficiais, mas que também se acelerou nas duas últimas décadas; contudo, esses profissionais ainda estavam em número inferior aos artífices livres, e essa relação só tende a se equilibrar, se é que de fato isso ocorre, ao longo do século XIX.

Mas se é certo que os mestres de ofício possuíam uma capacitação técnica mais elevada que o grosso dos profissionais dos outros grupos. Por outro lado, tanto artesãos não examinados quanto escravos podiam executar seus serviços com a mesma perícia ou até melhor que os mestres. Isso porque, sabemos que o acesso ao mestrado não dependia apenas das capacitações técnicas dos artesãos, mas também, de fatores de ordem econômica, política e social, praticados através das redes sociais. Mesmo assim, é sabido que muitos oficiais e escravos sequer concluíam o processo de aprendizagem.

É o que podemos observar através de um ofício da Junta Governativa de Pernambuco endereçado ao Secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Rodrigo de Sousa Coutinho em 28 de fevereiro de 1801.

Em 3 de setembro de 1800, o príncipe regente D. João ordenou que se procurassem no Recife artesãos dos ofícios de pedreiro, canteiro, carpinteiro e ferreiro com habilidade, sobretudo carpinteiros acostumados a fazer máquinas, para ir trabalhar em Angola a Serviço da Coroa e recebendo soldo do Governador de Angola. Segundo o aviso régio, esses oficiais eram necessários para a realização dos trabalhos com ferro em Angola, onde se esperavam, segundo o documento, grandes vantagens para a Coroa. Em resposta à ordem régia, a Junta Governativa informava através do ofício que:

Em execução desta Real ordem temos lançado as nossas vistas para ver se achamos alguns hábeis oficiais de qualquer dos ditos ofícios expressados, porém a inaptidão com que os referidos oficiais vivem, pelo pouco que se aplicam a serem perfeitos por lhe faltarem os verdadeiros estímulos de brio, por serem todos os que aos ditos ofícios se aplicam pardos e pretos, que tanto que tem qualquer luz do ofício a que se propuseram, os mais deles não se conservam com os mestres e vão ganhar para si o jornal que podem alcançar, razão por que não temos achado algum capaz, e muito principalmente carpinteiros acostumado a fazer máquinas, o que não obstante, não perderemos a ocasião se de algum tivermos notícia para o dirigirmos a ir empregar-se naquela capitania, como Sua Mesa real determina, o que Vossa Excelência se dignará de pôr na Real presença do mesmo Augusto Senhor<sup>94</sup>.

A partir do citado ofício, a Junta Governativa expõe alguns elementos importantes que estamos discutindo em nosso trabalho.

O documento relata a baixa qualidade técnica dos trabalhos artesanais desenvolvidos no Recife, o que em princípio, impossibilita o envio de profissionais preparados para trabalhar em Angola. E como já vimos falando, contribui para isso, o número reduzido de mestres de ofício e o fato de muitos profissionais estarem exercendo suas profissões sem terem concluído todo o processo de aprendizagem. Mas também, podemos pensar que em Pernambuco o número de profissionais que possuíam alguma qualificação fosse insuficiente, ou próximo a isso, para atender as demandas dos centros urbanos e das fábricas de açúcar, ou além disso, se recusassem a atravessar o Atlântico em direção à Angola.

Além da inaptidão profissional, o baixo número de mestres artesãos e oficiais que não concluíram a aprendizagem, o documento se refere ao grande número de pardos

---

<sup>94</sup> A.H.U. – PE, Doc. 15170.

e escravos que exerciam tais profissões. Se observarmos o último gráfico notamos mais uma vez a predominância dos oficiais não examinados, seria a esse grupo que o documento se referia como os pardos que não possuíam grandes qualificações técnicas. Por outro lado, o nosso gráfico demonstra um número muito reduzido de escravos, comparado com o relato do documento; todavia, é necessário dizer que os dados expostos por nós se referem à quantidade de escravos inscritos na Irmandade e possivelmente para quase todos, cativos pertencentes a artífices. Sendo assim, na realidade havia outro contingente de escravos atuando longe dos regulamentos corporativos.

Em suma, podemos afirmar que os ofícios mecânicos eram, a princípio, encaminhados no Recife pelas tradições corporativas que se reproduziam através das redes sociais estabelecidas entre os artífices. E assim, como na Europa, onde as corporações buscavam garantir privilégios, inibir a concorrência controlando o mercado de trabalho e estabelecendo um padrão técnico mínimo para os serviços executados, as redes sociais atuavam como mecanismos vivos com as mesmas referências das tradições corporativas, os costumes dos oficiais mecânicos, atuando sobre o acesso ao mestrado dos ofícios, a aprendizagem e a prática profissional.

Era através dessa relação que os mestres de ofício detinham o controle sobre as práticas profissionais, mesmo que, nos centros urbanos coloniais, legalmente esse trabalho fosse exercido pelas Câmaras Municipais. Esse controle garantia aos mestres condições privilegiadas frente aos outros artesãos. Contudo, confrontada com a realidade de uma sociedade escravocrata e um mercado interno limitado, as tradições corporativas vão cedendo, perdendo espaço, e no lugar dos mestres de ofício passam a predominar os artesãos escravos e oficiais sem terem concluído o período de aprendizagem das suas profissões.

O resultado desse processo pôde ser observado em documentos como o ofício citado por nós e nos gráficos expostos, que expõem a baixa qualidade técnica dos profissionais e a predominância desses artesãos pouco qualificados e de escravos no Recife. É verdade que os mestres, buscando garantir privilégios, ou ao menos uma diferenciação como uma elite branca de profissionais qualificados frente a uma maioria de oficiais pardos e pobres contribuíram para que emergissem um grande contingente de artesãos que não estavam sob o controle das tradições corporativas. E é esse contingente que passa a predominar no final do século XVIII e início do XIX.

Assim como já discutimos, não se pode falar de um perfil dos profissionais artesãos do Recife, mas pudemos constatar que cada conjunto de profissionais de uma profissão apresentam uma realidade diferente em períodos distintos; mesmo assim, de modo geral, podemos dizer que a segunda metade do século XVIII marca a transferência do perfil de artífices inseridos em uma ordem corporativa, para profissionais descomprometidos com as tradições seculares dos profissionais e escravos. E de fato, a escravidão teria contribuído muito para essa situação que se acentuou, como vimos nos gráficos, a partir, principalmente, da década de noventa.

### III

No próximo capítulo, veremos como os mestres de ofício e outros oficiais buscaram evitar esse processo de desagregação das tradições corporativas através da Irmandade de São José do Ribamar, mas agora passamos a discutir outros elementos importantes como o mercado de trabalho disponível aos artesãos do Recife, as profissões identificadas no centro urbano e a proporção dos artífices diante do total da população.

Primeiramente, há um aspecto importantíssimo que devemos observar no estudo dos artífices não apenas no Recife, mas em todo o mundo: os arruamentos. Joaquim Serrão, ao tratar dos artesãos de Portugal, refere-se à importância das concentrações profissionais em determinadas ruas das cidades do Reino, que ganham muitas vezes o nome da profissão estabelecida no local:

*Estes (os artífices) montavam as suas tendas ou oficinas em arruamentos próprios, de início por obediência ao interesse profissional e, a partir da segunda metade do século XIV, por exigência dos Conselhos<sup>95</sup> (SERRÃO, 2001, p. 336).*

Os arruamentos surgem juntos às feiras que aos poucos vão se instalando nas cidades europeias no final da Idade Média. Assim, as diversas atividades comerciais se fixam em locais específicos da feira, estabelecendo também o espaço social do trabalho, e com os artesãos não seria diferente.

---

<sup>95</sup> SERRÃO, Joaquim. **História de Portugal**. v. 1, p. 336.

A Professora Maria Helena Flexor<sup>96</sup> afirma que em 1785 a Câmara de Salvador estabeleceu locais próprios para o exercício das artes mecânicas. No Recife, não encontramos ainda elementos que indiquem que algo semelhante tenha ocorrido. Contudo, mais por tradição e conveniência que por determinação, é certo que havia diversos arruamentos na capital pernambucana. E são a esses arruamentos a que se refere Gilberto Freyre em *Sobrado e Mocambos* ao descrever as cidades coloniais:

*As ruas, parecem que tiveram nas cidades mais antigas do Brasil seu vago caráter sindicalista ou medievalista, numas se achando estabelecidos, se não exclusivamente, de preferência, certa ordem de mecânicos, noutras, os negociantes de certo gênero – carne ou peixe, por exemplo .../... os nomes mais antigos de ruas acusam sobrevivência, no Brasil, do sindicalismo ou do medievalismo das cidades portuguesas. Rua dos toneleiros, beco dos ferreiros...<sup>97</sup>.*

Em Portugal, a convivência entre os artífices nos arruamentos, foi fundamental para a organização dos hospitais dos ofícios, das irmandades e finalmente das corporações de ofício.

Instalados em determinadas ruas da cidade, os artífices montavam suas tendas e ofereciam seus serviços em condições muito parecidas com outras cidades do Reino. No Recife, pudemos identificar a existência de diversos arruamentos, entre os quais podemos citar a Rua dos Ferreiros, Barbeiros, Calefates, Caldeireiros, Carvoeiros e Tanoeiros.

Sobre a Rua dos Tanoeiros, temos um requerimento realizado antes de 1795 do mestre tanoeiro Manoel da Silva e dos outros artífices da mencionada rua, solicitando que ficasse sem efeito um aforamento que a Junta da Fazenda Real havia feito a um certo Bernardo Raimundo de Sousa, para o aterramento e terrapleno de uma área do cais para e construção de um armazém. Segundo os tanoeiros...

[...] fez Bernardo Raimundo de Souza, de parte do terrapleno do cais, sobre o qual e sobre a muralha construída para defesa daquela marinha e reparo das casas e edificou o suplicado um armazém, com prejuízo da mesma diferença e do público, mandando Vossa Majestade pôr tudo no seu antigo estado a cujo fim eles suplicantes se oferecem a pagar perpétua e rateadamente o mesmo foro que paga o suplicado [...]<sup>98</sup>

<sup>96</sup> FLEXOR, Maria H. **Os Oficiais Mecânicos de Salvador**.

<sup>97</sup> FREYRE, Gilberto. **Sobrados e Mucambos**, p. 756.

<sup>98</sup> A.H.U. – PE, Doc. 13044.

Diante do requerimento dos artesãos, se procede uma consulta do Conselho Ultramarino à rainha D. Maria, questão na verdade respondida pelo príncipe regente D. João, em que se reconhece os meios ilegais do aforamento do terreno e o uso das muralhas construídas com o erário régio para a construção de um armazém e se ordena a demolição da obra realizada por Bernardo Raimundo de Sousa. Em suma, os tanoeiros ganharam a briga.

Esse episódio demonstra que a existência dos arruamentos vai bem mais além da comodidade ou do estabelecimento legal. Trata-se de um costume que na prática, facilita e fortalece os laços de solidariedade, torna possível a construção das redes sociais e mais, que essas redes sejam de fato orgânicas. Outra questão é que diante da estrutura corporativa da sociedade do Antigo Regime, os artesãos necessitam se representar em grupo, trabalhar como um corpo e ocupar um mesmo perímetro, explicando assim os arruamentos tanto sob o aspecto prático quanto político.

E como já mencionamos, os arruamentos tratam-se da primeira instância corporativa dos oficiais mecânicos, em que os vizinhos estabelecem laços de solidariedade, no qual os profissionais defendem seus interesses, onde os artesãos constroem suas redes sociais, a fortalecem e brigam como um corpo por seus interesses. E como na Europa, onde dos arruamentos surgiram os hospitais dos ofícios, bandeiras, irmandades e corporações, já no Brasil se os profissionais não chegaram a concretizar espaços semelhantes, não podemos negar a importância de experiências como a dos mestres tanoeiros nesse caminho.

Em trabalho anterior<sup>99</sup> buscamos pensar os fluxos migratórios para Pernambuco, onde sugerimos três períodos de maior migração de profissionais especializados para a Capitania, a saber: ao longo da segunda metade do século XVI, período marcado pela instalação das primeiras povoações e da indústria açucareira; durante o período da ocupação holandesa; e por fim, os anos imediatos à expulsão dos batavos de Pernambuco. Esses fluxos de trabalhadores estão relacionados diretamente com a demanda por serviços; demanda esta que tende a aumentar e se diversificar com o passar do tempo, acompanhando o desenvolvimento econômico da Capitania, chegando ao início do século XVIII a requerer um grande número de trabalhadores e de variadas profissões.

---

<sup>99</sup> SILVA, H. N. **Os Oficiais Mecânicos e a Irmandade de São José dos quatro ofícios: pedreiros, carpinteiros, marceneiros e tanoeiros no Recife, século XVIII.**

Como já vimos no início do capítulo, o padre Antônio da Nóbrega solicitava trabalhadores versados no setor da construção civil, e a partir dessa solicitação, passamos a nos perguntar quais foram as profissões identificadas ao longo do período que se estende desde o início da colonização e o período em que estudamos, o século XVIII?

Em princípio devemos tomar como base o preceito de que quanto mais complexa a sociedade e dinâmica sua economia, maior o grau de diversificação das profissões existentes nessa sociedade. Desta forma, as diversas artes mecânicas vão surgindo no Brasil de acordo com a demanda das populações dos centros coloniais. E uma observação mais atenta, nos mostrará que essas profissões vão surgindo particularmente ligadas ao desenvolvimento da economia interna.

Em um primeiro momento, supomos haver maior presença de profissionais ligados ao setor construtivo, pedreiros, taipadores e carpinteiros em maior número, uma vez que eram necessários para o erguimento das casas, igrejas, fortificações, como a construção de pedra e cal mandada erguer por Duarte Coelho em Olinda na ocasião de sua instalação, e ainda na construção dos primeiros engenhos de açúcar e sua maquinaria; além desses profissionais, teríamos ainda artífices dos ofícios de ferreiros e calafetes, esses últimos relacionados ao setor de construção e reparo das embarcações.

Segundo Pereira da Costa, ainda no século XVI já havia sido instituído o cargo de Patrão-mor da ribeira e juiz dos calafetes, sendo matéria de um Alvará de 7 de fevereiro de 1591, em que nomeava Manuel Gonçalves para o ofício<sup>100</sup>. Não podemos precisar o número de profissionais em serviço, em Pernambuco, nos anos iniciais do estabelecimento português e se além do juiz dos calafetes, já haviam sido instituído representantes dos outros ofícios.

Embora apresente uma amostragem de apenas 169 pessoas, os dados dispostos pela Primeira Visitação do Santo Ofício às partes do Brasil, entre os anos de 1593 – 1595<sup>101</sup> demonstram um percentual de 23,67% de oficiais mecânicos entre as pessoas arroladas em Pernambuco. Embora saibamos as limitações desses dados, podemos obter aqui uma noção, mesmo que ainda vaga, acerca do número desses profissionais no período, proporcionalmente em número significativo.

---

<sup>100</sup> COSTA, F. A. Pereira. *Anais Pernambucanos*.v. 2, p. 425.

<sup>101</sup> Almeida, Kenya. *Ventres ao Sol*. p. 54.

Além dos artífices já mencionados, no início do século XVII, o então principal centro urbano da Capitania de Pernambuco, Olinda, possuía outros profissionais ligados ao vestuário, como alfaiates e sapateiros, esses provavelmente em número bem reduzido.

Outro ofício identificado atuando nas ruas da Olinda setecentista foi o de ourives, criando já nesse período polêmica sobre a condição social do artífice. Esse ofício era executado na época por muitos mulatos e negros, entre eles alguns escravos. Em 20 de outubro de 1621, foi passado um Alvará ordenando que nenhum mulato, negro ou índio, mesmo que forros, exercesse o ofício de ourives; o alvará estabeleceu também a pena de cinquenta cruzados a quem exercesse o ofício e a quem o ensinasse ou instalasse oficina em sua casa para as pessoas que estavam proibidas de exercer a profissão. Em 12 de janeiro de 1698, já havia sido limitado o número de ourives de Olinda a apenas dois, que deveriam ser escolhidos pelo governador. Apenas em caso de morte de um dos ourives, outro poderia ser escolhido para ocupar seu lugar.

É possível refletir que ainda nesse período, os mestres de ofício e oficiais detinham autoridade suficiente para impedir, através do governo da Capitania, escravos e trabalhadores que não estavam inseridos nas tradições corporativas de exercerem as profissões. Contudo, as limitações ao exercício do ofício não surtiram efeito; e como informa Pereira da Costa, a limitação acabou caducando, a ponto de mais tarde, já no século XVIII, o Juiz de fora da Capitania fazer representação ao rei exatamente em 25 de abril de 1732, nos seguintes termos:

É excessivo o número de oficiais de ourives que existem em Olinda, no Recife e outros lugares, sendo a maior parte deles mulatos e negros, e ainda escravos, contra a lei, resultando disso gravíssimo dano a república, aparecendo moedas de prata de uma e duas patacas falsas, cuja falsidade se conhece com o reparo e observação de que são fundidas em fôrmas de ourives<sup>102</sup>.

Como podemos notar no documento citado acima, a princípio os ourives eram os principais suspeitos em casos de falsificação de moedas e as medidas do governo viriam no sentido de inibir tais casos; além disso, procurou-se ainda desde as primeiras décadas do século XVII afastar negros e mulatos do exercício dessa profissão.

O desenvolvimento da Capitania de Pernambuco proporcionou ao longo do século XVII o aparecimento de novas profissões, particularmente durante o período que

---

<sup>102</sup> Ibid, v. 2, p. 393.

se inicia com a ocupação holandesa em 1630, e aqui retomamos o texto dos Anais Pernambucanos. Segundo Pereira da Costa, os artífices da Capitania de Pernambuco mal davam conta da demanda por trabalho especializado quando do estabelecimento dos holandeses e particularmente nas obras no Recife. De acordo com o autor, um documento holandês de 1637 informa que havia no Recife muitos carpinteiros, pedreiros, ferreiros, caldeireiros, oleiros, alfaiates, sapateiros, seleiros, ourives e alguns tecelões de algodão<sup>103</sup>. E como podemos notar, alguns ofícios como o de seleiro, oleiro e caldeireiro passaram a fazer parte do quadro profissional dos centros dinâmicos da economia da Capitania de Pernambuco em número razoável, contudo, não ainda para suprir a demanda por serviços com as obras realizadas pelos batavos no Recife, que como consequência, buscaram animar a migração de outros profissionais para as terras conquistadas. Para isso, lançaram mão de uma propaganda prometendo bons salários e uma vida muito melhor que nos Países Baixos:

*O jornal dos mestres de obra são seis florins e dos seus ajudantes três ou quatro florins. Os mais elevados são os dos trabalhadores de engenho. É necessário atrair esses obreiros para na Holanda, não serem pesados ao erário público, nem se atirarem como pobres às bolsas dos particulares. É preferível mandar par o Brasil esses, a remeter para lá criminosos, os infamados por suplício e a maruja de Ulisses<sup>104</sup>.*

Entre os trabalhadores que vieram para Pernambuco, provavelmente alguns exerciam atividades que ainda não eram aqui praticadas, assim como, devem ter proporcionado a melhoria das técnicas de trabalho e o aumento do número total de trabalhadores no Recife, e como bem podemos observar da citação acima, a migração desses artífices também contribuiria para solucionar alguns problemas urbanos das Províncias Unidas.

Com a expulsão dos batavos, ficou o Recife agora como centro pulsante da economia da Capitania e provavelmente como centro atrativo de mão-de-obra especializada. Apesar de não termos dados estatísticos para esse período, não corremos grande risco de cometer erro ao afirmar que o centro urbano já detinha a maior concentração de trabalhadores especializados da capitania e quem sabe de todas as

---

<sup>103</sup> Ibid, v. 4, p. 180.

<sup>104</sup> BARLEUS, Gaspar. **História dos feitos praticados no Brasil**, durante oito anos sob o governo do ilustríssimo Conde João Maurício de Nassau..p. 130

Capitanias portuguesas na América. Contudo, possuímos alguns dados que informem essa proporção de profissionais para um período relativamente próximo.

Em 1 de março de 1664 foi realizada uma listagem dos moradores da Capitania que contribuíram para o dote da Rainha da Grã-Bretanha e a Paz de Holanda, na verdade mais um tributo que uma contribuição. Ao todo foram arroladas 520 pessoas, considerando os moradores da Vila de Olinda, com o Recife (Santo Amaro e Santo Antônio) e seus arredores; além disso, incluímos os dados dispostos no documento referente à mesma contribuição por parte dos moradores da Freguesia da Várzea, adicionando mais 100 pessoas a lista pesquisada, totalizando dessa forma, 620 indivíduos arrolados na listagem.

Entre os nomes arrolados, identificamos vários artífices. A partir dos nomes dispostos, buscamos primeiramente estabelecer a proporção de profissionais especializados entre o grupo arrolado, verificar os locais de trabalho e residência desses trabalhadores e por fim, apresentar uma amostragem por profissões.

É verdade que as listagens analisadas não nos permitem estabelecer números que representem a proporção real dos profissionais especializados entre a população localizada em torno do Recife e Olinda, uma vez que apresenta apenas os nomes dos contribuintes, deixando por isso uma margem de erro que não podemos mensurar; porém, na ausência de outros dados, os números que apresentamos a seguir, ao menos nos possibilitam ter uma referência acerca da proporção população – artífices.

A análise dos nomes listados que contribuíram para o dote da Rainha da Grã-Bretanha e a Paz de Holanda, nos permite apontar 59 oficiais mecânicos, o que corresponde a aproximadamente 8,5% dos 690 indivíduos arrolados. Percentual que aumenta para cerca de 14% se acrescentarmos mais 27 profissionais especialistas na fabricação do açúcar apresentados na listagem.

Pensamos, porém, que esses números não devem ser apenas apontados considerando a contabilidade geral, uma vez que se isolarmos os nomes listados em grupos definidos por regiões, certamente poderemos obter informações mais completas. Desse modo, procedemos a divisão dos nomes listados em cinco áreas, a saber: arredores de Olinda I, que compreende a região ao norte de Olinda, engloba Paratibe, Maranguape, Maria Farinha, Rio Doce, Rio Tapado, mais as Fazendas de Apipucos e São Pantaleão, situadas mais ao Oeste; Arredores de Olinda II, que compreendem o povoado de Beberibe e Salinas; a Vila de Olinda; Recife e por fim a Freguesia da

Várzea, situada a Oeste do Recife. Realizada essa divisão territorial, podemos constatar proporções diferenciadas, como está expresso na tabela abaixo.

**Tabela 4 - CONTRIBUINTES PARA O DOTE DA RAINHA DA GRÃ-BRETANHA E PAZ DE HOLANDA**

<b>Região</b>	<b>Nº de pessoas arroladas</b>	<b>Nº de artífices identificados</b>	<b>Percentual de artífices na região</b>
<b>Olinda I</b>	225	1	0,4%
<b>Olinda II</b>	93	10	10,7%
<b>Olinda</b>	150	15	10%
<b>Recife</b>	119	21	18%
<b>Freguesia da Várzea</b>	103	12	11,6%
<b>Total</b>	<b>690</b>	<b>59</b>	<b>8,5%</b>

Fonte: A.H.U. - PE, DOC. 735 E 737.

Como podemos notar, os números apontados nos apresentam uma proporção significativa na relação população – mão-de-obra especializada. É muito provável que se considerássemos a população total, essa proporção seria reduzida. Mas analisando apenas o que foi apontado, notemos que a região Olinda I apresentou apenas um artífice, o mestre Francisco Roiz que trabalhava na Fazenda São Pantaleão. As demais localidades da região são áreas de pequenos povoados de pescadores, Maria Farinha, Rio Doce e Rio Tapado, de subsistência, Maranguape, ou de produção do açúcar e outras atividades, como olarias, no caso dos engenhos Paratibe de baixo, Paratibe de cima e da Fazenda Apipucos. Acreditamos que nesse caso, as comunidades pesqueiras e de subsistência não demandavam trabalho especializado, e quando necessitavam particularmente os engenhos, contratavam artífices de regiões próximas, possivelmente de Olinda. O mestre Francisco Roiz parece ser um desses profissionais que atendiam a serviços de reparos na região, ou seja, não estava fixado apenas na Fazenda São Pantaleão.

A região Olinda II já apresenta resultados bem diferentes. Identificamos 10 oficiais mecânicos entre as 93 pessoas arroladas na lista da contribuição. Compreendendo os povoados de Beberibe e Salinas que fica a meio caminho entre Olinda e Recife, regiões onde atuavam a maior parte dos artesãos, além de comportar uma fábrica de produção da cal. É interessante notar que enquanto em Beberibe não foi

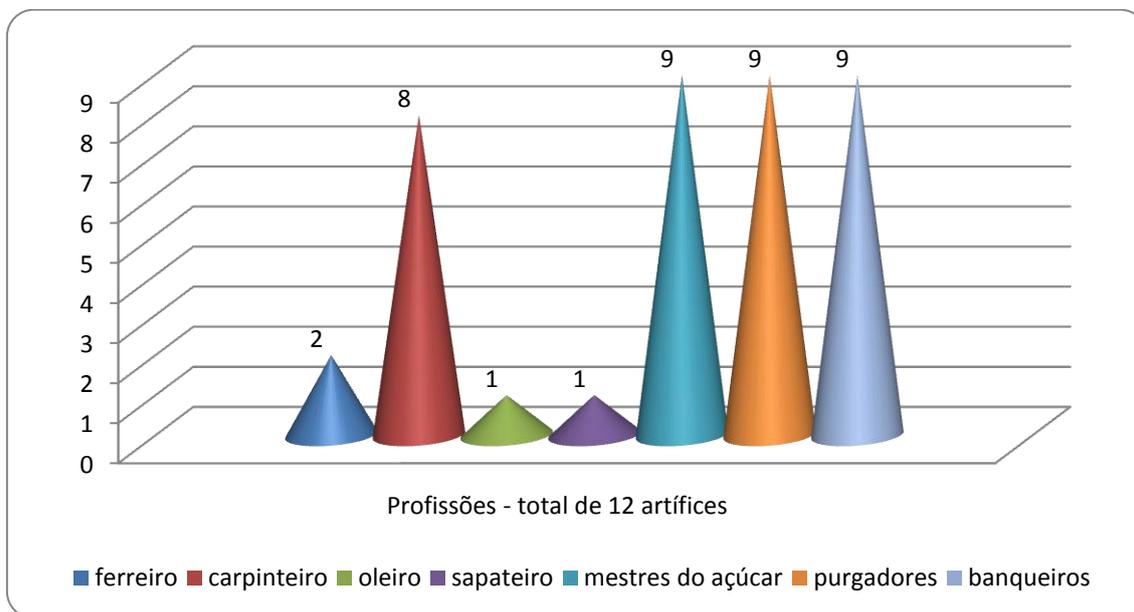
listado nenhum artífice, em Salinas identificamos cinco carpinteiros, um curtidor, um oleiro, um marinho, um alfaiate e um um ferreiro. Mais importante é a constatação de que entre os cinco carpinteiros identificados, ao menos dois deles trabalhavam com suas lojas ou tendas nas ruas de Olinda; Antônio Fernandes que trabalhava na Rua do Amparo e João Alvez que atuava na Rua do Rocha. Essa última observação reforça ainda mais nossa opinião e que boa parte dos dez profissionais listados trabalhava em Olinda ou Recife e residia em Salinas, o que ajuda também a explicar o maior contingente de profissionais especializados na região Olinda II em relação à Olinda I.

A relação população total em que profissionais especializados atingem números proporcionais maiores quando tratamos da Vila de Olinda e a então sua agregada Recife. Não é novidade que os centros urbanos demandam mais serviços e conseqüentemente mais trabalhadores por conta da heterogeneidade de sua população e de suas atividades econômicas, explicando dessa forma os 15 artífices da Vila de Olinda e os 21 do Recife, isso sem considerarmos que os artífices dos arredores se deslocavam para trabalhar nesses centros.

Quando tratamos da Freguesia da Várzea, uma das principais zonas de produção açucareira da Capitania de Pernambuco, e conseqüentemente região de grandes engenhos, temos 12 oficiais mecânicos para 103 pessoas, aproximadamente 11.6% da população arrolada. Um dado interessante a ser apontado é que dos 6 engenhos anotados, Engenho da Várzea, São Cosmo, Santo Antônio do Jiquiá, São João, Engenho de São João e de São Sebastião, cinco mantinham dois ou três oficiais mecânicos e apenas no São Cosmo não encontramos artesãos, mas em compensação aparecem na lista 27 especialistas na produção do açúcar, sendo 9 mestres, 9 purgadores e 9 banqueiros, que provavelmente atendiam aos engenhos dos arredores. Caso considerássemos esses profissionais entre os oficiais mecânicos da freguesia o número proporcional de trabalhadores especializados na região subiria para mais de 37%.

Acreditamos que o número constante de dois ou três artífices por engenho, indica o número de profissionais necessários para a manutenção das fábricas, o que poderia ser uma realidade também em outras regiões como no Sul da Capitania, outro importante centro de produção açucareiro. Além do mais, quando identificamos as profissões dos artesãos arrolados, percebemos que não havia uma variação de profissões nessas áreas, reforçando assim nosso argumento de que esses profissionais estavam estritamente ligados à manutenção das fábricas. Para ilustrar essa questão, apresentamos

o gráfico seguinte que mostra as profissões dos 39 artífices identificados na Freguesia da Várzea.

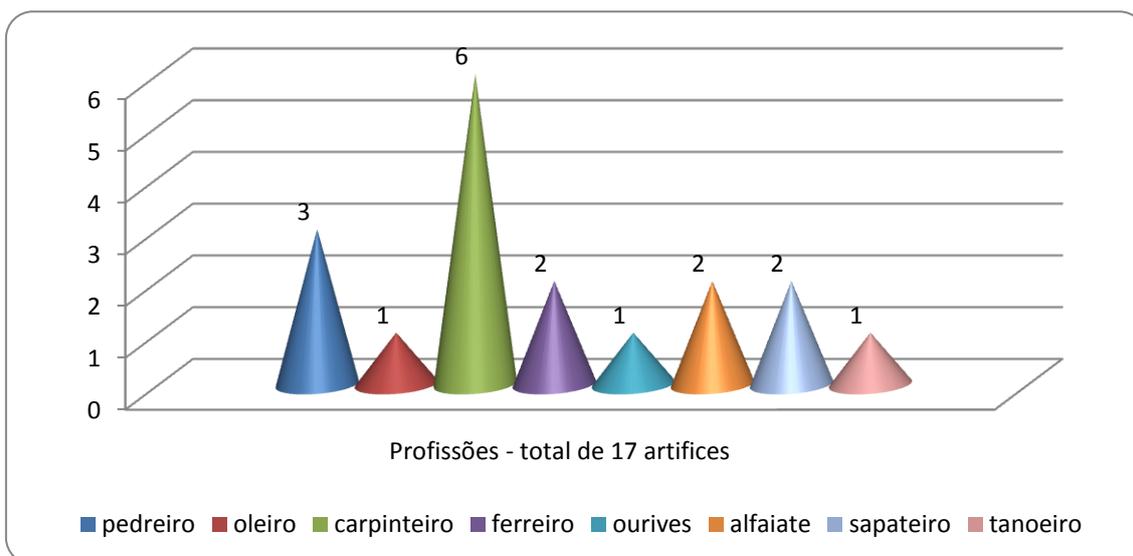


**Gráfico 14 - Ofícios identificados nos Engenhos da Freguesia da Várzea - 1664**

**Fonte: A.H.U. – PE, DOC. 737**

Na Freguesia da Várzea percebemos a predominância de especialistas na produção do açúcar e de carpinteiros, uns atuando na fabricação do açúcar, outros na manutenção das fábricas, que vez ou outra necessitava também dos serviços de profissionais como ferreiros, pedreiros (que não aparecem na lista) e oleiros, estes últimos em menor quantidade. Interessante notar a presença de um sapateiro na lista; é possível que em áreas afastadas do espaço urbano, sobretudo nos engenhos, houvessem artesãos ligados ao vestuário e acessórios, que atendessem a população local.

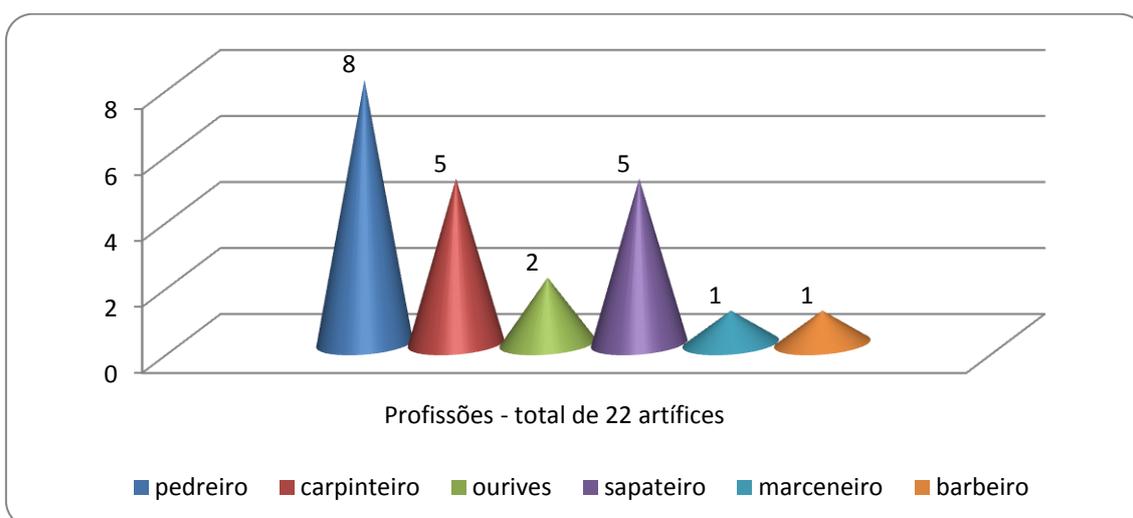
Para confrontarmos com o gráfico apresentado acima, fazemos a mesma demonstração com os profissionais que atuavam na Vila de Olinda, acrescentando os dois artífices que moravam em Salinas e tinham lojas em Olinda, e com os oficiais mecânicos que foram listados no Recife.



**Gráfico 15 - Ofícios identificados em Olinda - 1664**

Fonte: A.H.U. – PE, DOC. 735.

Tanto em Olinda quanto no Recife (gráfico abaixo), observamos que os trabalhadores voltados para o setor da construção civil, pedreiros e carpinteiros permanecem em maior número, o que no caso do Recife principalmente, está relacionado à expansão urbana e à manutenção das construções; contudo, identificamos também a presença de ofícios voltados para a produção de bens de luxo, vestuário, móveis e serviços, como os de ourives, alfaiates, sapateiro, barbeiro, marceneiro e tanoeiro.



**Gráfico 16 - Ofícios identificados em Recife - 1664**

Fonte: A.H.U. – PE, DOC. 735.

O número reduzido de profissionais identificados nas listagens não nos permite ir mais além, mas de qualquer modo, a confrontação do primeiro gráfico com os dois últimos, demonstra as especificidades do trabalho artesanal no campo e no meio urbano; enquanto o primeiro apresenta uma demanda constante e não carece de uma maior especialização por parte dos profissionais, no espaço urbano o processo de complexificação social, de crescimento populacional, a expansão urbana, assim como o desenvolvimento gradual da economia proporcionam uma demanda crescente por serviços que se tornam cada vez mais específicos.

Dessa forma, os dados obtidos com a análise da contribuição para o Dote da Rainha e a Paz de Holanda, corroboram para nossa discussão ao apontar, mesmo que através de proporções incertas, já que não toca no montante geral da população, o crescimento do contingente de artífices nos núcleos populacionais e econômicos da capitania, seja acompanhando o andamento da economia açucareira e a demanda constante dos engenhos, ou crescimento mais acelerado de centros urbanos como o Recife, provocando além do aumento da demanda, o surgimento de novas profissões na Capitania.

É o que podemos constatar quando em 1728 a Câmara Municipal da Vila do Recife lançou edital convocando os profissionais para a realização das eleições para juízes e escrivães dos ofícios, atenderam à solicitação os profissionais alfaiates, ferreiros, tanoeiros, marceneiros, carpinteiros, caldeireiros, pedreiros, espadeiros, entalhadores, serradores, barbeiros e ourives da prata. E além dos já citados, no ano seguinte, ainda compareceram os sangradores, curtidores do couro, aferidores da prata, tintureiros, latoeiros e pica couro. Ao todo, compareceram profissionais de dezoito ofícios à Câmara Municipal do Recife<sup>105</sup>.

Certamente, trabalhavam no Recife profissionais de outros ofícios que não atenderam ao edital de convocação, seja por não estarem submetidos às regulamentações da Câmara como os calefates, seja por não apresentarem número suficiente para a realização de uma eleição ou simplesmente não compareceram. O certo é que o número razoavelmente grande de ofícios no Recife ao final da segunda década do século XVIII indica a existência de um mercado cada vez mais abrangente para os trabalhadores. Desse modo, podemos observar o desdobramento de ofícios, como o de

---

<sup>105</sup> Livro Primeiro de Vereação da Câmara do Recife 1714 – 1738. Fl.123 v passim.

ourives, que já haviam se especializado no trabalho com a prata e com o ouro; nos profissionais que lidavam com a madeira, permitindo o surgimento de especialista na talha entre os marceneiros, e também o aparecimento de novas profissões na Vila, tal como tinturaria e latoaria.

Carlos Lima, estudando os artífices do Rio de Janeiro<sup>106</sup>, estabeleceu uma classificação dos ofícios segundo os segmentos da demanda atingidos. Procuramos reproduzir a tabela desenvolvida por Carlos Lima, adaptando-a ao Recife, de acordo com os ofícios identificados no início do século XVIII. Assim temos:

**Tabela 3: AGRUPAMENTO DE OFÍCIOS SEGUNDO OS SEGMENTOS DA DEMANDA ATINGIDOS**

<b>Serviços pessoais / vestuário</b>			
Barbeiro	Alfaiate	Sapateiro	Tintureiro
<b>Artigos de consumo corrente</b>			
Latoeiro	Serralheiro	Caldeireiro	
<b>Artigos de luxo e mobiliário</b>			
Entalhador	Marceneiro	Espadeiro	Ourives do ouro
Ourives da prata			
<b>Construção</b>			
Carpinteiro		Pedreiro	
<b>Insumos para várias atividades produtivas</b>			
Curtidor	Ferreiro	Pica couro	Tanoeiro

Fonte: livro primeiro de Vereação da Câmara do Recife 1714 – 1738.

A variação das atividades executadas pelos oficiais mecânicos faz com que as classificações expostas na tabela acima, apresentem algumas incoerências, uma vez que alguns ofícios como o de barbeiro, por exemplo, executem também serviços médicos, ou o ofício de marcenaria se confunda com as atividades dos entalhadores. Por outro lado, não conseguimos classificar o ofício de sangrador.

Bem, mais o que importa, é notar através da tabela exposta, o crescimento no número de atividades artesanais, se compararmos com outros períodos, e principalmente com os dados dispostos nos gráficos relativos ao ano de 1664. E se o artesanato crescia

<sup>106</sup> LIMA, Carlos A. M. **Artífices do Rio de Janeiro** (1790 – 1808), 2008.

no mesmo ritmo que a cidade, algumas atividades parecem ter obtido maior destaque, como as relacionadas aos serviços pessoais e aos artigos de luxo e mobiliário.

Quando comparamos com atividades voltadas para o setor construtivo e de insumos, podemos notar que as profissões relacionadas aos artigos de luxo, mobiliário, assim como os serviços pessoais e vestuário, apresentam uma maior elasticidade, podendo desse modo, facilitar o surgimento de desdobramentos profissionais e teoricamente o encaminhamento para uma maior especialização do trabalho. Sendo assim, temos a especialização como reflexo da complexificação da sociedade e da economia colonial. É importante reafirmar que utilizamos o termo especialização como a diversificação dos ofícios oferecidos no Recife no período. É bem verdade que, principalmente para a segunda metade do XVIII, a diversificação não veio necessariamente acompanhada da qualificação profissional, como já vimos.

Carlos A. Lima, analisando as licenças e exames dos artífices que ingressavam no mercado de trabalho da cidade do Rio de Janeiro no final do século XVIII e início do XIX, verificou que eram nos setores ligados aos artigos de luxo, serviços pessoais, mobiliário, construção e vestuário que ingressaram a maior quantidade de profissionais, enquanto as atividades relacionadas à produção de insumos e artigos de bens correntes (fabricação de fechaduras, utensílios domésticos como panelas), mantiveram a estabilidade<sup>107</sup>. O autor discute maior tendência para o aumento das atividades descritas, como decorrente do processo de acumulação endógena do capital. Segundo João Fragoso, a acumulação endógena se refere ao:

*movimento que diz respeito à reiteração, no tempo, das produções ligadas ao abastecimento interno. Esse movimento por ser realizado em todas as etapas no espaço colonial, implicaria a retenção do seu trabalho excedente no interior da economia colonial*<sup>108</sup>.

Assim, entramos em uma importante discussão, uma vez que o surgimento e desenvolvimento de novas atividades artesanais e o aumento no montante de artífices em centros urbanos do Brasil colonial trazem novos dados que contribuem para o estudo da economia interna. Também, o estudo dessas atividades econômicas indica que essas, mesmo quando não permitem, na maioria dos casos, o acúmulo de grandes somas de

---

<sup>107</sup> Ibid, p. 60.

<sup>108</sup> FRAGOSO, João. **Homens de Grossa Aventura**. P. 26-27.

capital, como as profissões mecânicas, ajudam a elucidar a dinâmica das movimentações econômicas e o mercado de trabalho que não estavam direcionadas totalmente para atender as demandas do mercado externo; ao mesmo tempo permitem confrontar importantes paradigmas desenvolvidos por grandes pensadores como Caio Prado Júnior e Celso Furtado.

Em *Formação Econômica do Brasil*, de Furtado, por exemplo, a economia escravista-colonial foi montada “em meio à acumulação primitiva do capital, na Europa, com o objetivo de fornecer excedentes para as economias centrais. Em razão dessa natureza, a economia colonial não presenciaria a constituição de um mercado interno suprido por produções locais nem a possibilidade de gerar acumulações endógenas, e muito menos teria condições de possuir ritmos econômicos próprios, desvinculados do mercado internacional e das economias dominantes<sup>109</sup>.

Desse modo, pensamos que enquanto uma economia exclusivamente extrovertida manteria as atividades artesanais em estagnação, quando não apenas acompanhando as oscilações das demandas externas; o desenvolvimento de uma economia introvertida, mesmo que, como salienta Fragoso, marcada pela frágil divisão social do trabalho, circulação de mercadorias e moedas, de caráter restrito e imperfeito<sup>110</sup>, possibilitaria o surgimento e desenvolvimento das várias profissões marcadamente urbanas e é isso que pudemos constatar.

É bem verdade, que esse mercado, sobretudo, a oferta de trabalho aos artífices não possuía a elasticidade necessária para exigir dos profissionais uma maior qualificação técnica; isso principalmente pela ausência de atividades que exigissem maior especialização como as atividades manufatureiras, o que foi reafirmado através do Alvará de 5 de janeiro de 1785, quando a rainha Dona Maria ordenou o fechamento de todos os estabelecimentos industriais do Brasil, excetuando apenas as “indústrias” que teciam fazendas grossas de algodão próprias para o uso e vestuários dos negros, e para enfardar e empacotar outros produtos<sup>111</sup>. E sem dúvidas, as limitações desse mercado, eram um impedimento ao desenvolvimento dos trabalhadores artesãos dos diversos centros urbanos do Brasil colonial.

Mas ainda em 1788, o governador da Capitania de Pernambuco D. Tomás José de Melo através de um ofício endereçado à Secretaria de Estado dos Negócios

---

<sup>109</sup> Ibid, p.17.

<sup>110</sup> Ibid, p. 27.

<sup>111</sup> COSTA, F. A. Pereira. *Anais Pernambucanos*. v. 5, p. 398.

Estrangeiros e da Guerra e da Marinha e Ultramar, enviou uma representação sobre a necessidade de instalar uma ferraria no Recife. Como não obteve resposta, o Governador tornou a escrever em 27 de agosto de 1795 sobre o mesmo assunto, expondo mais uma vez seus argumentos. Segundo D. Tomás, o estabelecimento de uma ferraria:

[...] aonde se obrasse toda a qualidade de ferros para diversas repartições do Real Serviço nesta capitania, visto que suas pequenas oficinas particulares não era possível alcançar muitas vezes nem perfeição, nem a expedição necessárias; rogando a Vossa excelência o quisesse fazer constar na Real Presença, afim de Sua Majestade ordenar o que fosse do seu Real agrado<sup>112</sup>.

Desse modo, o governador resolveria teoricamente o problema da baixa qualidade técnica dos serviços, assim como, ficaria dependente das poucas oficinas dos artesãos do Recife. A proposta evidentemente beneficiaria primordialmente os serviços do Estado. De acordo com o projeto do D. Tomás, os materiais necessários para os trabalhos da oficina viriam do Reino através dos navios da Marinha Real que vêm a Pernambuco carregar madeira para os arsenais da Marinha e Exército.

Em 25 de abril de 1796 o Governador recebe um ofício aprovando o funcionamento da ferraria, o que comunica através de outro ofício em 5 de julho do mesmo ano. Há esse tempo, o empreendimento já havia sido estabelecido como podemos observar no documento, que diante da aprovação da Rainha D. Maria que havia:

ordenado a mesma Senhora, que continue no mesmo exercício na forma que até agora se tem praticado, havendo outro sim sua Majestade mandado expedir as suas ordens para que se aprontem e remetam para esta Capitania os gêneros de ferro, aço e limas forem precisos para gasto de um ano na forma que se pediu pela Junta da Real fazenda desta praça a que presido ao erário Régio essa corte, em carta de vinte e um de agosto do referido ano, de mil setecentos e noventa e cinco, fica ciente desta real aprovação, e igualmente dos gêneros que se hão de remeter para o uso da sobredita ferraria, a qual farei promover por ser de tanta utilidade a Real Fazenda , e dos povos desta Capitania que a mesma Senhora confiou da minha vigilância<sup>113</sup>.

---

<sup>112</sup> A.H.U. – PE, Doc. 13094.

<sup>113</sup> A.H.U. – PE, Doc. 13313.

De fato, a ferraria era muito importante para a manutenção dos equipamentos bélicos da Coroa, e também para os serviços particulares, haja vista que a grande maioria dos instrumentos de trabalho era remetida da Corte, como o material de carpintaria, serras, limas e cutelos, enviado de Lisboa em março de 1782, chegando ao mês de maio do mesmo ano em Pernambuco<sup>114</sup>.

Segundo Pereira da Costa, a ferraria foi instalada fora das portas do Recife, atual Bairro do Recife, e era bastante espaçosa com oficinas de ferreiro e serralharia, onde passaram a ser aceitos jovens aprendizes<sup>115</sup>. Quando foi instituído através de Carta Régia de 30 de agosto de 1811 o Trem Real, a oficina de ferraria tornou-se o Trem Real de Pernambuco. Além do Trem Régio, passou a funcionar em Olinda o Trem Régio de Artilharia com uma companhia de Artífices em 1814, onde também havia algumas oficinas de artesãos a serviço do Estado<sup>116</sup>.

Em 1 de setembro de 1817, o Trem Régio passou a funcionar em uma das dependências do extinto Colégio dos Jesuítas; em 1818 contava, além das já existentes oficinas de ferreiro, serralheiro, carpinteiro, com as de carreiro, funileiro e fundidor. Sobre a repartição, escrevia o governador Luís do Rêgo ao Ministro Tomás Antônio Vila Nova Portugal, em 1 de maio de 1818:

O Trem desta capitania está elevado a um pé que pode ser útil, e espero ainda chegar a mais com o sistema que vou seguir de alistar todos os artistas para aperfeiçoar e conhecer os melhores, do que deve resultar muita vantagem até mesmo aos particulares, e muito mais com os aprendizes, que, que produzirá o mesmo Trem<sup>117</sup> (4, 335).

Em 14 de fevereiro de 1819 foi criada a Companhia de Artífices, que incorporou alguns oficiais mecânicos aos 27 praças da milícia. Em 17 de janeiro daquele mesmo ano, Luís do Rêgo havia obtido ainda que fossem enviados de Lisboa seis espingardeiros, cinco ferreiros e cinco serralheiros, todos a diária de 800 a 1\$000.

Em 1820, no Trem Real, passou-se a oferecer cursos de educação profissional; foi estabelecida aula de desenho e gravura, sob a direção do artista francês João Pedro Adour. O estabelecimento tinha por objetivo recolher menores órfãos e vadios para o aprendizado dos ofícios, questão que discutimos antes. Nesse mesmo ano, o Trem já

---

<sup>114</sup> A.H.U. – PE, docs: 10536 e 10573.

<sup>115</sup> COSTA, F. A. Pereira. **Anais Pernambucanos**. v. 4, p.. 333 – 334.

<sup>116</sup> Ibid.

<sup>117</sup> Ibid, p. 335.

contava com 40 educandos e em 27 de março, a tipografia da oficina publicou o primeiro periódico de Pernambuco, a Aurora Pernambucana. Em 1832, o Trem Real passou a ser denominado Arsenal de Guerra e em 1839, foi autorizado pelo presidente da província a admissão no arsenal de homens livres que quisessem aprender qualquer ofício<sup>118</sup>.

Mesmo que muito restritas essas iniciativas, estas poderiam oferecer oportunidades de trabalho aos artesãos do Recife, além da oferta de aprendizagem dos ofícios e do Trem e outros estabelecimentos do Estado contava com os trabalhos dos artesãos.

Segundo ainda o autor dos Anais Pernambucanos, um relatório deixado pelos holandeses, quando da sua expulsão, informava haver no bairro do Recife um Armazém das Armas, que contava com oficinas de serralheiro, ferreiro, calafate, fundidor e de fabricação de pólvora. Segundo uma resolução de 12 de fevereiro de 1690, foi ordenado que houvesse em cada Armazém das Armas um oficial de serralheiro e outro de coronhas. Por carta de Régia do mês de março do mesmo ano, foi determinado que em Pernambuco houvesse um artífice efetivo e pago para a manutenção e reparo das armas. Em 6 de março de 1694, outra carta determinava a contratação de um armeiro para exercer tais funções a soldo de 30\$000 anuais<sup>119</sup>.

Esses cargos eram sem dúvida, preenchidos pelos poucos mestres de ofício existentes no centro urbano e eis mais um motivo prático para dificultar o acesso de mais profissionais ao mestrado dos ofícios.

O cargo de armeiro dos armazéns reais da Praça de Pernambuco era ocupado por nomeação régia, possivelmente era vitalício, como demonstra o caso de Teotônio da Rocha Silva; em 1718 o cargo ficou vago, sendo então nomeado pelo governador o artífice Jacinto da Silva, pai de Teotônio, pelo tempo de um ano, recebendo a nomeação régia. Jacinto ocupou o cargo até ser substituído por seu filho que ocupou vitaliciamente o cargo em 1751 com rendimentos anuais de 50\$000.

Podemos perceber que os artífices também participavam das redes políticas que envolviam a repartição de cargos e pensões, o que era elemento importante para a articulação política entre o Reino e as diversas regiões governadas por Portugal. É o que

---

<sup>118</sup> Ibid, p. 336 – 338.

<sup>119</sup> Ibid, p. 333 – 334.

podemos observar no requerimento do mestre pedreiro de cantaria e alvenaria Antônio da Gaya à Rainha D. Maria I em 2 de junho de 1795:

Diz Antônio da Gaya Campos mestre pedreiro de cantaria e alvenaria e morador na vila do Recife de Pernambuco, que o senado da câmara da mesma o tem eleito para servir de avaliador do conselho no presente ano 1793, respectivo as obras de seu ofício como mostra pela Provisão inclusa e como o suplicante tem servido mais Vezes com igualmente mostra pelas outras certidões juntas O dito ofício, por escolha e eleição do senado referido e descia empregar-se no leal serviço, requer a Vossa Majestade que lhe faça a graça e mandar passar provisão do ofício mencionado para servir com sua vida na sobredita vila, procedendo as informações competentes e necessárias<sup>120</sup>.

Dessa forma, os mestres de ofício se inseriam nessas redes políticas através da obtenção dos cargos e também da arrematação de obras. Por outro lado, era comum também que a Coroa nomeasse artesãos de Portugal para executar algum serviço, como foi feito em maio de 1781, quando o carpinteiro de machado Julião Alves foi enviado a Pernambuco para realizar cortes de madeiras<sup>121</sup>.

Ainda tratando do mercado de trabalho para os artífices, Pereira da Costa afirma ter encontrado notícias de um estaleiro instalado na Ribeira do Recife, voltado para a construção de pequenas embarcações e reparo de navios em 1674. Antes disso, afirma ter havido um serviço regular de construção naval iniciado por Duarte Coelho e durante a ocupação holandesa, havia pequenos estaleiros para reparo das embarcações ancoradas. Em 1739, já havia um bem montado estaleiro, que pertencia a Miguel Borges Pereira, que nesse ano teria construído a nau Santíssimo Sacramento. Em 19 de outubro de 1743, o governo baixou uma provisão recomendando que o governador auxiliasse o desenvolvimento das atividades relacionadas à construção naval. Em 12 de novembro de 1757, baixou-se outro alvará em prol da construção náutica. Segundo esse último alvará, os navios construídos em Pernambuco, Rio de Janeiro, Bahia e Paraíba, pertencentes aos moradores dessas capitânicas, gozariam da preferência de navegação e carregamento nas frotas de comércio<sup>122</sup>.

E se o estaleiro, as oficinas do Estado, além dos curtumes e olarias, os artesãos trabalhavam na construção das igrejas e prédios particulares. Esse último mercado, do setor construtivo também cresceu bastante ao longo do século XVIII, basta ver o

<sup>120</sup> A.H.U. – PE, Doc. 13034.

<sup>121</sup> A.H.U. – PE, Doc. 10358.

<sup>122</sup> COSTA, F. A. Pereira. *Anais Pernambucanos*. v. 2, p. 425 – 429.

número de igrejas construídas no Recife durante o período. Além disso, tínhamos um setor fornecedor de móveis, portas e de trabalhos delicados com o de talhar as portas e altares, os dos santeiros e sineiros, todos ligados à construção das igrejas.

E tal mercado, se não foi suficiente para concentrar quantidade de artesãos no Recife semelhante a grandes centros como Lisboa, bastou para que houvesse um processo de diversificação das atividades profissionais e a concentração endógena de capital, onde os artesãos participaram, mesmo que modestamente.

#### IV

Como vimos, os artesãos do Recife e em grande parte dos centros urbanos do Brasil colonial, conservaram muitos dos costumes construídos pelos trabalhadores europeus desde a Idade Média; e foram justamente esses costumes centenários que contribuíram decisivamente para a manutenção de uma identidade entre os artesãos brasileiros. Contudo, esses costumes aqui mostraram-se enviesados pela dinâmica da sociedade colonial escravocrata, com os interesses dos senhores de escravo, que viam os seus cativos profissionalizados mais valorizados e é claro, dos próprios escravos, que podiam entender seus ofícios também como meio de resistência.

E se por um lado essa nova realidade não foi suficiente para que as tradições corporativas não se manifestassem, por outro, modificou o panorama social dos artífices, pois introduziu o escravo na bem orientada pirâmide social dos artesãos. E isso trouxe duas grandes consequências: primeiro os mestres buscaram se diferenciar o máximo dos outros artesãos, sobretudo dos escravos, dificultando ainda mais o acesso à aprendizagem, o que em segundo lugar, contribuiu – junto à dinâmica econômica do centro colonial – para o afastamento de grande parte dos artesãos da excelência profissional.

Se ao longo do século XVIII, sobretudo na última década, a qualidade técnica dos artesãos era contestada e o número de mestres mostrava-se incomparavelmente inferior às redes sociais construídas pelos profissionais – principalmente a partir dos mestres de ofício – atuaram em vários sentidos, muitas vezes contraditórios, ora agregando os artesãos em um mesmo círculo, ora excluindo outros profissionais do acesso ao mestrado, excluindo indivíduos que não participavam desse círculo da aprendizagem profissional, ora excluindo escravos, ora inserindo-os, plural,

contraditória, agindo de acordo com a sociedade colonial e por isso, fundamental para que os artífices “existissem” como parte do corpo social.

Ou seja, os costumes conservados pelos profissionais, tornados orgânicos através das redes sociais executados pelos artesãos que viviam no mesmo arruamento e que exerciam as mesmas profissões era mais um dos mecanismos de sobrevivência e de atuação na sociedade do Antigo Regime.

E por fim, vimos também que o perfil dos artesãos alterou-se bastante ao longo do século XVIII, principalmente no final desse século, em que os artífices não examinados, os que não concluíram o processo de aprendizagem e escravos, tornou-se cada vez mais numerosos. E isso ocorreu em decorrência do incremento da atividade negreira e do aumento de cativos nos centros urbanos, assim como, o crescimento do mercado de trabalho, que mesmo não apresentando grande elasticidade, tornou possível o aumento da demanda por serviços.

No capítulo a seguir, trataremos de uma experiência fundamental não apenas para os trabalhadores artesanais do Recife, mas também, para a história dos trabalhadores do Brasil. Discutiremos a atuação dos artesãos na Irmandade de São José do Ribamar.

## CAPÍTULO 3:

# TRABALHADORES DE SÃO JOSÉ: OS ARTÍFICES E A IRMANDADE DE SÃO JOSÉ DO RIBAMAR.

Na manhã de 19 de junho de 1771, dois oficiais de justiça sob requerimento do juiz do ofício de tanoeiro Manoel Antônio da Silva, entraram na loja do mestre do mesmo ofício Manoel Xavier Pereira, que morava na Rua dos Tanoeiros e confiscaram os seus bens. Segundo os oficiais de justiça, a ação decorreu de oito anos de anuais que o mestre tanoeiro devia à Irmandade de São José do Ribamar. Esse evento gerou um conflito entre alguns artífices da Rua dos Tanoeiros e os profissionais que compunham a mesa da Irmandade, o que resultou em um requerimento assinado pelos mestres tanoeiros Manoel Xavier Pereira e Ignácio Tavares da Costa ao Conselho Ultramarino<sup>123</sup>.

O fato transcorrido é dotado, muito mais do que atropelos jurídicos como bem informa o documento – o fato de o suplicante não estar em casa, além de a cobrança feita por uma Irmandade ser realizada como uma execução da Fazenda Real -, mas de um grande simbolismo, uma vez que os bens confiscados pelos oficiais de justiça foram justamente os instrumentos de trabalho do mestre tanoeiro; o que havia sido executado não foi apenas a dívida de anuais, mas um recado que naquele período teria sido muito claro.

No documento, Manoel Xavier Pereira e Ignácio Tavares da Costa denunciam a Irmandade de São José do Ribamar que até então vinha sendo governada por um compromisso antigo e que não havia sido confirmada pela Coroa até então. Segundo ainda os mestres tanoeiros, os juízes da Irmandade haviam acrescentado alguns capítulos sem a aprovação dos restantes dos membros, os quais entre outras coisas, proibiam que os artesãos ensinassem seus ofícios a escravos, mesmo que fossem seus, ou a aprendizes seja brancos ou pardos, sem a autorização dos juízes dos ofícios. Manoel Xavier e Ignácio Tavares denunciavam também que os artesãos que não atendessem aos regulamentos estabelecidos nos novos capítulos da Irmandade sofressem penas pecuniárias. Tais regulamentos deixavam os artesãos extremamente dependentes dos juízes dos ofícios e da Irmandade de São José, o que os mestres tanoeiros não concordaram. Observemos parte do documento:

*. Pediram os Suplicantes vista daquele Compromisso notificando os Suplicados para o exhibirem, o que não fizeram, nem eleição o que procederam repticiamente, e para que também foram pelos Suplicantes notificados, antes para maior vexação dos Suplicantes entrarem a requerer contra eles mandatos executivos pelos Anais entregando a fazer por eles*

---

<sup>123</sup> A.H.U - PE., Doc. 8752.

*penhora de bens do Suplicante, como se verifica dos documentos juntos; sendo esta a vez primeira que servisse uma Irmandade de Oficiais, cobrar executivamente os anuais dos Irmãos, como se fosse dívida da Real Fazenda de Vossa Majestade*<sup>124</sup>.

Dessa forma, a Irmandade teria ido bastante longe de suas atribuições ao obter a penhora dos instrumentos de trabalho do mestre Manoel Xavier Pereira, causando a indignação dos profissionais da Rua dos Tanoeiros, que por fim solicitaram que esse compromisso dito por eles prejudicial não fosse confirmado.

*E por que o Compromisso que os Suplicados fabricaram se acha nesse Tribunal de onde pedem a Confirmação dele e o mesmo Compromisso é sumamente prejudicial aos oficiais, e feito sem os Suplicantes, e os mais mestres serem ouvidos*<sup>125</sup>.

Segundo o que pode ser extraído do documento, o recado dado pela Irmandade de São José dizia respeito à obrigatoriedade dos mestres tanoeiros se adequarem aos regulamentos estabelecidos pela associação, constando entre os regulamentos, questões cruciais ao exercício profissional dos artífices.

De modo geral, o que de fato os mestres tanoeiros denunciavam era a ação dos oficiais que compunham a Irmandade em buscar regulamentar o exercício das quatro profissões mecânicas que correspondiam à associação. E enquanto alguns artífices da Rua dos Tanoeiros rejeitavam as regras que em princípio pareciam emanar da Irmandade, os oficiais da mesa dessa associação simbolicamente advertiam estes artífices através de Manoel Xavier confiscando seus instrumentos de trabalho. Mas, o papel de regulamentar os ofícios era uma atribuição de uma Irmandade? E se de fato esse papel foi exercido, quais foram os mecanismos utilizados pela associação ao exercer esse papel e como podemos observar essas questões através dos documentos?

Devemos começar essa discussão procurando compreender o papel das irmandades, particularmente as irmandades compostas pelos artesãos na sociedade colonial.

---

<sup>124</sup> Ibid.

<sup>125</sup> Ibid.

## II

As possessões portuguesas no ultramar se caracterizavam pela descontinuidade e pela distância – algumas regiões estavam a quase um ano de viagem, caso do território português na Ásia – de seu centro político, o que a princípio traria grandes dificuldades para se estabelecer uma estrutura política que respondesse diretamente a El Rey. Segundo António Manuel Hespanha, partilhar o espaço político com poderes de maior ou menor hierarquia seria um dos mecanismos utilizados pelo poder Real para governar<sup>126</sup>. Assim, de modo geral, o Império Português era governado através de uma rede política que englobava outros espaços políticos ocupados pelos grupos locais, os funcionários Régios e o direito consuetudinário, ou seja, o direito costumeiro.

Segundo o historiador inglês Charles Boxer<sup>127</sup>, as irmandades e as câmaras municipais constituíam os pilares do Império português no ultramar, ideia endossada por historiadores como Russell-Wood, que se dedicou também ao estudo da Santa Casa de Misericórdia da Bahia<sup>128</sup>. Essas instituições constituíram alguns desses espaços políticos que participavam das redes políticas do Império Português.

As Câmaras Municipais se tratavam de espaços de poder onde atuavam as elites locais, que ao contrário do Reino, apresentavam uma grande heterogeneidade. Essas Câmaras correspondiam a um dos terminais das redes políticas que ligavam o Império Português, uma vez que aglutinava as redes sociais dos grupos locais.

As irmandades corresponderiam à outra ponta dessa rede política. Na Europa, essas associações surgiram entre os séculos XII e XIII, a partir de grupos ou sociedades que buscaram defender os interesses comerciais e profissionais e tinham, a a princípio, como características principais a associação religiosa e a assistência mútua. No Brasil, as irmandades surgem ainda no início do período colonial, tornando-se mais presentes nos séculos XVII e XVIII. Segundo a definição da Professora Virginia Almoêdo, as irmandades caracterizam-se por associações onde se reúnem os leigos no catolicismo

---

<sup>126</sup> HESPANHA, A. Manoel. A Constituição do Império Português. Revisão de alguns enviesamentos correntes. In: **O Antigo Regime Nos Trópicos, a Dinâmica Imperial Portuguesa (século XVI – XVIII)**.

<sup>127</sup> Boxer, Charles. **O Império Marítimo Português**, 1969.

<sup>128</sup> Wood, Russell. **Fidalgos e Filantropos**, 1981.

tradicional<sup>129</sup> e no Brasil vão assumir um papel importante na sociedade colonial e na política imperial.

Katia Mattoso afirma que as irmandades congregavam os fiéis em torno da devoção a um santo escolhido como padroeiro e geralmente seus membros habitavam na vizinhança da mesma paróquia. Contudo, havia associações que reuniam pessoas por devoção, ofício, cor de pele ou estatuto social<sup>130</sup>. Eis uma característica muito importante das confrarias, a associação de grupos a partir de interesses e características sociais em comum.

Assim como Virginia Almoêdo, Katia Mattoso e o próprio Russell-Wood, muitos historiadores se debruçaram sobre o estudo das irmandades leigas no Brasil, como Caio César Bosch<sup>131</sup>, que estudou as associações em Minas Gerais e Marcelo Mac Cord, que enfocou as irmandades negras do Recife no século XIX<sup>132</sup>. Na maioria dos casos, o enfoque são as irmandades compostas por negros.

Em grande parte dos estudos acerca das irmandades no Brasil, sobretudo os que enfocam as formadas por negros, observamos um problema que impede o desdobramento das discussões sobre essas associações que é a busca por uma identidade, uma característica das associações em conjunto. Assim, é possível encontrar nesses estudos as irmandades como instrumentos de dominação por parte da Coroa sobre seus súditos ou por parte de uma elite branca sobre os negros ou grupos mais pobres e até como transmissor de uma ideologia dominante; por outro lado, as irmandades também são vistas como instrumentos de luta, em que os negros congregados utilizavam as irmandades como um meio de amenizar seus sofrimentos.

Acreditamos que diferente de muito do que já foi afirmado, as irmandades leigas caracteriza-se pela pluralidade, ou seja, não existe uma característica, uma identidade em comum a todas as associações. De certo modo, é uma ideia que podemos identificar em Caio César Bosch quando afirma que as irmandades:

---

<sup>129</sup> ASSIS, Virginia M. Almoêdo. **Pretos e Brancos**: a serviço de uma ideologia de dominação (Caso das Irmandades do Recife). P. 24.

<sup>130</sup> MATTOSO, Katia M. de Queirós. **Bahia, Século XIX**: uma província do império. P. 397.

<sup>131</sup> BOSCH, Caio César. **Os Leigos e o Poder**: irmandades leigas e política colonizadora em Minas Gerais.

<sup>132</sup> MAC CORD, Marcelo. **O Rosário de D. Antônio**. Irmandades negras, alianças e conflitos na história social do Recife 1848 – 1872.

*Foram e são instituições que espelham e retratam os diversos momentos e contextos históricos nos quais se inserem. Com elas, o catolicismo e a igreja católica amoldam-se à realidade na qual se propagam. Nada de anacronismos históricos. As irmandades caracterizam sempre o seu momento e o seu ambiente, dando origem à diversidade de formas, por um lado, e à fluidez e imprecisão de suas denominações, por outro<sup>133</sup>.*

Em princípio, podemos identificar uma série de elementos que são comuns a todas as associações; entre os quais, a existência de uma mesa regedora com juiz, mordomo, procurador, tesoureiro e escrivão, assim como, a existência de um documento estabelecendo o regulamento que orienta o funcionamento da confraria, a prática da caridade e a atenção com os ofícios religiosos. Mas se observarmos bem, todos se tratam de questões administrativas e características muito amplas, mas que mesmo assim apresentam algumas diferenças. O número de membros e a composição da mesa regedora varia de irmandade para irmandade, assim como, os compromissos apresentam regulamentos bem distintos.

Mas o que caracteriza a pluralidade das irmandades leigas no Brasil é a composição das associações, na qual cada uma vai apresentar as características e as demandas dos grupos que a formaram, do espaço e do período em que foram compostas. Desse modo, a Santa Casa de Misericórdia da Bahia no século XVII não é a mesma associação no século XVIII – Russell-Wood inclusive mostra o processo em que os comerciantes passam a compor progressivamente o corpo da associação ao longo do final do século XVII – e as irmandades do Rosário dos Homens Pretos dos diferentes centros urbanos do Brasil, seja no período colonial ou no Império, certamente vão apresentar elementos que as diferenciem, mesmo em detalhes.

Assim, as irmandades devem ser estudadas por suas especificidades e não primordialmente por suas semelhanças. Desse modo podemos obter mais frutos no estudo dessas instituições.

Partindo dessa concepção de que as irmandades são instituições que representam os interesses dos diversos grupos presentes nos espaços coloniais, isso se enquadra perfeitamente na perspectiva corporativa da sociedade do Antigo Regime, estabelecido também nos espaços ultramarinos. Dessa forma, retomamos a aceção de Charles Boxer ao afirmar que as Irmandades constituíam um dos pilares fundamentais do Império

---

<sup>133</sup> BOSCH, Caio. Op. Cit. p. 12.

Português, pois são através dessas associações que os súditos do Império se representam como membros de um corpo social.

E assim como vimos tratando dos artesãos do Recife, essas irmandades se articulavam organicamente através das diversas redes sociais existentes nos centros urbanos do Brasil. E por mais frágeis que fossem essas redes, foram responsáveis pelo estabelecimento de diversas irmandades que em maior ou menor escala atuavam na defesa dos seus interesses, que como já dissemos, eram tão diversos quanto a sociedade colonial; atuando como instrumento de negociação, de conflito, de dominação, de luta e de todos esses elementos juntos.

As Irmandades leigas no Brasil seriam então associações construídas através de redes sociais que representavam os diversos grupos como membros pertencentes a um corpo social que através dessas instituições exerciam seu poder político e social, por mais frágeis que fossem. E para que possamos aceitar tal aceção, devemos considerar dois fatores:

Primeiro, a transmissão de uma estrutura corporativa da sociedade, presente no Antigo Regime, para a construção da sociedade colonial; a ausência de uma concepção individualista da sociedade, onde os membros se representam como grupo e por interesses coletivos. E mesmo que a princípio algumas iniciativas apareçam individualizadas, tinham como referência as práticas coletivas;

Em segundo lugar, a aceitação da existência de diversas redes sociais que integravam os membros de um mesmo grupo que interligava os diversos corpos sociais. Essas redes seriam assim o instrumento funcional de construção das associações leigas, e não apenas delas, mas também de outros espaços sociopolíticos como as Câmaras Municipais.

Assim, acreditamos que as Irmandades constituíam também em maior ou menor grau de poder político, os espaços que participavam das redes políticas que estruturavam o Império Português. E digamos ainda, um espaço de suma importância, uma vez que além dos papéis religiosos, assistencialistas, as associações comportavam os interesses dos diversos grupos existentes na sociedade e os que aos pouco vão tomando corpo e por fim os representam como membros de uma sociedade.

Agora, diante dessa discussão, faz-se necessário aprofundar as pesquisas e discussões acerca de cada Irmandade Leiga enfocando principalmente os grupos que as compõem e as redes sociais existentes por trás das associações, e se possível, identificar a relação dessas confrarias com as instâncias de poder político, podendo desse modo

avançar nossos estudos tanto sobre as irmandades quanto, de modo mais amplo, sobre a sociedade colonial.

É a partir dessa perspectiva que procuramos pensar as associações construídas pelos artesãos. No Recife, identificamos a presença da Irmandade de Santo Elói Bisto, que foi ereta no Hospital do Paraíso do Recife, composta pelos artífices ourives da prata<sup>134</sup> e a de São Crispim e Crispiniano formada pelos carpinteiros.

A Irmandade de São Crispim e S. Crispiano foi fundada no convento de N. Senhora do Carmo de Olinda, em 1612, e no ano de 1680 foi transferida para a Igreja do Carmo no Recife. Segundo Pereira da Costa, na ocasião da transferência da Irmandade, foi fundada outra no Convento de São Francisco com o mesmo padroeiro. Essa nova Irmandade passou a ser composta apenas pelos trabalhadores do ofício de sapateiro que aparecem apresentando o nome do juiz e escrivão em vereação da Câmara no ano de 1733<sup>135</sup>.

Em nosso trabalho, enfocamos a Irmandade de São José do Ribamar, que como já dissemos, tratava-se de uma associação composta por artífices dos ofícios de pedreiro, carpinteiro, marceneiro e tanoeiro. É o que veremos adiante.

### III

No ano de 1539, foi regulamentada na cidade de Lisboa a bandeira de São José, que a princípio foi composta por profissionais dos ofícios de pedreiro e carpinteiro, como cabeças da bandeira – os ofícios principais – e também pelos ofícios de torneiro, taieiro e violeiro. Embora tenha sido regulamentada apenas em 1539, o compromisso da bandeira de São José foi composto a partir da reunião dos pedreiros e carpinteiros em 24 de agosto de 1501 no Hospital de Santa Maria em Lisboa. Ali os artesãos procederam uma eleição de um juiz e dois mordomos de cada ofício, assim como, dois examinadores e um escrivão.

Em vinte e seis de abril de 1503, a bandeira foi confirmada através de um Alvará Régio, em que se estabeleceu a obrigatoriedade de participação da bandeira na procissão do Corpo de Deus. Como já dissemos, a bandeira ainda foi novamente regulamentada

---

<sup>134</sup> COSTA, F.A. Pereira. **Anais Pernambucanos**. v. 6, p. 142.

<sup>135</sup> Idem. **Anais Pernambucanos**. v. 5, p. 425.

com oficiais de outras profissões em 1539 e novamente após o ano de 1771, a bandeira foi organizada tendo como cabeça os ofícios de pedreiro e carpinteiro de casas acompanhados dos canteiros, ladrilhadores e violeiros<sup>136</sup>.

Com a bandeira de São José de Lisboa, se institucionaliza a corporação dos pedreiros e carpinteiros em Portugal. Como falamos no primeiro capítulo, no mundo católico português, as irmandades e corporações assumiram junto à representação pública – a bandeira – um único sentido. Desse modo, as bandeiras apresentaram-se como um espaço múltiplo, onde os profissionais praticavam a assistência mútua, as obrigações religiosas e a regulamentação profissional. E são essas bandeiras, as referências para a associação profissional no Brasil.

A Irmandade de São José do Ribamar do Recife foi instituída pelos artífices pedreiros, carpinteiros, marceneiros e tanoeiros por volta de 1735 e foi instalada inicialmente na Igreja do Hospital do Paraíso no Bairro de Santo Antônio<sup>137</sup>. Essa irmandade é resultante, em nossa perspectiva, de três fatores; primeiro o crescimento do número de artesãos no centro urbano, particularmente das quatro profissões; em segundo lugar, a necessidade de articulação política por parte desses profissionais e por fim, da necessidade de uma associação própria onde se praticasse o assistencialismo e os ofícios religiosos. Isso porque, até esse período, os artesãos estavam espalhados por outras irmandades. A Igreja do Hospital do Paraíso comportava no período, além da Irmandade de São José, a de Santo Elói Bisto. Comportaria mais alguma irmandade de artífices?

Segundo Pereira da Costa, a Irmandade de São José era regida por um Compromisso confeccionado nesse mesmo ano de 1735. Não possuímos informações sobre a Irmandade de São José do Ribamar até o dia 6 de junho de 1752, quando o Provisor do bispado, o Cônego Dr. João Soares Barbosa julgou o patrimônio da Irmandade de São José do Ribamar suficiente para que fosse fundada uma igreja dedicada ao padroeiro da associação. Neste período, o patrimônio da confraria se restringia a 100\$000, vencendo 6\$250 anuais. No ano seguinte, iniciaram-se as obras da igreja que em seguida foram suspensas por falta de recursos.

---

<sup>136</sup> LANGUANS, Franz Paul. **Os Oficiais Mecânicos de Lisboa**: subsídios para sua história. v. 1, p. 257 passim.

<sup>137</sup> COSTA, F. A. Pereira. **Anais Pernambucanos**. v. 6, p. 96 – 97.

Por volta de setembro de 1755, o compromisso da Irmandade foi enviado para ser confirmado pela Coroa, como podemos comprovar através de uma representação da Irmandade assinada pelos juizes e escrivães dos quatro officios:

*Dizem os juizes e escrivães da Irmandade do Patriarca São José sita na sua igreja na vila e Santo Antônio do Recife em Pernambuco, que eles e os mais officiais tem feito e acrescentado o compromisso e regimento que oferecem para bom governo da dita irmandade e determinam com o favor de Deus é disposto no dito compromisso e regimento aumentar e acrescentar muito a dita irmandade o que não pode ter efeito sem confirmação, pelo que pedimos a Vossa R. Majestade que por grandeza e costumada piedade aceite esta irmandade de baixo de seu real patrocínio e mande passar provisão de confirmação ao dito compromisso, e regimento; e nomear conservador para que inteiramente se guarde e observe tudo o que nele contém<sup>138</sup>.*

Infelizmente para os artesãos a representação dos juizes e escrivães da irmandade não foi atendida em Portugal por um problema burocrático, a Irmandade de São José havia solicitado a confirmação do compromisso sem enviar uma cópia desse documento, motivo alegado na resolução da representação feita pelos juizes e escrivães.

Mesmo não tendo sido aprovado, é muito provável que o compromisso elaborado em 1735 teria vigorado até o ano de 1770 quando foi elaborado um novo<sup>139</sup>. De fato, no Livro de Receitas e Despesas da Confraria, foi registrado nesse ano de 1770 o gasto de 27\$570 réis com o envio de um novo compromisso para Lisboa<sup>140</sup>. E nesse ponto, lembremos o início desse capítulo, quando relatamos o conflito ocorrido entre a confraria e os mestres tanoeiros Manoel Xavier Pereira e Ignácio Tavares da Costa que fizeram um requerimento em 1773 para que não fosse aprovado o novo compromisso enviado a Portugal.

Segundo os mestres tanoeiros, o compromisso de 1770 teria sido redigido pelos mestres de officio sem o consentimento dos demais membros da Irmandade a partir do documento de 1735, sendo alguns capítulos prejudiciais aos artesãos tanoeiros, e por isso solicitavam a não confirmação. Não sabemos até que ponto procedia o requerimento dos tanoeiros, uma vez que os compromissos de 1735 e 1770 não foram preservados. Contudo, é certo que o último documento não foi confirmado, já que no ano de 1775 outro documento foi redigido, constando no Livro Recitas e Despesas os gastos com a confecção, 6\$780 e envio para Lisboa, 19\$200, desse novo compromisso

<sup>138</sup> A.H.U - PE., Doc. 6636

<sup>139</sup> COSTA, F. A. Pereira. **Anais Pernambucanos**. v. 6, p. 96.

<sup>140</sup> Livro de Receitas e Despesas da Irmandade de São José do Ribamar. Folha 47 V.

que tivemos acesso e trataremos mais a frente. Por fim, o estatuto da Irmandade foi modificado novamente em 1838. As mudanças do compromisso da Irmandade estão relacionadas às transformações que envolviam os ofícios mecânicos ao longo do século XVIII e início do XIX.

Segundo o compromisso redigido em 1776, não havia restrição de cor ou condição social ao ingresso na Irmandade – ingressando desde o mestre de ofício branco ao escravo artesãos - e assim como as outras associações os cargos administrativos de juiz, escrivão, procurador, mordomo e tesoureiro estavam presentes, essas são semelhanças aparentes, que mais a frente veremos o quanto se dissociava das outras confrarias. As mulheres também estavam presentes na administração da irmandade como mordomas, realizando pequenos serviços como a limpeza da igreja.

As eleições da mesa da Irmandade de São José deveriam ocorrer sempre um domingo antes da festa do dia de São José, 19 de março. E sobre essa festa, o Livro de Termos da Irmandade nos deixa alguns relatos sobre a organização dos festejos, no qual podemos observar:

Aos treze dias do mês de fevereiro de mil setecentos e oitenta e cinco nesta Igreja do Patriarca o Senhor São José do Beira Mar, presente o irmão juiz escrivão, procuradores e mais irmãos da mesa se assentou a fazer a festa do Patriarca com o Senhor exposto, missa cantada com música, sermão até o meio-dia somente e para que se assentou em mesa uniformemente mandou o nosso irmãos juiz fazer este termo em que nós assinamos dia e era acima V.T. sugira<sup>141</sup>.

O estudo dos documentos das Irmandades nos permite visualizar um pouco sobre o cotidiano da sociedade colonial e suas cerimônias como as festas, descritas acima. No caso da Irmandade de São José, os termos subsequentes, apontam sempre para uma redução dos custos com as festas da associação, onde aos poucos as missas cantadas, músicas e fogueiras são substituídas apenas pela realização de uma missa. E esse corte dos custos provavelmente estava associado à necessidade da Irmandade em concluir a construção da sua igreja. E como já dissemos, as obras da igreja da Irmandade de São José do Ribamar foram iniciadas em 1752 e foram suspensas em seguida.

Existem algumas informações confusas sobre a construção da igreja, a começar pelo frontispício da própria igreja que indica sua construção no ano de 1698. Portanto,

---

<sup>141</sup> Livro de Termos da Irmandade de São José do Ribamar. Folha 8 V.

antes da formação da própria Irmandade, o que pode ter sido resultante de algum engano na ocasião de uma reforma. Analisando o Livro de Receitas e Despesas da Confraria, pudemos observar que a partir do ano de 1754, os irmãos já mencionam que a associação já estava instalada em sua própria igreja, erguida em um terreno situado no Bairro de São José, doado pelo padre Matheus Correia. É interessante que a partir de 1762, a irmandade passou a realizar missas no natal pelo nome do padre Matheus Correia, que provavelmente deve ter morrido nesse ano.

De qualquer modo, mesmo que os irmãos mencionassem que já estivessem instalados em sua igreja, essa sem dúvidas ainda não estava concluída. Podemos afirmar isso com certeza a partir da análise das contas da Irmandade que estudamos no período compreendido entre 1750 a 1775, onde a associação gastou exatamente a soma de 1:115\$525 (Um conto cento e quinze mil quinhentos e vinte e cinco réis), mostrando que a igreja foi erguida aos poucos pela confraria. Reforça essa percepção os valores expostos ano a ano, o que apresentamos na tabela abaixo:

**Tabela 4: Valor investido pela Irmandade de São José do Ribamar na construção da sua igreja entre 1750 – 1775.**

Ano	Valor
1750	0
1751	0
1752	238\$020
1753	38\$380
1754	56\$330
1755	4\$000
1756	4\$640
1757	0
1758	216\$780
1759	64\$890
1762	4\$320
1763	9\$320
1764	0
1765	0
1766	52\$800
1767	0

1768	92\$110
1769	24\$060
1770	3\$030
1771	\$690
1772	215\$235
1773	90\$920
1774	0
1775	0
<b>Total</b>	<b>1:115\$525</b>

Fonte: livro de receitas e despesas da Irmandade de São José do Ribamar.

Como podemos notar, os irmãos da Irmandade de São José do Ribamar fizeram investimentos relativamente grandes em alguns dos anos acima listados – considerando o grupo social que compunha a Irmandade – principalmente nos anos de 1752, 1758 e 1772, onde ultrapassaram a cifra dos duzentos mil réis. Contudo, a oscilação dos investimentos na construção da igreja, demonstra que essa fora erguida aos poucos, não estando, então construída em 1754, como os irmãos da Irmandade procuram demonstrar no próprio Livro de Receitas e Despesas. Assim, é possível observar nas contas ao longo de todo o período analisado, despesas com alvenaria, cal, telhas, tijolos, areia, transporte e com fretes para o transporte dos materiais. Chama ainda atenção, o registro da despesa de 42\$080 feita no ano de 1766 com o trabalho de entalhamento do altar, indicando que as missas já ocorriam na igreja por volta desse ano de 1766.

Segundo Pereira da Costa, em 1788, quando D. Tomás José de Melo assumiu o governo de Pernambuco, as obras da igreja estavam abandonadas<sup>142</sup>, o que acreditamos ser muito improvável, haja vista o investimento realizado anteriormente. É mais provável que a igreja ainda carecesse de alguns acabamentos por volta desse período e a Irmandade não possuía recursos disponíveis para realizá-los. Diante provavelmente dessa situação é que podemos entender a ação do governador D. Tomás, que segundo o autor dos Anais Pernambucanos, teria tomado para si a tarefa de erguer a igreja da Irmandade.

*A igreja de S. José dos Carpinteiros, narra aquele escritor (Fernandes Gama), estava apenas começada, e D. Tomás, que se mostrava devoto do Pai putativo de Jesus Cristo, quis proteger esta construção; porém*

<sup>142</sup> COSTA, F. A. Pereira. **Anais Pernambucanos**. v. 6, p. 94.

*as esmolas dos fiéis eram poucas, e outros meios não havia. D. Tomás lembrou-se, para remediar esta falta, de um expediente, que, atendendo-se à alta posição a que o cargo de general o elevava, não mereceria certamente o título de inocente. As embarcações que vinham a este porto perdiam as âncoras no fundo, e muitas vezes por falta de aparelhos próprios, e outras para não se demorarem, deixavam esses ferros, e retiravam-se.*

*Aproveitando-se D. Tomás dessa ocorrência, mandou rocegar pelo patrão da barra os ferros deixados no fundo, que seus donos podiam vir buscar, e tomando-os por perdido, mandou-os depositar na praia de S. José. Depois, convidando os negociantes desta praça, e mui bem pode ser os próprios donos das âncoras, ordenou que fossem estas arrematadas a quem mais desse, assistindo o próprio D. Tomás à arrematação; e como algumas vezes acontece que motivos reprovados vêm a ter resultados pios, a adulação de alguns negociantes levou os ferros a altos preços, e um chegou mesmo a ser arrematado três vezes, porque os arrematantes, dando o dinheiro do lanço, deixavam o ferro para S. José. Desta sorte, a obra da Igreja de S. José, até aquele tempo tão falta de recursos, logo teve fundos para continuar com rapidez<sup>143</sup>.*

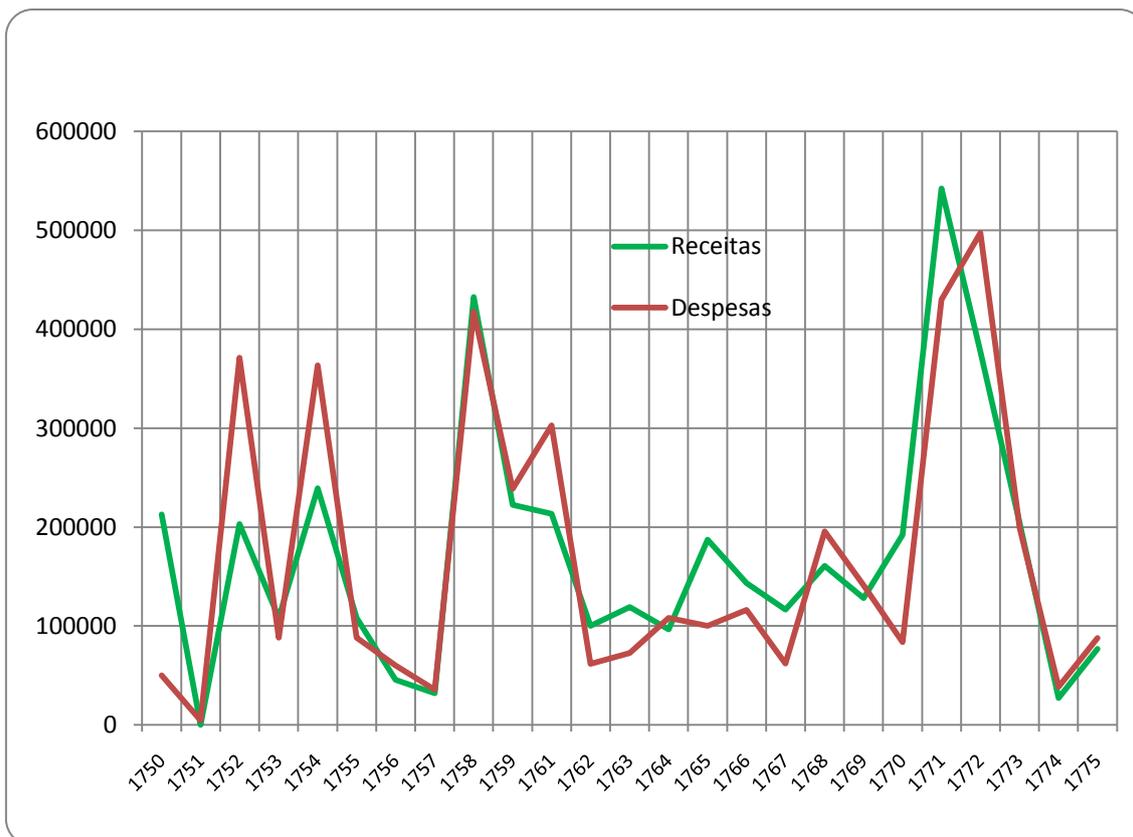
Decerto, o leilão de âncoras perdidas no porto do Recife contribuiu para o término das obras da Igreja que segundo Pereira da Costa já estava pronta em 1810; um empreendimento de quase meio século e certamente tratou-se de uma trajetória bem diversa da construção de igrejas de outras irmandades como a do Santíssimo Sacramento. No século XIX, estabeleceram-se ainda na igreja, mais duas Irmandades, a do Senhor Bom Jesus dos Aflitos e N. Senhora do Bom Parto.

Bem, mas examinar as contas da Irmandade nos permite observar diversos elementos relativos à dinâmica da economia dessas associações e da sociedade do período; assim passamos a apresentar uma série de dados obtidos com a análise do Livro de Receitas e Despesas da Irmandade de São José do Ribamar entre 1750 e 1775.

Em princípio, passemos a nos perguntar o quanto as contas poderiam demonstrar a relevância da Irmandade ao longo do período, assim como seu perfil econômico poderia demonstrar a natureza dessa associação. Partindo da contabilidade geral da Irmandade, ou seja, a relação entre as receitas e as despesas da confraria, procuramos observar a relação entre as despesas e receitas da Irmandade, que para facilitar a visualização, dividimos em duas partes; vejamos os gráficos:

---

<sup>143</sup> Ibid, p.. 94 – 95.



**Gráfico 17 - Relação Receitas - Despesas da Irmandade (1750 - 1775)**

**Fontes: livro de receitas e despesas da Irmandade de São José do Ribamar.**

Analisando o gráfico, vemos que durante toda a década de cinquenta do século XVIII, a Irmandade só obteve receitas positivas em três anos, 1750, 1753 e 1758, período em que significou a consolidação da associação com a transferência para o espaço de sua igreja, assim como os passos iniciais de construí-la; e as demandas da irmandade, sobretudo com a construção e instalação de móveis e outros objetos, como a compra de um cálice de prata ao custo de 10\$920, a pintura da capela por 25\$000 e a confecção da imagem de São José a 35\$000, todos referentes a 1754, explicam o fato de as despesas superarem as receitas frequentemente ao longo dessa primeira década analisada. Nessa década, as despesas alcançam o ponto mais alto nos anos de 1752 e 1754, ano da instalação da igreja e estruturação dessas, respectivamente.

Se a década de sessenta aparenta uma queda brusca da arrecadação, de 213\$520 em 1761 para 100\$100 em 1762, os anos subsequentes são marcados pelo equilíbrio financeiro e até pela superação das receitas sobre as despesas, o que também pode ser

explicado pelo pouco investimento na construção da igreja<sup>144</sup>. De qualquer modo, ao mesmo tempo em que verificamos um equilíbrio entre receitas e despesas também podemos observar uma depressão no quadro das receitas acompanhado pelas despesas, talvez essa depressão se explique em parte pelo fato de que muitos dos irmãos costumavam adiantar as mensalidades de alguns anos, o que resultava em picos de arrecadação e depressões nos anos seguintes, assim como as variações nos valores arrecadados. E isso ocorreu no ano de 1758 quando a Irmandade arrecadou apenas com as entradas e anuais dos irmãos exatamente 370\$960, valor superado apenas com o quantitativo de 477\$470 obtido em 1771, o que indica, teoricamente, que esses dois anos foram o que tivemos a maior quantidade de artesãos ingressos na Irmandade.

Mas se no início dos anos sessenta indicariam uma depressão, nos anos seguintes as receitas retornam ao nível observado na década anterior, alcançado uma ascensão no final da década. E esse período deve corresponder à busca por um equilíbrio financeiro, com a redução dos custos e paralisação das obras – como dissemos, de acabamento, da igreja.

A década de setenta inicia-se com um grande crescimento na arrecadação da Irmandade propiciada, sobretudo com a entrada de mais artesãos da irmandade e com o pagamento de anuais dos que já a compunha. Assim, temos as boas cifras de 66\$020 em 1769, 54\$440 em 1770, uma grande ascensão para 477\$470 em 1771, 242\$460 em 1772 e 94\$960 em 1773. E essa boa arrecadação foi acompanhada de perto pelo crescimento das despesas da associação, agregada ao retorno às obras da igreja com maior ênfase nos anos de 1772 e 1773.

Um estudo mais detido das economias das Irmandades certamente nos possibilita obter mais informações acerca da economia colonial. É o que João Fragozo salienta ao citar o trabalho realizado por Rae Floury, intitulado *Bahian society in the mid-colonial period: the sugar planters, tobaccogrowers, merchants and artisans of Salvador and the Reconcavo, 1680-1725*, no qual procurou comprovar que na Bahia, de 1698 a 1715, as principais fontes de crédito da atividade agrícola eram as instituições religiosas e irmandades – principalmente a Santa Casa de Misericórdia – e os

---

<sup>144</sup> O Livro de Receitas e Despesas da Irmandade indica que no ano de 1760 não foi realizada qualquer atividade econômica. Já em relação aos gastos com a construção da igreja, verificar a tabela exposta na p. 111 – 112.

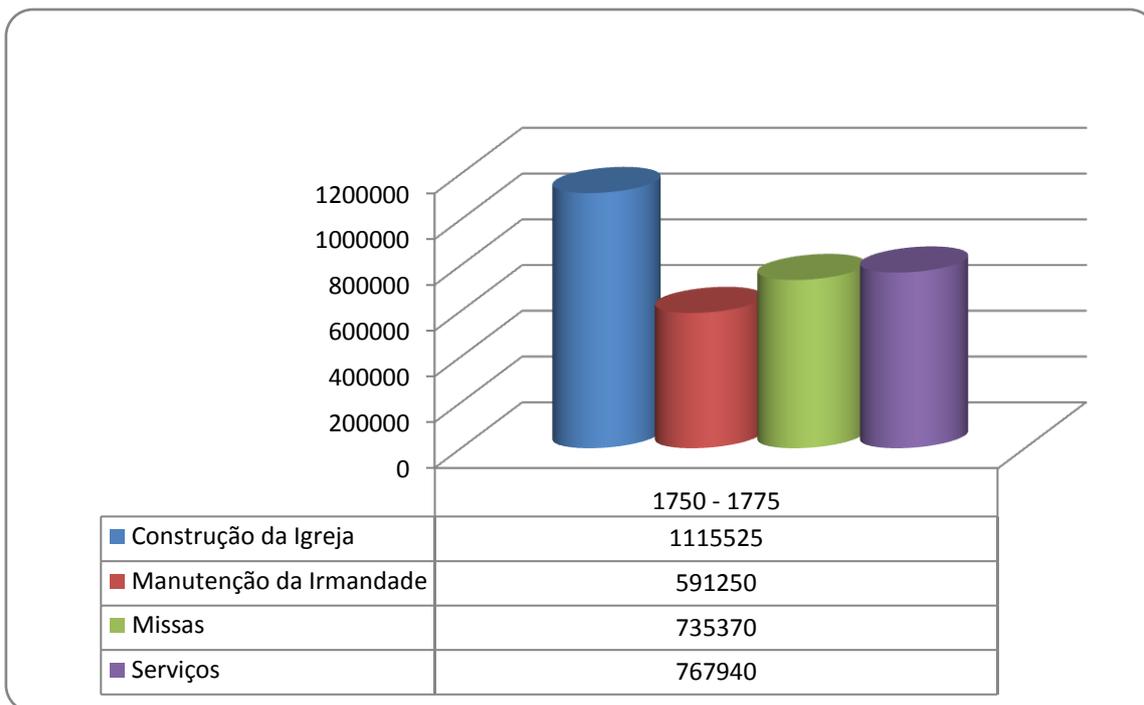
comerciantes locais<sup>145</sup>. Assim, a análise dos livros de contas das confrarias pode disponibilizar muitas informações sobre a dinâmica econômica dos centros coloniais.

É verdade que uma irmandade como a de São José do Ribamar vivenciava uma realidade econômica bem diversa de uma Santa Casa de Misericórdia ou de uma Irmandade do Santíssimo Sacramento, compostas por membros das elites. A simples observação do gráfico mostrado acima, já denuncia que a Irmandade de São José atravessou quase todos os quinze anos diante de um grande aperto econômico. E se os irmãos artesãos não detinham capital suficiente para ser fonte de crédito para economia colonial, o que ainda pode ser observado nas circulações econômicas da associação?

Pensando nisso, dividimos as despesas da irmandade em algumas categorias tiradas do Livro de Receitas e Despesas que talvez elucidem para onde escoava o capital obtido pela associação, já que na maioria das vezes a confraria apresentou saldos negativos. As categorias separadas por nós foram: despesas com serviço; as despesas com a construção da igreja; com a manutenção da Irmandade; e por fim, com a realização das missas. E para que possamos comparar o peso de cada uma das categorias, somamos os valores gastos em cada uma delas ao longo dos vinte e cinco anos (1750 – 1775) analisados, e apresentamos no gráfico a seguir:

---

<sup>145</sup> FRAGOSO, João. **Homens de Grossa Aventura**. p. 21 – 22.



**Gráfico 18 - Despesas da Irmandade de São José do Ribamar por categorias (1750 – 1775)**

**Fonte: livro de receitas e despesas da Irmandade de São José do Ribamar.**

A primeira coisa que chama atenção ao observar o gráfico acima, é o peso da realização dos ofícios religiosos para as contas da Irmandade. E mesmo considerando que nessa categoria também consideramos o pagamento dos padres capelães, ainda se trata de um valor bastante acentuado, embora a realização dos ofícios religiosos seja um dos princípios das irmandades leigas. Por outro lado, se a irmandade tem despesa com a infraestrutura necessária à realização das missas e com o pagamentos das pessoas envolvidas, o padre capelão, às vezes os músicos, entre outras, essa despesa pode ser paga com a arrecadação das esmolas. Embora as esmolas não fossem remetidas à associação apenas durante os cultos, é verdade que grande parte do legado recebido pela associação foi recompensada com missas *in memoriam*; assim, constatamos que enquanto a irmandade gastou no período 735\$370 com a realização das missas, recebeu de esmolas o quantitativo de 932\$129, ou seja, quase 27,% a mais do que foi gasto com a realização dos ofícios religiosos.

Por outro lado, o que não pode ser diretamente compensado com ganhos, são as despesas referentes à construção da igreja, serviços e a sua manutenção, porém é aqui que destacamos um elemento importante. Os valores gastos com serviços são referentes ao pagamento de artesãos livres e auxiliares escravos utilizados principalmente nas obras de construção da igreja, o que caracteriza uma das principais fontes de renda para

os artesãos da cidade; imaginemos o quanto as outras irmandades gastaram ao longo de suas histórias com o pagamento de artesãos para a construção e manutenção de suas igrejas e móveis, particularmente durante o século XVIII, quando foram erguidas muitas das igrejas do Recife. Além disso, os pagamentos com os serviços também foram feitos por conta do transporte de materiais, o que ajudava a movimentar a economia dos barqueiros principalmente, já que era o principal meio de transporte de cargas e pessoas do Recife.

As outras duas categorias também são responsáveis pela movimentação econômica do mercado interno. No setor construtivo, muitos produtos eram provenientes das regiões próximas ao Recife, como as olarias que produziam cal, tijolos e telhas em Beberibe, Maranguape e Jaguaribe, assim como as madeiras e pedras extraídas também do entorno.

Quanto às despesas com a manutenção da Irmandade, nos referimos a diversos gastos com produtos e serviços necessários para o funcionamento cotidiano da associação, tais como água, azeite para as lâmpadas, livros para os registros, incensos, tecidos, hóstias e vinho. Se, ao contrário dos materiais construtivos, a maioria desses produtos não são provenientes da região, ao menos podemos dizer que o consumo em quantidade deles, movimenta o comércio dos secos e molhados.

É difícil avaliar o impacto das circulações econômicas das irmandades para a economia interna, contudo, não podemos negar que devem ter um grande peso na circulação de serviços e produtos, provenientes esses da região ou do Reino. Daí também sua relevância para o comércio. Desse modo, a participação econômica das irmandades – sobretudo no mercado interno – vai bem além das atividades de empréstimo e financiamento, tendo participação decisiva em alguns setores do mercado.

Devemos ainda ressaltar que mesmo quando reverte capital para a obtenção de obras de arte, como santos e serviços de talha, ou a construção da própria igreja, essas despesas ajudaram a fomentar o setor de serviços e construtivo. Bem, mas agora, nos voltemos para a discussão da experiência organizacional da Irmandade de São José do Ribamar para os artífices.

## IV

Voltemos ao início desse capítulo, quando em 19 de junho de 1771 os oficiais de justiça entraram na casa do mestre tanoeiro Manoel Xavier Pereira, na Rua dos Tanoeiros, Bairro do Recife onde também funcionava sua oficina, e executaram uma dívida do mestre junto à Irmandade de São José do Ribamar confiscando seus instrumentos de trabalho. E como mencionamos, essa ação estava carregada de um grande simbolismo, uma vez que o que estava em jogo não era essencialmente a dívida, resultante do não pagamento de anuais à associação, mas sim as discussões referentes ao estabelecimento de regras profissionais impostas pela irmandade.

Segundo os mestres Manoel Xavier e Ignácio Tavares, os juízes dos quatro ofícios haviam acrescentado capítulos ao compromisso da Irmandade em 1770 sem o consentimento dos outros membros da associação e enviado à Lisboa para aprovação. Esses capítulos tinham como finalidade obrigar os demais artesãos a não aceitarem escravos como aprendizes, assim como apenas aceitar novos aprendizes com o consentimento dos juízes dos ofícios. E esse conflito tinha como pano de fundo a tentativa de estabelecer os regulamentos corporativos frente ao crescimento do quantitativo de profissionais na cidade e particularmente de oficiais escravos, o que era já era uma questão por demais polêmica.

Acompanhando o processo, o mestre tanoeiro não deve ter atendido às novas regras que emergiram com o novo compromisso, se recusando, talvez, a pagar os anuais da associação. Por sua vez, a alegação da dívida foi um meio de executar o confisco das ferramentas do artesão não apenas o punindo com o prejuízo financeiro, mas, principalmente o impedindo de trabalhar, vale dizer que as ferramentas de Manoel Xavier foram vendidas e o valor adquirido com a transação, 5\$760, consta nas contas da Irmandade.

Sendo assim o recado era claro: ou o mestre atendia aos novos regulamentos da associação e da categoria profissional, ou estava impedido de trabalhar, mostrando inclusive que possui meios para esse impedimento.

Essa quebra de braço deve ter se estendido durante mais algum tempo até que o mestre Manoel Xavier, em contrapartida junto aos outros artesãos da Rua dos Tanoeiros fizessem um requerimento em que denunciavam a Irmandade e solicitava que o

documento enviado cerca de um ano antes do confisco de suas ferramentas não fosse confirmado pela Coroa já que prejudicava os artesãos do seu ofício<sup>146</sup>.

Podemos imaginar o quanto era polêmica as imposições da associação, principalmente contra o acesso de escravos aos ofícios, em um período onde cada vez mais escravos tornavam-se artesãos e como foi demonstrado nos gráficos, o número total de profissionais só crescia. Daí que a causa deixa de ser referente a apenas Manoel Xavier e é comprada também por outros artífices tanoeiros.

E o fato da Irmandade ter redigido outro compromisso em 1776 demonstra que a associação deve ter perdido essa briga, já que o de 1770 não foi confirmado. E o fato de os artesãos da Rua dos Tanoeiros terem se unido novamente e feito mais um requerimento em conjunto, deve ter influenciado muito o resultado final. E mesmo a Irmandade não tendo seu compromisso confirmado, a querela da Rua dos Tanoeiros segue entre a associação e Manuel Xavier, como podemos constatar no Livro de Termos da Irmandade:

Aos três dias do mês de março de 1787 nesta igreja do glorioso São José do Ribamar, no lugar deputado das nossas determinações estando presente o irmão juiz Joaquim Pinheiro Villar e mais vogais concordaram uniformemente que se defendeu a causa que orgulhosamente põe a esta Irmandade Manoel Xavier Pereira a custa da mesma Irmandade. E como assim se mandou o irmão juiz lavrar este termo em que todos nós assinamos, e por impedimento do escrivão existente, eu, Nicácio Rodrigues Colaço, mordomo da mesa o escrevi<sup>147</sup>.

No mês seguinte, com a formação da nova mesa da associação, outro termo foi lavrado reafirmando a necessidade de defender a Irmandade perante a ação do mestre tanoeiro, o que já resulta em dezesseis anos de querela entre Manoel Xavier e os irmãos de São José. Infelizmente não possuímos outros documentos que demonstrem o resultado final de todo o processo. Mas, o que importa é que esse conflito expõe diferentes pontos de vista sobre as relações que envolviam os ofícios mecânicos no período. E mais, que pelo menos parte dos artesãos atuavam através de uma instituição em prol dos seus interesses profissionais, demonstrando a existência de uma associação profissional. Mas, essa experiência não ficou por aí, já que se tratava de uma necessidade sentida por grande parte dos artesãos que compunham a Irmandade.

---

<sup>146</sup> Todo o processo pode ser verificado no requerimento anterior a 1773, A.H.U. – PE, Doc. 8752.

<sup>147</sup> Livro de Termos da Irmandade de São José do Ribamar, Folha 16.

E se as iniciativas de 1770 não lograram total sucesso, o novo compromisso redigido no ano de 1776 expõe o amadurecimento da Irmandade enquanto órgão representativo dos artesãos dos quatro ofícios. Primeiro, porque as imposições feitas sete anos antes não se repetem, resolvendo em princípio as polêmicas decorrentes dessas imposições. Segundo, os artífices parecem ter desenvolvido mecanismos mais eficazes para controlar os outros artesãos e isso se torna claro ao analisarmos o capítulo IX do Compromisso em que estabelece a obrigação de todos os oficiais dos quatro ofícios de pagarem a entrada anual da associação.

A princípio foi estabelecido que cada oficial mecânico dos ofícios de pedreiro, carpinteiro, marceneiro e tanoeiro, ao terminarem a aprendizagem junto a seus mestres, serão obrigados a pagar trezentos e cinquenta réis de entrada a irmandade. Até aí nada diferente se não estabelecesse logo em seguida que:

[...] os que não quiserem ser nossos Irmãos, pagarão de assentada para a Bandeira do nosso Santo e sua fábrica trezentos e vinte Réis e não será examinado de seu ofício para Mestre dele sem que primeiro seja Irmão nosso pagando os dez tostões de sua entrada e as esmolos da carta em que vai taxada no capítulo 13 [...] <sup>148</sup>.

Ou seja, era regra ao artesão de qualquer dos quatro ofícios o ingresso da Irmandade e se caso o artífice não quisesse ingressar na associação, mesmo assim estava obrigado a pagar a bandeira do Santo e não seria examinado no seu ofício. Em suma, o artesão só se tornaria mestre de ofício se fosse membro da associação. Desse modo, os artífices da Irmandade tinham seu mecanismo que atraíam os outros oficiais mecânicos a se incorporarem à organização e ficarem sobre o controle dessa.

Outra questão polêmica em 1770 havia sido em relação aos escravos que estavam sendo proibidos de ingressar nos ofícios. Em 1776, o compromisso estabelece no mesmo capítulo IX que “os oficiais cativos dos quatro ofícios anexos serão seus senhores obrigados trabalhando eles pelos ditos ofícios a pagarem de assentada para a Bandeira do nosso Santo duzentos e quarenta réis e cada um ano para a mesma Bandeira oitenta réis [...]”<sup>149</sup>. Dessa forma, a Irmandade também incorporava os escravos artesãos os mantendo sob os olhos dos outros profissionais.

Mas não paramos por aqui, o capítulo XII que trata das obrigações dos irmãos Procuradores da Irmandade, estabelece que o procurador deva visitar as lojas ou tendas

<sup>148</sup> Compromisso da Irmandade de São José do Ribamar. A.H.U. Códice 1301.

<sup>149</sup> Idem.

dos mestres de ofício, em suas obras ou até em suas casas em busca de algum aprendiz que tenha terminado sua aprendizagem para o registrar na associação. E se por ventura esse artesão não queira ingressar na Irmandade, deve pagar as taxas que já foram mencionadas acima. Mas se mesmo assim o artesão se negar a pagar as taxas da Bandeira o documento estabelece que:

[...] trabalhando para qualquer dos quatro ofícios anexos o dito Procurador dará parte ao Irmão Juiz Provedor para que este logo faça passar em seu nome e da Mesa ao Nosso Irmão Provedor das Capelas para lhe mandar passar mandato executivo contra o dito para pagar a Multa de sua entrada para a Bandeira do nosso Santo por estar exercendo este a arte de seu ofício o que fica obrigado a pagar esta no fim de cada um ano enquanto exercer na dita arte e na mesma forma se observará com todas as mais cobranças pertencentes a esta Irmandade e Confraria de entradas anuais e multas e outras [...]<sup>150</sup>

Então, bastava apenas o oficial mecânico estar exercendo uma das quatro profissões que compunham a Irmandade para ter compromisso com a Bandeira de São José e em consequência com a associação e também com os interesses corporativos. Não podendo assim ficar totalmente desvinculado, mesmo se assim quisesse.

O controle da Irmandade não fica por aí. No capítulo XIII, em que trata das obrigações dos juízes e escrivães dos quatro ofícios anexos, estabelece que entre outras coisas, os juízes devem inspecionar todas as obras executadas no Recife e caso o juiz encontre alguma que esteja sendo exercida por um artífice que não tivesse sido examinado ou tenha a licença do senado, o mestre o condenaria a pagar uma multa à Irmandade e suspenderia a obra até que o artesão cumprisse com os deveres corporativos junto à associação.

E o que vimos até aqui, é que a Irmandade de São José do Ribamar consegue estabelecer em seu compromisso algumas imposições que apesar de menos drásticas que as lançadas em 1770, parecem ter cumprido em princípio o papel de submeter os artesãos ao controle da associação e são regulamentos que realmente saíram apenas do discurso e foram empregados na prática. Sem contar que algumas das demandas presentes em 1770 ainda não haviam sido por completo esquecidas.

É o que podemos constatar em um termo da Irmandade, de março de 1791, no qual é relatado a ação da confraria contra a expedição de uma carta de exame realizada na Câmara Municipal de Olinda a um escravo.

---

<sup>150</sup> Idem.

Aos vinte e dois dias do mês de março de mil setecentos e noventa e um, digo, estando presentes todos os deputados da mesa assentaram todos para a notícia certa que tiveram que estava o preto José, escravo do doutor Joaquim Apolinário Bael examinado pela Câmara de Olinda por não ser admitido nesta vila por ser cativo contra a lei do nosso compromisso, que proíbe não serem escravos examinados e como sua majestade fidedigna nos confirmou por uma provisão régia que se acha em o mesmo compromisso lavremos este termo de defendermos o tal insulto a custa da mesma irmandade até o final da sentença do último tribunal para em todo tempo constar lavremos este em que todos nós assinamos e eu Martinho de Souza Lima, escrivão e escrevi<sup>151</sup>.

O compromisso de 1776, que em 1791 já havia sido confirmado, como relata o documento, exprimia um poder que tinha sido conferido à Irmandade que a permitia manter certo controle sobre os artesãos que trabalhavam na cidade e mover ações contra aqueles que não se enquadrassem nos seus regulamentos.

O documento acima citado mostra um interessante caso no qual um escravo havia recebido sua carta de exame, o que o elevava a categoria de mestre; o próprio termo alega que era uma prática proibida no Recife, tendo então Joaquim Apolinário Bael, o senhor do escravo José recorrido à Câmara de Olinda, para obter o exame do seu escravo. Perante tal ocorrência, a associação prontamente se prepara para recorrer contra “tal insulto” aos artesãos da cidade. Chama a atenção também o fato de o documento mencionar a Provisão Régia que legitima as ações da Irmandade.

Algo semelhante também deveria estar ocorrendo em Salvador na Bahia; em 1780 foi redigido o novo Compromisso da Irmandade de São José de Salvador, que contava com a participação dos artífices dos ofícios de pedreiro, carpinteiro e assim como na Irmandade de São José do Recife, a de Salvador estabelecia uma série de regulamentos referentes às demandas profissionais em seu compromisso. Contudo devemos acrescentar que em Salvador a Irmandade parece ter muito mais autoridade. Quase todos os capítulos da dita confraria toca nas questões profissionais.

E mais, alguns capítulos estabelecem regulamentos que não conseguiram se firmar em Recife, como a limitação de aprendizes por artífices e a proibição de se ensinar os ofícios a negros, como está estabelecido no capítulo X:

Atendendo que tendo os mestres muitos aprendizes, nem estes poderão sair bons oficiais, nem as obras feitas como convém. Não poderá mestre algum ter mais de dois aprendizes; e para constar de como não exceda na disposição deste capítulo, serão os mestres obrigados a fazer apresentação na mesa os aprendizes que ensinaram e achando que ensinam mais de dois como

---

<sup>151</sup> Livro de Termos da Irmandade de São José do Ribamar, Folha 30 V.

fica dito, serão condenados em oito mil réis para a mesa do ofício, e lhes serão tirados os tais aprendizes, que demais tiverem. Na mesma pena incorrerá qualquer mestre que tomar aprendiz que seja negro, nem ainda mulato cativo, pois só ensinarão a brancos ou mulatos forros.<sup>152</sup>

Para os artesãos que buscavam impedir o acesso de escravos aos ofícios e o crescimento do número de aprendizes, o regulamento acima atuaria combastante eficácia se de fato estivesse sendo posto em prática. Mas ainda sobre esse mesmo compromisso, identificamos muitos outros elementos interessantes; mais do que um regulamento de uma irmandade, o compromisso de São José de Salvador estabelece toda uma conduta profissional, definindo as funções do juiz de ofício, cargo que não fazia a princípio parte da associação e regulamentando a execução das obras na cidade, como podemos constatar em vários capítulos:

Nenhum pedreiro ou carpinteiro, poderá fazer sacada alguma nova sem balcão saído e sem licença do senado com pena de pagar da cadeia quatro mil réis, metade para as obras da cidade, e para quem o acusar outra metade; e o mesmo se atenderá ainda que antes ouvira de novo procedera a dita licença.

Da mesma sorte não poderá pedreiro algum nesta cidade, em rua pública, nem nas estradas e caminho do conselho, abrir alicerces sem primeiro proceder vistoria do senado da câmara e sua licença de baixo da mesma pena do capítulo precedendo.

Da mesma sorte não poderá pedreiro algum nesta cidade, em rua pública, nem nas estradas e caminho do conselho, abrir alicerces sem primeiro proceder vistoria do senado da câmara e sua licença de baixo da mesma pena do capítulo precedendo<sup>153</sup>.

Outros capítulos se dedicam a estabelecer regras para os examinadores e inspeção de obras além de regulamentar as eleições e estabelecer diversas penas para os que não atenderem os regulamentos. E se compararmos o compromisso dos confrades artesãos baianos com o da Bandeira de São José de Lisboa existe uma grande semelhança e é muito provável que esse último fosse a referência para a construção de muitos outros do mundo português. Também acreditamos que o compromisso da Confraria de São José do Ribamar do Recife também tivesse a mesma estrutura, ou seja, estaria voltado essencialmente para as questões referentes aos ofícios mecânicos, o que não ocorreu por conta da oposição de outros artesãos como os mestres da Rua dos Tanoeiros e quem sabe de proprietários de escravos. Assim, enquanto o compromisso da Bahia seguia a mesma estrutura da corporação de ofício de Lisboa, o do Recife,

---

<sup>152</sup> Compromisso da Irmandade de São José de Salvador, A.H.U. Códice 1282.

<sup>153</sup> Ibid.

manteve muitos dos elementos corporativos, porém necessitou amenizar ou encobrir algumas de suas imposições.

Mas uma coisa é certa: ambos os compromissos, de Recife ou de Salvador e muito provavelmente de outros centros urbanos do Brasil colonial que foram redigidos por artífices tinham como base os regulamentos corporativos. E isso talvez se explique pelo fato de que era uma necessidade latente no fim do século XVIII impedir o crescimento do número de profissionais, muitos deles sem qualquer qualificação, e também de escravos nos ofícios mecânicos.

Bem, mas nos referindo especificamente à Irmandade do Recife, podemos refletir sobre uma questão importante: sabemos que apenas o compromisso da Irmandade não é suficiente para regular os profissionais dos quatro ofícios que trabalhavam na cidade, sendo assim, devemos nos perguntar qual o mecanismo utilizado para exercer tal papel?

## V

No nosso primeiro capítulo discutimos a adaptação do sistema corporativo no Recife, onde ficou evidenciado que as Câmaras Municipais acabaram exercendo o papel que cabiam às corporações na Europa. Contudo, mesmo assim, os artesãos buscaram outros meios para exercer influência sobre suas profissões, como vimos discutindo nesse capítulo até então. E se as Irmandades exerciam também esse papel, buscamos aqui atender à articulação entre as associações e a Câmara Municipal.

E a resposta dessa questão pode ser encontrada já no Compromisso da Irmandade de São José de Salvador quando estabelece as funções dos juízes de ofício:

Assim que forem eleitos os Juízes dos ofícios de pedreiro e carpinteiro, serão obrigados a irem ao senado da Câmara tomar o juramento do seu cargo na forma que é estilo, sem o qual juramento não poderão usar da dita ocupação e a ela incubem primeiramente o cumprirem as determinações dos Juízes da mesa, assim para a cobrança dos vinténs dos oficiais como já fica dito mas em tudo o mais que tocar ao serviço da dita mesa e ofício na forma que nela se observa<sup>154</sup>.

---

<sup>154</sup> Ibid.

O que o documento afirma é que os juizes de ofício eleitos na irmandade devem tomar posse dos seus cargos na Câmara Municipal para que pudessem exercer sua autoridade não apenas na associação, mas perante todos os artífices. No primeiro capítulo desse trabalho, apontamos o papel das Câmaras na regulamentação e fiscalização dos ofícios mecânicos no Brasil; um papel que na Europa era exercido pelas corporações profissionais. Contudo, as Câmaras necessitavam do trabalho dos juizes de ofício para que pudessem exercer tal função.

Os juizes de ofício eram os representantes de todos os profissionais junto à governança municipal e eram escolhidos anualmente através de eleição que em princípio deveria ocorrer no recinto da Câmara. Esses juizes ficariam encarregados de realizar os exames dos artífices que se tornavam mestres, faziam avaliação das obras públicas e ajudavam os oficiais da Câmara a regulamentarem e fiscalizar as profissões mecânicas exercidas no centro urbano. Em suma, para a governança, embora não exercesse um papel oficial como o juiz do povo e não possuísse o mesmo poder político que gozavam os juizes das corporações europeias, os juizes dos ofícios possuíam conhecimento técnico e influência junto aos outros profissionais, posição necessária para qualquer atividade que dissesse respeito aos ofícios mecânicos.

Não restam dúvidas de que o artesão escolhido para exercer o cargo de juiz, além de mestre de ofício, gozava de grande respeito perante os outros profissionais, seja pelo seu profundo conhecimento técnico, experiência profissional, capital adquirido, e principalmente sua centralidade nas redes sociais dos artesãos. Sobre esse papel de centralidade nas redes sociais, discute a professora Teresa Cristina Novaes Marques:

[...] neste sentido, quanto mais um indivíduo é solicitado ou referenciado por outros integrantes da rede de relações, mais central será o seu lugar nesta rede. E, ainda, essa solicitação depende da reputação adquirida e alimentada pelo indivíduo no seu meio. Em verdade, quanto mais ampla for a rede relacional, mais assimétrico será o acesso à informação sobre a conduta dos seus integrantes e mais importante para a sustentação da posição destacada de um deles será o fato de os demais o perceberem como detentor de um atributo especial valorado pelo grupo, qual seja: poder, habilidade, competência, riqueza ou honestidade<sup>155</sup>.

Em outras palavras, essa centralidade quer dizer que o indivíduo havia estabelecido o maior número de relações sociais e profissionais com outros artífices. É

---

<sup>155</sup> MARQUES, Teresa Cristina de Novaes. **Tensões Políticas e Interesses em Pernambuco**, 1817.

difícil resgatar a história mesmo desses juízes de ofício, mas dois juízes do ofício de pedreiro tiveram grande destaque na história de Pernambuco.

O Primeiro deles foi Antônio Fernandes Matos<sup>156</sup>, que era natural do Minho em Portugal, nasceu por volta do ano de 1640 e teria chegado a Pernambuco antes do ano de 1671. Matos era mestre pedreiro e alcançou uma ascensão social que o colocou entre as figuras mais destacada daquele tempo. De mestre pedreiro, tornou-se também proprietário de terras e de gado, comerciante de grosso trato e de escravos, contratador de cobranças de impostos e Capitão de Fortaleza. Matos tinha ainda privilégios sobre o recebimento de todas as pedras de lastro dos navios vindo para o Recife, também sobre as madeiras da mata de Camaragibe, privilégios sobre o trabalho dos outros mestres e também sobre os escravos. Ou seja, Antônio Fernandes Matos construiu toda uma logística que permitiu a um mestre pedreiro chegar a um dos pontos mais altos da pirâmide social da capitania de Pernambuco entre o final do século XVII e início do XVIII.

A primeira referência sobre seu trabalho, trata-se de uma solicitação à Câmara de Olinda, na qual pede permissão para erguer umas casas na rua do açougue, no Recife, onde já possuía terrenos, o que permite inferir sua chegada a Pernambuco alguns anos antes a esta data de 1671. Apesar de todo seu sucesso nos diferentes ramos do comércio interno, João Fernandes Matos nunca abandonou seu ofício de pedreiro, segundo aponta o professor José Antônio Gonçalves de Mello com base nos livros de conta de Matos. Assim, fora responsável por várias obras importantes no Recife, como a da Fortaleza da Madre de Deus, da Igreja e Colégio de Nossa Senhora do Ó, do Arco e Capela do Senhor Bom Jesus, das Igrejas e Conventos do Carmo e da Madre de Deus e de pontes.

Entre todas as obras, a da Fortaleza da Madre de Deus nos chama bastante atenção tanto pelo seu caráter bastante polêmico, quanto pelo fato de podermos compreender um pouco do caráter empreendedor de Antônio Fernandes Matos.

Ao Sul do istimo do Recife, havia um banco de areia que causava preocupação desde a ocupação holandesa, pois contribuía para o assoreamento e obstrução do ancoradouro do Recife, bastante importante para os negócios da Capitania, e por isso preocupava comerciantes, senhores de engenho e governantes. Somemos ao fato de o Sul da Ilha do Recife não possuir defesa militar. Partindo dessas preocupações, Antônio

---

<sup>156</sup> MELLO, José Antônio Gonçalves de. **Um Mascate e o Recife**: a vida de Antônio Fernandes Matos no período de 1671 – 1701.

Matos se propõe a construir uma fortificação avançando sobre o banco de areia, e o mais interessante, toda a obra às suas custas, ou seja, um empreendimento particular.

Após várias discussões, Matos foi autorizado e incentivado pelo então governador da capitania D. João de Souza a dar início a obra; assim, em 15 de Fevereiro de 1684 fora lançada a primeira pedra. No sentido de incentivar o empreendedor em seu trabalho, Matos foi nomeado, após Consulta no Conselho Ultramarino, Capitão da fortaleza que estava a construir.

Segundo o professor José Antônio Gonsalves de Mello, fora assentado um lápide de aproximadamente três metros de altura que continha a inscrição abaixo, com o ano da conclusão da obra, 1685.

*Esta Fortaleza da Madre de Deus, e São Pedro reinando o Sereníssimo Rei D. Pedro II, e governado estas Capitánias D. João de Souza, fez a sua custa o Capitão Antônio Fernandes de Matos para fazer, serviço a sua Majestade que Deus guarde. Ano de 1685<sup>157</sup>.*

A Fortaleza da Madre de Deus, que teve popularmente seu nome substituído por Forte do Matos, alusão direta a seu construtor, custou entre 80\$000 (oitenta mil réis), segundo o próprio Matos e 22\$000 (vinte e dois mil réis) segundo uma avaliação judicial feita em 1701; embora haja uma grande divergência entre os valores, o mais importante é que fora tudo bancado por Matos.

Todavia, o Forte do Matos acabou não atingindo nenhum dos principais objetivos almejados pelos governantes. Primeiramente, constatou-se anos depois da morte de Matos que o banco de areia voltou a se formar partindo do muro da Fortaleza, aumentando mais ainda o risco de obstrução do porto; além disso, a Fortaleza, apesar de ter sido considerada essencial para a defesa da barra pelo então Capitão-engenheiro João Coutinho em 1684, fora em 1702, um ano após a morte de Matos, tida como inútil por Luís Francisco Pimentel, o Capitão-engenheiro no tempo. Mesmo com o parecer de Luis Pimentel, o Governador Francisco de Castro e Moraes mandou instalar uma artilharia para a defesa da povoação em 1704, que foi tida como mal construída e inútil em 1712. Após várias polêmicas, a elevação que continha a artilharia foi demolida no início de 1728. Por fim, as razões pela qual o Forte foi tido como inútil, foram expressas por Diogo Silveira Veloso:

---

<sup>157</sup> Ibid, p. 31.

*Não pode defender a barra pois a não vê; não defende o porto por ficar acima dele em um lado que o não descobre todo e menos defende a vila, porque primeiro pode ela ser entrada por qualquer das partes que formam, do que sejam os inimigos vistos do dito forte<sup>158</sup>.*

O Forte do Matos acabou servindo como depósito, e pouco a pouco em suas bases foram se erguendo edifícios, e o arco do portão da Fortaleza foi demolido em 1847. Todavia, a passagem da Fortaleza da Madre de Deus, junto às outras obras empreendidas por Antônio Fernandes Matos, a grande maioria bem sucedida, nos interessa em vários sentidos.

Mesmo sobre a obra da Fortaleza, o mais importante é constatar que o Mestre construtor Antônio Matos obteve o direito sobre toda a área aterrada, o que lhe rendeu a posse sobre uma parte do terreno mais valorizado em Pernambuco. Lá, Matos pôde construir casas, o que lhe rendeu certamente maiores lucros que o capital investido na obra, nos mostrando assim seu espírito de empreendedor, colocando-o como figura de destaque entre os oficiais mecânicos, pois conseguiu em toda sua vida juntar avultados capitais.

Como contratador, trabalhavam para Matos uma série de oficiais de vários ofícios para executar seus trabalhos. Assim, serviam nas obras de Fernandes Matos, homens como João Pacheco Calheiros, João Fernandes Burgos e Antônio Ultra, todos mestres pedreiros; Mestres carpintas, como Custódio Álvares; calafate, como João Gonçalves e mestres tanoeiros, como Antônio Francisco.

Quando Antônio Fernandes Matos morreu, em 1701, possuía além de um grande patrimônio, um histórico de obras que o colocam como um dos grandes homens da história pernambucana, muitos trabalhadores a seu serviço e um grande respeito por parte dos outros profissionais. Esses requisitos o colocaram como um dos principais mestres de ofício de Pernambuco, e conseqüentemente atuou como juiz de ofício.

Outro mestre e juiz de destaque foi Manuel Ferreira Jácome que nasceu por volta do fim da década de 1670 e teria sido aprendiz de Antônio Fernandes Mattos; segundo José Antônio Gonsalves de Mello, Jácome também residia em uma casa de propriedade de Mattos. Além disso, suas ligações com o famoso mestre pedreiro não param por aí, Jácome também se casou com Páscoa Moreira que foi beneficiada com o dote de 60\$000 proveniente do testamento do mestre pedreiro. Em 1701, então com mais de vinte anos, Manuel Ferreira Jácome já exercia o ofício de pedreiro e em 1704 já estava

---

<sup>158</sup> Ibid, p.35.

incluído numa lista dos oficiais mais hábeis entre os pedreiros do período, que incluía ainda os nomes de Manuel Gomes de Oliveira, João de Sousa Ferreira e Francisco Pereira Cardoso<sup>159</sup>.

Entre 1704 e 1706, Manuel Jácome trabalhou junto a outro mestre pedreiro nas obras do claustro térreo da Ordem III de São Francisco do Recife; o mestre era João Pacheco Calheiros, que também esteve a serviço de Antônio Mattos.

Manuel Ferreira Jácome exerceu a função de Juiz de Ofício por cinco vezes; nos anos de 1707, 1708, 1711, 1717 e 1729. Entre os documentos expostos na Revista da Escola de Belas Artes de Pernambuco, publicada em 1957, um expõe a função de juiz de ofício, quando em 22 de outubro de 1707, Jácome na função de juiz de ofício, sob juramento na Câmara de Olinda, deu parecer acerca de como se deveria construir o bardo da ponte da Boa Vista. Em 25 de outubro, junto ao juiz de ofício de carpinteiro, André Luís, vistoriou as obras que foram realizadas na Igreja da Madre de Deus. Em 16 de outubro de 1708, avaliou o custo das obras feitas por Estevão Soares de Aragão na ponte de Afogados. Em 1711, realizou avaliações para a Ordem Terceira de São Francisco do Recife, onde recebeu 1\$000 e 1\$258 pelos trabalhos. Segundo José A. Gonsalves, a base para o pagamento das avaliações feitas pelos juízes, correspondia a 1% do valor avaliado.

A última referência feita a Manuel Jácome trata-se de um livro de registro de eleições da Mesa regedora da Irmandade de Nossa Senhora do Livramento dos Pardos do Recife, quando foi eleito para exercer a função de mordomo entre 1736-37.

Os dois exemplos mostram histórias de mestres de ofício que alcançaram certo status social, chegando a ser figuras relevantes perante a sociedade, é bem verdade que o caso de Matos configura mais uma exceção que um exemplo que demonstre os artesãos, contudo nos ajuda a mostrar o quanto a ascensão social foi decisiva para que Matos exercesse o papel de juiz de ofício. Por outro lado, Manuel Ferreira Jácome configura um exemplo mais próximo do juiz de ofício que ascendeu ao cargo principalmente por sua perícia profissional e por se relacionar com outros artífices que exerciam ou exerceram papéis importantes como Antônio Fernandes Matos, já que Jácome, foi seu aprendiz e funcionário.

Desse modo, reafirmamos nossa idéia de que os juízes de ofício teriam uma posição central perante os outros artesãos, configurando assim um meio de conexão

---

<sup>159</sup> **Revista da Escola de Belas Artes de Pernambuco**. Ano I, n. I. 1957.

entre os artesãos, que os elegiam, e a Câmara Municipal, onde prestava um serviço e muito provavelmente procurava direcionar algumas matérias relativas aos ofícios, já que muito provavelmente eram consultados.

Bem, mas qual a relação entre os juízes de ofício e as Irmandades compostas pelos artesãos, particularmente a Irmandade de São José? Vejamos uma ocorrência presente em uma Ata da Câmara do Recife de 21 de janeiro de 1733:

Aos vinte e um dias do mês de janeiro de mil setecentos e trinta e três em mil setecentos e trinta e três principiou a Irmandade de São Crispim e São Crispiano nesta Vila do Recife nas Casas da Câmara onde estavam os oficiais dela em Vereação e sendo aí veio e se apresentou uma carta da Irmandade de São Crispim e Crispiano em que elegem para Juiz do Ofício de Sapateiro a Antônio Ferreira Couto e para Escrivão a Vicente de Souza e os Oficiais do Senado houveram por bem a dita eleição e lhe deram o juramento para bem fazerem sua obrigação de que mandaram fazer este termo que assinaram com os ditos e assim mais ouviram as partes e despacharam petições. E eu Belchior de Castro Lima Escrivão da Câmara o escrevi<sup>160</sup>.

Analisando o documento, podemos observar que nessa ocasião os artesãos do ofício de sapateiro não realizaram a eleição do seu juiz de ofício no recinto da Câmara, mas através da Irmandade de São Crispim e compareceram ao senado apenas para entregar os nomes do juiz e do escrivão que compareceram pessoalmente apenas em dois de setembro do mesmo ano, onde prestaram juramento, tomaram posse dos seus cargos – embora para os artífices sapateiros já os exercessem – e receberam provisão da Câmara<sup>161</sup>.

Então, esse exemplo mostra que o juiz do ofício de sapateiro foi escolhido através da associação desses trabalhadores e sua presença na Câmara Municipal do Recife apenas formalizou o seu cargo. Não possuímos qualquer relato sobre qualquer reunião realizada entre outros artesãos para a eleição dos seus juízes que não fossem os relatados pelas Atas na Câmara do Recife, antes das experiências das Irmandades; mas é muito provável que essas reuniões ocorressem. Sendo assim, acreditamos que a Irmandade significava nesse aspecto mais autonomia – já que as eleições não ocorriam perante os vereadores – e principalmente, mais organização.

O compromisso da Irmandade de São José de Salvador estabelece as regras para as eleições dos irmãos que compunham a mesa da Irmandade, até aí nada de novo, uma vez que todos os compromissos tocam nessa questão. Contudo, ao contrário das outras

---

<sup>160</sup> Livro Segundo de Atas de Vereação da Câmara do Recife 1714 – 1738, Folha 185.

<sup>161</sup> Ibid, folha 192.

confrarias, o compromisso de São José regula a eleição dos juízes dos ofícios de pedreiro e carpinteiros e o que parece, são esses juízes as principais autoridades da Confraria.

Já o compromisso da Irmandade de São José do Ribamar estabelece a eleição de apenas um juiz para dirigir a associação, e a princípio o cargo poderia ser exercido por qualquer irmão e não apenas pelos juízes de ofício. Além disso, como a confraria era formada por artesãos de quatro ofícios, o compromisso também define que a cada ano o juiz da associação dever ser de um ofício diferente. Bem, mas isso é o que está presente no documento que regulamentava a Irmandade.

Mas se essa era a regra estabelecida no compromisso, na prática verificamos algo bem diferente. Analisando o Livro de Receitas e Despesas da Irmandade de São José do Ribamar, identificamos que pelo menos desde 1758, em todas as ocasiões onde era realizado os autos de conta, quando se verificava as contas do ano, assinavam o documentos os juízes e escrivães dos quatro ofícios. O mesmo verificamos no Livro de Termos, como por exemplo, no Termo que relata a realização de uma mesa para dar posse do novo padre capelão da Irmandade, o padre Antônio Roiz Azevedo, em cinco de julho de 1773<sup>162</sup>. Na ocasião assinaram o documento Ignácio Antônio da Conceição e José Francisco da Rocha, juiz e escrivão dos pedreiros; Leonardo Roiz e João da Costa Mota, juiz e escrivão dos marceneiros; José Pereira dos Reis e Simão Francisco Xavier, representante dos tanoeiros e por fim, Francisco Xavier da Silva, juiz do ofício dos carpinteiros.

Na ocasião da reunião, foram discutidas as obrigações do padre Antônio Roiz para com a Irmandade e os valores que deveriam ser pagos pelo serviço do capelão; e como vimos, as decisões foram tomadas em conjunto pelos juízes e escrivães dos quatro ofícios, indicando que eram esses as principais autoridades da Irmandade. Aliás, o Livro de Receitas e Despesas também indica isso, como já dissemos.

Assim, na Irmandade de São José do Ribamar, a autoridade profissional e confraternal estavam reunidas em uma só, assim como na Irmandade de São José de Salvador na Bahia e provavelmente na de São Crispim e Crispiniano dos sapateiros do Recife. Acreditamos que a associação das autoridades conferidas pelos dois espaços, o profissional e da irmandade, creditava à associação características e poderes bem mais

---

<sup>162</sup> Livro de Termos da Irmandade de São José do Ribamar. Folha 24.

amplos, permitindo que a confraria possuía regras que possam ditar o exercício profissional, se aproximando assim das bandeiras dos artífices de Lisboa.

E para entender melhor a conexão entre a autoridade do juiz de ofício e da irmandade, voltemos a analisar outra parte de um compromisso, agora da Irmandade de São José do Ribamar do Recife, quando definem no capítulo XIII as obrigações dos juízes e escrivães dos quatro ofícios.

Não passarão certidão a nenhum oficial dos quatro oficiais anexos para o senado da Câmara lhe mandar passar sua carta de exame sem que o dito pretendente que se quer examinar apresente bilhete do Nosso Irmão Tesoureiro enquanto já pagou para a fábrica do nosso Santo os três mil e duzentos Réis [...] <sup>163</sup>

Ou seja, enquanto o artesão que quer ascender à posição de mestre de ofício não quitar com suas obrigações junto à Irmandade, ele não poderá tornar-se mestre, uma vez que precisa obter a carta de exame, que é documento indispensável para ser apresentado na Câmara, e por fim receber junto à governança municipal a licença para trabalhar como mestre. Bem, sendo os juízes de ofício os juízes também da Irmandade, não há outra opção senão atender à associação. Parece impossível obter a licença de mestre da Câmara sem os documentos emitidos pelos juízes – Irmandade.

Além disso, os juízes eram encarregados de averiguar se alguma obra estava sendo executada por algum artífice que não tenha uma carta de aprovação dos juízes e nem licença do senado para denunciá-lo e impedir a continuidade da obra. Configurando assim, houve um controle também sobre os oficiais e não apenas aos que queriam se tornar mestre de ofício.

Para finalizar esse ponto, é importante ressaltar o fato de que encontramos no Livro de Receitas e Despesas da Irmandade, a captação de recursos oriundo das cartas de exame a partir de 1750. E embora saibamos que o dinheiro pago pelas cartas deveria ser encaminhado à Câmara Municipal. A Irmandade de São José passou a captar, senão o total, ao menos parte do dinheiro obtido com as cartas. E aqui mais uma vez eram os juízes e escrivães que realizavam essa transferência. É o que podemos observar em um termo de cinco de dezembro de 1790, que relata a captação de três cartas de exame dos pedreiros Ignácio Francisco, José Antônio Lisboa e José Ignácio da Piedade.

---

<sup>163</sup> Compromisso da Irmandade de São José do Ribamar. A.H.U., Códice 1301.

Aos 5 dias do mês de dezembro de mil e setecentos e noventa estando nós em mesa entregou ao escrivão do ofício de pedreiro Antônio da Guia Campos nove mil e seiscentos de três cartas de exames acima nomeados a qual se fez entregue ao tesoureiro ao qual fez a carta de entrega para constar se fez este termo consistório em mesa. Eu escrivão sobrescrevi. Antônio Guia Campos<sup>164</sup>.

A junção dos elementos discutidos até o momento nos permite identificar as ligações que envolviam os artesãos, a Irmandade e a Câmara Municipal. Mostra-nos também que os artesãos da Irmandade conseguiram habilmente superar parte das restrições que impediam o desenvolvimento das corporações de ofício no Brasil, que atuassem do mesmo modo que na Europa.

## VI

Então, diante do que foi discutido, a Irmandade de São José do Ribamar se configurou – principalmente a partir da segunda metade do século XVIII, depois de vinte anos de existência – um espaço onde os artesãos puderam atuar politicamente com o objetivo claro de exercer maior influência sobre o exercício e regulamento profissional, além das outras funções da Irmandade que não podemos esquecer, como a reunião religiosa, a assistência mútua e a representação cívica.

Contudo, não devemos acreditar que os interesses defendidos pela Irmandade eram necessariamente os interesses de todos os artesãos, uma vez que a querela da Rua dos Tanoeiros por si só já demonstra esse fato com a oposição dos mestres e oficiais tanoeiros. E isso pode ser observado ainda no requerimento dos tanoeiros quando alegam que os juízes dos ofícios acrescentaram – sem a participação dos outros irmãos – os capítulos no compromisso de 1770 que lhes seriam prejudiciais. Assim, seria então uma ação deliberada dos juízes.

É difícil confirmar a alegação, porém é mais difícil ainda acreditar que os juízes pudessem realizar tal feito sem o consentimento de grande parte dos outros artesãos irmãos da Irmandade. Pensamos então, que diante dos diversos interesses encarnados pelos artesãos, seria normal que a questão da regulamentação do número de aprendizes

---

<sup>164</sup> Livro de Termos da Irmandade de São José do Ribamar. Folha 27 V.

e principalmente a escravidão, fosse matéria de muitos debates e desgastes. A querela da Rua dos Tanoeiros teria sido fruto desse desgaste.

Por outro lado, não devemos esquecer que os juízes de ofício representavam uma elite entre os artífices, ocupavam o espaço central nas redes sociais constituídas pelos artesãos e por isso, detinham mais influência tanto sobre os outros profissionais, quanto junto à Câmara Municipal. Sendo assim, é muito possível que os juízes se utilizassem do cargo para defender os seus interesses, que diziam respeito, sobretudo, aos mestres de ofício. E até porque buscavam garantir alguns privilégios, ou ao menos se diferenciar do restante da sociedade – mantendo assim os profissionais artesãos como um corpo diferenciado – esses mestres estavam mais apegados às tradições corporativas.

Com base nas assinaturas presentes tanto nos Autos de Contas do Livro de Receitas e Despesas, quanto no Livro de termos da Irmandade, observamos que por muitas vezes os mestres que exerciam os cargos de juízes repetiram seus mandatos, é o que ocorreu, por exemplo, com Francisco Xavier de Lima e João Roiz Machado, juiz e escrivão do ofício de carpinteiro, ambos estiveram nos cargos de 1763 até 1770. Simão de Souza Correia sucedeu Francisco Xavier como juiz dos carpinteiros e exerceu o cargo de 1770 até 1773; o escrivão carpinteiro de Francisco Xavier que exerceu a função de 1772 até 1773, tornou-se juiz no ano seguinte.

Embora pouquíssimos juízes tenham se perpetuado por tanto tempo no cargo quanto o mestre carpinteiro Francisco Xavier de Lima, eram frequentes os casos pelos quais os juízes permaneciam por mais de um ano na função, e de escrivães que no ano seguinte passavam a ser juízes.

Essa permanência dos mesmos indivíduos nos cargos que exerciam liderança perante os artesãos tanto dentro quanto fora da Irmandade, provavelmente ajudou a configurar a associação como instrumento de ação dos profissionais, uma organização profissional. Desse modo, enquanto em Lisboa durante o século XVI, quando o número de artesãos crescia na cidade e ameaçavam a estrutura corporativa, os mestres realizaram uma reforma nos regimentos das corporações, no Recife e em outros centros urbanos do Brasil, como em Salvador, os mestres buscaram através das irmandades estabelecer regras para controlar o acesso aos ofícios por parte de mais indivíduos e escravos.

Diante dos elementos que demonstram a existência de mecanismos de controle sobre pelos menos as quatro profissões que compunham a Irmandade, podemos negar a

existência de uma estrutura corporativa no Brasil Colonial? Para nós, a resposta é negativa.

**CONCLUSÃO;**  
**RECOLHENDO AS FERRAMENTAS.**

No dia 30 de dezembro de 1799, os almotacés da Câmara do Recife, José Xavier da Aparição Gaio e João Francisco Carneiro e Monteiro, em carta ao príncipe regente D. João, denunciavam a situação crítica em que se encontrava o exercício das profissões mecânicas na cidade, nesse período próximo da virada do século. Segundo os almotacés, a execução dos trabalhos realizados pelos oficiais raramente alcançavam a perfeição e isso se explicava particularmente pelo fato de que a grande maioria dos artesãos não concluíam o período de aprendizagem, e isso:

[...] por que se propõem a aprendê-los, ou seja livres, ou escravos, apenas chegam aos preliminares, para logo se apartam dos mestres e passam a abrir tendas, que mantém a custa dos que por necessitarem de obras de semelhantes ofícios, e não acharem que as faça melhor se remediam com as mesmas imperfeitas, que eles tração [...] <sup>165</sup>

E essa realidade pôde ser observada por nós ao longo do nosso segundo capítulo, no qual os poucos dados disponíveis, indicaram a predominância de artesãos que não haviam sido examinados e em grande parte dos casos, pouco qualificados. Assim, os ofícios mecânicos da cidade ao longo do século XVIII eram compostos principalmente por trabalhadores de qualidade técnica discutível e como vimos, essa situação apenas se aprofunda a medida que vamos chegando ao final do século XVIII, particularmente na última década. Mas a que devemos creditar essa situação? Podemos responder apontando vários elementos que motivaram decisivamente a construção desse perfil negativo aos artesãos, alguns mais evidentes que outros, mas todos os fatores importantes.

Em princípio a própria carta dos almotacés no ajuda a visualizar um desses elementos:

[...] Esta desordem provém da inconsideração, com que os vereadores do Senado da Câmara, a fim de utilizarem ao seu escrivão, e mentor, vão conservando as tendas de semelhantes indivíduos por meio de multiplicadas, e infinitas licenças, sem que eles nunca se examinem. Quanto importa, que os oficiais mecânicos sejam perfeitos, dita a mesma razão [...] <sup>166</sup>

Muitos trabalhadores exerciam seus ofícios sem realmente terem concluído sequer o período de aprendizagem, mas acabavam recebendo da Câmara Municipal uma

---

<sup>165</sup> A.H.U. – PE, Doc. 14432.

<sup>166</sup> Ibid.

licença provisória que os permitiam trabalhar, licenças provisórias que se multiplicavam e segundo os almotacés, beneficiavam os escrivães da instituição que evidentemente recebiam pela emissão das licenças. Acreditamos que tal postura era mais nociva à concepção corporativa da sociedade então vigente do que realmente aos ofícios mecânicos, isso porque se de um lado poderia jogar nos mercados profissionais pouco gabaritados, por outro esses profissionais significavam mais indivíduos dissociados da estrutura corporativa, do corpo profissional, eis um mecanismo interessantíssimo dessa sociedade.

Desde a Idade Média, as corporações de ofício exerciam múltiplos papéis; ao mesmo tempo que regulava os trabalhadores estabelecendo princípios morais e profissionais, organização espacial – os arruamentos –, fiscalizando, taxando, estabelecendo preços e a qualidade dos produtos também garantia privilégios, principalmente aos grupos de mestres, e controlava os profissionais para as diversas instâncias de poder político. Daí o fato de que as corporações sobreviveram por séculos atuando tanto em benefício dos trabalhadores quanto os controlando. As corporações eram uma estrutura orgânica do Antigo Regime, mecanismos tornados vivos através das redes sociais que reuniam um determinado grupo da sociedade – os trabalhadores urbanos especializados – tornando-os um membro a se representar perante o corpo maior, a sociedade.

Embora a primeira Constituição do Brasil tenha como referência os princípios liberais, foi essa estrutura corporativa que predominou por aqui desde o início da ocupação portuguesa até o período bem adentrado do século XIX, e por não presente ainda na sociedade brasileira contemporânea, já que não faltam exemplos do corporativismo exercido, sobretudo na classe política visando benefícios próprios. De qualquer modo foi alicerçado no modelo corporativo que a sociedade brasileira foi fundada, e para os profissionais especializados, então a referência não seria outra.

As corporações de ofício foram mais um dos mecanismos sociais do Antigo Regime que atravessaram o Atlântico e desde o princípio eram as referências organizacionais dos trabalhadores; desde a pirâmide social – o mestre, o oficial e o aprendiz – até as técnicas de trabalho e os encaminhamentos de aprendizagem foram transportados para o Brasil. Transportados, porém não transplantados.

Não foram transplantadas, como praticamente todas as estruturas que atravessaram o Atlântico, não apenas porque os artesãos estiveram diante de outras realidades, mas também porque confrontaram outros espaços de poder importantes. No

primeiro capítulo, tratamos da adaptação do sistema corporativos dos artesãos no Brasil, o que chamamos de a tropicalização do sistema corporativo. Diante do que ficou discutido, percebemos o papel atribuído às Câmaras Municipais que aqui desempenhavam grande parte das funções das corporações europeias quando se tratava das profissões mecânicas. Ou seja, através de oficiais como os almotacés, aferidores de pesos e medidas, o governo municipal exercia as atribuições de fiscalizar a prática dos ofícios, assim como também, através de suas posturas, exercia a regulamentação. E não devemos esquecer que os cargos de aferidores eram também fontes de renda para a Câmara, uma vez que eram cargos leiloados.

Daí, concluímos que nos centros urbanos do Brasil, os artesãos não tiveram a mesma autonomia que os profissionais europeus gozavam, e junto a isso, em princípio –legalmente, não detiveram meios para instituir as corporações tal como no Velho Mundo, mas isso também não quer dizer que não implantaram meios semelhantes.

Sem dúvidas, o papel do governo local no regimento dos ofícios foi determinante para que no final do século XVIII grande parte dos artesãos do Recife não haviam concluído o período de aprendizagem ou eram escravos, o que podemos constatar através do trecho da carta dos almotacés da própria Câmara e até os documentos da Irmandade de São José do Ribamar, o que está exposto através dos gráficos mostrados no capítulo segundo. Seguindo o texto da carta, os escrivães do Senado passavam licenças de trabalho a artesãos que não detinham qualificação para trabalhar. Assim, a pouca qualificação profissional dos oficiais do Recife estava ligada à atuação da Câmara Municipal.

Outro elemento fundamental que definia o caráter do exercício profissional no Novo Mundo era sem dúvidas a escravidão. À medida que os centros urbanos tornavam-se mais populosos, mais trabalhos urbanos como o comércio e o setor de serviços eram exercidos por cativos. Diante dessa situação intangível a uma sociedade escravocrata, os artesãos atuaram de modo contraditório, como não podia deixar de ser. Enquanto muitos mestres de ofício procuravam impedir o acesso de escravos aos ofícios, outros os ensinavam; eram contratados por muitos senhores para ensinar seus escravos, e outros artesãos ensinavam os seus próprios cativos.

Os escravos que não estavam passivos nesse processo podiam vislumbrar a aprendizagem dos ofícios como um meio de adquirir sua liberdade, se diferenciar, ou como já tratamos, como uma forma de resistência. De qualquer modo, a escravidão

interferia no conceito de ordem social que os artesãos – principalmente os mestres – detinham de si próprios.

É verdade que perante o ordenamento social do Antigo Regime – ordenamento vigente no Brasil – os artesãos estavam bastante distantes dos ideais de nobreza já que possuíam o defeito mecânico, ou seja, exerciam trabalhos manuais; contudo, diante do restante da sociedade, os artífices compunham um corpo diferenciado já que exerciam profissões que exigiam perícia e estavam circunscritas em regulamentos centenários. Bem, como poderiam os mestres brancos manter seu status social trabalhando lado a lado com um escravo? Embora os artífices negros não chegassem a ter o mesmo reconhecimento que outros artesãos que até hoje muitos trabalhadores negros recebem salários menores que profissionais brancos exercendo as mesmas funções, durante o século XVIII quando passaram a ser mais numerosos, essa situação era ainda mais acentuada. Diante disso, as corporações de ofício poderiam atuar em prol da defesa da posição social dos artesãos, mas e a Câmara?

No primeiro capítulo mostramos uma vereação ocorrida na década de cinquenta do século XVIII onde senhores de escravos reclamavam que os juízes de ofício recusavam-se a passar cartas que permitissem a seus escravos trabalharem como artesãos; e diante da reclamação, decidiu-se que os senhores poderiam procurar diretamente o Senado para receber as licenças. Ora, parece que retornamos à carta dos almotacés. A Câmara Municipal era uma das principais responsáveis pela baixa qualidade técnica dos ofícios exercidos na cidade. E isso se devia a dois fatores: primeiro, os interesses dos senhores de escravos, defendidos pelos próprios membros da governança, eles próprios senhores de escravos e em segundo lugar, pelo proposital desleixo com as tradições corporativas que atuavam entre outras funções, no sentido de estabelecer um padrão profissional a ser seguido.

Essa posição da Câmara Municipal pode ser interpretada em princípio como contraditória, haja vista que o discurso que legitimava a função do governo municipal sobre os ofícios era justamente a defesa do bem comum; aliás, o bem comum legitimava tanto as Câmaras quanto as corporações de ofício. Ou seja, a regulamentação e fiscalização do exercício profissional, eram realizadas em prol do bem de todo o conjunto social. Mas, essa contradição era apenas teórica, uma vez que em uma sociedade hierarquizada e escravista como a colonial, sobressaíam os interesses das elites camarárias.

Ora, tanto as Câmaras Municipais quanto as corporações de ofício devem ser observadas como espaços de poder político, ambas importantes para a manutenção da ordem social vigente, contudo desiguais. Ambos os espaços atuavam em prol de determinados grupos, garantido privilégios aos membros que os compunham. É claro que ambos os espaços políticos, poderiam apresentar grupos que a compunham e mecanismos diferentes que dependeriam tanto do período quanto do espaço analisado – sobretudo as Câmaras –, mas, tanto o governo municipal quanto as tradições corporativas exerceram seus papéis na construção da sociedade brasileira; é claro que cada um com sua importância.

Mas o que ocorre é que principalmente durante o século XVIII, quando o Recife tornou-se mais populoso, o volume de comércio cresceu e consigo a demanda por serviço, assim como, o crescimento do contingente de escravos no espaço, para parte dos artesãos o sistema corporativista que até então orientava os profissionais precisava ser legitimado, instrumentalizado. E foi, sobretudo nesse período, que a necessidade de instituir o espaço corporativo se chocou com os interesses das elites que compunham a Câmara. Decorrendo desse choque, houve a grande dificuldade dos mestres de ofício de implantarem suas referências corporativas.

E se por um lado podemos apontar impasses políticos, o contexto sócio econômico também fora determinante nessa, digamos, recriação do sistema corporativo. Além do escravo que necessariamente estaria presente em todos os âmbitos de trabalho, havia um mercado de trabalho limitado, e essa limitação atuava, sobretudo, na formação dos artesãos que aqui viviam, ou seja, quanto menor a necessidade de qualificação técnica, menor a exigência na formação dos artesãos e a possibilidade de qualquer indivíduo exercer os ofícios mecânicos, pelo menos algumas das profissões. E isso significaria mais artesãos descompromissados com as normas técnicas e os padrões morais que orientavam os artesãos há séculos.

A aprendizagem dos ofícios na nascente sociedade também se distanciou bastante da perspectiva dos profissionais europeus. Os ofícios eram vistos como um meio de salvação de despossuídos de crianças abandonadas ou como um modo de tirar pessoas indesejáveis da rua. Essa pedagogia atuou na construção da imagem de que a aprendizagem técnica, profissional, era uma tábua de salvação para os que estão se afogando e não uma alternativa importante para o aprimoramento técnico do mercado de trabalho o que converge com a perspectiva de um mercado de trabalho escravocrata na qual a quantidade de trabalhadores podia ser tão considerável ou mais que a

qualificação técnica. Embora essa perspectiva acerca do ensino profissional tenha em parte mudado bastante através das ações governamentais e de instituições como o SENAC nas últimas décadas, ainda ressoa a ideia de um ensino técnico voltado para jovens pobres que não terão oportunidade de ingressar no ensino superior, e principalmente, necessitam suprir a defasagem financeira da família ingressando o quanto antes no mercado de trabalho. E hoje, basta que ponhamos o pé em qualquer obra executada pelas empreiteiras, principalmente no Nordeste em que os profissionais da construção civil são tão desvalorizados e muitos pouco qualificados, que podemos perceber o quanto o orgulho do mestre de ofício qualificado caiu por terra.

Mas se esse discurso parece apontar para a constatação de que os artesãos dos centros urbanos do Brasil colonial não instalaram as estruturas das corporações europeias, é um engano. Engano esse que muitos autores podem cair ao afirmar a não existência do sistema corporativo no Brasil. Engano primeiramente pelo fato de que o modelo corporativo regia toda a sociedade já que era intrínseco ao Antigo Regime. Cada qual em sua ordem, e os artífices como um corpo, aos trancos e barrancos buscaram preservar sua ordem.

Se legalmente não podemos perceber as corporações, a princípio elas existiam e se mantinham para os artesãos através da manutenção de seus costumes. E se esses não existissem, como explicar a presença dos arruamentos nos centros urbanos, dos cargos de juízes e escrivães de ofício, de um direcionamento, mesmo que mínimo, para a aprendizagem profissional, a orientação de regimentos, de uma pirâmide profissional, entre outros elementos? Ora, se a princípio as corporações não existiam como instituição, elas sobreviveram por muito tempo através de práticas informais baseadas em regulamentos presentes na tradição oral transmitidos de geração em geração. Ou seja, havia muitas corporações na mentalidade dos artesãos de diversos ofícios. E como já falamos, é principalmente durante o século XVIII que as tradições preservadas até então se confrontam com um espaço de poder detentor de maior poder político. E com isso deveríamos dizer que os artífices perderam definitivamente esse confronto, já que os costumes não institucionalizados, preservados mentalmente, não tinham embasamento suficiente para vencer as regulamentações da Câmara?

A nossa resposta é que não; não perderam ao menos totalmente. Se por um lado coube às Câmaras o papel que deveria ser exercido pelas corporações, por outro, as tradições dos artesãos constituíram redes sociais fortes o suficiente para que pudessem trabalhar a construção de um espaço de poder que não correspondesse necessariamente

às corporações, mas que tivessem as mesmas referências para que pudessem com mais força política ter maior poder de influência sobre suas profissões.

No capítulo segundo desse trabalho, mostramos a existência de redes sociais que tornavam orgânicas as tradições corporativas. Através delas, os artífices buscaram manter privilégios, estabelecer suas regras, transferir seus conhecimentos, alcançar mais relevância diante da sociedade. E fora justamente a associação de famílias, a transmissão das profissões de pai para filho que atribuíram força ao conjunto dos artesãos simbolizado pelos juízes e escrivães dos ofícios, os principais instrumentos de ação por parte dos oficiais mecânicos.

Mas as redes sociais não contribuíram para a preservação e execução das tradições corporativas, já que estavam presentes em todas as instâncias da sociedade. É difícil identificá-las quando constituídas por grupos que ocupavam um espaço inferior na hierarquia social, tais como: camponeses, trabalhadores urbanos e, sobretudo escravos. Por outro lado, as redes constituídas por membros das elites de comerciantes e proprietários de terra, talvez sejam menos problemáticas de identificar.

De qualquer modo, quando identificadas, essas redes podem nos ajudar a compreender muitos dos mecanismos fundamentais para a construção da sociedade brasileira, suas relações de poder e as diversas articulações realizadas por diferentes grupos sociais em defesa dos seus interesses. Assim, acreditamos que desde os posicionamentos políticos da Câmara Municipal às questões referentes aos ofícios mecânicos podem ser em grande parte elucidados através da compreensão dessas redes sociais. Sendo um tema de suma importância uma vez que não apenas as relações de poder no âmbito local podem ser descortinados, mas também, o estudos das redes sociais podem contribuir na identificação das relações políticas que intermediavam o centro político do império português e as suas regiões periféricas.

Talvez o principal meio de identificar as redes sociais e observar seus direcionamentos seja através do estudo das irmandades leigas. Acreditamos que todas as confrarias são instituídas através da convergência de interesses de grupos que partilhavam em grande maioria dos casos, interesse em comum. Desse modo, identificando os membros da associação e os posicionamentos da irmandade diante de diversas questões, seja de cunho político, econômico ou das estruturas sociais – como a escravidão – poderemos encontrar muitas informações fundamentais para a compreensão da construção da sociedade brasileira.

E foi partindo dessa perspectiva que chegamos à Irmandade de São José do Ribamar. Pudemos constatar o quanto a Irmandade foi resultante das articulações de parte dos artesãos dos ofícios de carpinteiro, marceneiro, pedreiro e tanoeiro do Recife. E se até a sua criação os artesãos lançavam mão de suas articulações sociais, os laços de solidariedade para preservar seus costumes e privilégios, a partir de 1735, esses artesãos instituíram a Irmandade de São José.

Não é a toa que essa associação é constituída em um período fundamental para os artesãos do Recife, onde a Câmara tinha passado a exigir que as eleições dos juizes fossem realizadas no recinto da governança, quando havia estabelecido mais controle sobre os ofícios mecânicos e as profissões estavam sendo exercidas por um número maior de indivíduos e particularmente por escravos, grande parte desses, desagregados das tradições corporativas. Era necessário que as redes sociais dos artesãos se encorpasse, se institucionalizasse, e o encaminhamento foi a formação da Irmandade.

Talvez até devamos ter cuidado em ressaltar que os interesses confluíram, tantos os profissionais quanto os confraternais que encaminharam a constituição da associação. Mas a questão é que nossas pesquisas indicaram que a Irmandade de São José do Ribamar foi sobretudo uma associação voltada para atender os interesses profissionais, uma vez que junto aos encaminhamentos tradicionais das confrarias – o culto católico e o assistencialismo – predominava a tentativa de estabelecer regulamentos profissionais, limitar o acesso às profissões mecânicas e até manter o status e privilégios dos mestres. O próprio compromisso da Irmandade indica as intenções da associação como um organismo profissional.

É claro que a Irmandade atuava de modo tão contraditório quanto as redes sociais que a compunham e quanto a sociedade colonial. De um lado mestres tentando impedir o acesso dos escravos aos ofícios, outros ensinando escravos, e por fim, os artesãos compreendendo que a escravidão era inerente às relações de trabalho e de modo mais amplo, àquela sociedade. E seja agregando ou buscando incluir, seja defendendo os interesses dos profissionais ou às vezes apenas os dos mestres, que se constituiu a corporação de ofício aos moldes da nova sociedade, reunindo as referências corporativas, as experiências das corporações portuguesas que agregavam corporação e irmandade e por fim, agregando as demandas da nova sociedade.

E por isso, tivemos sim diversas experiências corporativas nos centros urbanos do Brasil, é necessário identificá-las e particularmente, analisar as irmandades

compostas pelos artífices, observar suas demandas e experiências. E qual a importância de fazer tal esforço?

Ora, estamos diante de uma experiência muito importante para a história dos trabalhadores brasileiros, e faz-se necessário projetar as organizações dos oficiais desde o período colonial até o surgimento dos primeiros sindicatos nas primeiras décadas do século XX. E o fato de termos várias associações aparentemente assistencialistas ao longo do século XIX e início do XX denuncia a necessidade de compreender o papel dessas associações. E se existe uma ligação – e assim acreditamos – entre as irmandades e as associações aparentemente assistencialistas não vinculadas ao culto católico com a formação da classe trabalhadora no Brasil, devemos atribuir ainda mais importância a essas instituições; tanto quanto às lutas dos anarquistas e socialistas europeus.

Daí nossa referência a E. P. Thompson<sup>167</sup> em seu estudo sobre a formação da classe operária inglesa, no qual o autor inglês busca não a identificação da conscientização de classe em um determinado período da história dos trabalhadores do período industrial, mas sim, procura descortinar as experiências vivenciadas pelos profissionais desde um período anterior ao período industrial. Do mesmo modo, encontramos em outra obra do Thompson, *Costumes em Comum*, também uma discussão acerca das práticas dos trabalhadores que remontavam a costumes bastante antigos e que traziam significado a seu grupo.

Ora, por que não podemos também realizar tal análise acerca dos trabalhadores brasileiros? Sem dúvidas, a formação de uma associação profissional através da montagem de um modelo corporativo peculiar à sociedade, estão atrelados a uma série de práticas que resultaram em experiências de importância inegável à história dos trabalhadores brasileiros. Bem, mas se essa experiência diz respeito a um determinado grupo dos trabalhadores – privilegiados, especializados – também deve ter atingido outros setores profissionais. Os próprios escravos vivenciaram essa experiência, mesmo que indiretamente. Aliás, o fato de grande parte dos trabalhadores serem cativos não anula quaisquer ações de organização vivenciada, por exemplo, nas irmandades negras quando das ocasiões da escolha dos reis do Congo ou nos trabalhos portuários.

Bem, então o quadro seria o da preservação de regulamentos centenários que foram preservados, mesmo que adaptados, e institucionalizados durante o século XVIII, tornando instrumento de organização por parte dos profissionais. Mas de que modo

---

<sup>167</sup> THOMPSON, E. P. *A Formação da Classe Operária Inglesa*. v. 1.

podemos detectar a manutenção e o amadurecimento dessas normas ao longo do período posterior ao século XVIII para que possamos apontá-los como elemento importante no momento decisivo para a história dos trabalhadores brasileiros início do século XX?

Bem, essa é uma questão um tanto complicada, pois carece de estudos voltados para as associações dos trabalhadores durante o século XIX, em que possam ser identificados tanto continuidades quanto alterações na dinâmica dessas associações. Porém, uma questão que vale ser salientada.

No Título oitavo *Das Disposições Gerais, e Garantias dos Direitos Civis, e Políticos dos Cidadãos Brasileiros*, da primeira Constituição do Brasil, podemos observar o seguinte:

XXIV. Nenhum gênero de trabalho, de cultura, indústria, ou comércio pode ser proibido, uma vez que não se oponha aos costumes públicos, à segurança, e saúde dos cidadãos.

XXV. Ficam abolidas as corporações de ofícios, seus juizes, escrivães e mestres.<sup>168</sup>

O texto da Constituição expressa a existência das corporações de ofício no Brasil nesse período, à medida que abole teoricamente a autoridade dos juizes e escrivães perante os outros profissionais, reconhecendo com isso, que eram os artífices que ocupavam tais cargos, os instrumentos do poder político dessas corporações.

Mas, quando falamos que as corporações são abolidas teoricamente, é justamente pelo fato de que os documentos da Irmandade de São José do Ribamar demonstram que os juizes e escrivães continuavam sendo escolhidos. Resta contudo, saber se mantiveram o mesmo grau de autoridade perante os outros profissionais já que não gozavam da mesma legitimidade de antes.

Também é necessário apontar que a Constituição de 1824 seguia a tendência liberal de abolir as corporações, uma vez que essas se apresentavam como um impedimento às práticas do livre mercado. Desse modo, em Portugal, por exemplo, as corporações foram abolidas com a Revolução do Porto em 1820, e junto às corporações, os juizes e escrivães dos ofícios, a Casa dos Vinte e Quatro e o juiz do povo.

Contudo, se as corporações foram legalmente abolidas, as tradições corporativas que haviam atravessado séculos não podiam ser jogadas fora apenas através de uma nova legislação, por isso é que até os trabalhadores de regiões que ocupavam papel

---

<sup>168</sup> Constituição Brasileira de 1824.

central na economia mundial, preservaram durante muito tempo as tradições corporativas provenientes do período medieval. Do mesmo modo é que os trabalhadores brasileiros poderiam alicerçar suas experiências organizacionais nas tradições corporativas.

Por outro lado, se as evidências de que os trabalhadores de centros urbanos como o Recife apontam para um declínio sob o aspecto técnico profissional, assim como também para o aumento do contingente de escravos exercendo os ofícios, fica evidente que as profissões mecânicas aos poucos apresentariam um perfil bem diferenciado dos períodos anteriores, o que certamente impactou as tradições corporativas, as relações entre os artífices e suas redes sociais.

Esse novo panorama com juízes e escrivães de ofício negros, ao mesmo tempo que se alicerçava nas experiências do passado, construía outras perspectivas aos artífices do século XIX. Bem, mas se para os poucos artesãos do presente as tradições corporativas são tão desbotadas quanto suas lojas pouco freqüentadas, os ecos da história vivenciada pelos oficiais mecânicos do Brasil desde o início do período colonial, certamente atuaram na formação da classe trabalhadora brasileira.

# REFERÊNCIAS

---

ASSIS, Virginia Almoêdo. **Pretos e Brancos** – a Serviço de uma Ideologia de Dominação (Caso das Irmandades do Recife). 1988. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 1988.

**BERTRAND, Michel. De la família a la red de sociabilidad. Revista Mexicana de Sociologia**, v. 61, n.2, abr. – jun. 1999.

BOSCH, Caio César. **Os Leigos no Poder** (Irmandades leigas e política colonizadora em Minas Gerais). São Paulo: Ática, 1986.

BOXER, C. R. **O Império Colonial Português**. Lisboa: Edições 70, 1969.

BRAUDEL, Fernand. **Escritos Sobre a História**. São Paulo: Perspectiva, 1969.

\_\_\_\_\_. **Civilização Material, Economia e Capitalismo, séculos XV-XVIII**. Tomo II: os Jogos das Trocas. São Paulo: Martins Fontes, 1996.

CARVALHO, Marcus J. **Liberdade: rotina e ruptura do escravismo**. Recife: Ed. da Universidade Federal de Pernambuco, 1998.

CASTANHO, Sérgio. **Educação e Trabalho no Brasil Colônia**. Grupo de Estudos e Pesquisas de História, Educação e Sociedade no Brasil – HISTEDBR.

COSTA, Francisco Augusto Pereira. **Anais Pernambucanos**. Recife: FUNDARPE, 1983. (Coleção Pernambucana, Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes. Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco, v. 2, 5 e 6).

CUNHA, Luiz Antônio. **Aspectos sociais da aprendizagem de ofícios manufatureiros no Brasil Colônia**. Rio de Janeiro: *Fórum Educacional*, v. 2, n. 4, out./dez, 1978.

\_\_\_\_\_. O ensino de ofícios artesanais e manufatureiros no Brasil Escravocrata. **Revista Brasileira de Educação**, Rio de Janeiro: n.14, maio – ago. 2000.

FLEXOR, Maria Helena. **Oficiais Mecânicos na Cidade de Salvador**. Salvador, 1974. (Prefeitura Municipal de Salvador - Departamento de Cultura, Museu da Cidade).

\_\_\_\_\_. Ofícios, manufaturas e comércio. In: SZMRECSÁNYI, Tamás (Org). **História Econômica do Período Colonial**. 2.ed. São Paulo, Hucitec; Ed. Universidade de São Paulo; Imprensa Oficial, 2002. (Associação Brasileira de Pesquisadores em História Econômica)

FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda; GOUVÊA, Fátima. **O Antigo Regime nos Trópicos: a Dinâmica Imperial Portuguesa (Séculos XVI-XVIII)**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

FRAGOSO, João Luís. **Homens de Grossa Aventura: acumulação e hierarquia na praça mercantil do Rio de Janeiro (1790-1830)**. 2. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1998.

FREYRE, Gilberto. **Sobrados e Mucambos**. Rio de Janeiro: Nova Aguilar, 2002. (Coleção Intérpretes do Brasil, v. II).

FRONER, Yacy Ara. História da arte e História do trabalho: a persistência dos códigos de nobreza e o espaço dos oficiais mecânicos no período colonial. In: Encontro Nacional da ANPAP. 13. , 2004. Brasília. **Anais...** Brasília: PPGA/UnB, 2004. Disponível em: <[http://www.corpos.org/anpap/2004/textos/chtca/yacy\\_ara.pdf](http://www.corpos.org/anpap/2004/textos/chtca/yacy_ara.pdf)>. Acesso em: 10/11/2006.

HOBSBAWM, Eric J. **O Mundo do Trabalho**. 3. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2000.

\_\_\_\_\_. **Pessoas Extraordinárias**. 2. ed. São Paulo: Paz e Terra, 1999.

JÚNIOR, Caio Prado. **História Econômica do Brasil**. 35º edição .Editora Brasiliense, 1987.

LANGUANS, Franz Paul. **As Corporações dos Ofícios Mecânicos**: subsídios para a sua História. Lisboa: Imprensa Nacional de Lisboa, 1943 - 1946.

LE GOFF, Jacques. **A Civilização do Ocidente Medieval**. v. II. 2. ed. Lisboa: Estampa, 1995.

LIBBY, Douglas Cole. Habilidades, artífices e ofícios na sociedade escravista do Brasil Colonial. In: LIBBY, Douglas Cole; FURTADO, Júnia Ferreira (Org). **Trabalho Livre, Trabalho Escravo**. São Paulo: Annablume, 2006.

LIMA, Carlos A. M. **Artífices do Rio de Janeiro (1790 – 1808)**. Rio de Janeiro: Apicuri, 2008.

MACCORD, Marcelo. **O Rosário de D. Antônio**: irmandades negras, aliança e conflitos na história social do Recife (1848 – 1872). São Paulo: FAPESP, 2005.

MARQUES, Teresa Cristina de Novaes. Tensões Políticas e Interesses em Pernambuco, 1817. In: Encontro Internacional de História Colonial, 2., 2008, Caicó. **Anais...** Caicó: UFRN- Mneme Revista de Humanidades, 2008, v.9, n. 24, set-out. 2008.

MARTELETO, Regina Maria. Análise de Redes Sociais – Aplicação nos Estudos de Transferência da Informação. **Ciência da Informação**, Brasília, v.30, n. 1, jan-abr. 2001.

MATTOSO, Katia M. de Queirós. **Bahia, Século XIX**: uma província do império. Editora Nova Fronteira, Rio de Janeiro, 1992.

MELLO, Evaldo Cabral. **A Fronda dos Mazombos**. 2. ed. São Paulo: ed. 34, 2003.

MELLO, José Antônio Gonçalves de. **Um Mascate e o Recife**: a vida de Antônio Fernandes Matos no período de 1671 – 1701. 2º Ed.. Recife: Fundação de Cultura da Cidade do Recife, 1981.

PIO, Fernando. **Revista da Escola de Belas Artes de Pernambuco**, Recife: Universidade do Recife, ano III, n. 2, 1959.

PIRENNE, Henry. **Historia Econômica e Social da Idade Média**. 4. ed. Lisboa: Mestre Jou, 1968.

SERRÃO, Joaquim Veríssimo. **História de Portugal**. 6. ed. Lisboa: Verbo, 2001. (v.1)

SOUZA, George F. Cabral de. **Elite y Ejercicio de Poder en El Brasil Colonial: La Cámara Municipal de Recife (1710 – 1822)**. (Tesis Doctoral Salamanca), Universidad de Salamanc, 2007.

THOMPSON, Edward P. **A Formação da Classe Operária Inglesa**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, (v. 1, 2 e 3), 2001.

\_\_\_\_\_. **Costumes em Comum**. São Paulo: Companhia das Letras, 2008. (3ª reimpressão).

WOOD, A. J. Russell. **Fidalgos e Filantropos**. Brasília: Universidade de Brasília, 1981.

## DOCUMENTOS PUBLICADOS E IMPRESSOS

ACIOLE, Vera Lúcia; ASSIS, Virgínia Almoêdo. **Atas da Câmara do Recife**, Livro I (1714 – 1738). Transcrição gentilmente cedida.

MARIO MELO, A Guerra dos Mascates como Afirmação Nacionalista. **Revista do Instituto Arqueológico Histórico e Geográfico de Pernambuco**. v.36.

NOBREGA, Manuel da. **Cartas do Brasil** (1549 – 1560). Cartas Jesuíticas. v. 1. Belo Horizonte - MG, Itatiaia; São Paulo: USP, 1988.

## DOCUMENTOS MANUSCRITOS

### - DOCUMENTOS CONSULTADOS NO ARQUIVO DA 5ª SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN:

- Livro de Entrada dos Irmãos da Irmandade de São José do Ribamar.
- Livro de Receitas e Despesas da Irmandade de São José do Ribamar.
- Livro de Termos da Irmandade de São José do Ribamar.

### DOCUMENTOS DO CONSELHO ULTRAMARINO (A.H.U.), PESQUISADO NO LABORATÓRIO DE PESQUISA E ENSINO EM HISTÓRIA – UFPE.

Documento	Data	Ementa
456	1653, outubro, 14, Lisboa.	Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. João IV, sobre o requerimento do mestre da nau Amor, Antônio Pires Lima, pedindo licença para levar dois condestáveis, dois Calafates, um

- carpinteiro e um marinheiro, estrangeiros à capitania de Pernambuco.
- 735            1664, março, 1, Caderno do orçamento que se fez em Olinda por ordem do governador da capitania de Pernambuco, Francisco de Brito Freire, com os nomes dos contribuintes e seus respectivos pagamentos para o dote da Rainha da Grã-Bretanha e Paz de Holanda.
- 737            1664, abril, 20, Caderno da finta que se lançou na freguesia da Várzea pelo dote da Rainha da Grã-Bretanha e Paz de Holanda, constando nomes dos contribuintes e suas respectivas contribuições.
- 3873           Anterior, 1732, Requerimento do capitão Miguel da Silva ao rei [D. João V], pedindo para ser provido na serventia do ofício de Patrão mor e Juiz dos Calafates da capitania de Pernambuco.
- 4368           1736, abril, 3, Carta do provedor da Fazenda Real da Capitania de Pernambuco, João do Rego Barros, ao rei D. João V, sobre a convocação por meio de editais de arrematadores e mestres-pedreiros para a reedificação da capela da Igreja Matriz de Penedo do Rio de Francisco.
- 4806           Anterior a 1740, Requerimento do patrão mor da Barra de Pernambuco e juiz dos Calafates, Manoel Gonçalves dos Santos, ao rei [D. João V], pedindo prorrogação por mais um ano nos ditos ofícios.
- 6636           Anterior a 1755, Representação dos juízes e escrivães da Irmandade do Patriarca São José ao Rei [D. José I], pedindo provisão de confirmação do compromisso.
- 6914           1757, maio, 9, Ofício do governador da Capitania de Pernambuco, Luís Diogo Lobo da Silva, ao secretário de Estado do Reino e Mercês, Sebastião José e Carvalho e Melo, sobre as vantagens de se implementar na dita capitania, fábricas têxteis e aproveitar o grande número de mulheres e homens brancos que vivem no ócio.

- 8752 Ant. 1773, março, 4, Recife Requerimento de Manoel Xavier Pereira, Inácio Tavares da Costa e mais mestres tanoeiros do Recife ao rei [D.JoséI], pedindo para que não se confirme o compromisso da Irmandade de São José da vila do Recife, pois prejudica o ofício de tanoeiro, uma vez que impõe restrições e taxas ao repasse do dito ofício.
- 10358 1781, maio, 15, [Lisboa] Ofício do [oficial do Arsenal Real do Exército], João da Cunha de Eça Teles de Meneses ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar], Martinho de Melo e Castro, sobre a nomeação do oficial de carpinteiros de machado, Julião Alves, para ir à capitania de Pernambuco fazer cortes de madeira.
- 10466 1781, novembro, 3, Recife Ofício do [governador da capitania de Pernambuco, José César de Meneses], ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar], Martinho de Melo e Castro, sobre o trabalho de derrubada de árvores feito pelo [oficial de carpinteiros de machado], Julião Alves
- 10536 1782, março, 14, Lisboa. Ofício do oficial do Arsenal Real do exército, João da Cunha e Eça Teles de Meneses, ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro, sobre o embarque de material de carpintaria no navio Nossa Senhora da Conceição e Santa Rita para a Capitania. de Pernambuco.
- 10573 1782, maio, 23, Recife Ofício do governador da Capitania de Pernambuco, José César de Meneses, ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro, sobre a chegada de material de marcenaria na corveta N. S. da Conceição, Santa Rita e das Almas.
- 13034 Anterior a 1795, junho, 2, Recife Requerimento do mestre pedreiro de cantaria e alvenaria Antônio da Gaya Campos, à rainha D. Maria I, pedindo provisão para servir o ofício de avaliador do conselho do senado da Câmara da vila

- do Recife.
- 13044      1795, junho, 20,      Consulta do conselho Ultramarino à  
Lisboa                      rainha [D. Maria I], sobre o requerimento  
de Manoel da Silva Fonseca e outros  
moradores da rua dos Tanoeiros da vila  
do Recife, pedindo que fique sem efeito o  
aforamento que fez à Junta da Fazenda  
Real a Bernardo Raimundo de Sousa, da  
parte do terraplano do cais e muralha para  
a defesa daquela marinha e das casas da  
rua, para ali construir um armazém.
- 13094      1795, agosto, 27,      Ofício do governador da capitania de  
Pernambuco                      Pernambuco, D. Tomás José de Melo, ao  
secretário de estado dos Negócios  
Estrangeiros e da Guerra e interinamente  
da Marinha e Ultramar, Luís Pinto de  
Souza Coutinho, sobre não ter recebido a  
aprovação da criação de uma ferraria  
proposta pela Junta da Fazenda Real à  
Mesa do erário Régio.
- 13313      1796, julho, 5,      Ofício do Governador da Capitania de  
Recife.                              Pernambuco, D. Thomas José de Melo,  
ao Secretário de Estado dos Negócios  
Estrangeiros e da Guerra e interino da  
Marinha e Ultramar, Luís Pinto de Sousa  
Coutinho, sobre a aprovação da ferraria  
estabelecida na dita capitania, e dos  
gêneros de ferro, aço e limas que serão  
remetidos para uso na dita ferraria.
- 13671      1798, Janeiro, 10,      Ofício (1<sup>a</sup>via) do Governador da  
Recife.                              Capitania de Pe, D. Tomás de Melo, ao  
Secretário de Estado da Marinha e  
Ultramar, D. Rodrigo de Sousa Coutinho,  
sobre a ordem recebida para fazer remeter  
ao Reino os Carpinteiros de Machado que  
se transportaram no último ano para  
aquela Capitania.
- 14328      1799, outubro, 25,      Ofício da Junta Governativa da Capitania  
Recife                              de Pernambuco ao secretário de Estado  
da Marinha e ultramar, D. Rodrigo de  
Sousa Coutinho, sobre a ordem para se  
fazer remeter ao reino os carpinteiros de  
machado e calafates que chegam pelos  
navios para aquela capitania.

14432	1799, dezembro, 30, Recife	Cartados almotacés [da vila de Recife], José Xavier da Aparição Gaio e João Francisco Carneiro e Monteiro ao príncipe regente [D. João], sobre a falta de especialização dos trabalhadores manuais daquela capitania, pedindo para que se ordene as câmaras para pararem de conceder licença a trabalhadores desqualificados para não abrirem tendas mas só mostrando certidões de mestres qualificados
14488	1800, janeiro, 18, Recife	Ofício da Junta Governativa da Capitania de Pernambuco ao Secretário de estado da Marinha e Ultramar, Rodrigo de Sousa Coutinho, sobre a devassa feita pelo intendente da Marinha, Pedro Severim, a respeito dos carpinteiros ou calafates vindos e navios da corte.
15170	1801, fevereiro, 28, Recife	Ofício da Junta Governativa da Capitania de Pernambuco ao Secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Rodrigo de Sousa Coutinho, sobre a ordem real para enviar a Angola oficiais pedreiros, carpinteiros e ferreiros.
<b>CÓDICE</b>	<b>Data</b>	<b>Ementa</b>
1283	1770	Compromisso e regimento econômico dos ofícios de carpinteiro e de pedreiro e dos mais agregados à Confraria de São José, ereta na Sé Catedral da cidade da Bahia.
1294	1786, Abril, 18, Recife	Confirmação do compromisso feito quando se estabeleceu a Irmandade do Senhor São José na Igreja do Hospício de Nossa Senhora da Penha do Recife de Pernambuco
1301	Anterior, 1776	Compromisso da Irmandade e Confraria do Patriarca, o Senhor São José, dos ofícios de carpinteiro, pedreiro, marceneiro e tanoeiro, estabelecido na Igreja de Nossa Senhora do Paraíso e São João de Deus, de Hospital da vila de Santo António do Recife de Pernambuco.

# ANEXOS

---

## ANEXO 1: COMPROMISSO DA IRMANDADE DE SÃO JOSÉ DO RIBAMAR<sup>169</sup>

### INDEX DOS CAPITULOS QUE CONTEM ESTE COMPROMISSO

CAP I: da forma em que se fará eleição dos irmãos que hão de servir em mesa em cada um ano nesta Santa Irmandade.

CAP II: da forma em que tomarão posse os irmãos da mesa que hão de servir no seguinte ano

CAP III: da forma em que se tomará conta aos irmãos tesoueiros.

CAP IV: da obrigação do irmão escrivão.

CAP V: da obrigação do irmão tesoureiro.

CAP VI: da obrigação dos irmãos procuradores.

CAP VII: da obrigação do irmão juiz, escrivão e mais irmãos da mesa todos em geral.

CAP VIII: da obrigação que tem os irmãos de pagarem no ano em que servirem em mesa.

CAP IX: da obrigação que tem todos os irmãos de pagarem a entrada anual.

CAP X: de como se hão de acompanhar os irmãos defuntos

CAP XI: dos sufrágios que se hão de mandar fazer pelos irmãos que faleceram.

CAP XII: da obrigação que hão de ter os irmãos procuradores.

CAP XIII: da obrigação que hão de ter os nossos irmãos juizes e escrivães dos quatro ofícios anexos no ano em que servirem os seus cargos e eleitos pelo Senado da Câmara.

CAP XIV: da forma em que se há de fazer a festa ao Nosso Santo Patriarca em seu dia 19 de Março.

CAP XV: dos Livros que devem haver nesta Santa Irmandade e Confraria para o bom regimento dela.

CAP XVI: da determinação para o futuro tempo.

---

<sup>169</sup> A.H.U., Códice 1336.

## EXORDIO

O juiz escrivão e mais oficiais e irmãos convocados em mesa conjunta neste consistório em nome da Irmandade e Confraria do Patriarca o Senhor São José dos Oficiais dos quatro ofícios anexos Carpinteiros, Pedreiros, Marceneiros e Tanoeiros, que eles estabeleceram ha 39 anos a dita Irmandade e Confraria na Igreja de Nossa Senhora do Paraíso e São José de Deus do hospital desta Vila de Santo Antônio do Recife de Pernambuco e há 21 anos a esta parte que edificaram ao mesmo Santo casa própria nesta mesma vila no bairro das Cinco Pontas onde tem colocado o dito Santo e como seja estar esta Santa Irmandade e Confraria a tantos anos conservando-se sem Compromisso nem Regimento suficiente e para observância das Reais ordens de Sua Majestade e não nos podemos governar sem o dito compromisso depois de confirmado este pelo mesmo Irmão que Deus guarde Vossas Senhorias foi bem comparecer de todos os Irmãos convocados em Mesa conjunta houveram para o bem fazer-se o dito Compromisso para bom governo da dita Irmandade e Confraria para com ele evitar os muitos inconvenientes que tem havido antecedentemente e para o seu novo e bom regime e governo desta Santa Irmandade e Confraria.

## CAPÍTULO 1

Da forma em que se fará a eleição dos irmãos que hão de servir em mesa em cada um ano nesta Santa Irmandade.

Se procederá a eleição na forma seguinte e se observou a que se fez em 18 de Setembro deste presente ano de 1776 em qual presidiu o governador provedor das capelas a qual depois de feita a mesa a oficiais dela e se deu posse e encarregou logo a dita mesa fizesse Compromisso na conformidade das reais ordens de Sua Majestade. Os procuradores avisaram por ordem do seu juiz e do escrivão que atual serve em mesa daquele ano a todos os nossos irmãos oficiais dos quatro ofícios anexos a esta Santa Irmandade e Confraria do Irmão São José dos carpinteiros, pedreiros, marceneiros e tanoeiros para que no domingo de manhã antecedente ao dia do Nosso Santo Patriarca o irmão São José 19 de Março se achem todos no dia domingo de manhã no consistório da nossa Igreja para a fatura da nova eleição do ano seguinte \_\_\_\_\_ de que assistira em

mesa o nosso Reverendo Padre Capelão para que esta se faça solenemente o qual celebrará missa no altar do Nosso Santo antes da realização da dita eleição de que se lhe dará de esmola seiscentos e quarenta Réis e aplicará pelas almas dos nossos Irmãos fundadores e bem feitores e acabada a dita missa estava no consistório das nossas juntas uma mesa onde todos estavam sentados os que nela servirem naquele ano e o escrivão da mesma terá papel limpo tinteiro e pena para ir sentando os nomes dos irmãos em que forem dando os ditos votos perguntados pelo dito juiz e no fim de cada nome dará um visto comprido e neles irá dando um visto ao alto e atravesse o comprido e o fará separadamente cada um por seu nome aqueles irmãos em que for dando os ditos votos declarando em cada um deles os nomes dos cargos em que se elegem com distinção juiz, escrivão, tesoureiro, e dois procuradores e variando os votos irão variando também os nomes dos irmãos em que forem dando. Advertindo que os irmãos que votarem não se mostrarão com os que ainda não tiverem votado para não haver confusão e não declararem uns aos outros em quem votaram, o dito juiz assim que receber o voto de qualquer irmão os mandará ir separando para outra parte para evitar que o que assinar se declare; o dito juiz irá tomando os votos na seguinte ordem veja um irmão de tal ofício para juiz aquele que vir na sua consciência mais zeloso e idôneo para o dito emprego e o mesmo fará a respeito do irmão escrivão, tesoureiro e dois procuradores e tomados assim os votos e não havendo mais irmãos que votem na dita eleição nos cinco cargos declarados acima, se contarão os votos da dita pauta que houverem para juiz aquele irmão que mais votos tiver e lançará o seu nome em outro papel separado o mesmo se fará com o irmão escrivão, tesoureiro e os dois procuradores feitos estes cinco cargos pelos votos de todos os nossos irmãos o juiz com a mesa despedirá os votantes e deixarão os votos em segredo e continuará no mesmo ato em que esta em fazer doze irmãos para mordomos com esta clareza três do ofício de carpinteiro três do ofício de pedreiro, três do ofício de marceneiro, três do ofício de tanoeiro, eleitos assim os doze mordomos pela mesa, o escrivão da mesma os lançará logo na eleição onde já está lançado o juiz, escrivão, tesoureiro e os dois procuradores, assinará para abaixo o nosso Reverendo Padre Capelão e o irmão escrivão a guardará no arquivo da Irmandade para no dia do Nosso Santo Patriarca a dar ao Reverendo Padre pregador para que a publique e na falta deste o nosso Reverendo Padre Capelão a publicará na missa e feita a dita eleição nesta forma não haja dúvidas entre os ditos irmãos respectivos a compor-se de todos os quatro ofícios a dita Mesa com advertência e clareza que o juiz e escrivão que está servindo neste ano de 1776 que foram eleitos em 18 de Setembro como acima já

fica dito hão de servir com a sua mesa entre o dia do Nosso Santo Patriarca do ano 1776, futuro ao próximo vindouro e como o dito juiz e escrivão do officio de pedreiro e no de 77 para o de 78, será eleito juiz e escrivão do officio de marceneiro e no de 78, para o de 79, será eleito juiz e escrivão do officio de tanoeiro e daí para diante se observará na mesma forma nos mais anos do futuro tempo sem que um juiz e seu escrivão que serve naquele ano tire o direito ao que segue e lhe toca e só sirva cada um no seu ano como declarado fica para de que se o contrário obrarem sendo a mesa que atual existe serão riscados para nunca mais estarem em cargos da dita Irmandade e pagarem de multa para o altar do nosso Santo duas libras de cera cada irmão que na dita servir ficando desde o juiz até o último irmão da mesa sendo só simples irmão e sendo irmão que não esteja servindo em mesa e faça o dito perturbando ou embaraço do que acima fica dito pagará a multa de meia arroba de cera para a festa do nosso Santo Patriarca e se fará \_\_\_ no \_\_\_ deles para nunca mais ser chamado o dito irmão a votos e todos os mais que para caso concorrerem e não querendo pagar as ditas multas ou condenação farão petição ao nosso Governador Provedor das capelas para que mande passar mandato executivo contra os delinquentes para que \_\_\_ este meio as paguem e sendo a mesa que concorra nesta pena e não pagando a dita multa como acima fica determinado qualquer dos nossos irmãos dos quatro officios anexos a denunciará perante o nosso Juiz Provedor das Capelas pelo meio de uma petição apontando nela os mais irmãos que presenciaram e assistiram para que deste modo o \_\_\_\_\_ em tudo os capítulos deste nosso compromisso e os juizes e escrivães dos quatro officios anexos que forem eleitos pelo Senado da Câmara no ano em que servirem as ditas occupaões não servirão nesta Irmandade em mesa de juiz nem o escrivão e só sim poderão ser mordomos da dita mesa, isto para se não embaraçarem o juiz da Irmandade com os juizes dos officios e como estes poderão ficarem reeleitos nos seus cargos enquanto se ocuparem não servirão na dita mesa de juiz e escrivão para assim evitarmos algumas dúvidas que possa haver no futuro tempo a vista das muitas que tem havido nesta Santa Irmandade para não haver nenhuma separação então observarão como fica dito estes \_\_\_\_\_ observarem \_\_\_\_\_ nas penas acima já declaradas, e esta Santa Irmandade e Confraria dos officios dos quatro officios anexos entre os que \_\_\_\_\_ mestres dos ditos officios da cor preta e parda para estas diferentes cores tem havido varias desordens nesta Santa Irmandade e demandas e afim ordenamos neste nosso compromisso e eleição que se hão desfazer para servir cada um ano poderá nela servir qualquer Irmão preto, pardo, em qualquer cargo da dita sendo irmão preto crioulo e

sabendo ler e não sabendo ler será só irmão da mesa e na mesma forma os irmãos de cor parda e as mesas que acabam na fatura da nova vindoura mesa terão muito cuidado em puxar para a dita e meter nelas os ditos irmãos e os não desprezem antes como verdadeiros irmãos desta Santa Irmandade os admitam aos cargos dela com paternal amor concórdia e união para melhor serviço de Deus culto do Nosso Santo e crédito desta Santa Irmandade toda esta disposição da nossa eleição o escrivão que atual servir em mesa ou outro em seu lugar que suas vezes fizeram no dia da eleição estando já congregados em mesa antes que os irmãos entrem a votos o dito escrivão publique e leia aos nossos irmãos toda esta disposição e forma de eleição para que estes percebam e saibam dar o seu voto com consciência e verdade o que se observará com todas as mesas vindouras e futuras enquanto nos servir este nosso Compromisso o não observando-se assim incorrerão nas mesmas penas já declaradas e acabada a fatura do novo juiz, escrivão, tesoureiros, procuradores e os doze Irmãos da mesa, ou mordomos a mesa que atual serve elegerá uma irmã nossa para juíza e outra para escrivã e doze para mordomas e não havendo irmãs farão as que virem mais devotas no Nosso Santo e delas farão eleição junto aos doze nossos irmãos para que no dia do Nosso Santo seja publicadas.

## CAPÍTULO II

Da forma que tomarão posse os Irmãos da Mesa que hão de servir no seguinte ano.

Depois da publicação no dia da festa do Nosso Santo Patriarca 19 de Março será esta lançada no Livro das ditas eleições e no domingo seguinte depois da festa do Nosso Santo se ajuntarão no consistório das nossas juntas e da Irmandade o Irmão Juiz que acaba de servir com seu Escrivão Tesoureiro Procuradores e mais Irmãos da Mesa o Irmão Juiz Escrivão Tesoureiro Procuradores e Irmãos da Mesa eleitos para servirem naquele seguinte ano o Irmão Escrivão que acaba fará o termo da posse ao livro da Eleição no Livro delas; que todos os novos Eleitos assinarão o dito Livro de posse e o Escrivão que acaba fará entrega ao novo Escrivão de todos os Livros que pois pertencentes a esta Irmandade o Irmão Tesoureiro apresentará sua conta da Irmandade e disposta de seu ano que estava lançada no Livro delas aprovada pelos Irmãos da Mesa com quem serviu aquele ano e se por ela constar parar na sua mão algum dinheiro fará dele entrega ao Nosso novo Irmão Tesoureiro e se a Irmandade \_\_\_\_\_ será

satisfeito pelos vencimentos da dita tão bem fará entrega de todos os bens da fábrica desta Irmandade que constarem do inventário da dita cuja entrega será feita na presença do Irmão Escrivão atual para de tudo fazer carga ao novo Irmão Tesoureiro na forma que se declara no seu título e não se podendo fazer esta entrega no mesmo dia se fará em outro qualquer dia que o Irmão Juiz e mais Irmãos da Mesa o determinarem.

### **CAPÍTULO III**

O Irmão Tesoureiro assim que se completar o ano antes que os Irmãos da mesa que novamente entrarem a servir tomarem posse será obrigado a dar contas dos seus recebimentos e despesas por ele assinada entregando em Mesa para que com quem serviu compete a tomá-la e o Irmão Juiz e mais Irmãos da Mesa a examinarão em presença do mesmo Tesoureiro estando certa sem dúvida a mandarão lançar pelo Irmão Escrivão no Livro delas e se fará trato de enceramento aprovação dela na qual assinará o Irmão Juiz tão bem se verá o Inventário de todos os bens da fábrica e do patrimônio da Irmandade para se conferir e examinar se está nele lançado todos os bens que a Irmandade pertence para que de tudo tem o dito Irmão Tesoureiro obrigação de dar contas pelo trato de recebimento no fim do mesmo Inventário e nele se acrescentará o mais que \_\_\_\_\_ pertencente a Irmandade ou se das \_\_\_\_\_ o que tiverdes conservado e se \_\_\_\_\_ tudo o que \_\_\_\_\_ e se fará trato de entrega o qual assinará o Irmão Juiz e o Irmão Tesoureiro que entrar a servir.

### **CAPÍTULO IV**

Da obrigação do Irmão Escrivão.

O Irmão Escrivão logo que tomar posse receberá do que acaba todos os livros e mais papeis pertencentes a esta Irmandade revendo-os para delas tirar os termos do que se estiver devendo para qualquer título que seja dando um ao Irmão Tesoureiro e os outros aos Irmãos Procuradores para que todos ponham no seu cuidado em cobrar, entregando o dito ao Irmão Tesoureiro e cobrando dele quitação pelas quais se há de carregar em receita as quantias delas pelo Irmão Escrivão que é só a quem compete escrever nos Livros ou mandá-lo fazer para outrem sobrescrevendo tudo para sua mão terá todo o cuidado no asseio dos livros da Irmandade e todos os mais papeis a ela pertencentes e estarão no Consistório dela para, isso terá Arquivo onde se guardam para

ser assim mais próprio e conveniente para se ver neles e escrever o que for necessário tendo o Irmão escrivão muito cuidado neles em trazê-los com asseio e deixar tudo o que nele escrever feito com toda a clareza quando acabar o seu ano.

## CAPÍTULO V

### Da obrigação do Irmão Tesoureiro

O Irmão Tesoureiro é sobre quem carrega maior trabalho desta Santa Irmandade e assim será eleito para esta ocupação Irmão de grande capacidade e préstimo que saiba ler e escrever e possa bem satisfazer a obrigação e exercício dela tanto que for avisado em que morrer algum Irmão ou Irmã nossa e que vai enterrar a nossa Igreja irá logo preparar ornato da tumba e o mais que necessário for para carregar a cruz da Irmandade e entregar o guião ao Irmão Procurador para o carregar pondo muito cuidado em se portar nos enterros dos Irmãos defuntos com muito zelo e cuidado convocando o maior número de Irmãos que puder para acompanhar e carregar os ditos Irmãos defuntos como devem a este ato de tanta obrigação \_\_\_\_\_ com os Livros assinados, o cargo de Irmão Tesoureiro está a guarda de toda a fabrica da Irmandade para que dela e de tudo o mais que toca o seu recebimento e despesa é obrigado a dar contas na forma declarada no Capítulo 3, deve ter muito cuidado nos ornamentos e também dos altares de nossa Igreja com asseio e limpeza e juntamente deve ter em seu poder uma relação de todas as dividas que se dever a nossa Irmandade para qualquer título que seja pondo todos o desvelo em aplicar a sua redação para si e pelos Irmão Procuradores que o devem nisto com tudo o mais ajudar para melhor se conseguir todo o aumento e utilidade da Irmandade sendo que no cofre da dita haja dinheiro para se dar a juros, o irmão Tesoureiro compete examinar seus bens que se hipotecarem nos Livros e desembargados aos fiadores que devem forem casados tragam de suas consortes para assinarem para que assim fique com toda segurança.

## CAPÍTULO VI

### Da obrigação dos Irmãos Procuradores.

Para procuradores devem ser eleitos Irmãos de reconhecida suficiência e cuidado pelo muito que é necessário. Tenham muito cuidado em procurar tudo o que pertencer a Irmandade tanto da cobrança de anuais e mordomagens que se lhe encarregarem pois em uns dois Procuradores está todo o aumento de uma Irmandade como tão bem em saber o estado das demandas se as houverem e aplicá-las para que se adiantem e assistindo em todas as ocupações ou ocasiões em que se fizerem as juntas dos Irmãos da mesa e nelas declararão o que for preciso e fará delas darão parte ao Irmão Juiz de qualquer causa que se ofereça a que se deva dar providência e assim que ouvirem tocar o sino da nossa Igreja a defunto irão a casa do Irmão Tesoureiro com apresto e cuidado para saber dele se há enterro para irem com ele a Igreja ajudá-lo a preparar tudo quanto é necessário para esta ação de tanta atenção e obrigação de carregarmos para a sepultura os corpos dos nossos Irmãos defuntos repartindo algumas insígnias \_\_\_\_\_ pelos Irmãos e lhe toca a eles \_\_\_\_\_ carregarem, o guião ou a cruz da Irmandade em todos os atos a que sair fora de enterros dos nossos Irmãos ou a outra qualquer ação terão cuidado grande em acompanharem os enterros dos nossos Irmãos defuntos, ainda que serão sepultar ornamentar qualquer Igreja, avisando \_\_\_\_\_ os mais Irmãos que \_\_\_\_\_ para que não vão também acompanhar e \_\_\_\_\_ muita obrigação tão \_\_\_\_\_ tendo em tudo entendido o Irmão Tesoureiro as Irmãs Procuradoras desta Irmandade e delas consiste e de sua designação todo o aumento dela e assim como é ocupações de maior trabalho também são de avantajados merecimentos.

## CAPÍTULO VII

Da obrigação que tem o Irmão Juiz Escrivão e oficiais da Mesa E os mais Irmãos em geral.

Todos os Irmãos desta Santa Confraternidade e Irmandade são obrigados a assistirem a todos os atos dela fazendo grande apreço e zelo como verdadeiros Irmãos concorrendo para o serviço do Nosso Santo Patriarca o Irmão São José assistindo na sua festa de capas as que se fizerem na Nossa Igreja no seu dia 19 de Março ou em outro qualquer e o tempo permitir e com maior rezam o Irmão Juiz Escrivão e os mais oficiais de que se

compõem a mesa do ano, que nestes deve ser o maior exímio e cuidado de assistirem as suas obrigações em todo o tempo para que não se experimente falta alguma nesta Santa Irmandade antes se houve muito amplo zelo com que concorrem para este Santo exercício.

### **CAPÍTULO VIII**

Da obrigação que tem os irmãos que servirem em Mesa em seu ano de pagarem suas Mordomagens.

Pagará o Irmão Juiz do seu Juizado quatro mil Réis e o Irmão escrivão dois mil Réis pagarão os doze Mordomos da Mesa dez tostões cada um pagará a Irmã Juíza oito mil Réis, não sendo consorte dos nossos Irmãos e sendo consorte de alguns dos nossos Irmãos pagará quatro mil Réis, pagará a Irmã escrivã quatro mil Réis, e sendo consorte de algum dos nossos Irmãos pagará dois mil Réis pagarão as doze Mordomas dois mil Réis cada uma e sendo consortes dos nossos Irmãos oficiais dos quatro ofícios anexos pagarão dez tostões cada um, o irmão Tesoureiro e os Irmãos Procuradores no ano em que servirem não pagarão coisa alguma nem \_\_\_\_\_ pois bem lhe basta o pesado trabalho que tem com a irmandade.

### **CAPÍTULO IX**

Da obrigação que todos os oficiais têm dos quatro ofícios anexos de pagarem a sua entrada anual.

Cada oficial dos quatro ofícios anexos será obrigado a pagar de entrada dez tostões a de anual a cabo de cada um ano pagará trezentos e cinquenta Réis. Isto o farão depois que acabarem o tempo a seus Mestres encontrarem a trabalharem para oficial e enquanto aprendizes nem eles nem seus Mestres para eles pagarão coisa alguma e os que não quiserem ser nossos Irmãos pagarão de assentada para a Bandeira do nosso Santo e sua fábrica trezentos e vinte Réis e não será examinado de seu ofício para Mestre dele sem que primeiro seja Irmão nosso pagando os dez tostões de sua entrada e as esmolas da carta em que vai taxada no capítulo 13 e os oficiais cativos dos quatro

ofícios anexos serão seus senhores obrigados trabalhando eles pelos ditos ofícios a pagarem de assentada para a Bandeira do nosso Santo duzentos e quarenta Réis e cada um ano para a mesma Bandeira oitenta Réis, pagarão os Irmãos que não forem dos quatro ofícios anexos quatro mil Réis de sua entrada ficando remido como até aqui se tem observado com os que já são nossos Irmãos e os que pagarem de sua entrada dois mil Réis ficarão pagando de anual cada um ano cento e sessenta Réis como é estilo nas mais confrarias e gozarão a esmola que se fica comutado nosso juizado ou escrivania no Capítulo 8 a este respeito se observará com as Irmãs mordomas a que der de sua Mordomagem dois mil Réis ficará pagando cento e sessenta Réis sendo Irmã de fora e sendo consorte dos Irmãos oficiais dando os dois mil Réis de sua Mordomagem ficará remida e dando dez tostões da sua Mordomagem ficará pagando o anual de cento e sessenta Réis.

## CAPÍTULO X

De como se hão de acompanhar os Irmãos defuntos.

Logo que se avisar faleceu algum nosso Irmão ou sua consorte ou filhos, familiar que estiver debaixo do domínio de seus pais sendo Solteiro, o Irmão Tesoureiro e os Irmãos Procuradores em se lhe dando parte saberão logo se o tal Irmão defunto quer ser sepultado o seu corpo nesta nossa Igreja, para assim darem parte ao Irmão Juiz Escrivão e mais Irmãos da Mesa e os Mais que puderem convocar para esta ação e irem buscar para a nossa Igreja o corpo do Irmão defunto ou Irmã defunta para se dar a sepultura a qual se dará a todos os nossos Irmãos e Irmãs, filhos, filhas e familiares que estiverem debaixo do domínio de seus pais que forem nossos Irmãos e indo enterrar o corpo do tal Irmãos defunto ou defunta a outra qualquer Igreja a Mesa atual irá acompanhar com cruz guião ou bandeira, o mesmo farão para com os filhos saindo todos da Igreja formados em corpo de Irmandade levando o Irmão Tesoureiro a cruz e o Procurador o guião ou bandeira, o Juiz ou Escrivão irá com a vara na mão atrás e os mais Irmãos irão carregando a tumba e sairão rezando cada um dos Irmãos três Padre Nosso e três Ave Maria aplicando pela alma do Irmão defunto ou defunta e o mesmo observarão na mesma forma com as viúvas que foram consortes dos nossos Irmãos conservando-se viúvas e morrendo neste estado irão buscar seu corpo para se dar a sepultura nesta nossa Igreja ou acompanhar para outra.

## CAPÍTULO XI

Dos Sufrágios que se hão de mandar fazer pelas almas dos Irmãos e Irmãs que faleceram.

Mandar-se-ão dizer pela alma de cada um Irmão que falecer vinte missas com esmola de duzentos Réis cada uma missa sendo o tal Irmão oficial dos quatro ofícios anexos que só estes gozarão dos Sufrágios das vinte missas e os Irmãos e Irmãs que falecerem que não são oficiais se mandarão dizer pela alma de cada um que falecer dez missas com a mesma esmola de duzentos Réis cada uma missa e se mandarão dizer pelo nosso Reverendo Padre Capelão (\*)<sup>170</sup> Matheus Correia que é pensão e obrigação desta Irmandade pelo dito Padre Matheus Correia nos dar o sítio de terras para nos fazermos a nossa Igreja em que nela colocamos o Nosso Santo se mandava dizer mais no dia do nosso Santo Patriarca pelo nosso Reverendo Padre Capelão uma missa no altar do dito Santo de que se lhe dará de esmola pela dita missa seiscentos e quarenta Réis e aplicará pelas almas dos nossos Irmãos e Irmãs \_\_\_ defuntos cuja missa se mandará dizer todos os anos no dito dia ainda que haja festa, o Irmão Juiz terá grande cuidado ou \_\_\_ suas vezes fazer assim que falecer qualquer Irmão ou Irmã passará ordem ao Irmão Tesoureiro para que se mande dizer pelo nosso Reverendo Padre Capelão ou por outros quaisquer Reverendos sacerdotes as suas missas de que passarão certidão no livro delas declarando o nome ao tal Irmão ou Irmã pela alma de quem as disserem e não haverá dúvidas em mandar-se dizer as ditas missas pelas almas daqueles Irmãos ou Irmãs que faleceram e ficaram devendo pela sua grande pobreza alguns anuais o que sempre enquanto tiveram, pagaram, e no seu falecimento se acharam tão pobres que não tenham com que comprarem uma mortalha para se amortilhar o seu corpo, o Irmão Juiz lhe mandará dar uma mortalha a custa da Irmandade para ser amortilhado o corpo do defunto nosso Irmão ou Irmã o que se não observará a respeito daqueles Irmãos que sempre foram remissos em não pagarem os ditos seus anuais tendo com que o pudessem satisfazer, enquanto puderam o não fizeram para sua omissão nem a irmandade despenderá com eles coisa alguma e se mandará dizer mais cada um ano cinco missas

---

<sup>170</sup> O intervalo trata-se de seis linhas do documento que estavam borradas e impossibilitadas de transcrever.

com a esmola de duzentos Réis cada missa as que se mandarão e pagarão para a bandeira do nosso Santo Patriarca forros e cativos e falecendo estes e não tendo aonde se enterrar seus corpos os Irmãos Juizes mandarão logo dar sepultura na nossa Igreja e pedindo o tal defunto em sua vida quer ser sepultado na nossa Igreja e que a Irmandade o vá buscar dando dois mil Réis para a fábrica do Nosso Santo e da Irmandade, o Juiz com, com a Mesa irão buscar na Nossa, tumba e mandará sepultar na nossa Igreja e falecendo qualquer pessoa que seja nosso Irmão ou Irmã e querendo que a nossa Irmandade \_\_\_\_\_ acompanhar pagando \_\_\_\_\_ dois mil Réis para a fábrica de nossa \_\_\_\_\_ mesa atual irá acompanhar, o mesmo fará com a nossa bem feitorias que falecerem com irem acompanhar sem que os ditos sejam obrigados a pagar coisa alguma.

## **CAPÍTULO XII**

### **Da obrigação dos Ir(mãos) Procuradores**

Os Irmãos Procuradores assim que tomarem posse porão todo o cuidado e zelo em cobrarem todas as entradas anuais e mordomagens e outras cobranças pertencentes a esta Irmandade para qualquer título que seja, indo as lojas ou tendas dos Mestres examinados dos quatro ofícios anexos ou a suas casas ou obras aonde trabalharem sabendo deles seja deram o tempo para acabado alguns dos seus aprendizes ou discípulos e sendo que o dito Mestre declarem já algum deste tenha acabado o dito tempo se está completo oficial, o dito Procurador o chamará para que se sente para Irmão desta Santa Irmandade cobrando dele a entrada dos dez tostões como fica determinado no Capítulo 9 sendo que não queira ser nosso Irmão pagará a entrada para a bandeira de Nosso Santo Patriarca e sua fábrica como no dito Capítulo determinado fica e sendo o dito conto, em não quere pagar trabalhando para qualquer dos quatro ofícios anexos o dito Procurador dará parte ao Irmão Juiz Provedor para que este logo faça passar em seu nome e da Mesa ao Nosso Governador Provedor das Capelas para lhe mandar passar mandato executivo contra o dito para pagar a Multa de sua entrada para a Bandeira do Nosso Santo por estar exercendo este a arte de seu ofício o que fica obrigado a pagar esta no fim de cada um ano enquanto exercer na dita arte e na mesma forma se observará com todas as mais cobranças pertencente a esta Irmandade e Confraria de entradas anuais e multas e outras que para qualquer título a dita pertença adquirindo com o seu bom zelo e serviço meterem cada um nosso ano muitos Irmãos

nesta Santa Irmandade também Irmãs isto se entende para o que não (\*)<sup>171</sup> que sem o mandamento aos nossos Irmãos Procuradores esta obrigação que a cumpram como verdadeiros Irmãos desta Santa Irmandade.

### CAPÍTULO XIII

Da obrigação tem os nossos Irmãos que servirem de Juizes Escrivães dos quatro officios anexos no ano em que forem eleitos pelo senado da Câmara para os ditos cargos.

Não passarão certidão a nenhum official dos quatro officios anexos para o senado da Câmara lhe mandar passar sua carta de exame sem que o dito pretendente que se quer examinar apresente bilhete do Nosso Irmão Tesoureiro enquanto já pagou para a fábrica do nosso Santo os três mil e duzentos Réis, a saber, dois mil Réis para a dita fábrica e doze tostões para os dois examinadores, seis tostões para o Juiz e seis para o Escrivão do trabalho de seu exame e certidão o que nenhum se examinará sem que pague a dita multa em que fica estipulado e seu contrato obrarem ficarão os ditos Juizes e Escrivães serão obrigados a pagar os ditos dois mil Réis que então era obrigado a pagar e a pena e multa de quatro libras de cera cada um para o altar do nosso Santo pois sendo eles os de maior respeito entre os officiais assim também lhe carrega o zelo e conservação desta Irmandade como são obrigados assim o fazê-lo assim mais são obrigados a ver todas as obras desta praça e achando que alguma delas são fabricadas por algum official dos quatro officios anexos sem que este seja aprovado ou tenha licença do Senado da Câmara ou de qualquer Ministro de S. M. F. o condenarão em dez tostões para a fábrica do Nosso Santo, suspensão de não continuar com a dita obra enquanto se não mostrar examinado e sendo (\*\*)<sup>172</sup> tanto com não pagar a dita multa como com não se mostrar (\*\*) ou aprovada pagará mais além dos dez tostões cinco libras de cera para o altar do Nosso Santo dando ao dito (\*\*) parte (\*\*) do tal delinquente ao Irmão Procurador se tem (\*\*) de (\*\*) para que faça logo petição em seu nome a dita Mesa ao Nosso Juiz Provedor para (\*\*) braça (\*\*) terá da mesma forma da penais (\*\*) para desta forma ficarem aos ditos Juizes e dos Escrivães mais atendidos e gozarem do respeito de suas

---

<sup>171</sup> O intervalo trata-se de cinco linhas do documento que estavam borradas e impossibilitadas de transcrever.

<sup>172</sup> (\*\*) uma ou mais palavras borradas no documento e não transcrita(s).

ocupações o que também (\*\*) os ditos Juizes ou seus Escrivães ao Senado da Câmara do tal oficial que esta tomando obras sem ter carta de aprovação nem licença do dito Senado para assim o dito Senado melhor o obrigue a seu exame e assim farão também em darem parte ao mesmo Senado da Câmara a que se não faça Juiz ou Escrivão ao oficial dos respectivos ofícios o qual não seja já antes aprovado nem serem chamados aos ditos votos oficiais que não sejam aprovados antecedentemente para nesta forma ser eleitos Mestres capazes que saibam cumprir com os seus cargos e com as ocupações de suas obrigações também são obrigados os ditos Juizes ou seus Escrivães dos quatro ofícios anexos a darem a metade do produto das vistorias e avaliações que fizerem cada um em seu ano que servir para a fábrica do Nosso Santo, o mesmo será obrigado outro qualquer Mestre dos ditos ofícios anexos que para as ditas for nomeado em dar o dito produto de que farão assento das que fizerem e de três e três meses irão entregar em mesa quando esta se fizer ou na falta desta entregarão ao Irmão Tesoureiro cobrando dele recibo para no fim do ano e se lhe carregarem no Livro das receitas ao dito Juiz ou seu Escrivão em seu nome.

#### **CAPÍTULO XIV**

Da obrigação ou forma de como se há de fazer a festa do Nosso Santo Patriarca no seu dia 19 de Março.

Como seja acontecer muitos anos o dia do nosso Santo Patriarca 19 de Março em cair em tempo impedido como seja na quaresma, na semana da Paixão do Senhor e assim ordenamos neste capítulo que os nossos irmãos que servirem em mesa naquele ano o qual for impedido para esta razão da Paixão do Senhor mandará a festa do Nosso Santo para o terceiro domingo depois do domingo de Páscoa da ressurreição o que mudarão também nesse dito ano o fazer-se a eleição para aquele domingo antecedentemente ao determinado domingo da festa do Nosso Santo nesse dito domingo da eleição dirá o nosso Reverendo Padre Capelão a missa de que se trata no capítulo da mesma eleição e sendo que não seja neste tempo impedido, se fará a dita festa no mesmo dia do Nosso Santo 19 de março dando-se ao Reverendo Pároco dar novena e vésperas \_\_\_\_\_ a Missa cantada o que é costume ou naquilo que a mesa se ajustar de que elegerão pregador o que melhor forma consta ou ver de que lhe darão de esmola para nos pregar o sermão do Nosso Santo no seu dia dez mil Réis ou no que se

ajustarem e havendo juiz ou escrivão que a queira dar pela esmola de seu juizado ou escrivãinha lhe aceitarão o que também farão com outro qualquer devoto que se queira dar, se não for nosso irmão o aceitarão para remido, é costume nesta Irmandade dar-se ao Nosso Reverendo Padre Capelão para nos dizer as Missas dos domingos e dias Santos de todo o ano vinte Réis, digo vinte e cinco mil Réis o qual aplicará as ditas missas que disser nos domingos e dias Santos de todo o ano para alma de todos os nossos irmãos vivos e defuntos, fundadores e bem feitores e se algum Reverendo Sacerdote quiser para esmolas ser nosso Capelão a Mesa o aceitará e não sendo nosso Irmão o aceitarão para Remido.

## **CAPÍTULO XV**

Dos Livros que devem haver nesta Santa Irmandade e Confraria para o bom regime e governo dela.

Haverá um livro para nele se lançarem as eleições depois de feitas na forma disposta no capítulo 1º fazendo-se dos irmãos que servirem aquele ano de mordomos e mais oficiais da mesa, haverá outro livro para nele se lançarem para termos todas as disposições que houver nesta Santa Irmandade, haverá outro livro das contas gerais de que se lançara a conta da receita e recebimento e despesa que der o irmão tesoureiro a qual depois de aprovada se fará trato de encerramento na forma que dispõem o capítulo 3 haverá outro livro do inventário de todos os bens da Irmandade de que para ele se tomará conta de tudo ao irmão tesoureiro que é obrigado a responder por isso pelo trato que se há de fazer ao pé do inventário o qual há de assinar na forma que dispõem o mesmo capítulo 3. Haverá outro livro para os Reverendos Sacerdotes passarem as certidões das missas que pelas almas dos nossos irmãos que faleceram como a certidão das missas que a Irmandade mandar dizer no dia do nosso Santo as duas tenções no dia de natal declaradas no capítulo 11 e as da obrigação do domingos e dias Santos de todo o ano que disser o Nosso Reverendo Padre Capelão da conta da sua capelaria de que se lhe dá esmola vinte e cinco mil Réis e as explicará na forma que declara o capítulo 14. Haverá um livro grande em que se assentarão todos os irmãos dos quatro ofícios anexos carpinteiros, pedreiros, marceneiros e tanoeiros com o trato nele escrito do dia e mês e ano de sua entrada. Haverá um livro para nela se sentarem na mesma forma acima o irmão e irmã que não são oficiais dos quatro ofícios. Haverá um livro dos oficiais que

não forem irmãos e pagam para a bandeira forros e cativos e os mais que o tempo o for mostrando forem necessário para o bom governo e regime desta Santa Irmandade e Confraria todos os livros referidos os mais que forem necessários pelo futuro tempo todos serão numerados rubricados pelo juiz provedor das capelas no princípio e no fim do encerramento assinado pelo juiz provedor.

## **CAPÍTULO XVI**

Do que se determina para o futuro tempo.

Os nossos irmãos vindouros que nos sucederem em mesa dos tempos vindouros e futuros não poderão acrescentar nem diminuir este compromisso conforme dispõem-se nos capítulos nele expressado e declarados depois de Sua Majestade for servido aprovar este sem que interponham primeiro para a mesma Majestade o direito que tem ou se lhe oferecer a respeito da nova declaração que poderão ter sobre alguns dos férvidos capítulos e para evitarmos todas as dúvidas que poderão renascer e servir de grande embaraço para esta Irmandade e Confraria em que assinou toda a mesa conjunta.

## ANEXO 2: COMPROMISSO DA IRMANDADE DE SÃO JOSÉ DA CIDADE DE SALVADOR- BA<sup>173</sup>.

### PRÓLOGO

São os ofícios o ornato da República como disse Caziodoro; 1. E nela tão precisos como reconheceu Cícero; 2. Razão porque em direito comum se impôs a obrigação de se aprenderem; 3. Lhes foram concedidos várias isenções, e privilégios. 4. Entre todos, com mais especialidade se deve reconhecer a arte, e ofício de pedreiro, e carpinteiro; porque resultando da construção dos ofícios, a pomposa, e honorífica magnificência das cortes, a cuja conservação, e autoridade se atendeu nas constituições de direito; 5. Desejando os oficiais destes ofícios a que pertence a arte daqueles edifícios, que melhor se apure a dita arte; e que a República se sirva como melhor convém, determinarão fazer os presentes capítulos de seu Compromisso, e Regimento na certeza de que só na boa união, e governo dos ditos ofícios poderão estes conservar-se com mais perfeição, empenho, e zelo do bem comum.

### CAPÍTULO I

Da eleição que todos os anos se há de fazer dos Juizes dos oficiais de pedreiro, e carpinteiro e mais cargos pertencentes a dita eleição que se fará no 2º Domingo do mês de Janeiro.

No dia assinalado e sendo feita a eleição na capela do nosso Santo onde é estilo fazer-se; fazendo-se eleição do ofício de pedreiro, e outra para a de carpinteiro; com declaração pedem que na de pedreiro, assistirá o juiz de carpinteiro, com o escrivão geral se for carpinteiro, então o sendo se fará eleição em alguém que já tenha servido o dito cargo que seja carpinteiro; e o mesmo se observará na eleição dos carpinteiros, assistindo nele o juiz do ofício de pedreiro com o escrivão geral que se for pedreiro será dado o juramento dos Santos Evangelhos pelo nosso padre coadicedor em que jurarão que com sã consciência, lisura e verdade tomarão os ditos votos, e os oficiais os darão tomando o mesmo juramento, cada um por sua vez, antes de votar para que vote sem ódio, paixão, ou afeição, observando-se o estilo de ser a eleição dos pedreiros a mão

---

<sup>173</sup> A.H.U. Códice 1283, Salvador, Bahia, 1780.

direita da mesa, e se publicará primeiro a sua eleição, em quanto não houver quem o contra diga.

## **CAPÍTULO II**

E para se evitar toda a desordem e embaraço que pode haver nas ditas eleições assistirá também na outra mesa um capelão a quem se pagará, e os irmãos estarão todos fora da capela, e irão indo cada um sucessivamente dar o seu voto, sem que possa entrar irmão algum a dar o voto sem ser retirado aquele que primeiro foi dar, que por esta forma se poderá fazer em mais deliberação e sem receio de ser ouvido, ou sabido, e aquele que o contrário fizer, falando alto, chegando a ver e ouvir o que se passa nas ditas eleições, ou fizer bulha, que perturbe a sua boa forma, e direção antes de publicadas as pautas pagará de pena uma arroba de cera para o patriarca São José.

## **CAPÍTULO III**

Tanto que os votos forem tomados e as pautas limpas e abertas se publicarão em voz alta as eleições dos irmãos, que por mais votos sairão eleitos, declarando-se também os que tiveram menos votos para assim dar satisfação a todas pautas abertas estando as eleições canonicamente feitas (como acima fica dito), algum irmão perturbar a mesa, ou já se tenham assinado será condenado em vinte mil reis, metade para a mesa do Santo Patriarca e sempre as ditas eleições ficarão válidas sem embargo de qualquer oposição contra elas se faça.

## **CAPÍTULO IV**

Nas pautas que se fizerem para se votar se dirá desta forma: para juiz da mesa do Santo e Bandeira, e mais abaixo para juiz de pedreiro, e mais abaixo para juiz de carpinteiro, e logo mais abaixo para escrivão geral e mais abaixo para Tesoureiro, e mais abaixo para procurador da mesa do Santo, que estes depois de eleitos, farão os mais consultores para compor a mesa.

## **CAPÍTULO V**

### Das obrigações dos consultores

Aos consultores compete a obrigação de assistirem a determinação de todos os negócios da mesa, aos quais não faltarão todas as vezes que forem avisados pelo procurador da mesa do Santo cujo aviso mandará fazer o juiz da mesa do Nosso Santo, e os ditos negócios se fará conforme sua consciência, e melhor acharem que convém ao bem do ofício e mesa, e outro sim serão obrigados a acompanharem todas as procissões do senado; e faltando a esta obrigação serão condenados em seiscentos reis, metade para as despesas do senado e a outra metade para o Santo.

## **CAPÍTULO VI**

### Da obrigação do juiz da mesa

Será o juiz da mesa irmão que já tenha servido os cargos da mesma pessoa de boa consciência, verdade e procedimento, e que saiba ler e escrever e será obrigado a tomar as eleições (como assim fica dito) com toda a lisura e verdade, para que não resultarem do contrário queixas, ofensas dos irmãos; e terão outro sim, cuidado de avisarem aos juizes dos ofícios a diligência de cobrarem as esmolas que os irmãos costumam a dar ao Patriarca São José, cujas esmolas serão cobradas pelo escrivão geral, procurador da mesa e tesoureiro a quem se entregarão para no fim do ano dar conta a mesa, e também cobrar aos oficiais de todos os ofícios anexos a Bandeira do Santo oitenta reis todos os anos para as despesas da dita Bandeira.

## **CAPÍTULO VII**

### Da obrigação do escrivão geral

O escrivão geral assistirá a todos os negócios da mesa e servirá com um e outro ofício de pedreiro e carpinteiro, poderão ter seu escrivão para as visitas dos seus ofícios ficando tudo o mais pertencente à Bandeira nas obrigações do escrivão geral, que será obrigado a fazer as notificações e executar os mandatos dos juizes da mesa e terá fé em juízo nas diligências que fizer em todas as coisas pertencentes ao seu ofício como é concedido na cidade de Lisboa e nas mais partes deste Reino.

## CAPÍTULO VIII

### Dos juízes do ofício

Assim que forem eleitos os Juízes dos ofícios de pedreiro e carpinteiro, serão obrigados a irem ao senado da Câmara tomar o juramento do seu cargo na forma que é estilo, sem o qual juramento não poderão usar da dita ocupação e a ela incumbem primeiramente o cumprirem as determinações dos juízes da mesa, assim para a cobrança dos vinténs dos oficiais (como já fica dito) mas em tudo o mais que tocar ao serviço da dita mesa e ofício na forma que nela se observa.

2. Compete também aos ditos juízes dos ofícios a fazerem vistorias e exames das obras e avaliações de propriedades que judicialmente se fazem nesta cidade e seu termo; e para que as ditas vistorias e avaliações se façam como convém, serão sempre eleitos um juiz do ofício de alveneiro e outro de canteiro e outro do ofício de carpinteiro, para que cada um em sua arte possa com mais conhecimento determinar os erros e dúvidas que nas obras forem achadas, e arbitrar a justa estimação nas obras das casas que avaliarem e medirem

3. E porque os peritos na arte merecem grande atenção nas duvidas que sobre elas se movem, e de não saberem ler nem escrever os juízes dos ofícios, se pode temer prejuízo das partes em razão de não passarem por sua letra as certidões das vistorias e avaliações que fazem, razão porque não poderá oficial algum ser eleito juiz do ofício sem ter a qualidade de saber ler, escrever e contarem quanto houver irmão em quem concorra a dita qualidade e as mais que se requerem para o dito cargo sendo em outra forma feita a eleição fica nula

4. Mais pertence à obrigação dos ditos juízes, examinarem os oficiais dos ofícios e para o dito exame se faça com exação que requer, sendo certo que os erros desta arte são muito prejudiciais aos donos das obras, além de muito difícil na emenda. Será feito o dito exame na mesa do ofício do oficial juiz e do Juiz da mesa com mais dois Consultores que serão avisados para isso, e perante todos, examinarão os ditos juízes dos ofícios ao oficial que examinar se quiser e será perguntado pelas coisas principais de sua arte, e achando-se capaz para a poder exercitar se lhe passará sua carta assinada pelos ditos juízes que levarão pelo dito exame dois mil Réis cada um, e o escrivão geral outro tanto pela carta que lhe há de passar, pagando mais semelhante quantia de esmola ao Patriarca São José pelo registro da dita carta. E não se achando capaz se lhe não

passará carta antes será obrigado a continuar o exercício do dito ofício ao menos por tempo de seis meses, antes do qual tempo não será admitido a novo exame.

5. Não poderá oficial algum ser admitido ao referido exame sem mostrar primeiro a certidão do mestre com quem aprendeu, de ter acabado o seu tempo.

Não poderá ser admitido ao dito exame, negro de qualidade alguma, e só sim pardo que seja forro pelo pai assim o permitir.

E sendo caso que algum oficial se queira examinar do ofício de canteiro e alveneiro, será obrigado mostrar que aprendeu um, e outro ofício por certidão dos mestres deles e sendo assim examinados, serão obrigados a registrar a sua carta no senado da Câmara, e sendo achado que antes do referido exame usam os ditos ofícios, serão condenados todas as vezes que forem compreendidos em seis mil Réis, metade para senadores e a outra metade para o ofício.

6. E não poderão os ditos juizes do ofício examinarem seus filhos e parentes dentro do quarto grau, cunhados, ou aprendizes, mas concorrendo qualquer destes para se examinar, se fará o dito exame pelo juizes do ano precedente, obrando-se a forma que acima fica dito e pelos ditos juizes será passada a carta do seu exame.

7 Serão, outrossim, obrigados os mesmos juizes, a fazerem vistorias nas obras que pela cidade, esse termo se fizerem para verem se são feitas segundo as regras da cidade e achando-as imperfeitas com erro ou falsidades dos materiais, as mandarão desmanchar ou emendar, segundo seus erros merecem, como nos mais ofícios se observa tudo a custa dos mestres que tais fizerem, que neste caso serão obrigados a pagar mais dez tostões a cada um dos ditos juizes do ofício pela sua vistoria e faltando aos juizes do ofício às suas vistorias referidas serão condenados em seis mil réis para a mesa do Patriarca São José e sem os satisfazerem não serão admitidos aos mais cargos da Irmandade e por que se não pode assinar tempo certo em que se possam fazer as ditas vistorias, as farão os ditos juizes de um e outro ofício quando lhes parecer mais conveniente.

## **CAPÍTULO IX**

### **Das mais obrigações pertencentes aos ofícios em comum**

Nenhum mestre poderá tomar obra que não pertença ao seu ofício, e achando-se quem a tomou será preso na cadeia e dela pagará seis mil réis, metade para quem o acusar e a outra metade para as obras da cidade e sendo acusado pelos juizes do ofício

(a quem muito incube este capítulo) será metade para as despesas do ofício e a outra metade para as obras da cidade, e continuando sem embargo da dita condenação a mesma obra, será condenado em dobrada quantia, e assim repetidas vezes enquanto não largar a dita obra.

## **CAPÍTULO X**

Atendendo que tendo os mestres muitos aprendizes, nem estes poderão sair bons oficiais, nem as obras feitas como convém. Não poderá mestre algum ter mais de dois aprendizes; e para constar de como não excedem a disposição deste capítulo, serão os mestres obrigados a fazer escrito junto a mesa os aprendizes que ensinaram e achando que ensinam mais de dois como fica dito, serão condenados em oito mil réis para a mesa do ofício, e lhes serão tirados os tais aprendizes, que demais tiverem. Na mesma pena incorrerá qualquer mestre que tomar aprendiz que seja negro, nem ainda mulato cativo, pois só ensinará brancos ou mulatos forros.

## **CAPÍTULO XI**

Não poderá mestre algum tomar aprendiz que esteja com outro mestre antes de ter o seu tempo acabado, ou já tenha feito escrito de sua obrigação e assistido com outro mestre por mais de três meses com a pena de quatro mil réis, para o Patriarca São José, e lhe será tirado o dito aprendiz e tornado ao mestre com quem estava primeiro.

## **CAPÍTULO XII**

Nenhum pedreiro ou carpinteiro, poderá fazer sacada alguma nova sem balcão saído e sem licença do senado com pena de pagar da cadeia quatro mil réis, metade para as obras da cidade, e para quem o acusar outra metade; e o mesmo se atenderá ainda que antes ouvira \_\_\_ de novo procedera a dita licença.

### **CAPÍTULO XIII**

Da mesma sorte não poderá pedreiro algum nesta cidade, em rua pública, nem nas estradas e caminho do conselho, abrir alicerces sem primeiro proceder vistoria do senado da câmara e sua licença de baixo da mesma pena do capítulo precedendo.

### **CAPÍTULO XIV**

Não poderá pedreiro, ou carpinteiro algum desmanchar ou fazer obra do seu ofício sem primeiro depositar penhor de ouro ou prata, em mão do tesoureiro da almotaçaria da limpeza; pelo qual, fique segura a limpeza da rua onde as obras se fizerem, e fazendo-se a obra sem o dito deposito, serão condenadas em dez tostões, metade para as obras da cidade e metade para quem o acusar.

### **CAPÍTULO XV**

Não poderá privilegiado algum ocupar os cargos do ofício, nem fazer-se dele eleição com a pena de que o ofício que tal eleição fizer, ser condenado em duzentos cruzados para as despesas do senado da câmara, o que se não entenderá a respeito do privilégio de familiar do Santo Ofício.

### **CAPÍTULO XVI**

Nenhum oficial dos sobreditos ofícios poderá medir ou avaliar obra alguma pertencente ao seu ofício, sem que de presente seja juiz dele, ou tenha sido algum ano, porque de observar obras se originam muitos desentendimentos e demandas; e o oficial que o contrário fizer será condenado em dois mil réis para as despesas do senado da câmara.

### **CAPÍTULO XVII**

Nenhuma pessoa estrangeira poderá nesta cidade exercitar o ofício de pedreiro, ou carpinteiro sem primeiro ser examinado do dito ofício \_\_\_\_ oficial de algum mestre que

\_\_\_ \_\_\_ a sua obra e do contrário \_\_\_ aos ditos ofícios serão condenados em seis mil réis, metade para a mesa do ofício e metade para as obras do senado.

### **CAPÍTULO XVIII**

Nenhum oficial ou mestre ainda que seja examinado poderá ter parceria, nem trabalhar de jornal debaixo da proteção de pessoa alguma que não tenha sido oficial dos ditos ofícios; por termo notícia andarem varias pessoas tomando obras sem serem oficiais, e fazendo-as por sua conta: estes serão condenados em vinte mil réis pela primeira vez, e pela segunda em dobro, metade para o senado e outra metade para o Santo.

### **CAPÍTULO XIX**

E por que as penas impostas neste compromisso se executem com mais prontidão, e se procure o cumprimento das obrigações que se tem de dar \_\_\_ em todas, poderão os juízes dos ofícios com o escrivão geral fazer as atas das culpas, e transgressão deste compromisso e com as acharem levarão os tais autos ao senado da câmara onde se determinarão perante os ministros a que competir.

E confiam do zelo com que compuseram este compromisso, que a sua observância seja o melhor modo de apurar a sua arte e ser \_\_\_ devem a cidade e algo \_\_\_ \_\_\_ esperam a sua Irmandade.

\* Finis Laus Deus\*

**ANEXO 3: RELAÇÃO DOS IRMÃOS QUE COMPUNHAM A MESA DA  
IRMANDADE DE SÃO JOSÉ DO RIBAMAR.**

As mesas que dirigiam a Irmandade de São José do Ribamar eram eleitas no domingo anterior ao dia da festa do santo padroeiro da associação, 19 de março, e os irmãos que haviam sido escolhidos assumiam seus cargos no início do mês de abril; o exercício dos cargos se estenderia até o mês de março do ano seguinte.

<b>RELAÇÕES DOS ARTÍFICES QUE COMPUNHAM A MESA DA IRMANDADE DE SÃO JOSÉ DO RIBAMAR</b>	
<b>Ano: 1758 - 1759</b>	
Juiz carpinteiro	Manoel de Souza
Escrivão carpinteiro	Simão de Souza
Juiz marceneiro	Antônio Dias da Costa
Escrivão Marceneiro	Antônio de Barros Rego
Juiz Pedreiro	Felix Correia Franco
Escrivão Pedreiro	Francisco Pereira Ramos Correia
Juiz Tanoeiro	Bento de Lima
Escrivão Tanoeiro	Joseph Marques Correia
<b>Ano: 1759 - 1760</b>	
Juiz carpinteiro	Antônio Pereira
Escrivão carpinteiro	Clemente Roiz
Juiz marceneiro	Antônio Dias da Costa
Escrivão Marceneiro	Antônio de Barros Rego
Juiz Pedreiro	Antônio do Rosário
Escrivão Pedreiro	
Juiz Tanoeiro	Bento Gonçalves
Escrivão Tanoeiro	José Marques Correia
<b>Ano: 1760 - 1761</b>	
Juiz carpinteiro	Manoel Gomes Teixeira
Escrivão carpinteiro	Francisco Xavier de Lima
Juiz marceneiro	José Barboza Soares
Escrivão Marceneiro	Manoel da Silva Santos
Juiz Pedreiro	Francisco Pereira Ramalho
Escrivão Pedreiro	
Juiz Tanoeiro	Bento Francisco Lima
Escrivão Tanoeiro	José Marques Correia
<b>Ano: 1761 - 1762</b>	
Juiz carpinteiro	Manoel Gomes Teixeira
Escrivão carpinteiro	Jerônimo da Silva
Juiz marceneiro	José Barboza Soares
Escrivão Marceneiro	Francisco Xavier dos Reis
Juiz Pedreiro	Theotonio Francisco Pereira Roiz
Escrivão Pedreiro	

Juiz Tanoeiro	Jose Marques Correia
Escrivão Tanoeiro	Manoel Antônio da Silva
<b>Ano: 1762 - 1763</b>	
Juiz carpinteiro	Manoel Gomes Teixeira
Escrivão carpinteiro	Jerônimo da Silva
Juiz marceneiro	José Barbosa Soares
Escrivão Marceneiro	Francisco Xavier dos Reis
Juiz Pedreiro	Theotonio Francisco Pereira Roiz
Escrivão Pedreiro	
Juiz Tanoeiro	José Marques Correia
Escrivão Tanoeiro	Manoel Antônio da Silva
<b>Ano: 1763 – 1764</b>	
Juiz carpinteiro	Francisco Xavier de Lima
Escrivão carpinteiro	João Roiz Machado
Juiz marceneiro	José Barboza Soares
Escrivão Marceneiro	Caetano Xavier de Almeida
Juiz Pedreiro	Francisco Pereira Ramos Correia
Escrivão Pedreiro	Francisco Gomes
Juiz Tanoeiro	
Escrivão Tanoeiro	Manoel da Costa Gomes
<b>Ano: 1764 - 1765</b>	
Juiz carpinteiro	Francisco Xavier de Lima
Escrivão carpinteiro	José Roiz Machado
Juiz marceneiro	Francisco Pereira dos Santos
Escrivão Marceneiro	Francisco Pereira dos Santos <sup>174</sup>
Juiz Pedreiro	Francisco Pereira Ramos Correia
Escrivão Pedreiro	Francisco Lourenço Gomes
Juiz Tanoeiro	
Escrivão Tanoeiro	Manoel da Costa Gomes
<b>Ano: 1765 - 1766</b>	
Juiz carpinteiro	Francisco Xavier de Lima
Escrivão carpinteiro	João Roiz Machado
Juiz marceneiro	
Escrivão Marceneiro	Caetano Xavier da Almeida
Juiz Pedreiro	Francisco Pereira Ramos
Escrivão Pedreiro	Francisco Lourenço Gomes
Juiz Tanoeiro	
Escrivão Tanoeiro	Manoel da Costa
<b>Ano: 1766 - 1767</b>	
Juiz carpinteiro	Francisco Xavier de Lima
Escrivão carpinteiro	João Roiz Machado
Juiz marceneiro	Antônio Dias da Costa
Escrivão Marceneiro	Caetano Xavier de Almeida
Juiz Pedreiro	Teles Franco
Escrivão Pedreiro	Francisco Gomes

<sup>174</sup> Francisco Pereira dos Santos era escrivão e assumiu os dois cargos após o falecimento do juiz do seu ofício.

Juiz Tanoeiro	José de Almeida
Escrivão Tanoeiro	Manoel da Costa Guimarães
<b>Ano:1767 - 1768</b>	
Juiz carpinteiro	Francisco Xavier de Lima
Escrivão carpinteiro	
Juiz marceneiro	Antônio Dias da Costa
Escrivão Marceneiro	
Juiz Pedreiro	Teles Franco
Escrivão Pedreiro	
Juiz Tanoeiro	José de Almeida
Escrivão Tanoeiro	Manoel da Costa Guimarães.
<b>Ano: 1768 - 1769</b>	
Juiz carpinteiro	Francisco Xavier de Lima
Escrivão carpinteiro	
Juiz marceneiro	Antônio Dias da costa
Escrivão Marceneiro	
Juiz Pedreiro	Teles Franco
Escrivão Pedreiro	
Juiz Tanoeiro	
Escrivão Tanoeiro	
<b>Ano: 1769 – 1770</b>	
Juiz carpinteiro	Simão de Souza Correia
Escrivão carpinteiro	Ignácio Luiz dos Santos
Juiz marceneiro	Antônio Dias da Costa
Escrivão Marceneiro	Caetano Xavier
Juiz Pedreiro	
Escrivão Pedreiro	Ignácio de Lima
Juiz Tanoeiro	
Escrivão Tanoeiro	Manoel da Costa Guimarães
<b>Ano: 1770 – 1771</b>	
Juiz carpinteiro	Simão de Souza Correia
Escrivão carpinteiro	
Juiz marceneiro	Antônio Dias da Costa
Escrivão Marceneiro	Ignácio Luiz dos Santos
Juiz Pedreiro	Ignácio de Lima
Escrivão Pedreiro	
Juiz Tanoeiro	Manoel da Costa Guimarães
Escrivão Tanoeiro	Manoel Antônio da Silva
<b>Ano: 1771 - 1772</b>	
Juiz carpinteiro	Simão de Souza Correia
Escrivão carpinteiro	Ignácio Luiz dos Santos
Juiz marceneiro	Antônio Dias da Costa
Escrivão Marceneiro	Caetano Xavier de Almeida
Juiz Pedreiro	Ignácio de Lima
Escrivão Pedreiro	
Juiz Tanoeiro	Manoel Antônio da Silva
Escrivão Tanoeiro	Leonardo Roiz da Costa
<b>Ano: 1772 - 1773</b>	

Juiz carpinteiro	Simão de Souza Correia
Escrivão carpinteiro	Francisco Xavier da Silva
Juiz marceneiro	Caetano Xavier de Almeida
Escrivão Marceneiro	José Correia dos Reis
Juiz Pedreiro	Ignácio da Conceição
Escrivão Pedreiro	José Ferreira
Juiz Tanoeiro	Leonardo Roiz da Costa
Escrivão Tanoeiro	João Gomes
<b>Ano: 1773 – 1774</b>	
Juiz carpinteiro	Francisco Xavier da Silva
Escrivão carpinteiro	Francisco da Silva Lira
Juiz marceneiro	Leonardo Roiz da Costa
Escrivão Marceneiro	João da Costa Mota
Juiz Pedreiro	Ignácio Antônio da Conceição
Escrivão Pedreiro	José Francisco da Rocha
Juiz Tanoeiro	José Pereira dos Reis
Escrivão Tanoeiro	Simão Francisco Xavier
<b>Ano: 1777 - 1778</b>	
Juiz carpinteiro	
Escrivão carpinteiro	
Juiz marceneiro	Antônio de Barros Rego
Escrivão Marceneiro	Antônio José de Paiva
Juiz Pedreiro	Francisco Nunes Soares
Escrivão Pedreiro	
Juiz Tanoeiro	Domingos Ferraz Lima
Escrivão Tanoeiro	Simão Francisco Farias
<b>Ano: 1785 - 1786<sup>175</sup></b>	
Juiz	Joaquim Pinheiro Villar
Tesoureiro	Antônio Gomes de Siqueira
Procurador	Manoel Gomes do Espírito Santo
Procurador	Antônio José da Cunha
Mordomo	Caetano Xavier de Almeida
Escrivão	Manoel da Costa de Brito
	José Ignácio de Santana
	Manoel da Costa Bento
	Ignácio Dias Cabral
	Matheus José
	Manoel Gomes da Conceição
	Manoel Francisco Vilela

<sup>175</sup> Entre os anos de 1778 e 1785, não foi possível identificar os membros da mesa da Irmandade de São José do Ribamar e a partir desse ano, nota-se a participação de um número maior de membros compondo a mesa assim como os nomes dos juízes e escrivães dos ofícios não estavam especificados em alguns documentos; certamente os representantes dos ofícios são os nomes apresentados cuja função na mesa não foi apresentada na tabela. Outra observação que deve ser feita, é que apesar de constarmos o aumento no número de participantes na mesa da Irmandade, os juízes e escrivão continuaram a exercer maior autoridade sobre os irmãos artesãos, como foi discutido no trabalho.

	Balthazar João
<b>Ano: 1786 - 1787</b>	
Juiz	Joaquim Pinheiro Villar
Escrivão	Francisco Alves de Oliveira
Tesoureiro	José do Monte da Assunção
Procurador	Ignácio Dias Cabral
Procurador	Antônio Guilherme da Cruz
	Antônio José da Cunha
	José Ignácio Santana
	Cosme Cardozo de Feitosa
	Bento de Araújo Viana
	Francisco Caetano da Costa
<b>Ano: 1787 – 1788</b>	
Juíz	José Roiz Papagaio
Escrivão	Francisco dos Santos
Procurador	Antônio Guilherme da Cruz
Procurador	Cosme Cardoso de Freitas
	Apolinário Diniz
	Pedro de Alcântara e Mello
	Joaquim Garcia dos Santos
	José Bernadino Dias da Rocha
<b>Ano: 1788 - 1789</b>	
Escrivão presidente/ juiz tanoeiro	Antônio Guilherme da Cruz <sup>176</sup>
Procurador	André Gonçalves Teixeira
Procurador	Francisco Gonçalves dos Santos
Tesoureiro	Lourenço Cavalcanti de Albuquerque
Juiz marceneiro	Antônio da _____
Escrivão marceneiro	João da Silva Gama
Juiz pedreiro	Francisco Pereira Ramos Correia
Juiz carpinteiro	José Gomes Figueiredo
Escrivão carpinteiro	Francisco Felix
	Manoel Gomes do Espírito Santo
	Felipe Morais do Espírito Santo
	Manoel dos Santos Lima
	José Soares Monteiro
	Antônio Correia dos Santos
	Bento Soares de Carvalho
<b>Ano: 1789 - 1790</b>	
Juiz tanoeiro	Antônio Guilherme da Cruz
Escrivão tanoeiro	Manoel da Costa Guimarães
Juiz pedreiro	Francisco Pereira Ramos Carvalho
Escrivão pedreiro	Antônio da Silva Campos
Juiz marceneiro	André Gonçalves de Teixeira

<sup>176</sup> Em uma Ata no Livro de Termos da Irmandade [P. 19], Antônio Guilherme Cruz consta também nesse mesmo ano como juiz de um dos ofícios da Irmandade; no Livro de Entrada dos Irmãos da Irmandade, Cruz aparece como juiz do ofício de tanoeiro.

Escrivão marceneiro	João da Silva Gama
Juiz carpinteiro	José Gomes de Figueiredo
Escrivão carpinteiro	Francisco Felix
Procurador geral	Francisco Alves dos Santos
Procurador	Joaquim Luiz
Procurador	Joaquim Francisco dos Santos
Procurador	Bento de Antônio Viana
Procurador	Joaquim Luiz
Tesoureiro	Lourenço Cavalcanti de Albuquerque
<b>Ano: 1790 - 1791</b>	
Juiz carpinteiro	Francisco Felix
Escrivão carpinteiro	Cosme Teixeira Porto
Juiz marceneiro	André Gonçalves Teixeira
Escrivão marceneiro	João da Silva Gama
Juiz pedreiro	Francisco Pereira Ramos Correia
Escrivão pedreiro	Antônio da Silva Campos
Juiz tanoeiro	Antônio Guilherme da Cruz
Escrivão geral / tanoeiro	Bento de Oliveira Viana
Procurador geral	Joaquim Francisco dos Santos
Procurador	Domingos da Silva Rabelo
Tesoureiro	Lourenço Cavalcanti de Albuquerque
<b>Ano: 1791 - 1792</b>	
Juiz carpinteiro	Francisco Gonçalves dos Santos
Escrivão carpinteiro	Manoel Gomes do Espírito Santo
Juiz marceneiro	André Gonçalves de Lira
Escrivão marceneiro	Martinho de Souza
Juiz pedreiro	José Antônio Lisboa
Escrivão pedreiro	José Ignácio da Piedade
Juiz tanoeiro	Bento de Araújo
Escrivão tanoeiro	Francisco Caetano da Costa
Procurador geral	Domingos da Silva Rabelo
Procurador	Antônio Francisco Soares
Procurador	Ignácio Antônio
Tesoureiro	Lourenço Cavalcanti de Albuquerque
<b>Ano: 1792 - 1793</b>	
Juiz carpinteiro	Francisco Gonçalves dos Santos
Escrivão carpinteiro	Manoel Gomes do Espírito Santo
Juiz marceneiro	Lourenço Cavalcanti de Albuquerque
Juiz pedreiro	José Antônio Pereira Lisboa
Escrivão pedreiro	Antônio Francisco Soares
Juiz tanoeiro	Francisco Caetano da Costa
Escrivão tanoeiro	Antônio da Costa
Tesoureiro	José Ignácio da Piedade

## ANEXO 4: ANÁLISE DO LIVRO DE RECEITAS E DESPESAS DA IRMANDADE DE SÃO JOSÉ DO RIBAMAR.

Abaixo, procuramos organizar os dados extraídos da contabilidade da Irmandade de São José do Ribamar em três tabelas:

- Contabilidade geral; onde expusemos os valores totais ano a ano adquirido pela associação e despendido, assim como os saldos anuais<sup>177</sup>.
- Receitas da Irmandade; referente aos valores obtidos pela confraria. Agrupamos essa categoria de acordo com a origem da receita: entrada e anuais pagos pelos irmãos que ingressam ou já compõem a irmandade, oriundos dos valores pagos pelas cartas de exame e por fim as receitas da irmandade originadas de esmolas, condenações e outra natureza.
- Despesas da Irmandade; referente aos gastos com serviços realizados à Irmandade (jornais de artífices, de escravos e com fretes pagos pelo transporte de materiais), com a construção da igreja, com a manutenção da associação, com condenações e outras despesas.

<b>CONTABILIDADE GERAL</b>				
<b>ANO</b>	<b>RESTANTE DO ANO ANTERIOR (RECEITA OU DESPESA)</b>	<b>RECEITA</b>	<b>DESPESA</b>	<b>TOTAL</b>
<b>1747-1750</b>		212\$650	50\$100	+ 162\$550
<b>1751</b>	+ 162\$550	0\$000 <sup>178</sup>	4\$560	+ 157\$990
<b>1752</b>	+ 157\$990	203\$160	371\$180	- 6\$030
<b>1753</b>	- 6\$030	108\$110	88\$110	+ 13\$970
<b>1754<sup>179</sup></b>	+ 13\$970	239\$070	363\$600 <sup>180</sup>	- 110\$560
<b>1755</b>	- 110\$560	34\$880	58\$290	- 133\$970
<b>1756</b>	- 133\$970	45\$680	60\$230	- 152\$520
<b>1757</b>	- 152\$520	32\$140	35\$540	- 156\$620
<b>1758</b>	- 156\$620	432\$505	417\$925	- 142\$040
<b>1759</b>	- 142\$040	222\$345	238\$434	- 158\$129

<sup>177</sup> Expomos os saldos anuais acrescentando o sinal (+) para os saldos positivos e acompanhado do sinal (-) para os saldos negativos, para facilitar a compreensão dos dados.

<sup>178</sup> Neste ano não houve cobrança de anuais, nem cartas de exame [10v].

<sup>179</sup> Neste ano de 1754, no livro de contas já consta que a irmandade estava instalada em sua igreja.

<sup>180</sup> A pg. 16 do livro de contas foi perdida, o que não nos permite examinar as despesas.

<b>1760</b>	- 158\$129	-----	-----	- 184\$739
<b>1761</b>	- 184\$739	213\$520	302\$750	- 273\$969
<b>1762</b>	- 273\$969	100\$100	61\$820	- 235\$689
<b>1763</b>	- 235\$689	119\$230	72\$680	- 189\$139
<b>1764</b>	- 189\$139	96\$570	108\$130	- 200\$699
<b>1765</b>	- 200\$699	187\$180	100\$090	- 113\$609
<b>1766</b>	- 113\$609	143\$525	116\$420	- 86\$504
<b>1767</b>	- 86\$504	116\$455	62\$040	- 32\$089
<b>1768</b>	- 32\$089	160\$925	195\$740	- 66\$904
<b>1769</b>	- 66\$094	128\$205	141\$060	- 79\$759
<b>1770</b>	- 79\$759	192\$220	83\$560	- 34\$019
<b>1771</b>	- 34\$019	542\$130	430\$105	+ 77\$926
<b>1772</b>	+ 77\$926	377\$315	497\$400	- 42\$159
<b>1773</b>	- 42\$159	204\$050	199\$170	- 37\$279
<b>1774</b>	- 37\$279	27\$330	38\$610	- 48\$559
<b>1775</b>	- 48\$559	76\$734	87\$850	- 59\$675

• **RECEITAS DA IRMANDADE DE SÃO JOSÉ DO RIBAMAR**

<b>ENTRADA E ANUAIS</b>			
<b>ANO</b>	<b>VALOR</b>	<b>IRMÃOS DE FORA<sup>181</sup></b>	
		<b>NÚMERO</b>	<b>VALOR</b>
<b>1747-1750</b>	18\$560 <sup>182</sup>		
<b>1751</b>			
<b>1752</b>	119\$290		
<b>1753</b>	65\$830		
<b>1754</b>	84\$000		
<b>1755</b>	10\$960		
<b>1756</b>	30\$240		
<b>1757</b>	25\$020		
<b>1758</b>	370\$960	03	12\$000
<b>1759</b>	131\$445	10	40\$000
<b>1760</b>	xxx		
<b>1761</b>	166\$740	02	8\$000
<b>1762</b>	12\$160	08 (irmãos e irmãs)	32\$000
<b>1763</b>	44\$980		
<b>1764</b>	43\$280		
<b>1765</b>	66\$100		
<b>1766</b>	93\$700		
<b>1767</b>	70\$920		
<b>1768</b>	48\$830		
<b>1769</b>	66\$020		
<b>1770</b>	54\$440	03 + esmolas	34\$000
<b>1771</b>	477\$470		
<b>1772</b>	242\$460	1	4\$000
<b>1773</b>	94\$960		

<sup>181</sup> Referente aos irmãos que não exercem qualquer dos quatro ofícios que compõem a Irmandade.

<sup>182</sup> Em 1750, consta a entrada dos anuais dos oficiais de marceneiro, que foi de 10\$560.

<b>1774</b>	1\$280		
<b>1775</b>	5\$220		
<b>ENTRADA DE CARTAS DE EXAME</b>			
<b>ANO</b>	<b>NÚMERO DE CARTAS</b>	<b>VALOR</b>	<b>OBS</b>
<b>1747-1750</b>	4	10\$240	Consta o nome de José Roiz Jaques como um dos oficiais que pagaram a carta de exame
<b>1751</b>	----	-----	
<b>1752</b>	6	15\$360	
<b>1753</b>	12	30\$720	
<b>1754</b>	8	20\$480	
<b>1755</b>	6	15\$360	
<b>1756</b>	02	5\$520	
<b>1757</b>	02	5\$120	
<b>1758</b>	14	35\$840	
<b>1759</b>	03	7\$040	
<b>1760</b>	-----	-----	
<b>1761</b>	02	5\$120	
<b>1762</b>	00		
<b>1763</b>	04	10\$240	
<b>1764</b>	04	10\$240	
<b>1765</b>	02	5\$100	
<b>1766</b>	02	5\$120	
<b>1767</b>	01	2\$560	De um oficial carpinteiro
<b>1768</b>	3	7\$680	
<b>1769</b>	1	2\$560	
<b>1770</b>	8	21\$760	
<b>1771</b>	8	23\$040	
<b>1772</b>	4	11\$520	
<b>1773</b>	5	16\$000	
<b>1774</b>	0		
<b>1775</b>	3	6\$000	
<b>RECEITAS DA IRMANDADE</b>			
<b>ANO</b>	<b>ESMOLAS</b>	<b>CONDENAÇÕES</b>	<b>OUTROS</b>
<b>1747-1750</b>		4\$000	
<b>1752</b>	27\$760 <sup>183</sup>	(7X) 24\$000	16\$750 <sup>184</sup>
<b>1753</b>	9\$560	(1x) 2\$000	
<b>1754</b>	130\$590 <sup>185</sup>	(2x) 4\$000	

<sup>183</sup> A Irmandade recebeu 23\$760 de esmolas na ocasião em que foi posta a pedra fundamental da igreja.

<sup>184</sup> Ganho com juros de dinheiro emprestado.

<sup>185</sup> Neste ano, podemos observar um valor elevado das esmolas, ano em que a irmandade se instala em sua igreja e manda fazer uma imagem do santo patriarca. Destaque para as esmolas de José dos Santos

<b>1755</b>	8\$560		
<b>1756</b>	\$320	(3x) 6\$000	
<b>1757</b>	0	(1x) 2\$000	
<b>1758</b>	9\$705	(2x) 4\$000	
<b>1759</b>	43\$850		
<b>1760</b>	Xx		
<b>1761</b>	29\$660	(7x) 14\$000 <sup>186</sup>	50\$000 <sup>187</sup>
<b>1762</b>	55\$940		
<b>1763</b>	64\$010		
<b>1764</b>	38\$970	(1x) 4\$080	
<b>1765</b>	113\$960		2\$000 <sup>188</sup>
<b>1766</b>	39\$955	4\$750	
<b>1767</b>	41\$975		1\$000 <sup>189</sup>
<b>1768</b>	104\$415	-----	-----
<b>1769</b>	47\$145	(1x) 9\$920	2\$560 <sup>190</sup>
<b>1770</b>	14\$700	(1x) 4\$000	\$320
<b>1771</b>	18\$960	22\$080	\$580
<b>1772</b>	65\$360	18\$135	35\$840
<b>1773</b>	28\$590	39\$700	24\$800 <sup>191</sup>
<b>1774</b>	9\$250		12\$800 <sup>192</sup>
<b>1775</b>	28\$894	22\$900	20\$120 (aluguel)

• **DESPESAS DA IRMANDADE DE SÃO JOSÉ DO RIBAMAR**

<b>DESPESAS COM SERVIÇOS</b>			
<b>ANO</b>	<b>COM JORNAIS DE OFICIAIS</b>	<b>COM JORNAIS DE NEGROS</b>	<b>ALUGUEL (FRETE)</b>
<b>1752</b>	50\$260 <sup>193</sup>	51\$790	6\$870 <sup>194</sup>
<b>1753</b>	18\$560	16\$430	5\$640 <sup>195</sup>
<b>1754</b>	132\$520 <sup>196</sup>	3\$300	-----

(25\$000), Luis Nunes (10\$000) que fez a imagem do santo, Francisco Gonçalves dos Santos e Bento Francisco de Lima para a imagem.

<sup>186</sup> Seis do juiz de tanoeiro, e uma em mesa a João Pinto oficial de carapina.

<sup>187</sup> Pela venda de uma sepultura a João do Rego.

<sup>188</sup> Pela venda de uma sepultura.

<sup>189</sup> Por uma cova de um anjinho.

<sup>190</sup> Por uma cova.

<sup>191</sup> Aluguel das casas.

<sup>192</sup> Aluguel das casas.

<sup>193</sup> Sendo 4\$800 pago ao armador João de Mota Rosa na ocasião do lançamento da pedra fundamental.

<sup>194</sup> Valor do aluguel de uma casa onde se guardou os materiais para a construção da igreja.

<sup>195</sup> Valor do aluguel de uma casa para guardar o material de construção da igreja.

<sup>196</sup> Sendo: 74\$000 para o mestre Luis Nunes que fez a imagem do santo; 29\$000 com um mestre que pintou a capela e o frontão da igreja; e por fim 29\$520 para os artífices que trabalharam na obra da igreja.

<b>1755</b>	-----	-----	5\$200 <sup>197</sup>	
<b>1756</b>	-----	-----	13\$440 <sup>198</sup>	
<b>1757</b>	-----	-----	-----	
<b>1758</b>	20\$860	70\$800	-----	
<b>1759</b>	9\$760	35\$220	\$240 <sup>199</sup>	
<b>1760</b>	-----	-----	-----	
<b>1761</b>	-----	-----	-----	
<b>1762</b>	-----	-----	-----	
<b>1763</b>	-----	3\$640 <sup>200</sup>	-----	
<b>1764</b>	-----	\$240 <sup>201</sup>	-----	
<b>1765</b>	-----	-----	1\$780	
<b>1766</b>	-----	-----	-----	
<b>1767</b>	-----	-----	-----	
<b>1768</b>	20\$570	24\$900	4\$720	
<b>1769</b>	26\$020	14\$160	11\$200	
<b>1770</b>	-----	-----	-----	
<b>1771</b>	-----	-----	-----	
<b>1772</b>	93\$580	79\$780	-----	
<b>1773</b>	24\$460	21\$370	-----	
<b>1774</b>	-----	-----	-----	
<b>1775</b>	-----	-----	-----	
<b>DESPESAS DA IRMANDADE</b>				
<b>ANO</b>	<b>MISSAS</b>	<b>CONSTRUÇÃO DA IGREJA</b>	<b>MANUTENÇÃO DA IRMANDADE<sup>202</sup></b>	<b>CONDENAÇÕES</b>
<b>1747- 1750</b>	19\$760	-----	28\$840	
<b>1751</b>	2\$960	-----	1\$600	
<b>1752</b>	2\$960	238\$020	1\$280	
<b>1753</b>	4\$360	38\$380	4\$540 <sup>203</sup>	
<b>1754</b>	----	56\$330	52\$890	
<b>1755<sup>204</sup></b>	35\$830	4\$000	11\$960	
<b>1756</b>	28\$240	4\$640	14\$110	
<b>1757</b>	24\$000	-----	11\$540	

<sup>197</sup> Com uma casa para guardar o material da construção.

<sup>198</sup> Aluguel da casa, neste ano foi entregue as chaves da casa ao dono. O fim do aluguel talvez explique o valor mais alto deste aluguel.

<sup>199</sup> Aluguel de uma canoa.

<sup>200</sup> Sendo \$120 para um negro abrir uma sepultura para um pobre que deixaram na porta da igreja.

<sup>201</sup> Por cavarem duas sepulturas.

<sup>202</sup> Os gastos de manutenção se referem às despesas com material utilizado no cotidiano da associação, tal como vinho, azeite, água, vinho, hóstias, livros, entre outros.

<sup>203</sup> Entre o valor apontado, foi feito um empréstimo a Damião Coelho de Lemos.

<sup>204</sup> A pg. 16 do livro de Receitas e Despesas foi perdida, o que não nos permitiu analisar os gastos completos deste ano.

1758	31\$600	216\$780	39\$280	
1759	18\$300	64\$890	43\$320	
1760	-----	-----	-----	
1761	-----	-----	-----	
1762	42\$800	4\$320	10\$700	
1763	42\$850 <sup>205</sup>	9\$320	16\$870	
1764	83\$280 <sup>206</sup>	-----	35\$120	
1765	60\$820 <sup>207</sup>	-----	29\$850	
1766	41\$620 <sup>208</sup>	52\$800 <sup>209</sup>	18\$140	
1767	40\$260	0	21\$760	
1768	33\$480	92\$110	19\$960	
1769	29\$480	24\$060	22\$780	
1770	30\$280	3\$030	17\$240	
1771	43\$280	\$690	50\$865	
1772	45\$730	215\$235	63\$075	
1773	39\$120	90\$920	40\$460	
1774	19\$640	-----	9\$970	
1775	14\$720	-----	25\$100	
<b>OUTRAS DESPESAS (ESPECIAIS)</b>				
<b>ANO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>			<b>VALOR</b>
1752	Sentença e patrimônio e os mais despachos na Câmara Eclesiástica			16\$000
1755	Se fez uma petição para o senado			1\$280
1758	Com procurações			32\$800
1759	(Verificar nota)			48\$854 <sup>210</sup>
1764	Com demandas contra irmãos			6\$890
1765	Com demandas contra irmãos			2\$860
1769	Com a manutenção da casa <sup>211</sup>			7\$440
1770	Com a manutenção da casa			5\$440
1770	Para enviar o novo compromisso			27\$570
1771	Compra de um oitão de uma casa			16\$000
1771	Compra de duas casas			319\$270
1775	Com a confecção de um novo Compromisso			6\$780
1775	Para enviar o novo compromisso a Lisboa			19\$200

<sup>205</sup> Sendo 14\$420 na ocasião da festa de São José, com missa cantada e fogueira.

<sup>206</sup> Desse montante, 34\$800 são referentes também, além das missas, às festas realizadas pela irmandade no dia do padroeiro São José..

<sup>207</sup> Sendo 10\$740 gastos na ocasião da festa de São José.

<sup>208</sup> Neste ano de 1766, foi gasto apenas \$620 com a festa, notadamente mais modesta.

<sup>209</sup> Foi gasto deste valor, 42\$080 com o trabalho de entalhamento do altar.

<sup>210</sup> Pago a um escrivão, possivelmente de procurações 15\$700; de uma possível ação, supomos, que visava impedir os escravos de exercer os ofícios 30\$800; de um processo contra Antônio José 2\$354.

<sup>211</sup> Trata-se de uma das casas pertencentes à irmandade e alugada.

## ANEXO 5 : LIVRO DE ENTRADA DOS IRMÃOS DA IRMANDADE DE SÃO JOSÉ DO RIBAMAR

O livro contém os nomes dos irmãos que ingressaram na Irmandade. Por questões metodológicas, optamos por relacionar apenas os nomes dos artífices que ingressaram na associação no século XVIII<sup>212</sup>, haja vista o grande número de artesãos registrados no século seguinte. Procuramos organizar os dados contidos no documento, seguindo uma ordem que viesse a facilitar nossa análise, assim, todos os nomes são vistos na seguinte sequência:

- 1 – Sobrenome do artífice<sup>213</sup>;**
- 2 – Nome;**
- 3 – Profissão (C: carpinteiro/ M: marceneiro/ P: pedreiro/ T: tanoeiro);**
- 4 – Ano de ingresso na Irmandade;**
- 5 – Observações (se examinado, ou seja, mestre de ofício / aprendiz / escravo / forro / parente de outro artesão);**
- 6 – Página do documento original em que constam as informações (Livro de Entrada dos Irmãos da Irmandade de São José do Ribamar, Arquivo da 5º Sup. Do IPHAN);**
- 7 – Juiz/ano (registro do ano em que o citado artesão ocupou o cargo de juiz do seu ofício, caso tenha ocupado);**
- 8 – Escrivão/ano (registro do ano em que o citado artesão ocupou o cargo de escrivão do seu ofício, caso tenha ocupado);**
- 9 – Anuais Pagos/morte (registro do último ano em que o artesão pagou a taxa anual da irmandade<sup>214</sup> ou o ano exato do seu falecimento<sup>215</sup>;**
- 10 – Se escravo, obs. (espaço para informações adicionais no caso de artífices escravos).**

---

<sup>212</sup> Alguns artesãos que ingressaram nos primeiros anos do século XIX podem ser observados na lista, porém, se tratam de casos específicos, como o de escravos examinados ou filhos de outros artesãos cuja relação estava expressa no documento, o que foi importante para as discussões do nosso trabalho.

<sup>213</sup> No caso de artífices escravos que não possuíam sobrenome, anotamos quando possível, o sobrenome do proprietário, o que nos permitiria relacioná-lo a um determinado grupo ou família de artífices; quando essa operação é realizada, inserimos o símbolo (p).

<sup>214</sup> Nos permite observar o provável ano ou o período próximo à morte do artesão; é importante considerar que em muitos casos os artífices pagavam mais de um ano, o que permite pensar que o artesão pode ter se retirado ou falecido anos depois do último pagamento.

<sup>215</sup> Quando registramos o ano exato do falecimento do artesão, anotamos o ano seguindo do símbolo +.

Sobrenome	Nome	Ofício	ano de ent.	Observações	pg./doc	juiz/ano	escrivão/ano	Anuais pg./morte	Se escravo, obs:
Albuquerque / Cavalcante	Lourenço Cavalcante de	M	1761	examinado	146	ano?			
Almeida	Caetano Xavier de	M	1769		139				
Alvez	José	C	1767	escravo do padre Manoel Lourenço Souto	14			1801 +	
Alvez	Antônio	C	1789		6v				
Amorim	Antônio de	P	1750	examinado	69v				
Antônio	Carlos	M	1799	forro	156				
Antunes	Antônio	P	1752	escravo do Padre Manoel Felix	73				
Antunes	Leonardo	C	1772	escravo de Manoel José Gomes	17			pg. Até 1778	
Araújo	José de	P	1750		83				
Araújo	Julião José de	T	1790		229			pg. Até 1833	
Ávila	João de	C	1757		10			pg. Até 1785	
Azevedo	Marcelino de	M	1789	Filho de João de Azevedo	149v				
Baiano	Francisco	M	1800		164v				
Barbosa	Manoel	C	1775		19				
Barbosa	Francisco	C	1777	nome riscado no livro	20				
Barbosa	Manoel	M	1794		150				
Barreto	João Velho	C	1753	examinado	8v			pg. Até 1794	
Barros	Martinho de	M	1771	Filho de Antônio de Barros	149				
Barros	Ignácio de	P	1792		106v				
Barros	Antônio de	M	1799	Filho de Luis de Barros	155v				
Barros	Antônio de	M	1800		160v				
Batista (p)	Thomé	T	1790	escravo da viúva do Coronel João Batista	234				
Batista	Theotônio	P	1796	escravo do Padre João Batista	107				
Bento	Joaquim	P	1789	filho do irmão Luiz _____	106v				
Bezzera	Luis	C	1771		16			pg. Até 1785	
Bezerra / Albuquerque	Serafim de Albuquerque	T	1788		232v				

Borges	João	C	1776	escravo do defunto Antônio José Vitoriano	19v	
Branca	Luis de	P	1798		112v	
Branca	Benedito de	T	1800		193	
Brito / Gomes	Luis Gomes de	P	1752		94v	pg. Até 1764
Caetano	Francisco	T	1795		202v	
Cantalíce	Garcia de	C	1766		12v	pg. Até 1793
Cantalíce	Simão de	C	1766		13v	12, junho, 1799+
Cantalice	Cristovão de	C	1777		19v	pg. Até 1787
Cantalice	Garcia de	C	1777	aprendiz em 1777	20v	
Cardozo	Cosmo	C	1769	examinado	15	1801 +
Carmo	Manoel do	M	1774	filho de _____	148v	pg. Até 1777
Carmo / Camboa (p)	Elias	P	1795	escravo de Sebastiana Camboa do Carmo	113	
Carneiro	Ignácio José	P	1783		89v	pg. Até 1791
Carneiro	Ignácio José	P	1788		91	
Carros?	Carlos	P	1789	escravo de Manoel de Jesus	75v	
Carvalho	Antônio João de	C	1757		3	pg. Até 1795
Carvalho	Luciano de	C	1766		13	
Carvalho	Pedro Pires	M	1797		154v	
Carvalho	João	M	1799	escravo de Francisco Pereira	155	
Carvalho	João de	M	1800	escravo que foi de João de Carvalho	163v	
Castro	Vicente de	C	1756		9v	pg. Até 1776
Cavalcante	Manoel José	T	1793		219	
Chaves	Severino	M	1791	examinado	151	1797
Conceição / Gomes	Manoel Gomes da	P	1752		97	pg. Até 1775
Conceição / Gomes	Manoel Gomes da	M	1764		148	pg. Até 1779
Conceição (p)	João da _____	P	1792	escravo de Elena Abreu da Conceição	110	
Conceição	Felizado Jesus da	M	1794	examinado em 1, ago, 1817.	152v	1819 +
Conceição / Marques	José Marques da	P	1798	escravo de Thereza Rebelo	112	

Correia	Eduardo	C	1767		20	
Correia(p)	João	P	1769	escravo de Antônio Manoel Correia	86	pg. Até 1773
Correia	Ignácio	M	1784		145	
Correia	José	M	1788		144v	1800
Correia	José	P	1796		107v	
Correia	João	P	1798		93	
Costa	Antônio da	P	1755	escravo de Luis da Costa Monteiro	72v	anuais pg até 1784
Costa	Miguel dos Anjos da	C	1755		9	pg. Até 1795
Costa	Gonçalo da	C	1766		12	11, junho, 1797 +
Costa (p)	Ventura	P	1780	escravo de Luis da Costa	105	
Costa	Antônio da	T	1782	examinado	188v	pg. Até 1892
Costa	Antônio Rafael da	C	1789		6	
Costa	Pedro da	T	1793	filho de Vitoriano	225	
Costa / Gomes	Felix Gomes da	P	1798	aprendiz de Mathias Moreira	114v e 116v	
Costa / Gomes	Ancelmo Gomes da	P	1800	aprendiz de Mathias Moreira	116v	
Costa	José da	M	1800		161	
Cunha	José da	C	1766		13	pg. Até 1777
Cunha	Antônio José da	C	1774		4	Pg. Até 1785
Cunha (p)	Miguel Mateus	P	1795	escravo de Mateus da Cunha	109	pg. Até 1800
Cunha (p)	João evangelhista	M	1797	escravo de Luiza da Cunha	155	pg. Até 1798
Curado	Miguel	P	1785		101	
Deus	João de	C	1773	examinado	8	pg. Até 1779
Deus	João de	P	1800	aprendiz de José Roiz	115	
Domingos	Manoel	M	1800	crioulo forro	162v	
Domingos	Manoel	M	<b>1808</b>	forro examinado	155v	1813
Duarte	Antônio	C	1782		4v	
Elias	Alexandre	P	1778	examinado	74	anuais pg. Até 1701
Encarnação	Ávaro José da	C	1764		2v	pg. Até 1770

Espírito Santo / Gomes	Manoel Gomes do	C	1765	examinado	11v	1793	1791 e 1792	1819 +
Espírito Santo	José do	C	1772		17			pg. Até 1777
Espírito Santo	Antônio do	C	1783		5v			
Espírito Santo	Manoel	M	1786		144			
Espírito Santo	Bonifácio Antônio do	T	1790		193			pg. Até 1795
Espírito Santo	José Aranha do	M	1794		145v			
Espírito Santo / Espírito Santo / Barboza	Antônio Barboza do	P	1796	foi aprendiz de José Ignácio da Piedade	112			
Esteves	Manoel	T	1793	examinado	219v	data?		
Felix	Manoel	C	1768	escravo do padre Belchior	15		1804	pg. Até 1822
Felix	Francisco	C	1772	examinado	16v	1790	1789	pg. Até 1801
Felix	Thomas	P	1778	examinado	103v	1799	1793	pg. Até 1799
Ferraz	Antônio	C	1789		6v			
Ferraz / Pereira(p)	Candido	M	1800	escravo de Sebastião Pereira	164			
Ferreira	Antônio Manoel	P	1758		69			
Ferreira	Thomaz	T	1765	examinado	234			pg. Até 1789
(Ferreira) _____	Lourenço	T	1788	examinado	213v	1809	data?	
Ferreira (p)	Henrique	P	1793	escravo da viúva Izabel Ferreira	110v			1818 +
Ferreira (p)	_____	P	1794	escravo do irmão Antônio Ferreira	109v			
Ferreira	João	M	1796	oficial forro quando ingressa na Irmamdade	150v			
Ferreira / do "O"	Manoel Ferreira	P	1798	examinado em 1817	111v			
Ferreira	Francisco	M	1799	Filho de Manoel Ferreira	157v			
Ferreira	Manoel	M	1799	Filho de Manoel Ferreira	157			pg. Até 1829
Ferreira	José Thomaz	T	1799		212			
Ferreira / Costa	Francisco da Costa	M	1800		160			
(Ferreira) Assunção	Manoel da	T	1800	examinado - filho do irmão Thomaz Ferreira	220v		1807 e 1808	
Ferreira	Vicente José	T	1800		235			
Figueiredo / Gomes	José Gomes de	C	1782	examinado	17v	1789		pg. Até 1790
Fragoso	Maximo	P	1765		97v			pg. Até 1770

Francisco	Antônio	C	1772	examinado	2		data ?	pg. Até 1803	
Francisco	Ignácio	P	1780	examinado	93v			pg. Até 1795	
Francisco	Antônio	M	1799		156v			pg. Até 1813	
Francisco	Antônio	M	1800	aprendiz de Manoel Pinto	162v				
Francisco	João	P	1800	aprendiz de _____ José	117v				
Freitas	Antônio de	T	1768		189				
Freitas	Vicente de	T	1788	examinado(1807), escravo de Ana de Freitas	235		1809 e 1810		
Galvão	Antônio	P	1752		70v				
GLA	Francisco	P	1790		113v				
Gama	João	M	1764		141v			até 1794	
Gomes	Francisco Ludovico	P	1751		77v			29, jun, 1796 +	
Gomes	Manoel	P	1770	nome riscado no livro	98v				
Gomes	João	P	1776	examinado	87v			pg. Até 1780	
Gomes	Antônio	P	1797	examinado em 1806	73v				
Gomes	Anselmo	M	1800	examinado em 1817	160				
Gomes	Antônio	M	1802		160v				
Gonçalves	Lourenço Antônio	P	1762		95v			pg. até 1763	
Gonçalves	José	C	1777		21			22, maio, 1804+	
Gonçalves	Januário	M	1800		161				
Govim / Maciel (p)	Francisco	M	1792	escravo de Joana Ferreira Maciel Govim	153			pg. Até 1796	Foi Examinado
Guia	Geraldo da	P	1775		82v				
Guilherme	Antônio	T	1771	examinado	188v	1789 e 1790	1788	1818 ou 1819 +	
(Guilherme) Cruz	Antônio da	T	1807	filho de Antônio Guilherme - Examinado	202v			pg. até 1817	
Guimarães / Ferreira	José Ferreira	M	1768	examinado	143v			1802 +	
Gurjão?	Felipe	M	1784	aprendiz de Francisco Antônio Correia	140				
Ignácio	Manoel	T	1793	filho de José Ignácio	219v				
Ignácio	Francisco	M	1794		140v				
Jerônimo	Luis	P	1769		96			pg. Até 1789	

Jesus	Manoel de	C	1767		14v	pg. Até 1778
Jesus	José _____ de	P	1791		106	
José	Matheus	C	1775		18v	pg. Até 1787
José	Lino	C	1777		21	pg. Até 1778
José	Joaquim	P	1791		106	
Leal / Santos	Antônio dos Santos	C	1758		2v	pg. Até 1766
Lemos / Pereira	Antônio Pereira de	C	1766	examinado	3v	pg. Até 1799
Lima	Francisco Xavier de	C	1751	examinado	7	pg. Até 1805
Lima (p)	Francisco	C	1761	escravo do defunto Bento Ferreira Lima	11	pg. Até 1777
Lima	João de	M	1797		158v	
Lopes	Ignácio	C	1753	examinado	8	pg. Até 1773
Lopes	Vitoriano	P	1772		104v	
Lopes / Ferreira (p)	João Francisco	P	1783	escravo de João Ferreira Lopes	90v	
Machado / Roiz	João Roiz	C	1751	examinado	7v	pg. Até 1784
Machado	Antônio José	M	1784	procurador em 1790	158v	1805
Macena	João da	T	1784		230	
Macena	João da	T	1800	examinado em 1800	222v	
Maia	José	T	1770		207	
Maia (p)	Joaquim	P	1786	escravo do Capitão Maia	92v	pg. Até 1790
Manoel	Agostinho	M	1794		158	
Marcelino	José	C	1769		15v	
Maria	José	P	1773		87	pg. Até 1781
Monteiro	João	P	1784	escravo de Antônio Francisco Monteiro	92	
Monteiro	Anastácio	C	1789	escravo de João da Costa Monteiro	5v	
Moreira	Luis	P	1780		96v	
Maringues	Balthazar João	T	17__	examinado	192	
Nolasco	Pedro	M	1790		153	
Nunes	Luis	P	1739		95	

Oliveira	Domingos de	P	1761		76v			anuais pg. Até 1788
Oliveira / Alves	Francisco Alves de	P	1778		80			anuais pg. Até 1801
			antes de					
Oliveira	Raimundo de	T	1784	aprendiz de Manoel Gomes Pinto	230			
Oliveira	João de	P	1794		112v			
Oliveira	Lourenço de	M	1799	examinado	157v	1804	1803	pg. Até 1835
Pacheco / Gomes	josé Gomes	C	1760		11			
Pais Barreto	Anastácio	P	1778		73v			
Paiva / Dias	Valentim Dias de	P	1766	examinado	104			pg. Até 1778/ 1790 +
Paiva / Marques	Luis Marques de	M	1788		146v			pg até 1794
Paixão / Carvalho	Antônio de Carvalho da	C	1767		3			pg. Até 1776
Paixão	Manoel da	P	1798	aprendiz de José Antônio de São Vicente	114v			
Passos	Agostinho dos	C	1789		5			pg. Até 1797
Passos	Manoel dos	T	1793	oficial vindo da Paraíba	220			
Paulo	Joaquim	M	1762		142v			
Paz	Francisco José da	P	1783	examinado	81	1803 e 1804		17, ago, 1841 +
Paz de Jesus	Francisco da	P	1789		82			
Pedro	João	P	?	aprendiz de José de Souza	115v			
Pedroso / Silva	Joaquim da Silva	M	1800		164v			
Peixoto (p)	Pedro	P	1777	escravo do irmão Luiz Peixoto	102			pg. Até 1781
Pereira / Gomes	Manoel Gomes	C	1765		12			pg. Até 1774
Pereira	Teodózio	P	1765		103			pg. Até 1770
Pereira / Alvez	Antônio Alvez	C	1767	examinado	4			1799 +
Pereira	João	P	1788	nome riscado no livro	93			
Piedade	José Ignácio da	P	1777	examinado	88v	1793	1791	
Pilar	Manoel do	P	1776		98			pg. Até 1773
Pinheiro	Joaquim	T	1791		209			
Pinheiro	Clemente	T	1791		217v			

Pinheiro	Luis	T	?	213v				
Pinto	José	P	1784	91v				
Pinto	Francisco	P	1787 examinado	80v				
Pinto	José	M	1799 forro	156v				
Porto	Cosmo Teixeira	C	1764 examinado	11v		1790		
Prazeres	José dos	M	1799	156				
Quaresma	Francisco	P	1758 examinado	78v				
Quaresma	Mathias Antônio	C	1774 examinado	18	1799	1798	15, maio, 1804 +	
Ramos / Gomes	Elias Gomes	P	1764 examinado	116	1801			
Ramos (p)	José	P	1777 escravo de Francisco Pereira Ramos	88				
Ramos / Pereira	Francisco Pereira	P	1778 examinado	77	1789 e 1790			
Ramos	Ignácio	T	17__	210v				
Reis	João dos	C	1771 examinado	15v			pg. Até 1779	
Reis	Manoel dos	P	1789	100				
Reis / Nascimento	Manoel do Nascimento	P	1791 aprendiz de José Antônio	106				
Reis	Bareho dos	T	1800	193v				
Ribeiro	Feliciano	P	?	81v				
Ribeiro	Sebastião	P	1751	102v			pg. Até 1764	
Ribeiro	Felix	P	1770 escravo de Luis Ribeiro dos Santos	79v				possiv. Livre em 1789
Ribeiro	Marciano	C	1775	18v			pg. Até 1784	
Ribeiro	Florianio Pedro	T	1797 filho de José Felix Ribeiro	202v				
Ribeiro	Felipe	P	1800 aprendiz de _____ Roiz	117				
Roiz	José	C	1751 examinado	7v			pg. Até 1774	
Roiz	Antônio	P	1752 escravo de Manoel Roiz de Freitas	71				
Roiz / Papagaio	José	C	1767 examinado	14			12, outubro, 1801 +	
Roiz (p)	Antônio	C	1777 escravo do marceneiro João Roiz	3v				
(Martino) Roiz	João Roiz	P	1780	89			pg. Até 1797	
Roiz (p)	Mathias	P	1781 escravo de José Roiz	110v				

Roiz	Bento	P	1783		75	
Roiz (p)	João	P	1789	escravo do Padre João Roiz	94	
Roiz	Joaquim José	T	1793		211v	
Roiz	Alexander	P	1796	filho de Manoel Roiz	111v	
(de Jesus) Roiz	José	P	1795	examinado	94	
Roiz	João Gregório	T	17__	examinado	212v	
Rozário (p)	Manoel	P	1788	escravo de Elias do Rozário	101v	
Rozário	Gregório de	T	1799		203	
Rufino	Joaquim	T	1793		211	
Santa'Ana (p)	Ventura	P	1786	escravo de José Ignácio Santa'Ana	105v	
Santa'Ana	José Joaquim	P	1800		116	
Santa Ana	Joaquim de	C	1777	escravo de D. Izabel	20v	
Santa Thereza	Diogo de	C	1788		20	
Santiago / Silva	Joaquim da Silva	P	1769		85v	pg. Até 1780
Santos	Francisco Gonçalves dos	C	1749	examinado	7	4, outubro, 1806 +
Santos / Correia	Antônio Correia dos	M	1756		136v	
Santos	Ignácio Luis dos	C	1756	examinado	9v	1801 +
Santos	Plácido Nunes dos	C	1771		16v	pg. Até 1778
Santos / Ferreira	Joaquim Ferreira dos	C	1772	examinado - procurador em 1789 e 1790	17v	1794 pg. Até 1802
Santos	Manoel da Paixão dos	P	1774		99	pg. Até 1774
Santos	Francisco Gonçalves dos	C	1775	examinado - mesa 1788	19	1792
Santos (p)	Alexandre	C	1789	escravo de Manoel José dos santos	6	
Santos / Roiz	Felix Francisco roiz dos	T	1791		202v	
Santos / Correia	Francisco Vicente Correia dos	M	1798		151v	
Santos	Manoel dos	M	1800		163	
Silva / Roiz	João Roiz da	P	1752		83v	anuais pg. Até 1814
Silva	francisco José da	C	1757	examinado	10v	pg. Até 1801
Silva	Antônio da	P	1758		70	pos. 1795

Silva / Nunes	Francisco Nunes da	P	1758		78			
Silva	Francisco Xavier da	C	1758	examinado	18	1797		pg. Até 1805
Silva / Lisboa	Francisco da	C	1759	examinado	10v			pg. Até 1804
Silva	Luis de França da	C	1768		14v			
Silva	Domingos da	P	1792	Aprendiz de Antônio Ferreira	114			
Silva	Felipe _____ da	M	1796		154			
Silva	Ignácio Tavares da	T	1797		211v			
Silva	Antônio João da	T	1800	examinado	189v	1816/17/18		
(Silva)	José	T	1804	filho de Domingos da Silva	212v			
Silva	Miguel da	T	1804	escravo de _____	221			
Simões	Antônio Luis	C	1782		4v			
Souto / Brito	Braz de Brito	M	?		153			
Souza / Fernandes	Antônio Fernades de	P	?		74v			
Souza	Simão de	C	1753	examinado	8v			pg. Até 1776
Souza / Carvalho	José Carvalho de	P	1755		84			pg. Até 1777
Souza	Germano de	C	1766		12v			pg. Até 1780
Souza / Ferraz	Roberto Ferraz de	C	1755	examinado	9			pg. Até 1797
Souza	Marcelo de	C	1766		13v			
Souza	Domingos de	P	1776		76			anuais pg. Até 1790
Souza	Antônio de	P	1770		71v			
Souza	Antônio José	P	1783	examinado	74v	1802 (t)	1799	1803
Souza	Antônio Francisco de	M	1784	examinado	137v	1801		
"Tal"	Balthazar de	T	1793	foi (escravo?) de Vitoriano	192v			
"Tal"	Carlos de	M	1800	aprendiz de Severino Roiz Chaves	162			
"Tal"	Caetano	M	1800	escravo de Domingos "Miz"	163			
"Tal"	Gonçalo de	M	1800		161v			
"Tal"	Leandro de	M	1800	aprendiz de Manoel Pinto	164			
Taparica	Joaquim Pereira	M	1783	examinado	136	ano?	1793	

Taparica (p)	Francisco	M	1801	escravo de Joaquim Pereira Taparica	159v			pg. Até 1807
Teodózio	Francisco	P	1768	escravo do padre Belchior	79			anuais pg. Até 1799
Varela (Paz)	Crispim Paz	P	1800	Examinado (procurador 1802)	113v	1806	1805	
Viana	Bento de Antônio	T	1762	examinado mordomo em 1785 e 1786	192	1790	1789	pg. Até 1793
Vicente	Antônio José	C	1784		5			
Vieira	Ignácio do Rosário	P	1762		85			pg. Até 1772
Vieira	João	P	1769		86v			pg. Até 1771
Vieira	Florêncio	P	1800	aprendiz de José Rodrigues	115			
Villar	José Pinheiro	T	1791	examinado - tesoureiro em 1802/1803/1804	211		1801 e 1805	
Vilela / Ferraz	Manoel Ferraz	M	1767		147v			pg. Até 1777
Virgens	Felipe das	M	1747		142			até 1777
Xavier	José	P	1783		90			
Xavier	Ignácio	M	1797	escravo de Rodrigo Ignácio Monteiro	154v			
_____	Antônio de	P	1775		72			
_____	Antônio José de	T	1782	examinado	188v	1802	1797	1818 ou 1819 +
_____	Antônio do	M	1789	irmão de Antônio Francisco	149v			
_____	Anastácio de	M	1794	aprendiz de Manoel Pinto	138			
_____	Apolinário	C	1757		2			
	Domingos	P	1796		109			
	Domingos	M	1800	escravo do padre Francisco	161v			
_____	Estevão da	C	1757		10			pg. Até 1781
	Filipe	M	1771	escravo da viúva Theodósia	139v			
_____	Joaquim	P	1798		113			
	José	M	1797	aprendiz de Severino Roiz Chaves	153v			
	Julião	T	1791		212			
	Luis	M	1794	escravo de João Francisco	147			
	Manoel	P	1781	escravo do Padre Bazílio	99v			
_____	Manoel	M	1799		157			

	Miguel	C	1771	escravo do defunto Bartholomeu	16		pg. Até 1792
	Noberto	T	1800	morador em Santo amaro Jaboatão examinado - aprendiz de Francisco Lourenço	222		
_____	_____	M	1779	Cavalcante	141	1797	até 1815
_____	_____	P	1800	aprendiz de José Antônio Lisboa	115v		